

de acordo com as normas estabelecidas no item 12 deste Edital.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 34/2022 PRONATEC/NOVOS CAMINHOS
ANEXO IV
COM VÍNCULO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE
OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, _____, brasileiro, Estado Civil: _____
 Profissão: _____, RG nº _____, CPF _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública, bem como que o desempenho das atividades que serão por mim exercidas no âmbito do PRONATEC/NOVOS CAMINHOS - NÃO TRARÁ NENHUM PREJUÍZO A MINHA CARGA HORÁRIA REGULAR E AO ATENDIMENTO DO PLANO DE METAS DA INSTITUIÇÃO A QUAL ESTOU VINCULADO, não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento. _____ – Acre, _____ de _____ de 2022.

Nome do Recrutado: _____
 CPF nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 34/2022 PRONATEC/NOVOS CAMINHOS
ANEXO V
SEM VÍNCULO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE
OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, _____, Brasileiro/a,
 Estado civil: _____, Profissão: _____, RG nº: _____, CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública ou Função Gratificada no âmbito do PRONATEC/NOVOS CAMINHOS, bem como que NÃO POSSUO NENHUM VÍNCULO CAPAZ DE GERAR CONFLITO DE CARGA HORÁRIA; não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento. _____ – Acre, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Recrutado
 CPF nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 34/2022 PRONATEC/NOVOS CAMINHOS
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA

Ao senhor:
 Carlos Sergio Mendes Peres
 Presidente do IEPTEC/DOM MOACYR
 Eu, _____, nacionalidade: _____

Estado Civil: _____, CPF nº: _____, residente e domiciliado (a) _____

_____ CEP: _____, telefone/celular: (68) _____, e-mail: _____

candidato(a) aprovado(a) na Classificação do Edital nº _____/2022, para o cargo de _____ no município de _____ - AC, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao EDITAL nº _____/2022, declarar que tenho disponibilidade de carga horária para exercer atividades no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS no turno da _____, perfazendo uma carga horária de _____, conforme necessidade dessa Instituição. _____ – Acre, _____ de _____ de 2022.

Assinatura _____

ESTADO DO ACRE
 INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 IEPTEC/ DOM MOACYR
 GABINETE DO PRESIDENTE

REABERTURA EDITAL Nº 13.02/2021 – PRONATEC/PRISIONAL
 MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA
 CEPT CAMPOS PEREIRA
 O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA –

IEPTEC/DOM MOACYR, representado pelo Presidente, Carlos Sergio Mendes Peres, Decreto nº 959-P/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público A REABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA - FIC DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC/PRISIONAL, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa nº 001/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, executado pelo INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/ DOM MOACYR, através dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos de Nível Fundamental, conforme definido no ANEXO I deste Edital. Os candidatos selecionados receberão bolsa conforme o estabelecido na Resolução nº 04/2012 – CD/FNDE e na Instrução Normativa nº 001/2021, cujo recurso será financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta dos cursos.

1.3 Aplica-se ao presente Edital a Lei Federal nº 12.513/2011, e suas alterações, Resoluções: nº 04/2012 e nº 23, de 28 de junho de 2012 – CD/FNDE e na Instrução Normativa nº 001/2021.

1.4 A celebração do Termo de Compromisso dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda do Instituto, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de três dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado.

1.5 Durante a vigência do Termo de Compromisso, a critério da Coordenação Geral do Programa PRONATEC, poderá haver remanejamento dos bolsistas, conforme a necessidade e a conveniência das atividades propostas.

1.6 A Comissão do Processo Seletivo do Instituto, será responsável pela Coordenação deste Processo.

1.7 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre-DOE, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br

2. DO PROGRAMA:

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, do Ministério de Educação/SETEC/MEC e Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR, visa o fortalecimento das políticas de educação profissional mediante a convergência das ações de fomento a execução, de produção pedagógica e de assistência técnica, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica (RFEPCT), articulada de forma concomitante mediante convênios de intercomplementaridade com as Redes Públicas Estaduais de Educação (RPEDE), buscando parceria com o setor produtivo.

2.2 Neste aspecto, o objetivo do FIC PRISIONAL é ofertar Cursos de Formação Inicial e Continuada as pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, além daquelas em cumprimento de alternativas penais, penas restritivas de direito ou medidas cautelares, de maneira a promover-lhe, uma formação, ampliando suas chances de reabilitação e inserção profissional, no mercado de trabalho, quando da conclusão de suas penas.

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1 O MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA, conforme Instrução Normativa nº 001/2021, possui as seguintes atribuições:

- Planejar as aulas e atividades didáticas, conforme modelo disponibilizado pelos Centros de Educação Profissional e Tecnológica, e ministrá-las aos educandos;
- Mediar em qualquer área técnica do CEPT ou outra Unidade de Ensino da rede IEPTEC de acordo com o seu contexto de atuação, formação ou áreas fins;
- Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- Elaborar e adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos educandos participantes da oferta;
- Propiciar espaço de acolhimento e debate com os educandos;
- Avaliar o desempenho dos educandos;
- Elaborar relatório mensal sobre os processos realizados durante a sua atividade;
- Participar dos encontros de Coordenação do Programa, promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;
- Participar de encontros pedagógicos, que envolva capacitação e planejamento das atividades de ensino aprendizagem, estabelecidos pelo Coordenador Geral do CEPT, pela Gerência Pedagógica e Curricular, pelos Coordenadores Técnicos, Coordenadores de Aprendizagem e Su-

pervisores de Curso;

j) Verificar antecipadamente condições do ambiente físico onde as atividades de ensino aprendizagem acontecerão, considerando todos os fatores que contribuem para um ambiente propício à aprendizagem;

k) Zelar pelo espaço didático e materiais e equipamentos utilizados;

l) Realizar o acompanhamento diário das atividades (preenchimento da caderneta observando a frequência dos educandos, desempenho acadêmico dos educandos e relatório diário das atividades), e que deve ser entregue no prazo de até cinco dias úteis a contar do final da unidade temática ou do curso;

m) Participar de encontros e reuniões quando convocado.

4. DA REMUNERAÇÃO:

4.1 O valor da bolsa será conforme as horas trabalhadas, conforme

TABELA I:

TABELA I

FUNÇÃO	VALOR HORA AULA
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA	R\$ 28,00

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:

5.1 Diploma ou Certidão de Formação de Nível Fundamental, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;

5.2 Atender ao Perfil Profissional conforme especificado para o cargo do ANEXO I.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 As inscrições ocorrerão de forma presencial, de 30 de agosto a 02 de setembro de 2022, no Centro de Educação Profissional e Tecnológica – CEPT EM SERVIÇOS CAMPOS PEREIRA, FUNCIONANDO DENTRO DA ESCOLA DE SAÚDE TÉCNICA MARIA MOREIRA DA ROCHA, no município de RIO BRANCO, endereço: Rodovia BR 364, Km 2 s/n - Distrito Industrial, Rio Branco - AC, no horário das 08:00 às 17:00.

6.2. No ato da inscrição o candidato deverá:

a) Entregar a ficha de inscrição totalmente/corretamente preenchida, o Curriculum Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios, a saber: Diploma de Formação de Nível Fundamental, certificados de cursos realizados, declarações de experiências profissionais, etc; e documento de identificação pessoal legível com foto e sem rasura, tudo em UM ÚNICO ENVELOPE;

6.3 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade.

6.4 A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, mesma área, no mesmo município.

6.5 Caso o candidato aprovado no processo seletivo tenha feito inscrição para Município/Vila que não seja o da sua moradia, todas as despesas com deslocamento e permanência serão por conta do candidato, não cabendo nenhuma obrigação por parte da Instituição.

6.6 O candidato deverá no ato da inscrição preencher todos os campos específicos da Ficha de Inscrição ANEXO II. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração.

6.7 Será admitida apenas uma inscrição por candidato, caso haja mais de uma, será validada e pontuada a primeira. As demais inscrições serão anuladas.

6.8 O PREENCHIMENTO CORRETO DE TODOS OS CAMPOS DA FICHA DE INSCRIÇÃO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO. FICHA DE INSCRIÇÃO PREENCHIDA DE FORMA INCOMPLETA É PASSÍVEL DE DESCLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.

6.9 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.10 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.

6.11 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.

6.12 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.13 A documentação apresentada pelo candidato nesse Processo Seletivo Simplificado não será devolvida, sendo arquivada junto com os demais documentos referentes ao certame.

6.14 Não será cobrada taxa de inscrição.

7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

7.1 Das vagas, 10% (dez por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.

7.2 Serão considerados portadores de deficiências os candidatos enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

a) Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

b) Para fins de recrutamento, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições da atribuição a qual concorre.

c) Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:

d) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

e) Juntar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 7.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

7.3 O laudo médico, deverá ser anexado DENTRO DO ENVELOPE, junto com os demais documentos no ato da inscrição.

7.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.

7.5 A não observância do disposto no subitem 7.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.6 Os candidatos classificados e considerados portadores de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.

7.7 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.

7.8 As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 7.1 que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

8.1 O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão designada pelo Presidente do IEPTEC/DOM MOACYR por meio de Portaria, e constará de FASE ÚNICA.

8.2 FASE ÚNICA: ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO):

a) Será constituída da análise das informações documentais comprovadas e contemplará a pontuação de 100 (cem) pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e titulação para todos os candidatos de todos os cargos.

b) As análises curriculares e documentais serão coordenadas pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.

c) Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados na TABELA III;

d) Cada certificado ou declaração de experiência será pontuado uma única vez;

9. DA VIGÊNCIA DO EDITAL:

9.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do Resultado Final e Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição. Os candidatos classificados poderão ser chamados a qualquer momento a critério da Instituição, devidamente motivado pelo número de turmas ou novas pactuações realizadas.

10. DA ANÁLISE DOCUMENTAL (TÍTULOS)

10.1 A análise será realizada de acordo com as instruções e critérios estabelecidos na TABELA DE PONTUAÇÃO III.

TABELA III

MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA

QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Certificados ou declarações de participação em cursos/oficinas de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área correspondente ao perfil profissional exigido no ANEXO I, com carga horária mínima 20 horas. (Cada 20 horas de curso equivale a 15 pontos, podendo ser apresentado no máximo 3 comprovações).	15,0	45,0
SUBTOTAL	45,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Declaração comprovando a experiência como mediador/professor em oficinas/cursos na área correspondente ao perfil profissional exigido no ANEXO I. (Cada 3 meses de experiência comprovada equivalerá a 6 pontos, podendo ser apresentado no máximo 3 comprovações).	6,0	18,0

Declaração comprovando a experiência em Programas Educacionais Inclusivos na Educação Básica ou na Educação Profissional (Cada 3 meses de experiência comprovada equivalerá a 8 pontos, podendo ser apresentado no máximo 2 comprovações).	8,0	16,0
Declaração comprovando experiência prático-profissional na área correspondente ao perfil profissional exigido no ANEXO I. No caso de profissionais autônomos, estes podem entregar declaração de próprio punho. (Cada 6 meses equivalerá 6 pontos, podendo ser apresentado no máximo 3 comprovações).	7,0	21,0
SUBTOTAL:	55,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS):	100 PONTOS	

10.2 Serão pontuados somente os certificados que descrevam a carga horária.

10.3 Não será pontuada experiência na forma de estágio acadêmico ou aprendizado ou ainda o tempo necessário para comprovação de requisito mínimo do cargo pretendido.

10.4 Será pontuada experiência na forma de estágio remunerado desenvolvido em instituições públicas e particulares.

10.5 Para comprovação de experiência deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO DE ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em órgão público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente que tenha acesso à vida funcional do beneficiário de bolsa, não se admitindo documento assinado por superior imediato.
Em empresa privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como prestador de serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

10.6 Na comprovação da experiência profissional deverá ser informado o período contendo dia, mês e ano.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por área e por município e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre – DOE.

11.2 Em caso de empate, os critérios para o desempate serão:

a) ter maior número de pontos no item 10, Experiência Profissional;
b) persistindo o empate, ter maior número de pontos no item 10 Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional; e
c) persistindo ainda empate o candidato com maior idade;

11.3 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE.

11.4 Será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;
b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;
d) não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;
e) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;
f) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado portando arma branca ou arma de fogo;
g) não atingir 25% do total de pontos na soma da fase única.

11.5 Será desclassificado o candidato que não apresentar a ficha de inscrição preenchida corretamente, o Currículo Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios e documento de identificação com foto, tudo legível e sem rasuras, EM UM ÚNICO ENVELOPE.

12. DO RESULTADO:

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os resultados e demais publicações referentes à este edital, que serão publicados no DOE, fonte oficial de informação dos editais do IEPTec/DOM MOACYR.

12.2 Não será divulgado a lista dos candidatos desclassificados. Essa

informação somente será obtida pelo próprio candidato, que poderá ser feita através do e-mail do Processo Seletivo.

12.3 As dúvidas decorrente deste Edital poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico: processoseletivo.ieptec@gmail.com à Comissão do Processo Seletivo.

13. DOS RECURSOS:

13.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo, impreterivelmente, em 2 dias úteis, a contar da data de publicação do resultado parcial do processo seletivo.

13.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:

a) Apresentação conforme o modelo constante no ANEXO V, transcrito em letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, especificando, município, cargo, carga horária e turno para o qual concorre, o número do CPF, nome do candidato e sua assinatura;

b) O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

c) Os recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido;

d) O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

13.3 Serão preliminarmente indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima;

13.4 A Comissão do Processo Seletivo divulgará os resultados dos recursos no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE www.diario.ac.gov.br

13.5 O recurso deverá ser entregue no mesmo endereço onde foram feitas as inscrições. Somente serão considerados e avaliados os recursos entregues no prazo de 2 dias conforme publicação do edital, no horário das 08:00 às 17:00.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:

14.1 A celebração do Termo de Compromisso dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para cada cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE, que serão a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação.

14.2 Para ser beneficiário de bolsa, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) possuir os requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo, conforme ANEXO I;

14.2.1 E apresentar os seguintes documentos:

a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal);
g) Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
h) Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
i) Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
j) Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);

k) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);

l) Comprovante de residência atual;

m) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);

n) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br

o) 1 foto 3x4 colorida;

p) Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;

q) Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo IV e V;

r) Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo VI.

14.3 Os candidatos selecionados, no prazo de até 03 (três) dias a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE www.diario.ac.gov.br

14.4 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

14.5 O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 14.4, terá o prazo de até 03 (três) dias, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

14.6 O Termo de Compromisso, poderá ser rescindido a qualquer momento de pleno direito, mediante motivação da Coordenação Geral do PRONATEC, com comunicação escrita e antecedência mínima de 15 (quinze) dias a interesse da administração.

14.7 Não poderão assinar o Termo de Compromisso às pessoas que possuam Cargo em Comissão – CEC, nos termos da Lei Complementar nº 247 de 17 de fevereiro de 2012, bem como pessoas que já possuem bolsa custeada com recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

14.8 O bolsista que no exercício de suas atividades vinculadas ao Edital no qual foi selecionado, agir de forma contrária às suas atribuições e em desacordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 001/2021 e nas normas do Estatuto desta Instituição, poderá sofrer a sanção de advertência escrita, que em caso de reincidência, ensejará o cancelamento unilateral de sua bolsa pela administração e ficará vedado de nova celebração de Termo de Compromisso pelo prazo de 05 (cinco) anos.

14.9 Por interesse da administração da Instituição, os bolsistas selecionados para atuar como MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA, poderão ser remanejados dentro da rede de ensino, para outra unidade, cujo ato deverá ser devidamente motivado de acordo com o Instrução Normativa nº 001/2021.

14.10 A bolsa é por hora de trabalho e não prevê férias. Desta forma, o profissional não terá direito a férias em relação às atividades da Bolsa- Formação/Pronatec. Em caso de afastamento, a bolsa pode ser suspensa somente pelo prazo de até 15 (quinze dias), sem remuneração de acordo com Instrução Normativa nº 001/2021.

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

15.1 O resultado final para o cargo de MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA, será a soma das notas da Análise Curricular e Documental.

15.2 O resultado final bem como os resultados de todas as fases deste processo seletivo serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE www.diario.ac.gov.br fonte oficial de publicação e divulgação deste Instituto.

16. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

16.1 As atividades serão iniciadas em dia, horário e local estabelecidos pela Coordenação Geral do PRONATEC, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

16.2 O Termo de Compromisso poderá ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da instituição.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicional à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

17.2 De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2021, a carga horária trabalhada, somente será reduzida ou ampliada, mediante requerimento da Unidade no qual o bolsista estiver vinculado, por decisão do Presidente do IEPTEC/DOM MOACYR e da Coordenação Geral do PRONATEC, motivada e fundamentada de acordo com as necessidades e interesses da Administração Pública, visando à continuidade dos serviços a serem prestados pelo bolsista.

17.3 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

17.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

17.5 Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do Processo Seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

17.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes à este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre – DOE.

17.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

17.8 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

17.9 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

17.10 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições e a participante com vinculação a outro programa de bolsa, com exceção de CAPES e CNPq, bem como não se admite a concessão de bolsas para ocupantes de cargos em comissão exclusivos.

Rio Branco, 29 de agosto de 2022.

Carlos Sérgio Mendes Peres

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/DOM MOACYR

Decreto nº 959 – P/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13.02/2022 PRONATEC/PRISIONAL

REABERTURA

MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS E PERFIL

MUNICÍPIO: RIO BRANCO – CEPT CAMPOS PEREIRA					
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA – 160h					
CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – MANICURE E PEDICURE – PRONATEC/PRISIONAL					
LOCAL: PRESÍDIO FRANCISCO DE OLIVEIRA CONDE					
CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS	TURNO	VAGAS	PNE	TOTAL
REF-MP	Ensino Fundamental Completo (1º a 5º) com Cursos de Qualificação Profissional na área de higienização, lixamento, corte, polimento, esmaltagem de unhas e unhas artísticas ou que possua Experiência Prática comprovada como manicure e pedicure.	-	2	-	2

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13.02/2022 PRONATEC/PRISIONAL

REABERTURA

MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

(Comprovante de inscrição – Via da Comissão)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () NÃO () SIM - QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CURSO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA

LOCAL E DATA _____ / ____ / ____
Assinatura do candidato (a) _____
Assinatura da mesa receptora _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 13.02/2022 PRONATEC/PRISIONAL
REABERTURA
(Comprovante de inscrição – Via do Candidato)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME: _____			
RG: _____		CPF: _____	
DATA DE NASCIMENTO: _____		TELEFONE: _____	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () NÃO () SIM - QUAL: _____			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CURSO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA
_____	_____	_____	_____
LOCAL E DATA _____ / ____ / ____			
Assinatura do candidato (a) _____		Assinatura da mesa receptora _____	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13.02/2022 PRONATEC/PRISIONAL
REABERTURA
ANEXO III
REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	
NOME: _____	DATA DE NASCIMENTO: _____
CPF: _____	RG: _____
CARGO E CURSO A QUE CONCORRE: _____	
MUNICÍPIO AO CARGO QUE CONCORRE: _____	CARGA HORÁRIA: _____
FORMAÇÃO: _____	
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :	() pontuação atingida pelo candidato () desclassificação do candidato () eliminação do candidato () outros
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO _____	

_____ – Acre, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

INSTRUÇÕES: Somente serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no item 12 deste Edital.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13.02/2022 PRONATEC/PRISIONAL
ANEXO IV
COM VÍNCULO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE
OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, _____, brasileiro, Estado Civil: _____,
Profissão: _____, RG nº _____, CPF _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública, bem como que o desempenho das atividades que serão por mim exercidas no âmbito do PRONATEC/PRISIONAL - NÃO TRARÁ NENHUM PREJUÍZO A MINHA CARGA HORÁRIA REGULAR E AO ATENDIMENTO DO PLANO DE METAS DA INSTITUIÇÃO A QUAL ESTOU VINCULADO, não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.

_____ – Acre, ____ de _____ de 2022.

Nome do Recrutado: _____
CPF nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 13.02/2022 PRONATEC/PRISIONAL
ANEXO V
SEM VÍNCULO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE
OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, _____, Brasileiro/a, Estado civil: _____, Profissão: _____, RG nº: _____, CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública ou Função Gratificada no âmbito do PRONATEC/PRISIONAL, bem como que NÃO POSSUO NENHUM VÍNCULO CAPAZ DE GERAR CONFLITO DE CARGA HORÁRIA; não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.

_____ – Acre, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Recrutado _____
CPF nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13.02/2022 PRONATEC/PRISIONAL
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA

Ao Senhor,

Carlos Sergio Mendes Peres

Presidente do IEPTEC/DOM MOACYR

Eu, _____, nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, CPF nº: _____, residente e domiciliado (a) _____

_____; CEP: _____, telefone/celular: (68) _____, e-mail: _____, candidato(a) aprovado(a) na Classificação do Edital nº _____/2022, para o cargo de _____ no município de _____ - AC, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao EDITAL nº _____/2022, declarar que tenho disponibilidade de carga horária para exercer atividades no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/PRISIONAL no turno da _____, perfazendo uma carga horária de _____, conforme necessidade dessa Instituição. _____ – Acre, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/ DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL Nº 026/2022 – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS

MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, CARLOS SERGIO MENDES PERES, DECRETO Nº 959-P/2022, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DO PROGRAMA PRONATEC/NOVOS CAMINHOS, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa nº 001/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

RIO BRANCO		
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA		
CARGA HORÁRIA - 160 HORAS		
CURSO: RECEPCIONISTA - RBR-RCP		
CANDIDATO CLASSIFICADO	NOTA PARCIAL	CLASSIFICAÇÃO
CLEBSON DE SOUZA DA SILVA	92	1º
RIO BRANCO		
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA		
CARGA HORÁRIA - 164 HORAS		
CURSO: VENDEDOR - RBR-VDD		
CANDIDATO CLASSIFICADO	NOTA PARCIAL	CLASSIFICAÇÃO
ARITANA OLÍMPIA ALVES DURANS	52	1º
RIO BRANCO		
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA		
CARGA HORÁRIA - 160 HORAS		
CURSO: OPERADOR DE SUPERMERCADO - RBR-OSM		
NÃO HOUE INSCRITOS		
RIO BRANCO		
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA		
CARGA HORÁRIA - 160 HORAS		
CURSO: OPERADOR DE CAIXA - RBR-OCX		
CANDIDATO CLASSIFICADO	NOTA PARCIAL	CLASSIFICAÇÃO
SANIA FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	75	1º
RIO BRANCO		
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA		
CARGA HORÁRIA - 180 HORAS		
CURSO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL - RBR-AMP		
CANDIDATO CLASSIFICADO	NOTA PARCIAL	CLASSIFICAÇÃO
ROSALDO DA SILVA OLIVEIRA	80	1º
LARISSA PAULA DE MELO LIMA	35	2º
RIO BRANCO		
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA		
CARGA HORÁRIA - 200 HORAS		
CURSO: CARPINTEIRO DE OBRAS - RBR-COB		
NÃO HOUE INSCRITOS		
RIO BRANCO		
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA		
CARGA HORÁRIA - 200 HORAS		
CURSO: PEDREIRO EM ALVENARIA - RBR-PAV		
NÃO HOUE INSCRITOS		
RIO BRANCO		
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA		
CARGA HORÁRIA - 240 HORAS		
CURSO: AGENTE DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E RURAL - RBR-RAR		
CANDIDATO CLASSIFICADO	NOTA PARCIAL	CLASSIFICAÇÃO
YRLE DA ROCHA FONTINELE	98	1º
SUZY ANNE DE ARAÚJO E SILVA	98	2º
WESLEY DE SOUZA	58	3º
ELKE LIMA DOS SANTOS	53	4º
NÚBIA PINTO BRAVIN	50	5º
CAMILA FREITAS CARDOSO	45	6º
ANTÔNIA MARIANA DO NASCIMENTO	38	7º
MADELEINE MAIA DA LUZ GOMES	35	8º
JEFFERSON JOSÉ COELHO DA SILVA	25	9º
CRUZEIRO DO SUL		
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA		
CARGA HORÁRIA - 160 HORAS		
CURSO: OPERADOR DE SUPERMERCADO - CZS-OSM		
NÃO HOUE INSCRITOS		
CRUZEIRO DO SUL		

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 271/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A
LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMEN-
TAR Nº 359/2019 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O
ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Senhor Thiago Elias do Amaral Melo, para assumir
a Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Design, unidade
descentralizada deste Instituto de Educação Profissional e Tecnológica
–IEPTEC/DOM MOACYR.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco Acre, 27 de outubro de 2021.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico –
IEPTEC/Dom Moacyr
Decreto nº 2.660/2019

PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL Nº 013.02/2021
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA FIC PRISIONAL
O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA –
IEPTEC-DOM MOACYR, representado pelo Presidente, FRANCINEU-
DO SOUZA DA COSTA, DECRETO Nº 2.660/2019, no uso de suas
atribuições legais, torna pública A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODA-
LIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA, PARA ATU-
AÇÃO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA - FIC
PRISIONAL, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº
12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa Nº 001/2021,
que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições
estabelecidas neste Edital.

ONDE SE LÊ:

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 As inscrições ocorrerão nos dias 19, 20, 21, 22, 25, 26 e 27 de
outubro de 2021, as inscrições ocorrerão na sede do IEPTEC/DOM MO-
ACYR, no horário as 08:00 às 11:30 e de 14:00 às 16:30, de segunda-
-feira a quinta-feira, excepcionalmente na sexta-feira dia 22/10/2021 as
inscrições ocorrerão de 08:00 às 12:00.

LEIA-SE:

6.1 As inscrições ocorrerão nos dias 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 de
outubro, 03, 04 e 05 de novembro de 2021, as inscrições ocorrerão na sede
do IEPTEC/DOM MOACYR, no horário as 08:00 às 11:30 e de 14:00 às
16:30, de segunda-feira a quinta-feira, excepcionalmente nas sextas-feiras
dia 22/10/2021 e dia 05/11/2021 as inscrições ocorrerão de 08:00 às 12:00.
Rio Branco, 27 de outubro de 2021.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico –
IEPTEC/Dom Moacyr
Decreto nº 2.660/2019

IMC

PORTARIA IMC Nº 52, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGU-
LAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC, EM EXERCÍCIO, no uso das
atribuições que foram conferidas pelo Decreto n.º 10.382, de 26 de outubro
de 2021, publicado no DOE n.º 13.155, de 27 de outubro de 2021,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora MARIA DE NAZARÉ COSTA DE MACÊDO - Ma-
trícula n.º 92867482, em virtude ausência do titular da pasta, para responder
pela Assessoria Técnica da Presidência e Coordenação do Programa REM
ACRE FASE II no âmbito do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação

de Serviços Ambientais - IMC pelo período de 28 de outubro de 2021 a 13 de
novembro de 2021, sem ônus adicional aos seus vencimentos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON DE AGUIAR MARIANO
Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços
Ambientais, Em Exercício
Decreto nº 10.382/2021

ISE

PORTARIA Nº 258 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições
legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020,
RESOLVE:

Art.1º Exonerar Francisca Arteniza Passos Arante, nomeada através da
portaria 213 de 31 de Agosto 2021, para o Cargo em comissão CEC 3
do Instituto Socioeducativo – ISE/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos a contar de 01 de novembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

PORTARIA Nº 259 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições
legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020,
RESOLVE:

Art.1º Nomear em substituição Beatriz Missias Ferreira, para exercer
cargo em comissão CEC 3, no instituto Socioeducativo – ISE/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efei-
tos a contar de 01 de novembro de 2021. Registre-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

PORTARIA Nº 260 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições
legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020,
RESOLVE:

Art.1º Exonerar Antônia Jocelia Auto da Cruz, nomeada através da por-
taria 213 de 02 de Setembro 2019, para o Cargo em comissão CEC 1
do Instituto Socioeducativo – ISE/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos a contar de 01 de novembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

ITERACRE

TERMO DE ADESÃO
Por este Termo de Adesão, o INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE –
ITERACRE, por intermédio do Presidente, o Senhor Alirio Wanderley
Neto, visando o cumprimento das ações inseridas no âmbito da Regu-
larização Fundiária, torna público que aderiu à ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 023/2020/CIMAMS, cujo objeto é a Contratação de pessoa
Jurídica especializada na 'ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E
GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE
OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIA-
DAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE
MEDIDAS (M, M², M³, KVA)', CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÊC-
NICAS, UNIDADES E QUANTIDADES, CONSTANTES DO ANEXO I
– PROJETO BÁSICO, DEFINIDAS E CLASSIFICADAS COMO SERVI-
ÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, CONFORME ESTABELECE O ART.
7º DO DECRETO Nº 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DEMAIS
NORMAS E REGULAMENTO ATINENTES A MATÉRIA.
A Contratação dos serviços acima será destinada a atender as neces-
sidades do INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE e, tendo em vista a au-
torização do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ESTEFANO DA COSTA
VEIRA:68504110206
ASSINATURA DIGITAL

Terça-feira, 19 de Outubro de 2021

www.diario.ac.gov.br

Ano LIV - nº 13.149

168 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	6
SECRETARIAS DE ESTADO	7
AUTARQUIAS	27
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	46
EMPRESAS PÚBLICAS	48
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	48
MUNICIPALIDADE	49
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	166
DIVERSOS	166

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 3.783, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Institui o Programa Estadual de Cidadania Fiscal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Cidadania Fiscal – PECF, com o objetivo de fomentar o exercício da cidadania fiscal, mediante estímulo aos adquirentes de mercadorias ou bens a exigirem dos respectivos fornecedores a emissão do documento fiscal hábil, nos termos da legislação tributária, e por meio da execução de ações que visem a valorização da função socioeconômica do tributo, promovendo a participação dos cidadãos.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ será responsável pelo planejamento, administração, direção e execução das atividades do PECF.

Art. 2º São diretrizes gerais do PECF:

I - a participação direta dos cidadãos em ações que tenham por finalidade:

- a) contribuir para o incremento da arrecadação tributária do Estado;
- b) verificar a efetiva e correta aplicação dos recursos públicos.

II - a disseminação das funções econômicas e sociais do tributo em ações de educação fiscal.

Art. 3º O PECF contará com um portal na Internet, constituído como plataforma de interação entre os cidadãos e o poder público.

Art. 4º O PECF distribuirá prêmios aos consumidores e às entidades sociais, sem fins lucrativos, credenciadas.

Art. 5º Sem prejuízo de outros requisitos previstos em regulamento, a participação dos cidadãos no PECF, dar-se-á mediante cadastro no Portal do PECF na Internet e a inclusão do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil - CPF nos documentos fiscais, no ato de suas compras.

Parágrafo único. Os estabelecimentos participantes deverão informar aos consumidores a possibilidade de incluir o número do CPF, no documento fiscal relativo às suas operações.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei.

Parágrafo único. O regulamento do PECF disciplinará, entre outros:

- I - a participação dos cidadãos e das entidades sociais;
- II - a forma, os requisitos e as condições para participação dos estabelecimentos fornecedores de mercadorias ou bens;
- III - os documentos fiscais alcançados pelo programa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - AC, 13 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 3.785, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Regula a convalidação de requisições de exames, por médicos da rede privada, para realização pelo Sistema Único de Saúde - SUS, no Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As requisições de exames emitidas legalmente, no Estado, por profissional de saúde no exercício regular da profissão, atuando na rede privada de saúde, serão reconhecidas pelas unidades do Sistema Único de Saúde do Estado do Acre - SUS, para realização dos respectivos procedimentos, cumpridos os seguintes requisitos:

- I - estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS;
- II - ter o exame sido requisitado por profissional de saúde, no exercício regular da profissão;
- III - estar a prescrição em conformidade com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos;
- IV - ser o exame executado em unidades indicadas pela direção do SUS.

Art. 2º A direção do SUS poderá submeter a requisição e o usuário à avaliação de profissionais e equipes de saúde do SUS, com o fim de garantir o uso racional e adequado de recursos públicos, materiais e equipamentos médicos, propedêutica e terapêutica adequada.

Art. 3º Ficam resguardadas, para todos os efeitos, o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e no Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011.

Art. 4º VETADO.

Rio Branco - AC, 14 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.061, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor JOAQUIM LIRA DE CARVALHO, Cargo em Comissão, referência CEC-7, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE para a Secretaria Extraordinária de Assuntos Governamentais – SEGOV.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 15 de setembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.075, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o dispositivo no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993, CONSIDERANDO, a documentação autuada no processo SEI nº 4002.008447.00789/2021-71,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora ADILENE DE OLIVEIRA PEREIRA DA ROCHA, matrícula nº 2381141, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, para prestar serviços junto à Prefeitura do Município de Nova Iguaçu - RJ, pelo período de 12 meses, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 17 de setembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.102, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO, a documentação acostada aos autos do processo SEI nº 0007.013269.00046/2021-75,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, o Decreto nº 8.422, de 24 de março de 2021, que colocou à disposição o servidor RAIMUNDO NONATO ACIOLY GOMES, matrículas nºs 196541-1/2, para prestar serviços junto à Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.010, de 26 de março de 2021, página 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de julho de 2021.

Rio Branco-Acre, 17 de setembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.103, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, C/C com o disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018 e CONSIDERANDO, a documentação autuada nos autos do processo SEI nº 0007.013269.00046/2021-75,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM, o servidor RAIMUNDO NONATO ACIOLY GOMES, matrícula nº 196541-2, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, até 31 de dezembro de 2021, sem ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2021.

Rio Branco-Acre, 17 de setembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.159, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, C/C com o dispo-

to no art. 62, da Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018 e CONSIDERANDO, a documentação autuada nos processos SEI nº 0014.011071.00118/2020-87,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, a servidora RAIMUNDA ELISSANDRA CORREIA DA ROCHA, matrícula nº 9135383-11, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, pelo período de 12 meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de novembro de 2020.

Rio Branco-Acre, 28 de setembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.201, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, THAYANE CAROLINE LEAL DE ANDRADE do Cargo em Comissão, referência CEC-1, da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, nomeada através do Decreto nº 3.655, de 8 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de setembro de 2021.

Rio Branco-Acre, 4 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.202, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, LUÃ SILVA CRAVEIRO para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 4 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.208, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EDMIR BORGES GADELHA JÚNIOR do Cargo em Comissão, referência CEC-4, da Secretaria de Estado de Saúde – SE-SACRE, nomeado através do Decreto nº 5.740, de 15 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 4 de outubro de 2021.

Rio Branco-Acre, 4 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.211, DE 4 DE SETEMBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, o Decreto nº 8.874, de 10 de maio de 2021, que colocou

à disposição o servidor LEONARDO NEDER DE FARO FREIRE, matrícula nº 9126953-6, para prestar serviços junto à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.044, de 14 de maio de 2021, página 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 4 de setembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.215, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA ORLENE DA SILVA PINHEIRO ARINO do Cargo em Comissão, referência CEC-3, nomeada através do Decreto nº 447, de 30 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 4 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.216, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, JUNIOR ANTÔNIO DE SOUZA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 4 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.217, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARCOS THALLES SILVA ARAÚJO do Cargo em Comissão, referência CEC-4, da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM, nomeado através do Decreto nº 3.215, de 10 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 4 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.218, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, LUIZ FELIPE FARIAS DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 4 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.219, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DIEGO SOUZA NASCIMENTO do Cargo em Comissão, referência CEC-3, da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, nomeado através do Decreto nº 8.543, de 6 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 4 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.220, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, ANTONIO LEILDO OLIVEIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 4 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.221, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARLON MOURA DE SOUZA do Cargo em Comissão, referência CEC-1, da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, nomeado através do Decreto nº 9.565, de 23 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 4 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.222, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, MIRIAN LARISSA FONTES MORAIS para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 4 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.223, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOSÉ DEJAVAN PRADO DA SILVA do Cargo em Co-

missão, referência CEC-2, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, nomeado através do Decreto nº 2.964, de 24 de junho de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 4 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.224, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, ELIAS ANTUNES AGUIAR JUNIOR para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 4 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.233, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANTONIO REATEQUIM FILHO do Cargo em Comissão, referência CEC-3, nomeado através do Decreto nº 774, de 8 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 4 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.234, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, JAMES DA SILVA ANDRADE para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-3, no Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 4 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.243, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, ANNE MARIA SALES SOSNOSKI para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 13 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.250, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MATEUS NOGUEIRA LIMA do Cargo em Comissão, referência CEC-7, da Procuradoria Geral do Estado – PGE, nomeado através do Decreto nº 3.351, de 19 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2021.
Rio Branco-Acre, 13 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.251, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, LÍDIA CRISTINA DO VALLE DANTAS GOUVEIA para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-7, na Procuradoria Geral do Estado – PGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2021.
Rio Branco-Acre, 13 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.270, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EVANDRO DA SILVA LIMA do Cargo em Comissão, referência CEC-1, da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE, nomeado através do Decreto nº 1.825, de 12 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 14 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.271, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, PAULA ANDREIA SILVA DO NASCIMENTO GOMES para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 14 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 10.276, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SÉRGIO DA SILVA ALBUQUERQUE do Cargo em Comissão, referência CEC-5, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, nomeado através do Decreto nº 2.361, de 28 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 14 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.277, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, JONAS PEREIRA DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 14 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.290, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RODRIGO FERNANDO RODRIGUES do cargo de Diretor, do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre - PROCON, nomeado através do Decreto nº 10.002, de 3 de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 15 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.291, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear ADRIANE FERREIRA XIMENES RODRIGUES para exercer o cargo de Diretora, no Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre - PROCON.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 15 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.292, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANTÔNIO LUIZ FERRO DE ARAGÃO do Cargo em Comissão, referência CEC-5, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeado através do Decreto nº 10.003, de 3 de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 15 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.293, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, SIMONE MARIA DE SOUZA MORAIS para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 15 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.295, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CLENILDA VIANA BARBOSA do Cargo de Chefe de Departamento da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeada através do Decreto nº 4.986, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 15 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.296, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, ANDERSON FILGUEIRA COSTA para exercer o cargo de Chefe de Departamento, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 15 de outubro de 2021, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.297, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, KAREN LIMA para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 15 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO**PORTARIA PCAC Nº 561, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc. Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.

Considerando que a Divisão de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que a servidora completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 15 (quinze) dias de licença-prêmio a servidora FAYFA VIRIATO SILVA, referente ao período aquisitivo de 08/08/2014 a 07/08/2019, a serem gozados a partir de 13/10/2021.
Registre-se e Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 562, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc. Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.

Considerando que a Divisão de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que a servidora completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 50 (cinquenta) dias de licença-prêmio a servidora MILENE BEZERRA GERMANO, referente ao período aquisitivo de 29/09/2008 a 28/09/2013, a serem gozados a partir de 03/01/2022.
Registre-se e Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

P O R T A R I A Nº 174, de 15 de OUTUBRO de 2021.

O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc. CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 08/2020, datada de 11/03/2020; CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 15/10/2021, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 134 de 13 de novembro de 2020 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 08/2020, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Rio Branco-Acre, 15 de outubro de 2021.

Fabrizzio Leonard da Silva Sobreira
Corregedor Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

P O R T A R I A Nº 175, de 15 de OUTUBRO de 2021.

O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc. CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 21/2020, datada de 10/06/2020; CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 15/10/2021, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 154 de 30 de novembro de 2020 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Admi-

nistrativa Disciplinar nº 21/2020, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Rio Branco-Acre, 15 de outubro de 2021.

Fabrizzio Leonard da Silva Sobreira
Corregedor Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 176, de 15 de OUTUBRO de 2021.

O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc. CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 06/2021, datada de 30/04/2021; CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 15/10/2021, deste Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.

R E S O L V E :

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 73 de 27 de abril de 2021 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 06/2021, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Rio Branco-Acre, 15 de outubro de 2021.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ÓRGÃOS MILITARES**CORPO DE BOMBEIROS**

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA CBMAC Nº 328, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**ASSUNTO: PORTARIA RETIFICADORA**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 079, de 04 de janeiro de 2019, c/c os Arts. 5º e 6º da Lei nº 2009, 02 de julho de 2008. CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 3.675, de 31 de dezembro de 2020, que cria regra de absorção, aos servidores que especifica, referente ao pagamento da Gratificação de Atividade Vinculada à Administração Militar (GAVAM), criada pela Lei nº 2.864, de 27 de fevereiro de 2014, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 2º da Portaria CBMAC nº 65, de 22 de fevereiro de 2021.

Onde se lê:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 1º de janeiro de 2021.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

Carlos Batista da Costa - Cel QOBMEC
Comandante-geral do CBMAC

POLÍCIA MILITAR

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO

PORTARIA PMAC Nº 1942, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

“Desligamento de aluno do Curso de Formação de Soldado – CFSO PMAC 2021.”

O Diretor de Ensino da PMAC, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 820/DRHM de 19 de julho de 2021, c/c o art. 36, da Lei Complementar 164/06, c/c 23, XXVI, do Regulamento Interno dos Serviços Gerais – RISG;
Considerando a Portaria PMAC Nº 1886 (Evento SEI n.º 2457092), de 05 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Matrícula no Curso de Formação de Soldado - CFSO PMAC 2021;

Considerando o Art. 72, da Portaria PMAC Nº 877(Evento SEI n.º 1567829), de 17 de maio de 2021, que dispõe sobre as diretrizes regulamentares do Curso de Formação de Soldado - CFSD PMAC 2021. RESOLVE:

- Art. 1º - DESLIGAR do Curso de Formação de Soldado - CFSD PMAC 2021, o Aluno Soldado Reginaldo Ribeiro da Silva, a contar de 14 de outubro de 2021, por abdicar de sua vaga no curso, a pedido, conforme requerimento (Evento SEI nº2516799) encaminhado a esta Diretoria de Ensino.
- Art. 2.º - A Ajudância Geral, DRHM e demais interessados tomem conhecimento e providências.
- Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor com sua publicação em Boletim Geral da Corporação, com data retroativa a 14 de outubro de 2021. Publique-se; Registre-se; e, Cumpra-se.

Emílio Virgílio Lima de Oliveira - CEL PM
Diretor de Ensino da PMAC
Portaria nº 820/DRHM de 19 de julho de 2021.

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

PORTARIA CASACIVIL Nº 153, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 7.694, de 11 de janeiro de 2021, CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado; RESOLVE:

. Designar em substituição, os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/CC Nº 012/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa: ORTIZ TÁXI AÉREO LTDA, assinado dia 03/05/2021, com vigência até 02/05/2022, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Fretamento de Aeronaves em Trechos Nacionais (interestadual e intermunicipal) e Internacionais, visando atender as necessidades do Gabinete do Governador e a Secretaria de Estado da Casa Civil:

- I. Gestor titular: Hilson Dias da Silva Junior Matrícula Nº 9281410
II. Gestor Substituto: Ana Paula Duarte Lopes - Matrícula Nº 9511377
III. Fiscal Titular: Carlos Augusto da Silva Negreiros
IV. Fiscal Substituto: José Rosemar Andrade de Messias- Matrícula Nº 2358379

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

- I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

- Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
- Art. 4º. Revogar a Portaria nº 62, de 11 de Maio de 2021
- Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flávio Pereira da Silva
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

PORTARIA CASACIVIL Nº 169, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 7.694, de 11 de janeiro de 2021, CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual de-

termina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado; RESOLVE:

- Art. 1º. Designar, em substituição, os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/ CC Nº 05/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa: RAIANA FRANCA RIBEIRO, assinado dia 10/03/2021, com vigência até 31/12/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CORTINAS E BANDEIRAS:
I. Gestor Titular: Elizabete Jeronimo do Vale - matrícula 53953
II. Gestor Substituto: David Inacio Costa -Matricula 9509046
III. Fiscal Titular: Valcicleudo Rocha de Assis - Matrícula - 9142916
IV. Fiscal Substituto: Maria da Conceição Barros da Silva - matrícula: 291536.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

- I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

- Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
- Art. 4º. Revogar a Portaria nº 131, de 10 de setembro de 2021
- Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flávio Pereira da Silva
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

PORTARIA CASACIVIL Nº 174, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 7.694, de 11 de janeiro de 2021, CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado; RESOLVE:

Art. 1ºº. Designar os servidores, em substituição, abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do 7º Termo Aditivo ao CONTRATO/CC Nº 024/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa: FB LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, assinado dia 30/07/2021, com vigência até 01/08/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de forma indireta e contínua, através dos cargos de auxiliar de limpeza, auxiliar de serviços de diversos, copeiro e jardineiro, para atender a Secretaria da casa Civil, e seus anexos:

- I. Gestor Titular: Maria Antônia Inácio Moraes, matrícula 9508368
II. Gestor Substituto: Maria Josefa Aquino Moura, matrícula 53141.
III. Fiscal Titular: Hilson Dias da Silva Junior, Matrícula 928141
IV. Fiscal Substituto: Valcicleudo Rocha de Assis Matrícula 9142916
V. Fiscal Técnico Titular: Elizabete Jeronimo do Vale Matrícula 53953
VI. Fiscal Técnico Substituto: Hellen Kellen Villalba Matrícula 9542388

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

- I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder

às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Revogar a Portaria Nº 151 de 20 de setembro de 2021.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flávio Pereira da Silva
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

SEASDHM

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA

A Comissão Permanente de Análises de Projetos do CEDCA, no uso das atribuições legais divulga o Resultado Final do Edital de Chamamento Público FIA/CEDCA/AC nº 01/2021.

Aprovados

Eixo 01 – Proteção, a saber:

1. Fundação Assistencial e Educacional Betel – FAEB; e,

2. Jovens com uma Missão – JOCUM

Eixo 02 – Defesa e Garantia de Direitos, a saber:

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

2. Missão Família – Obra Irmã Demétria;

3. Rede Ecocidadania – REAJA; e,

4. Organização Social Amor e Vida – SAVI.

Eixo 03 – Promoção, a saber:

1. Escolinha de Futebol Esporte, Saúde e Lazer;

2. Escolinha Joia de Cristo Esporte Clube; e,

3. Associação Desportiva Estrelinha – ADESPE.

Eixo Fortalecimento do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente

1. Rede Ecocidadania – REAJA

Rio Branco/AC, 18 de Outubro de 2021

Irizane Clementino de Lima Vieira – Membro
Marinete Fernandes Batista Soares – Membro
Mário Cesar Souza de Freitas – Membro
Comissão Permanente de Análise de Projetos

SECOM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA SECOM Nº 79, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021
A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 8.763, DE 26 DE ABRIL DE 2021

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, em substituição, a Função Gratificada, referência 11 a servidora Maria de Fátima Camilo da Silva, matrícula nº 9339728 - 2, do Cargo de Técnico de Gestão Pública, para responder pela Chefia da Divisão de Planejamento e Projetos da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rutembergue Crispim da Silva
Secretário de Estado de Comunicação

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1992, de 05 de outubro de 2021

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 912/2019 e tendo em vista o Processo nº

0014.004770.04648/2021-13.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Rivaldo Severo da Costa, Professor P2, matrícula nº 172260-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 14.05.2006 a 13.05.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 11.10.2021 a 09.03.2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 912/2020 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1998, de 06 de outubro de 2021

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 912/2019 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.04575/2021-51.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Inês Brandão de Lima Azevedo, Apoio Adm. NI, matrícula nº 305804-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.04.1995 a 25.12.2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 15.04.2021 a 11.10.2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 912/2020 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2039, de 13 de outubro de 2021

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 912/2019 e tendo em vista o Processo nº 0014004770.04669/2021-21.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor José Rufino Coelho, Apoio Adm.NI, matrícula nº 288209-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28.02.2005 a 27.02.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 06.10.2021 a 02.07.2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 912/2020 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2040, de 13 de outubro de 2021

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 912/2019 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.04684/2021-79.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor José Donizeti dos Santos, Professor P2, matrícula nº 2368161-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 04 (quatro) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08.06.1997 a 06.06.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 05.10.2021 a 29.09.2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 912/2020 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2048, de 13 de outubro de 2021

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 912/2019 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.04761/2021-91.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Francisca Batista da Silva, Apoio Adm.NI, matrícula nº 224057-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06.02.2002 a 04.02.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.11.2021 a 28.07.2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 912/2020 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2049, de 13 de outubro de 2021

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 912/2019 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.04774/2021-60.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Ruy Santana de Menezes, Professor P2, matrícula nº 2378906-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22.03.2012 a 21.03.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 13.10.2021 a 10.01.2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 912/2020 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2052, de 14 de outubro de 2021

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 912/2019 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.04839/2021-77.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria de Nazaré Nascimento de Araújo, Apoio Adm.NI, matrícula nº 221040-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07.07.2001 a 05.07.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 09.08.2021 a 05.05.2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 912/2020 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEE Nº 2067, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar Maria da Conceição de Carvalho Fiesca, nomeada através da Portaria nº 992/2021, de 31 de maio de 2021, para responder interinamente pelo Departamento de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, enquanto durar o afastamento da titular do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de junho de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA Nº 2083 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio de no Decreto nº 006, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.462 - A, página 01, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 1298 DE 17 DE JULHO DE 2020.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 234/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa VIGIACRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Vigilância Eletrônica através de SISTEMA DIGITAL DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO (CFTV) COM ACESSO REMOTO via IP (Internet Protocol) E SISTEMA DE ALARMES. Monitorada 24h por dia, 07 dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação e configuração do sistema de alarme, mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física de prédio, instalações, móveis, equipamentos e documentos, a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE, conforme o disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2016 – CPL 03 (ADESÃO DETRAN):

GESTOR/ FISCAL	NOME	MATRÍCULA	DEPARTAMENTO/ COORDENAÇÃO
GESTORA:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	9407421-1	FEIJÓ
GESTOR SUBSTITUTO:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
FISCAL:	ANTONIO JARBAS DA SILVEIRA DOURADO	2367815-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	TARCIANE BEZERRA MORÃO	9400281-3	SENA MADUREIRA
GESTOR:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	9407421-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
FISCAL:	ANTONIA ELIVANIA LIRA LOPES	9443061-1	SENADOR GUIOMARD
FISCAL SUBSTITUTO:	ARNALDO DA SILVA MOTTA	2385180-1	
GESTOR:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	9407421-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	SENADOR GUIOMARD
FISCAL:	ROSA MARIA DIAS GONDIN	185736-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	GISLAINE VENTURA RODRIGUES ARAUJO	9277900-2/3	

GESTORA:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	9407421-1	TARAUACÁ
GESTOR SUBSTITUTO:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
FISCAL:	MARIA DO SOCORRO GOES	2378272-1	
FISCAL SUBSTITUTA:	TATIANE DA COSTA IZALDINO	9474366-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/09/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS PORTARIA SEE Nº 2084 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio de no Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 921, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 178/2018, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa ALAN REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de manutenção preventiva, corretiva com reposição de peças em condicionadores de ar do tipo janela e split, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, no município de Rio Branco/AC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2017 CPL 02 (ADESÃO - SEPC), proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0000351-0/2017, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: MARCOS ROCHA MAIA - Matrícula: 9564187-2

II – Gestor Substituto: JOSE MIR Raulino de Amorim - Matrícula: 2378477-1

III – Fiscal Titular: ELOILDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA – Matrícula: 238570-1

III – Fiscal Substituto: ACLÁILDO MAIA SILVA – Matrícula: 252280-1

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de

sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA SEI Nº 2085 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio de no Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021,

publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEI Nº 919, DE 18 DE MAIO DE 2021

Art.2ºDesignar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 539/2019 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa SALDANHA E FREITAS LTDA - ME, que tem por objetoa prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, refrigeradores com reposição de peças para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, conformes especificações contidas no Termo de referência do Pregão Presencial SRP Nº 067/2019, Processo Nº 293.2019.11 DCLC, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I- Gestor Titular: MARCOS ROCHA MAIA - Matrícula: 9564187-2

II – Gestor Substituto: JOSEMIR RAULINO DE AMORIM - Matrícula: 2378477-1

III – Fiscal Titular: ACLAÍLDO MAIA DA SILVA- Matrícula: 252280-1

IV – Fiscal Substituto: ELOILDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA - Matrícula: 238570-1

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instuir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões

realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 2086 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio de no Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 920, DE 18 DE MAIO DE 2021

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 386/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa SALDANHA E FREITAS LTDA – ME, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de condicionadores de ar do tipo split, e fornecimento de peças para manutenção de condicionadores de ar, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº 803/2016 – CPL 03, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0021758-5/2016 (ADE-SÃO – SECT), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: MARCOS ROCHA MAIA - Matrícula: 9564187-2

II – Gestor Substituto: JOSEMIR RAULINO DE AMORIM - Matrícula: 2378477-1

III – Fiscal Titular: ACLAILDO MAIA SILVA - Matrícula: 252280-1

IV – Fiscal Substituto: ELOILDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA - Matrícula: 238570-1

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios

informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as

disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 141/2021

A Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Elisete Silva Machado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer CEE/AC nº 01/2021 que analisa a documentação do INSTITUTO ÁGUIAS DO SABER, localizado no município de Rio Branco/AC, para fins de credenciamento.

Art. 2º - Conceder o credenciamento dessa Instituição de Ensino por um período de 4 (quatro) anos a contar da data de aprovação da referida resolução.

Art. 3º - Reconhecer os cursos ofertados por essa unidade de ensino: Educação Infantil (Creche – período parcial – 2 e 3 anos e Pré-Escola – 4 e 5 anos), Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Ensino Médio.

Art. 4º - Aprovar o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar.

Art. 5º - Aprovar a Organização Curricular para a Educação Infantil (Creche – período parcial – 2 e 3 anos e Pré-Escola – 4 e 5 anos), Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Ensino Médio, estruturada através das seguintes Matrizes Curriculares:

MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO INFANTIL											
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017	DIREITOS DE APRENDIZAGEM	CONVIVER BRINCAR PARTICIPAR EXPLORAR EXPRESSAR CONHECER	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA				ETAPAS DE ATENDIMENTO				
			CRIANÇAS BEM PEQUENAS MATERNAL II	CRIANÇAS BEM PEQUENAS MATERNAL III	CRIANÇAS PEQUENAS 1º PERÍODO	CRIANÇAS PEQUENAS 2º PERÍODO					
			O eu, o outro e o nós	4	4	4	4				
			Corpo, gestos e movimentos	3	3	3	3				
			Traços, sons, cores e formas	3	3	3	3				
			Escuta, fala, pensamento e imaginação	3	3	3	3				
			Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	3	3	3	3				
PARTE DIVERSIFICADA			Bilingue (Inglês)	3	3	3	3				
			Pensamento Computacional	1	1	1	1				
CARGA HORÁRIA SEMANAL (20h)				20	20	20	20				
CARGA HORÁRIA MENSAL (80h)				80	80	80	80				
CARGA HORÁRIA ANUAL (800h)				800	800	800	800				

MATRIZ CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL											
AMPARO LEGAL LDB Nº 9.394/1996	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ETAPA/ANO								
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017	Linguagens	Língua Portuguesa	5	5	5	5	5	5	5	5	5
		Educação Física	1	1	1	1	1	2	2	2	2
		Arte	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Ciências Humanas	Língua Inglesa	-	-	-	-	-	-	-	2	2
		História	2	2	2	2	2	3	3	3	3
		Geografia	2	2	2	2	2	3	3	3	3
	Ciências Da Natureza	Ciências	3	3	3	3	3	3	3	3	3
		Matemática	Matemática	5	5	5	5	5	4	4	5
	PARTE DIVERSIFICADA Resolução nº 630/1997	Bilingue (Inglês)		4	4	4	4	4	4	4	-
Pensamento Computacional		1	1	1	1	1	1	1	-	-	
Espanhol		-	-	-	-	-	1	2	2	2	
Empreendedorismo e Ética		1	1	1	1	1	1	1	1	1	
Carga Horária Semanal (60 min)			25	25	25	25	25	27	27	27	27
Carga Horária Anual (60 min)			1000h					1080h			

MATRIZ CURRICULAR – ENSINO MÉDIO					
AMPARO LEGAL LDB Nº 9.394/1996	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ETAPA/ANO		
			1º	2º	3º

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017	Linguagens e suas tecnologias	Língua Portuguesa/ Literatura	5	5	5
		Educação Física	2	2	2
		Arte	1	-	-
		Língua Inglesa	1	1	2
	Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	História	3	3	3
		Geografia	3	3	3
		Filosofia	1	1	1
		Sociologia	1	1	1
	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Biologia	3	3	4
		Química	3	3	4
Física		3	3	4	
Matemática e suas tecnologias	Matemática	6	6	6	
Parte Diversificada Resolução nº 630/1997	Linguagens e suas Tecnologias	Espanhol	1	1	2
		Redação	2	2	2
	Educação Profissional	Projeto de Vida	1	1	1
		Empreendedorismo Criativo	1	-	-
Carga Horária Semanal (60 min)			37	35	40
Carga Horária Anual			1.480h	1.400h	1.600h

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-AC, 19 de maio de 2021.

Cons^a. Elisete Silva Machado
Vice-Presidente do CEE/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 240/2021

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Iris Célia Cabanellas Zannini, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer CEE/AC nº 53/2021 que analisa a documentação do COLÉGIO MILITAR ESTADUAL DOM PEDRO II CMCB/PMAC, localizado no município de Rio Branco/AC, para fins de credenciamento.

Art. 2º - Conceder o credenciamento dessa Instituição de Ensino por um período de 4 (quatro) anos a contar da data de aprovação da referida resolução.

Art. 3º - Reconhecer os cursos ofertados por essa unidade de ensino: Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio.

Art. 4º - Aprovar o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar.

Art. 5º - Aprovar a Organização Curricular para o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio, estruturada através das seguintes Matrizes Curriculares abaixo:

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR

ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)

ÁREA DE CONHECIMENTO		COMPONENTES CURRICULARES	NOVA CARGA HORÁRIA EXTRA-ORDINÁRIA - 13%			
			6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	140	140	140	140
		Arte	34	34	34	34
		Educação Física	70	70	70	70
		Língua Inglesa	35	70	70	70
	MATEMÁTICA	Matemática	140	140	140	140
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	104	104	104	104
	CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	104	104	104	104
		História	104	104	104	104
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	34	34	34	34
	PARTE DIVERSIFICADA	Língua Espanhola	35	-	-	-
CARGA HORÁRIA TOTAL (60MIN)			800	800	800	800

ENSINO MÉDIO REGULAR DIURNO

BASE NACIONAL COMUM	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE	
			SEMANAL	ANUAL	SEMANAL	ANUAL	SEMANAL	ANUAL
	LINGUAGENS	Língua Portuguesa e Literatura	3	96	3	96	3	96
		Artes	1	32	1	32	1	32
		Língua Inglesa	1	32	1	32	1	32
		Língua Espanhola	1	32	1	32	1	32
		Educação Física	2	64	2	64	2	64
	MATEMÁTICA	Matemática	3	96	3	96	3	96
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Física	2	64	2	64	2	64
		Química	2	64	2	64	2	64
		Biologia	2	64	2	64	2	64
		História	2	64	2	64	2	64
	CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	2	64	2	64	2	64
		Filosofia	1	32	1	32	1	32
		Sociologia	1	32	1	32	1	32
		TOTAL MÓDULO/AULA		23	736	23	736	23

PARTE DIVERSIFICADA	COMPONENTE	CH BIMESTRAL		CH BIMESTRAL		CH BIMESTRAL	
ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES - OBRIGATÓRIAS	Iniciação Científica		16		16		16
	Produção e Fruição de Artes		16		16		16
	Mundo do Trabalho		16		16		16
ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES - OPTATIVAS	Línguas Estrangeiras/ Cultura Corporal/ Comunicação, Cultura Digital e Uso de Mídias/ Protagonismo Juvenil		16		16		16
TOTAL DE AULAS DIVERSIFICADAS			64		64		64
TOTAL DE AULAS ANUAIS (60 min)			800		800		800

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-AC, 27 de agosto de 2021.

Consª. Iris Célia Cabanellas Zannin
Presidente do CEE/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 10/2021/SEE
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2021 – CPL 03 (DERACRE)

Processo SEI nº 0014.013896.00147/2021-14
Validade da Ata: 22/08/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE

PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE

FORNECEDOR: AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME

DO OBJETO: Adesão pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes à Ata de Registro de Preços nº 044/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2021 (DERACRE), referente à contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos (tabela de insumos SINAPI vigente) para atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, na Regional do Baixo Acre.

DOS FUNDAMENTOS: O presente instrumento tem por fundamento legal as disposições contidas nas Leis 10.520/2002 e 8.078/1990 e 10.024/2019, além do Decreto Estadual nº 4.767/2019, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis; Edital do Pregão Presencial SRP nº 048/2021 – CPL 03, Ata SRP nº 044/2021; Aceite do Órgão Gerenciador e da Empresa detentora da Ata; Ausência de sanções impeditivas no Portal da Transparência (consulta ao CEIS); Pesquisas de mercado, verificação da vantajosidade econômica, justificativa da necessidade; Dotação Orçamentária; Parecer nº 385/2021/SEE - DILIC/SEE - DEAJ, e demais documentação constante no processo.

DO VALOR: O valor total deste termo é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente coincide com a da ARP nº 044/2021, contada da data da assinatura deste Termo.

Rio Branco (AC), 15 de outubro de 2021.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
COMITÊ EXECUTIVO PLÁCIDO DE CASTRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

OBJETO: Materia Ideex pedinte/didático, limpeza e higiene, material de cantina e equipamentos.

Com base nas informações constantes no Edital – Tomada de Preço em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI da Lei 8.666/93. ADJUDICO e HOMOLOGO, o procedimento ora escolhido em favor da empresa M.G Pereira Lucena, inscrita no CNPJ nº. 05.698.140/0001-07, nos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23 e 24 perfazendo o valor total de R\$10.378,00 (Dez mil trezentos e setenta e oito reais) e em favor da empresa C. Souza Batista - ME., inscrita sob o CNPJ nº. 12.606.457/0001-23, nos itens 04, 16, 18 e 19 perfazendo o valor total de R\$ 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais), DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: nº 717.001.43460000 – Fortalecimento da Autonomia Financeiras das Escolas.

Fonte de Recurso: 100 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 - Contribuição

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Instrução Normativa nº 02 de 05 de fevereiro de 2020.

Xapuri-Acre, 14 de outubro de 2021.

Auricelio da Silva Azevedo
Presidente De Comitê Executivo

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 314 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe confere o Decreto nº 7.293, de 16 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.924, de 18 de novembro de 2020 e Decreto nº 6.816, de 16 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.882, de 17 de setembro de 2020; e

Considerando o Despacho nº 401/2021/SEFAZ - DIPES, (SEI: 2528955), exarada pela Divisão de Pessoas desta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no art. 132 caput e § 2º, da Lei Complementar nº 39/93, o gozo de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor Ronie Shelton Nascimento de Souza, matrícula: 365742-4, Auditor da Receita Estadual, lotado no Núcleo de Cadastro e Obrigações Acessórias, referente ao período aquisitivo de 19/03/2009 a 18/03/2014, a partir de 01/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário Adjunto do Tesouro Estadual

SEICT**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****PORTARIA SEICT Nº 182, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 014 de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.462-A de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para compor o Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Estado do Acre, sem ônus para este Estado, para mandato no período de 05.07.2021 a 05.07.2025, os seguintes membros:

I) Do Governo;

a) Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia/SEICT:

Titular - Ana Maria de Holanda Bezerra.

Suplente - Karine Florêncio de Matos.

b) Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio/SEPA:

Titular - Laélia Sousa Rodrigues.

Suplente - Maria Gorete de M. da Silva.

c) Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo/SEET:

Titular - José Fred Lima.

Suplente: Yara Azevedo.

d) Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Estado do Acre/SRTEAC:

Titular - Taumaturgo Lima Cordeiro.

Suplente - Nadja Maria Marques.

II) Dos Empregadores;

a) Federação das Indústrias do Estado do Acre/FIEAC:

Titular - José Adriano Ribeiro da Silva.

Suplente - Márcio Valter Agiolfi.

b) Federação da Agricultura e pecuária do Estado do Acre/FAEAC:

Titular - Mauro Marcelo Gomes de Oliveira.

Suplente - Maria do Socorro Bezerra Nobre.

c) Federação do Comércio do Estado do Acre/FECOMERCIO:

Titular - Leandro Domingos Teixeira Pinto.

Suplente - Evandro Albuquerque Ramalho.

d) Federação dos Empregadores em Transportes Rodoviários dos Estados da Região Norte/FETRANORTE:

III) Dos Trabalhadores;

a) Central Única dos Trabalhadores/CUT:

Titular - Edmar Batistela Tonelo.

Suplente - Liziane de Araújo Pedrosa.

b) Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Acre/FETACRE:

Titular - Raimundo Mendes de Barros Filho.

Suplente - Paulo Gomes Brasil.

c) Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção Civil do Estado do Acre/STICCEA:

Titular - José Aldemar Moura de Assis.

Suplente - Cleison Amâncio de Souza.

d) Sindicato dos Trabalhadores do Comércio e Serviços/ SINCOACRE:

Titular - Maria da Silva Freire.

Suplente - Auricélio Bardales Damasceno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 05.07.2021

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Rio Branco - Acre, 15 de outubro de 2021.

Anderson Abreu de Lima
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 22/2021
CONTRATO Nº 22/2021**

PROCESSO SEICT Nº 0761.011236.00020/2020-65

DAS PARTES: O Estado do acre, através da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT e a empresa INFORSERVICE

**COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo de apostilamento é a alteração do programa de trabalho, correção do município onde se encontra a empresa e o endereço da localidade da Secretaria de Indústria, Ciência e Tecnologia - Seict.

CLAUSULA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atividade-UG -761 - Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT as despesas decorrentes da contratação do objeto, correrão à conta do Orçamento Geral do Estado do Acre para o exercício 2021, Fonte 500,

Programa de Trabalho 761.001.3325.0000 - Governo Digital
Natureza da Despesa - 44.90.52.00, 33.90.30.00 e 33.90.40.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ENDEREÇO DA CONTRATADA

Rua Duque de Caxias, nº1485, Bairro Serraria, GUAJARA-MIRIM - RO
CEP: 76.850-000,

CLÁUSULA QUARTA - DO ENDEREÇO DA CONTRATANTE

Av. Ruf Barbosa nº450, Bairro - centro; CEP: 69.69908-680

CLÁUSULA- QUINTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato que não sejam conflitantes com as ora assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento no art. 65, inciso I, § 8º da Lei nº 8.666/93 e de suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do acordo contratual fica condicionada à publicação resumida deste instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Rio Branco para dirimir as questões relacionadas com o presente acordo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor.
Rio Branco/AC, 15 de outubro de 2021.

ANDERSON ABREU DE LIMA

Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia-SEICT

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS TRÊS
FRONTEIRAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO - SHOPPING Nº 02/2021

PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS TRÊS FRONTEIRAS (CNPJ: 23.495.199/0001-71) E A EMPRESA SINAI TRANSPORTES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA (CNPJ: 29.174.236/0001-26).

OBJETO: aquisição de materiais e equipamentos (material permanente e de consumo), para projeto intitulado por "Estruturação produtiva e ampliação da comercialização da produção em feiras livres, do PA Walter Arce", a fim de atender às necessidades da CONTRATANTE, relacionados no Anexo I - Termo de Referência, nos termos e condições do Shopping nº 02/2021 e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 51.060,90 (cinquenta e um mil, sessenta reais e noventa centavos).

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Bujari - AC, 15 de outubro de 2021.

SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, pela CONTRATANTE, e a Srª. SILVANE ELIZE GELLER DA ROSA, pela CONTRATADA.

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PROJETO MACHADO
ALMEIDA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO - SHOPPING Nº 02/2021

PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PROJETO MACHADO ALMEIDA (CNPJ: 04.562.058/0001-80) E A EMPRESA MJD MARQUES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 10.199.858/0001-80).

OBJETO: aquisição de materiais e equipamentos (material permanente e de consumo), para projeto intitulado por "Comercialização de produtos da agricultura familiar e reforma agrária em feiras livres", a fim de atender às necessidades da CONTRATANTE, relacionados no Anexo I - Termo de Referência, nos termos e condições do Shopping nº 02/2021 e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

VALOR: o valor global do presente contrato é de R\$ 59.478,29 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos), sendo R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)

para o lote 1, R\$ 5.811,50 (cinco mil, oitocentos e onze reais e cinquenta centavos) para o lote 2, R\$ 10.609,07 (dez mil, seiscentos e nove reais e sete centavos) para o lote 4 e R\$ 18.557,72 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) para o lote 5.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Capixaba – AC, 15 de outubro de 2021.

SIGNATÁRIOS: LAEDES FELIX DA SILVA, pela CONTRATANTE, e o Sr. JOSÉ LUIZ MARQUES, pela CONTRATADA.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS TRÊS FRONTEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2021

PROCESSO LICITATÓRIO – SHOPPING Nº 02/2021

PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS TRÊS FRONTEIRAS (CNPJ: 23.495.199/0001-71) E A EMPRESA MJD MARQUES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 10.199.858/0001-80).

OBJETO: aquisição de material de construção (material de consumo), para projeto intitulado por “Estruturação produtiva e ampliação da comercialização da produção em feiras livres, do PA Walter Arce”, a fim de atender às necessidades da CONTRATANTE, relacionados no Anexo I – Termo de Referência, nos termos e condições do Shopping nº 02/2021 e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

VALOR: o valor total do presente contrato é de R\$ 28.848,00 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais), sendo R\$ 10.060,00 (dez mil e sessenta reais) para o lote 2 e R\$ 18.788,00 (dezoito mil e setecentos e oitenta e oito reais) para o lote 3.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Bujari – AC, 15 de outubro de 2021.

SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, pela CONTRATANTE, e o Sr. JOSÉ LUIZ MARQUES, pela CONTRATADA.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PROJETO MACHADO ALMEIDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2021

PROCESSO LICITATÓRIO – SHOPPING Nº 02/2021

PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PROJETO MACHADO ALMEIDA (CNPJ: 04.562.058/0001-80) E A EMPRESA SINAI TRANSPORTES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA (CNPJ: 29.174.236/0001-26).

OBJETO: aquisição de tenda piramidal, para o projeto intitulado por “Comercialização de produtos da agricultura familiar e reforma agrária em feiras livres”, a fim de atender às necessidades da CONTRATANTE, relacionados no Anexo I – Termo de Referência, nos termos e condições do Shopping nº 02/2021 e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 7.654,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Capixaba – AC, 15 de outubro de 2021.

SIGNATÁRIOS: LAEDES FELIX DA SILVA, pela CONTRATANTE, e a Srª. SILVANE ELIZE GELLER DA ROSA, pela CONTRATADA.

COOPERATIVA DOS PRODUTORES E CRIADORES DE AVES SEMI-CAIPIRA E CAIPIRA – COOPASC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2021

PROCESSO LICITATÓRIO – SHOPPING Nº 07/2021

PARTES: COOPERATIVA DOS PRODUTORES E CRIADORES DE AVES SEMI-CAIPIRA E CAIPIRA – COOPASC E A EMPRESA CROA ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de obras e instalações de reforma e ampliação do abatedouro de aves, localizado na BR 317, km 67, PDS Porto Carlos, em Brasília/AC, para projeto intitulado por “Abatedouro de frango e galinha caipira e semi-caipira, no PDS Porto Carlos, em Brasília/AC”, a fim de atender às necessidades da CONTRATANTE, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, bem como nos demais termos e condições do Shopping nº 07/2021 e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 100.579,76 (cem mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – AC, 06 de outubro de 2021.

SIGNATÁRIOS: MARCOS CASTRO DOS SANTOS, pela CONTRATANTE, e o Sr. EDER FIDELIS DA SILVA, pela CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021

PROCESSO SEICT Nº 0761.011268.00003/2021-87

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 296/2021– CPL 04

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas, com emissão de passagens aéreas, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador”, para a prestação de serviços que propiciarão a “Realização de ações em formato híbrido (presencial e virtual) voltadas para o desenvolvimento do mercado de jogos eletrônicos do estado do Acre: conferência para a qualificação do público e troca de conhecimentos, com palestras (talks) de especialistas e nomes de relevância do mercado; encontros do público com influenciadores do segmento e a transmissão via streaming de todas as atividades. As ações acontecerão na cidade de Rio Branco”, destinados a atender as necessidades do Departamento de Planejamento da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT.

SENDPAX VIAGENS LTDA - CNPJ: 18.016.280/0001-91						
Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada Consumo A	Preço unitário da prestação de serviço de agenciamento B	Valor estimado dos gastos com passagem (Meses) C	Valor estimado dos gastos com passagem (Meses) C
01	Passagens aéreas de palestrantes, convidados, mediadores, influenciadores, etc. Valor por trecho. ESTIMATIVA: - Passagens: 15 pessoas viajarão entre DF/RBR/DF 35 pessoas viajarão entre SP/RBR/SP,	Unid.	50	0,00	83.867,00	83.867,00
Valor total: R\$ 83.867,00 (Oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais)						

LOCAL E DATA: Rio Branco/Ac 14 de outubro de 2021

Assinam: Anderson Abreu de Lima - Secretário de Estado de Indústria Ciência e Tecnologia - Órgão – Sendpax Viagens LTDA - Fornecedor

COOPERATIVA DOS PRODUTORES E CRIADORES DE AVES SEMI-CAIPIRA E CAIPIRA – COOPASC

AVISO DE LICITAÇÃO SHOPPING Nº 08/2021

A Cooperativa dos Produtores e Criadores de Aves Semi-caipira e Caipira – COOPASC, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Shopping, tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”.

DO OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos (material permanente e de consumo), para projeto intitulado por “Abatedouro de frango e galinha caipira e semi-caipira, no PDS Porto Carlos, em Brasileira/AC”, objetivando atender a demanda da Cooperativa dos Produtores e Criadores de Aves Semi-caipira e Caipira – COOPASC.

DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: as propostas deverão ser entregues até as 09:00 horas (horário local), do dia 26/10/2021, na Divisão de Administração/Operacional da Superintendência Regional do Incri no Acre, localizada à Rua Santa Inês, 135, Bairro Aviário, em Rio Branco/AC.

DA SESSÃO DE ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a sessão de abertura e análise das propostas será realizada no dia 26/10/2021, às 09:00 horas (horário local), na sala de videoconferência da Superintendência Regional do Incri no Acre, localizada à Rua Santa Inês, 135, Bairro Aviário, em Rio Branco/AC.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital e demais anexos poderão ser retirados, mediante envio de solicitação para o e-mail: caipiradoacre@gmail.com.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico caipiradoacre@gmail.com e/ou pelo telefone (68) 99216-7769, citando o nº do edital em questão.

Brasileira/AC, 15 de outubro de 2021.

PAULO CAVALCANTE DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 218, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O Secretário de Estado de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021, CONSIDERANDO a posse no Cargo de Secretário da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA;

CONSIDERANDO a ciência da existência de quatorze procedimentos advindos do DEPASA tramitando nesta Secretaria;

CONSIDERANDO a nomeação de GRUPO MULTIDISCIPLINAR para inventariar as obras oriundas dos contratos epigrafados e da inexistência, até o momento, de qualquer RELATÓRIO e ou DOCUMENTO fidedigno da real situação em comento,

RESOLVO:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEINFRA Nº 39, DE 08 DE ABRIL DE 2021, eis que parte dos servidores já não se encontram lotados nesta SECRETARIA.

Art. 2º Designar os servidores abaixo, para apresentar RELATÓRIO CRONOLÓGICO CIRCUNSTANCIADO, com análise do EDITAL, CONTRATO, ORDENS DE SERVIÇOS, PARALISAÇÕES, REINÍCIOS, ADITIVOS, PUBLICAÇÕES, REAJUSTES, REEQUILÍBRIOS, APOSTILAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PAGAMENTOS, MEDIÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS acaso existentes acerca dos processos em comento, até a data de 30 de outubro de 2021:

I - Ciro Augusto Macedo Rebello de Souza, matrícula nº 9136436 - Presidente;

II - Daniel Francisco da Silva, matrícula nº 202100- Membro;

III - Kenneth Anderson Lima de Freitas, matrícula nº 9573100- Membro;

IV - Fernanda de Souza Ferreira, matrícula nº 9276920-2 - Membro;

V - Iara Barbosa de Sousa Pontes, matrícula nº 9336788 - Membro.

Art. 3º Durante a constância desta Comissão fica autorizado o sobrestamento do andamento dos processos em análise até o término da apresentação do Relatório Circunstanciado, devendo ser praticados apenas atos necessários de urgência com autorização expressa da autoridade superior.

Art. 4º Fica autorizado, consoante RECOMENDAÇÃO do Ministério Público Estadual, abertura de procedimento licitatório com vistas a contratação de empresa de auditoria com fins a realizar inspeção nos procedimentos acima mencionados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cirleudo Alencar de Lima

Secretário de Estado de Infraestrutura

Decreto nº 9.678/2021

SEJUSP

ESTADO DO ACRE

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA SEJUSP Nº 296 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O Secretário da Justiça e Segurança Pública, PAULO CEZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 238/2021, de 24/08/2021, publicada no DOE nº 13.116, de 27/08/2021, p. 34, com substituição do gestor e do fiscal do Contrato nº 092/2021, passará a constar os seguintes servidores:

I – Gestor Titular: Nágila Maria dos Santos; matrícula: 115762-1

II - Fiscal Titular: Edney Matos de Lima; matrícula: 9118624 - 5

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo César Rocha dos Santos

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA SEJUSP Nº 297 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O Secretário da Justiça e Segurança Pública, PAULO CEZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 194/2021, de 06/07/2021, publicada no DOE nº 13.079, de 07/07/2021, p. 12, com substituição do gestor e do fiscal do Contrato nº 079/2021, passará a constar os seguintes servidores:

I – Gestor Titular: Edney Matos de Lima; matrícula: 1157624 – 5

II - Fiscal Titular: Nágila Maria dos Santos; matrícula: 115762-1

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo César Rocha dos Santos

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

CONTRATO/SEJUSP/Nº 98/2021

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020 – SENASP/MJ

Processo Administrativo nº 08106.000986/2020-01

OBJETO: Aquisição de (06 Caminhonetes 4x4 Caracterizadas - Região Norte- Partícipe do Pregão), para atender à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, com recursos provenientes do Convênio nº 892626/2019/SENASP/MJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

DO VALOR: O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.116.000,00 (um milhão cento e dezesseis mil reais), sendo R\$ 11.267,34 (onze mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos) - FONTE 100 - contrapartida; e R\$ 1.104.732,66 (um milhão cento e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos) - FONTE 200.

DO PRAZO: 15/10/2021 a 30/01/2022

Programa de Trabalho: 719.001.06.1831421.33950000

Natureza da Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 200 e 100

Rio Branco-AC, 15 de outubro de 2021.

Assinam: Sr. Paulo César Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e o Sr. Eduardo Cordeiro de Almeida e Silva, pela empresa.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2021

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC

OBJETO: Contratação da Companhia Brasileira de Cartuchos – CBC, para o fornecimento de munição cart. 12/76,2 Balote Knock M3 "DOWN "A", visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública- SEJUSP, através de recursos provenientes Plano de Ação de Enfrentamento à Criminalidade Violenta, no Âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS do Fundo Nacional de Segurança Pública, sub-ação "d", conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 84.980,00(oitenta e quatro mil novecentos e oitenta reais)

DA VIGÊNCIA: 13/10/2021 a 12/04/2022.

Programa de Trabalho: 71963706122142142850000

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 700

Rio Branco-AC, 13 de outubro de 2021

Assinam: Sr. Paulo César Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e o Sr João Carlos Sanchez de Oliveira Junior, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2021

PROCESSO N.º: 0819.012804.00111/2020-03

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 090/2021 CPL 05

OBJETO: Registro de preço para aquisição de veículos para Implantar ações de Polícia Comunitária por meio da ferramenta denominada Base Comunitária Móvel de Segurança – BCMS, sendo 08 para a Polícia Militar e 02 para a Polícia Civil, com recursos provenientes do Plano de Ação Enfrentamento à Criminalidade Violenta, no Âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social — PNSPDS – Ação 2. DA VALIDADE: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

Assinam: Sr. Paulo César Rocha dos Santos, pela SEJUSP e o Sr. Maycow Douglas de Oliveira Maximiano, pela empresa.

Rio Branco-Acre, 15 de outubro de 2021.

Empresa: Inovação Distribuição e Comércio Ltda CNPJ n.º 36.374.273/0001-43

Item	Discriminação	Und	Qtde cons.	Qtde reg.	Valor Unit.	Valor Total
01	Veículo tipo van (furgão) adaptado para Base Comunitária Móvel de Segurança – BCMS MARCA: RENAULT MODELO: MASTER L2H2 – ADPT. VIATURA Ano/modelo: vinculado à data de assinatura do contrato de compra Demais especificações conforme proposta da empresa e Edital	UN	10	20	248.000,00	4.960.000,00
TOTAL GERAL						4.960.000,00

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o Parecer n.º 205/2021/ASSEJUR/SEJUSP, decorrente do Processo SEI n.º 0819.013761.00007/2021-25, e com base no art. 25, I, da Lei n.º 8.666/93, AUTORIZO e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação da COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC, inscrita no CNPJ n.º 57.494.031/0010-54, para o fornecimento de munições cart. 12/76,2 Balote Knock M3 "DOWN "A", visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública- SEJUSP, com recursos provenientes do Plano de Ação de Enfrentamento à Criminalidade Violenta, no Âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS do Fundo Nacional de Segurança Pública, sub-ação "d", com valor total de R\$ 84.980,00 (oitenta e quatro mil novecentos e oitenta reais). Programa de Trabalho:71963706122142142850000 , Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e Fonte de Recursos: 700.

Rio Branco – AC, 04 de outubro de 2021.

Paulo César Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/AC, em exercício, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, RESOLVE RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação, tratada no Parecer Assejur/SEJUSP n.º 212/2021, Processo n.º 0819.012809.00037/2021-01, autorizando a contratação da empresa S F CAVALCANTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.093.772/0001-00, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviços de instalação de películas controle solar G5 com 75% de transparência, para atender as necessidades do Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública - CIEPS.

O valor estimado é de R\$ 7.305,00 (sete mil, trezentos e cinco reais). A Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 719.001.06122142142850000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recursos: 100.

Rio Branco – AC, 07 de outubro de 2021.

Maurício Pinheiro Soares

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em exercício
Decreto n.º 10.205, de 04.10.2021

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/AC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, RESOLVE RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação, tratada no Parecer Assejur/SEJUSP n.º 214/2021, Processo n.º 0819.012809.00036/2021-59, autorizando a contratação da empresa M C TAMBURINI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.665.425/0001-70, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de aplicação de película de controle solar e segurança de 100%, para atender às necessidades da sede da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

O valor estimado é de R\$ 5.434,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais). A Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 719.001.06122142142850000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recursos: 100.

Rio Branco – AC, 18 de outubro de 2021.

Paulo César Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, RESOLVE RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação Emergencial, tratada no Parecer PGE/PA n.º 298/2021, Processo: SEI n.º 0819.012818.00030/2021-72, autorizando a contratação da empresa RJG DE ALENCAR ME, inscrita no CNPJ: 12.040.485/0001-26, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de torre triangular tubular medindo 90 metros, para atender a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, no município de Senador Guiomard.

O valor total estimado é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). A dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 719.001.06.122142142850000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recursos: 600.

Rio Branco – AC, 18 de outubro de 2021.

Paulo César Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEMAPI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021/SEMAPI.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inc. II, do art.

24, da Lei nº 8.666/93, RESOLVE RATIFICAR o procedimento de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2021, tratada no Processo Administrativo SEI nº 0820.013317.00125/2021-89 e PARECER JURÍDICO Nº 241/2021/SEMAPI, autorizando a contratação da empresa CONTROLES ELETROTECNICA - EIRELI, com sede situada na Rua Minas Gerais nº 677, Bairro Preventório, CEP 69.900-132, Rio Branco – AC, para Aquisição de equipamentos de informática a fim de interligar a rede local do Viveiro da Floresta com a Rede Corporativa do Governo do Estado, atendendo também, a rede local das Unidades de Gestão Ambiental Integrada – UGAIs, sendo elas UGAI Antimary, UGAI Afluente, UGAI Acuraua e UGAI Liberdade, oferecendo condições adequadas e operacionais para as atividades desenvolvidas e fortalecendo a gestão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Políticas Indígenas – SEMAPI, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. O valor total da contratação é R\$ 10.707,00 (Dez mil, setecentos e sete reais), dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 720.001.181.222.277.4261.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais, Fonte de Recurso: 100 – RP, Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo. Rio Branco, Acre, 13 de setembro de 2021.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
Decreto Nº 9.821 de 19/08/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
SHOPPING Nº. 010/2021, CEL 01 - BIRD/SEPLAG/SEMAPI
PROCESSO SEI Nº 0820.013308.00217/2021-78

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, no uso de suas atribuições legais regulamentares, conforme Decreto nº 10/2019, examinando os autos do processo em epígrafe, para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICA e HOMOLOGA todos os atos pela Comissão Especial de Licitação - CEL 01 e Comissão de Avaliação dos processos, referente a SHOPPING Nº. 010/2021, CEL 01 - BIRD/SEPLAG/SEMAPI, cujo objeto da licitação é a Aquisição de materiais de consumo e equipamentos eletroeletrônicos para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, no âmbito do Programa BIRD/PROSER, em favor das empresas MVP ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ME - CNPJ Nº. 28.472.036/0001-97, classificada para os itens 01, 02, 04, 05, 08, 32 e 34, com valor total de R\$ 16.970,00 (dezesseis mil novecentos e setenta reais); D. L. RAMOS - ME - CNPJ Nº. 05.146.814/0001-52 classificada para os itens 07, 12, 25, 28 e 35 com valor total de R\$ 20.180,00 (vinte mil cento e oitenta reais). Rio Branco – AC, 13 de outubro de 2021.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas – SEMAPI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
SHOPPING N. 011/2021 - CEL 01 – SEMAPI
PROCESSO SEI Nº 0820.009831.00041/2021-11

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, no uso de suas atribuições legais regulamentares, conforme Decreto nº 10/2019, examinando os autos do processo em epígrafe, para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICA e HOMOLOGA todos os atos pela Comissão Especial de Licitação - CEL 01 e Comissão de Avaliação dos processos, referente a SHOPPING N. 011/2021 - CEL 01 - SEMAPI, cujo objeto da licitação é a Aquisição de luvas de látex, máscara descartável e outros insumos para produção de mudas florestais e frutíferas, afim de apoiar a implementação do Programa de Regularização Ambiental - PRA/Acre, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Políticas Indígenas - SEMAPI, no âmbito do PROSER, em favor das empresas SINAI TRANSPORTES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, classificada para os itens 01 e 05 com valor total de R\$ 1.884,00; A. S. FREITAS EIRELI classificada para os itens 02 e 06 com valor total de R\$ 127.800,00 e BARBOSA & SILVA LTDA classificada para os itens 03 e 04 com valor total de R\$ 6.500,00, respectivamente. Rio Branco – AC, 15 de setembro de 2021.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas – SEMAPI

SEPA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA SEPA Nº 311, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.463/2021, de 26 de

março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 13.010. RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 260, de 23 de setembro de 2021, publicada no DOE nº. 13.134 de 24 de setembro de 2021, página 15, que designou o servidor LUCAS BENEVIDES FONTES DA SILVA, matrícula 9347887-3, nomeado Cargo em Comissão, através do Decreto nº 1.453 de 25 de março de 2019, publicado no DOE nº 12.518, página 01, em 26 de março de 2019, para responder interinamente, como Chefe da Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Aristides Junqueira Franco Júnior
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 8.463/2021

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA SEPA Nº 312, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021
O SECRETÁRIO ESTADO DA SECRETARIA DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPA, no uso de suas Atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.463/2021, de 26 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado "On Line" nº 13.010. Tendo em vista o Processo Sei nº 0853.013723.00035/2021-55.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder com base no Art. 132 da Lei Complementar nº 39, de 29.12.93, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao servidor MARIO JORGE NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula nº 9328564-1, referente ao período aquisitivo 28/06/2011 a 26/06/2016, com início em 12/11/2021 e término em 09/02/2022, lotado nesta Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 12 de novembro de 2021.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Aristides Junqueira Franco Júnior
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 8.463/2021

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA SEPA Nº 313, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.463/2021, de 26 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 13.010.

RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 273, de 06 de outubro de 2021, publicada no DOE nº. 13.144 de 08 de outubro de 2021, página 37, que concedeu a Função Gratificada FG-10 ao servidor WILSON DE BRITO AMORIM, matrícula 9102337-8, da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativo a 01 de outubro de 2021.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Aristides Junqueira Franco Júnior
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 8.463/2021

ESTADO DO ACRE
SECRETARIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA SEPA Nº 314, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas Atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.463/2021, de 26 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 13.010.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Função Gratificada FG-10 ao servidor MARCELO NASCIMENTO DA SILVA, matrícula 9353690-1, para responder como Chefe da Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, em substituição a Função Gratificada FG-10 do servidor WILSON DE BRITO AMORIM.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Aristides Junqueira Franco Júnior
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 8.463/2021

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS Nº 1/2021/SEPA
DEVEDOR: ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO – SEPA, que atua sob o CNPJ/MF nº 03.149.084/0001-18, com endereço Avenida Ceará, nº 1832, Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-379, representada por seu Secretário, José Aristides Junqueira Franco Júnior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 592560 SSP-MS, de acordo com autorização expressa do Decreto Estadual nº 8.463/2021;
CREDOR: Cooperativa Central de Comercialização Extrativista do Estado do Acre LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.814.502/0001-07, com endereço Rodovia AC 40, km 4, Vila Acre, Rio Branco, Acre. CEP: 69902-450, representada por Manoel José da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 23925 e inscrito no CPF/MF nº 233.299.982-53.
As partes acima qualificadas têm entre si, justo e acertado, o presente Termo de Reconhecimento de Dívida que se regerá pelas cláusulas e condições contidas neste instrumento.

II – DO OBJETO.

A Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA reconhece que deve saldar o CREDOR no montante de R\$ 3.056,70 (Três mil, cinquenta e seis reais e setenta centavos) decorrentes de Reconhecimento de Dívida, subsídio da borracha, conforme documentos acostados no processo.

Parágrafo Primeiro: O crédito referido no caput decorre do reconhecimento de dívida pela Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, conforme preconiza o Parágrafo Único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93 c/c IN PGE nº 001/2010;

Parágrafo Segundo: Os serviços que originaram o crédito são oriundos da subvenção econômica de incentivo à produção extrativista, devidamente atestado a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA;
Parágrafo Terceiro: O Reconhecimento de Dívida em apreço possui caráter definitivo e irrevocabel, não implicando em novação ou transação e com vigência imediata.

III – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Termo de Reconhecimento de Dívida serão adimplidas no elemento de despesa 33.90.92.00.00, no valor de R\$ 3.056,70, conforme documentação acostada pelo setor Financeiro desta Secretaria.

Processo nº	Entidade	Valor do Subsidio
0853.012651.00006/2021-11	COOPERATIVA COPASFE	R\$ 3.056,70

SEPLAG

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 925, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 33 da Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, e o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020.

Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.266, de 31 de março de 2010;

Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;

Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 0761.012738.00016/2021-62

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a promoção da servidora MARILOU BEZERRA ACÁCIO, matrícula nº. 9313893-1, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, lotada na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e tecnologia - SEICT para a Classe IV, Ref. 1, com efeitos a contar de 01/09/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 932, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 33 da Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, e o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020.

Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.266, de 31 de março de 2010;

Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;

Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 0715.004342.00144/2021-50.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a promoção do servidor NATALICIO DO NASCIMENTO, matrícula nº. 9061401-2, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, para a Classe IV, Referência 1 com efeitos a contar de 12/08/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA SEPLAG Nº 940, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.322, de 18 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.744, de 20 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o parecer 1581/2021/SEPLAG - DIAP/SEPLAG - DEJUR/SEPLAG - DIRGEP/SEPLAG – SEAGEA, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SEI: 4022.005099.00116/2021-00.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus, nos termos do Art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, para a servidora DAHFFINE IACANA ABREU MOREIRA, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, matrícula nº 9307443 – 2, do quadro desta Secretaria de Planejamento e Gestão pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a contar da data de 01 de junho de 2021.

2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA SEPLAG Nº 947, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 1.585/2021/SEPLAG – DIAP/SEPLAG – DEJUR/SEPLAG – DIRGEP/SEPLAG – SEAGEA, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SEI Nº 0019.004670.00274/2021-09.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria SEPLAG Nº 749, de 20 de agosto de 2021, publicada no DOE nº 13.113, de 24 de agosto de 2021.

Art. 2º Conceder a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus, nos termos do Art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, para a servidora DANUZYA TEIXEIRA MODESTO, matrícula nº 9160582-2, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, pelo período de 02(dois) anos, com efeitos a contar da data de 01 de setembro de 2021.

3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 948, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 3.760 de 19 de julho de 2021 que institui o Programa de Estímulo à Construção Civil e Geração de Emprego e Renda - PEC/GER-AC, com a finalidade de estimular a cadeia produtiva diretamente relacionada ao setor econômico da construção civil em todo o Estado e o disposto no Decreto Governamental Nº 9.774 de 10 de agosto de 2021, que criou o Comitê de Governança do referido programa, bem como a necessidade de coordenar, acompanhar, orientar, controlar a implementação do referido PEC GER-AC e, ainda, secretariar o Comitê Gestor do Programa.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 4010.012297.00195/2021-27,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Vanessa de Oliveira Fernandes da Cunha, Engenheira Civil, Matrícula: 9246428-2, como Coordenadora do Programa de Estímulo à Construção Civil e Geração de Emprego e Renda - PEC/GER-AC, visando o acompanhamento e demais medidas

necessárias à sua efetiva implementação.

Art. 2º REVOGAR a Portaria SEPLAG nº 383, de 10 de maio de 2021 - GABGEA e Portaria SEPLAG nº 513, de 07 de junho de 2021 - DEAEEN, a partir de 16 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2021.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA SEPLAG Nº 949, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 1.589/2021/SEPLAG – DIAP/SEPLAG – DEJUR/SEPLAG – DIRGEP/SEPLAG – SEAGEA, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no PROCESSO SEI Nº 0064.014648.00554/2021-59.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, pelo período de 02 (dois) anos, a Jornada Especial de Trabalho, prevista nos termos da Lei nº 3.351/2017 e da Lei nº 3.406/2018, para o servidor WALZEMIR DE SOUZA RIBEIRO ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, do quadro de pessoal da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Acre, para 20(vinte) horas semanais para o cargo público por ele ocupado na Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Acre, relativo a matrícula nº 3230970-4, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar da data de 21 de outubro de 2021.

2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA SEPLAG Nº 950, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 1.599/2021/SEPLAG – DIAP/SEPLAG – DEJUR/SEPLAG – DIRGEP/SEPLAG – SEAGEA, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no PROCESSO SEI Nº 0019.004670.00284/2021-36 – ANEXADO AO PRESENTE FEITO O PROCESSO SEI Nº 0019.004711.00170/2021-26.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus, nos termos do Art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, para a servidora LINDAURA MACEDO DE AZEVEDO, matrícula nº 2361981-2, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, pelo período de 06(seis) meses, com efeitos a contar da data de 10 de julho de 2021.

2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 951, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 474 de 07 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.794, de 08 de maio de 2020, tendo em vista o processo nº 4010.012320.01112/2021-64 e, CONSIDERANDO o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 19 de outubro de 2021, à servidora Raimunda Aparecida de Souza Guimarães, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 47023-1, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, 30 dias de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 01/12/1994 a 30/11/1999.

Art. 2º- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Diretor de Gestão de Pessoas- DIRGEP
Secretaria de estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 952, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais

que lhe confere a Portaria nº 474 de 07 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.794, de 08 de maio de 2020, tendo em vista o processo nº 0819.012816.00004/2020-65 e, Considerando o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01 de novembro de 2021, a servidora Bianca Derze Sales, Agente Administrativo, matrícula nº 30309-1, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, 30 dias de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 11/05/2006 a 10/05/2011.

Art. 2º- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Diretor de Gestão de Pessoas- DIRGEP
Secretaria de estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE - ISE/AC

EDITAL Nº 002 SEPLAG/ISE, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG e o Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE/AC, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a retificação dos subitens 16.1.1, 17.1.1 e a inclusão do subitem 17.4 no Edital nº 001 SEPLAG/ISE, de 04 de outubro de 2021, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido Edital.

(...)

16. DO CURSO DE FORMAÇÃO

(...)

16.1.1. Participarão desta fase os candidatos aprovados nas fases anteriores, até o limite máximo indicado no quadro abaixo, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação:

CÓD	CARGO	AC*	PCD**
M01	Agente Socioeducativo - Masculino	203 ^a	11 ^a
M02	Agente Socioeducativo - Feminino	77 ^a	4 ^a

Legenda: *AC – Ampla concorrência / ** PCD – Pessoa com deficiência (...)

17. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

(...)

17.1.1. Os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso público, observados os critérios de desempate deste Edital, até o limite máximo indicado no quadro abaixo:

CÓD	CARGO	AC*	PCD**
M03	Técnico Administrativo e Operacional - Auxiliar Administrativo	9 ^a	1 ^a
M04	Técnico Administrativo e Operacional – Motorista	17 ^a	1 ^a
M05	Técnico Administrativo e Operacional - Técnico de Informática	5 ^a	-
S01	Assistente Social	29 ^a	2 ^a
S02	Psicólogo	31 ^a	2 ^a

Legenda: *AC – Ampla concorrência / ** PCD – Pessoa com deficiência (...)

17.4 Os candidatos aprovados além do limite máximo estabelecido nos quadros constantes dos subitens 16.1.1 e 17.1.1 estarão ausentes do resultado final do concurso público e, conseqüentemente, eliminados do certame.

(...)

1 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao concurso público por meio dos telefones: 0800 668 2175, (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro, pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - PMAC

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE ALUNO SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO

ACRE - PMAC

EDITAL Nº 110 SEPLAG/PMAC, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e a Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC, considerando a decisão constante do Processo nº 0713844-76.2017.8.01.0001, tomam pública a convocação para a matrícula no Curso de Formação de Aluno Soldado, conforme abaixo:

1 DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE ALUNO SOLDADO.

1.1 Convocação na seguinte ordem: cargo, classificação final, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação e nota.

1.1.1 ALUNO SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES - MASCULINO

210º, 563.127-0, EVERTON FREITAS DE SOUSA (SUB JUDICE), 80,50.

2 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE ALUNO SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS

2.1 O Curso de Formação será realizado sob a Coordenação da Diretoria de Ensino da Polícia Militar do Acre, localizado no Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública e Justiça Francisco Mangabeira - CIEPS, regular-se-á pelo Plano de Curso, pelas normas e diretrizes da respectiva Instituição de Ensino, assim como pelas demais normas complementares e editalícias que vierem a ser publicadas.

2.2 O Curso de Formação de Aluno Soldado do Quadro de Praças da Polícia Militar terá a duração mínima de 1.600 horas/aula, exigindo-se do aluno tempo integral com frequência obrigatória e dedicação exclusiva.

2.3 A nota mínima final de aprovação para cada disciplina será de 7,00 pontos.

2.4 A classificação final do aluno no Curso de Formação de Aluno Soldado será resultante da média geral das disciplinas.

2.5 O aluno regularmente matriculado, durante o Curso de Formação, fará jus a uma remuneração bruta, no valor de R\$ 4.344,22 (quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

3 DA MATRÍCULA

3.1 Para a matrícula, o candidato convocado deverá comparecer no período de 20 a 28 de outubro de 2021, das 7h às 13h, na Diretoria de Ensino da Polícia Militar, localizada no Centro Integrado de Ensino e Pesquisa de Segurança e Justiça Francisco Mangabeira - CIEPS, situado na Via Verde, BR 364, Km 2, Jardim Europa, Rio Branco/AC.

4 DOS REQUISITOS PARA A MATRÍCULA

4.1 Somente será admitida a matrícula no Curso de Formação do candidato que cumprir os seguintes requisitos:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade no ato da matrícula no curso de formação;
- III - ter, no máximo, 30 (trinta) anos de idade até a data do início das inscrições;
- IV - estar quite com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino;
- V - ser eleitor e achar-se em gozo dos direitos políticos;
- VI - não registrar antecedentes criminais;
- VII - possuir idoneidade moral, comprovada por meio de folha corrida policial militar e judicial;
- VIII - ter aptidão física e mental para matrícula no Curso de Formação;
- IX - possuir estatura mínima de 1,60m para candidatos do sexo masculino e 1,55m para candidatas do sexo feminino, conforme Estatuto dos Militares Lei Complementar nº 164, de 3 de Julho 2006 e alterações;
- X - possuir nível médio de escolaridade, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC;
- XI - possuir curso Técnico de Enfermagem ou Auxiliar de Saúde Bucal, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC e registro no Conselho de Classe equivalente, quando for o caso;
- XII - não exercer, nem ter exercido, atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional;
- XIII - se servidor público, civil ou militar, não ter em seus assentamentos funcionais punição administrativa de natureza grave nos últimos 05 (cinco) anos;
- XIV - não possuir tatuagens, se expressando motivos obscenos, ofensivos a raça, religião ou de morte, que façam apologias ao crime ou relacionem o portador da tatuagem a qualquer associação criminosa ou racial, que representem símbolos ou inscrições alusivos a ideologias contrárias às instituições democráticas ou que incitem a violência ou qualquer forma de preconceito ou discriminação, bem como em extensas áreas do corpo de forma que fiquem expostas ao público quando do uso de uniformes militares de qualquer modalidade;
- XV - Apresentar, até o final do curso de formação, a carteira nacional de habilitação para condução de veículo automotor, em qualquer categoria;
- XVI - apresentar a documentação a seguir especificada:
 - a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
 - b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
 - c) CPF (original e uma cópia);
 - d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
 - e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original e uma cópia);
 - f) Certificado de Reservista (para homens, original e uma cópia);
 - g) PIS ou PASEP, no caso de já ter sido empregado (original e uma cópia);
 - h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia da página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
 - i) Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF, junto à Receita Federal (original e uma cópia);
 - j) Diploma de nível médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC (original e uma cópia);
 - k) Comprovante de exoneração (rescisão de contrato) do último em-

- prego/função ou cargo público que exercia, se agente público (cópia);
- l) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
- m) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
- n) Comprovante de Endereço atualizado (original e uma cópia de conta de luz, telefone ou outros);
- o) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
- p) Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br>);
- q) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- r) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- s) Declaração de Herdeiros (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- t) Declaração de Dependentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>); e
- u) Comprovante do número da Conta Corrente e da Agência do Banco do Brasil.

4.2 É vedado o pedido de prorrogação de prazo para juntada de documento ou para suprir falha do requerimento de matrícula.

5 DA AULA INAUGURAL

5.1 Para a aula inaugural, o candidato, caso atenda ao solicitado no subitem 4.1, deverá comparecer no dia 03 de novembro de 2021, às 8h, no Centro Integrado de Ensino e Pesquisa de Segurança e Justiça Francisco Mangabeira - CIEPS, situado na Via Verde, BR 364, Km 2, Jardim Europa, Rio Branco/AC.

6 DA NÃO MATRÍCULA E DO DESLIGAMENTO

6.1 Caso o candidato convocado não realize a matrícula no Curso de Formação, por qualquer motivo, não constará de convocações futuras.

6.2 Será desligado o candidato que:

- a) deixar de comparecer ao Curso de Formação de Militar Estadual ou dele se afastar sem motivo justificado; e
- b) não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

6.3 O candidato que estiver frequentando o Curso de Formação de Aluno Soldado do Quadro de Praças da Polícia Militar estará sujeito a tempo integral, com frequência obrigatória e dedicação exclusiva, podendo as atividades serem desenvolvidas nos horários diurnos e noturnos, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

6.4 O candidato matriculado no Curso de Formação de Aluno Soldado do Quadro de Praças da Polícia Militar continuará submetido à investigação criminal e social, podendo vir a ser desligado se for considerado CONTRAINDICADO pela respectiva Banca de Investigação Criminal e Social, de acordo com o subitem 13.3 do Edital nº 001 SGA/PMAC, de 02 de março de 2017.

6.5 Após a matrícula no Curso de Formação de Aluno Soldado do Quadro de Praças da Polícia Militar, todos os candidatos ficarão submetidos à Lei Penal Militar, à legislação e aos regulamentos disciplinares aplicados à Polícia Militar do Estado do Acre.

6.6 O candidato matriculado no Curso de Formação de Aluno Soldado do Quadro de Praças da Polícia Militar pode ainda vir a ser desligado se incorrer em uma ou mais de uma das seguintes situações:

- a) for reprovado em qualquer dos módulos que compõem a malha curricular do Curso de Formação de Aluno Soldado do Quadro de Praças da Polícia Militar;
- b) não mantiver conduta ilibada na vida pública e privada;
- c) omitir fato que impossibilitaria sua inscrição no concurso público e admissão no Curso de Formação; e
- d) ultrapassar o percentual de 20% (vinte e cinco por cento) das faltas nas aulas práticas e teóricas em cada disciplina do curso de formação;

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Todas as despesas referentes ao comparecimento no referido curso, como transporte, alimentação e outros, correrão às expensas do candidato.

7.2 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes a este Concurso Público junto à Polícia Militar do Estado, por meio do telefone (68)3213-1906 ou junto à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por meio do endereço eletrônico concursos.seplag@ac.gov.br.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
Paulo César Gomes da Silva
Comandante Geral da Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES - SELIC

PROGRAMA DE ESTÍMULO À CONSTRUÇÃO CIVIL PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - PEC/GER
AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2021 – CPL 03 – SEPLAG/CBMAC
 Licitante(s) Classificada(s): 1ª colocada, NORTE E SUL CONSTRUTORA EIRELI; 2ª colocada, MARBRIL CONSTRUTORA LIMA.
 Licitante(s) Desclassificada(s): 1) CASTRO & CUNHA ENGENHARIA
 As demais informações constam na Ata de Julgamento das Propostas de Preços, disponível no site www.licitacao.ac.gov.br.
 Rio Branco- AC, 18 de Outubro de 2021.

ASS Richard Brandão Mendes
 CAR Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
 SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC

PROGRAMA DE ESTÍMULO À CONSTRUÇÃO CIVIL PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA – PEC/GER
 RETIFICAÇÃO DO AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2021 - CPL 03 – SEPLAG/CBMAC
 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 retifica o aviso de julgamento de habilitação do processo licitatório acima mencionado.
 ONDE SE LÊ:

Licitantes Habilitadas: 1) L & M CONSTRUÇÕES LTDA; 2) ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES IMP. E EXP. EIRELI; 3) SYARA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI; 4) M & E ELETRICIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA; 5) JURUA CONSTRUTORA EIRELI; 6) MW AMAZÔNIA SERVIÇOS LTDA; 7) E.G. SILVA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI; 8) SOARES CONSTRUÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME; 9) LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI; 10) INDUSCON LTDA – EPP e 11) CONSTRUTORA MANUELLA – EIRELI.

Licitantes Inabilitadas: 1) CONSTRUISA SERVIÇOS EIRELI – ME e 2) CONSTRUTORA VALE DO YACO – EIRELI.

Não havendo interposição de recurso, a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas ocorrerá no dia 25/10/2021, às 10h30min. As demais informações constam na Ata de Julgamento, disponível no site www.licitacao.ac.gov.br.

LEIA-SE:

Licitantes Habilitadas: 1) L & M CONSTRUÇÕES LTDA; 2) ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES IMP. E EXP. EIRELI; 3) SYARA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI; 4) M & E ELETRICIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA; 5) JURUA CONSTRUTORA EIRELI; 6) MW AMAZÔNIA SERVIÇOS LTDA; 7) E.G. SILVA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI; 8) SOARES CONSTRUÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME; 9) LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI; 10) INDUSCON LTDA – EPP, 11) CONSTRUTORA MANUELLA – EIRELI e 12) CONSTRUTORA VALE DO YACO – EIRELI.

Licitante Inabilitada: 1) CONSTRUISA SERVIÇOS EIRELI – ME

Não havendo interposição de recurso, a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas ocorrerá no dia 27/10/2021, às 9h30min. As demais informações constam na Ata de Julgamento, disponível no site www.licitacao.ac.gov.br.

Rio Branco- AC, 18 de Outubro de 2021.

ASS Richard Brandão Mendes
 CAR Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
 SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC

PROGRAMA DE ESTÍMULO À CONSTRUÇÃO CIVIL PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA – PEC/GER
 AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 028/2021 - CPL 03 – SEPLAG/CBMAC
 Licitantes Habilitadas: 1) L & M CONSTRUÇÕES LTDA, 2) SYARA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI, 3) M & E ELETRICIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, 4) GABRO CONSTRUÇÃO EIRELI, 5) JURUA CONSTRUTORA EIRELI, 6) INDUSCON LTDA – EPP, 7) ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES IMP. E EXP. EIRELI, 8) CONSTRUTORA VALE DO YACO – EIRELI e 9) E.G. SILVA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI
 Licitantes Inabilitadas: 1) LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI, 2) CONSTRUISA SERVIÇOS EIRELI – ME, 3) CONSTRUTORA MACIEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e 4) CONSTRUTORA MANUELLA – EIRELI.
 Não havendo interposição de recurso, a abertura das propostas de pre-

ços das licitantes habilitadas ocorrerá no dia 27/10/2021, às 11h00min. As demais informações constam na Ata de Julgamento, disponível no site www.licitacao.ac.gov.br.
 Rio Branco- AC, 18 de Outubro de 2021.

ASS Richard Brandão Mendes
 CAR Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
 SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2021 – DEPASA
 Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição com instalação de Mangueiras Hidráulicas, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Águas e Saneamento - DEPASA.
 Fonte de Recurso: 100.
 Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.
 Data da Abertura: 03/11/2021 às 8h15, conforme preâmbulo no Edital.
 Rio Branco- AC, 18 de Outubro de 2021.

ASS Luana Oliveira da Silva
 CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
 SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 260/2021 – DETRAN
 Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção, personalização, acabamento e emissão dos documentos de habilitação - Permissão para Dirigir – PPD, Autorização para Conduzir Ciclomotores – ACC, Carteira Nacional de Habilitação – CNH e Permissão Internacional para Dirigir – PID – em conformidade com a Resolução n.º 598/2016do CONTRAN e Portaria DENATRAN n.º 176/2017 e suas alterações, compreendendo a captura ao vivo de foto, assinatura e biometria dos dedos dos candidatos/condutores, bem como, a aplicação e produção de exames teóricos, na forma escrita e eletrônica, e ainda, o controle de presença nos Centros de Formadores de Condutores – CFC's e nas Clínicas médicas/psicológicas, através de validação biométrica, além do controle de frequência nos exames práticos de direção veicular, mediante utilização de equipamentos de validação biométrica móveis, de forma a atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito.
 Fonte de Recursos: 700 – Recurso Próprio.
 Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
 O prazo foi reaberto e marcado para o dia 03/11/2021, às 10h15 (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em função de retificação no edital e termo de referência.
 Rio Branco- AC, 18 de Outubro de 2021.

ASS Marise Mendonça de Souza
 CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
 SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
 PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2020 - SEJUSP
 Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de prestadores de serviços terceirizados para os postos de Atendente, Supervisor e Agente de Portaria (diurno e noturno), para atender à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública- SEJUSP.
 Fonte de Recurso: 100.
 Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.
 O prazo foi reaberto e marcado para o dia 04/11/2021, às 8h15, em função de retificação na planilha de custos.
 Rio Branco- AC, 18 de Outubro de 2021.

ASS Janeth Rebouças de Almeida Santos
 CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
 SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 201/2021 – SESACRE

Objeto: Contratação dos serviços de empresa de táxi aéreo, especializada no transporte aeromédico, em aeronave monomotor e bimotor com capacidade para vôos sobre regras visuais – VFR e com capacidade para vôos sobre regras de instrumentos – IFR, para a prestação de serviços de transporte de pacientes em UTI AÉREA cumprindo todos os requisitos previstos em regulamentação específica da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, do Conselho Federal de Medicina – CFM e Conselho Regional de Medicina – CRM, para efetivação de transporte inter-hospitalar de urgência e emergência, SAMU, com intuito de garantir o acesso a assistência a saúde em municípios que ofereça maior capacidade de resolução dos agravos a saúde, dentro do Estado do Acre, em favor dos pacientes em Tratamento Fora de Domicílio – TFD, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 19/10/2021 às 10h15 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, por ausência de resposta de esclarecimento do órgão demandante.
Rio Branco- AC, 18 de Outubro de 2021.

ASS Juanez Barroso Falcão
CAR Pregoeiro

SESACRE

PORTARIA Nº 275 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais, Considerando o teor do MEMO/DVS/Nº 051/2019, de 28 de fevereiro de 2019, procedente da Diretoria de Vigilância em Saúde, e Considerando que os servidores lotados no Departamento de Vigilância em Saúde para atender os ditames da Lei Complementar Estadual nº 006/82, o Código de Saúde do Estado do Acre, necessitam ser credenciados para o exercício da função de Fiscal Sanitário para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos, autos de infração, de imposição de penalidade, fazer inspeção e fiscalizações sanitárias, referentes à prevenção e controle de tudo quando possa comprometer a saúde sob vigilância sanitária,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados para compor o Quadro de Fiscal Sanitário do Departamento de Vigilância em Saúde:

- Albaniza Oliveira de Almeida;
- Advagner Lopes Prado;
- Álvaro Luiz de Oliveira;
- Aurílio Fernandes de Lima;
- Areski de Assis Peniche
- Carlos Glês Oliveira de Queiroz;
- Edineia Santos de Almeida;
- Erenice Alencar e Silva;
- Ediney Santos Silva;
- Francisco Chaim Cruz;
- Francisco Juscelino Alves Gomes;
- Flávio Aparecido Ikuma;
- Felícia Maria Nogueira Leite;
- Helluana Gabriela Aguiar de Moraes Rocha;
- Ione Ruiz Suarez;
- Jamison Patrick da Silva Medeiros;
- José Ribamar Queiroz de Sousa;
- José Francisco Gonçalves de Souza;
- Jubiléia Cueto Crespo Braga;
- Júlio Rodrigues Bispo;
- Lindbergh Wanderley da Nobrega;
- Lúcio Flávio Alvez Batista;
- Lucrecia Rogerio Brasileiro;
- Marco José Absalão de Brito e Silva;
- Maria do Carmo dos Santos Barbosa
- Maria do Carmo Caldeira Ramirez;
- Maria do Socorro Marçal de Vascelos Barbosa Leite;
- Maria Marluce de Santana Souza;
- Maria Geane Ribeiro Damasceno;
- Maria Dilsa Dias Campêlo;
- Marcelo Lira de Araújo;
- Márcio Jander Ribeiro Damasceno;
- Pedro Gama da Mota;
- Raucieth Casseb Braga Almada;
- Raquel da Silva Oliveira;
- Rosimeiry Moraes da Silva;
- Vanuzia Mattos da Silva;

- Wellington de Paiva;
- Wendel da Silva;
- Williane Brãna Bispo;
- Sebastião Cordeiro Braga;
- Shirley Maria da Silva Santos;
- Karine Pinheiro de Souza;
- Carlos Aloizio de Souza Moreira;
- Roscely Alves Luz.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 163 de 14 de março de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 30 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Paula Augusta Maia de Faria Mariano
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 284 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, GIRLAYNE FREIRE SALLES, matrícula nº 9437819-2 para exercer a função de Chefe da Divisão de Regulação, sem percepção de gratificação;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 285 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, KARINA BLANCA CASTILLO HURTADO, matrícula nº 9272585-2 para responder pelo Núcleo de Habilitações e Credenciamento de Serviços aos SUS do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação, sem percepção de gratificação;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 286 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, SIMONE HELENA BRANA KAGY, matrícula nº 209350-1 para responder pelo Núcleo de Sistema de Cadastro de Estabelecimento de Saúde – SCNES do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação, sem percepção de gratificação;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 287 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, VALCLEIDIA GOMES DA SILVA, matrícula nº 2752999-1 para responder pela Divisão de Controle e Sistema de Saúde do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação, sem percepção de gratificação;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 288 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas

atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, ELZA AMÉLIA ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 87947 -1 para responder pelo Núcleo de Sistema de Informações Ambulatoriais – SAI, do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação, sem percepção de gratificação;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 298 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto Governamental nº 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º: Designar os representantes abaixo mencionados para comporem as Comissões Intergestores Regionais (CIR's):

1 – Comissão Intergestores Regional (CIR) da 1ª Região de Saúde denominada Baixo Acre e Purus:

Coordenador: Vitor Lima Martineli – Secretário Municipal de Saúde de Acrelândia

Vice-Coordenador: Carlos Henrique Lima e Silva – Diretor de Planejamento e Gestão do SUS/SESACRE

Representantes da Secretaria de Estado de Saúde (SESACRE)

Titular: Carlos Henrique Lima e Silva

Suplente: Maria da Conceição de Almeida França

Titular: Adriana Maria Vieira Lobão

Suplente: Emanuelly de Sousa Nóbrega

Titular: Erica Fabiola Araújo da Silva

Suplente: Maria Ramaica Alves Farias

Titular: Jocelene Soares de Souza

Suplente: Relben Ferreira da Silva

Titular: José Gabriel de Souza Mesquita

Suplente: Adriana Salomão Silva

Secretários (a) Municipais de Saúde

1. Vitor Lima Martineli – Secretário Municipal de Saúde de Acrelândia

2. Francisco Abreu de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde de Bujari

3. Jamyscley Cardoso Xavier – Secretário Municipal de Saúde de Capixaba

4. Oscar Sérgio de Menezes Oliveira – Secretário Municipal de Saúde de Jordão

5. Francisca Taumaturgo de Sá – Secretária Municipal de Saúde de Manoel Urbano

6. David da Silva Souza – Secretário Municipal de Saúde de Plácido de Castro

7. Edna da Silva Cuiabano Chaves – Secretária Municipal de Saúde de Porto Acre

8. Sheila Andrade Vieira – Secretária Municipal de Saúde de Rio Branco

9. Alancardes Penha de Araújo – Secretário Municipal de Saúde de Santa Rosa do Purus

10. Gilberto Lira de Almeida – Secretário Municipal de Saúde de Sena Madureira

11. Dayana Costa dos Reis – Secretária Municipal de Saúde de Senador Guiomard

Representante do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) Alto Rio Purus:

Titular: Carla Mioto Niciani – Coordenadora Distrital

Suplente: Silviana de Oliveira Abreu Amaral – Coordenadora Substituta

2 – Comissão Intergestores Regional (CIR) da 2ª Região de Saúde denominada Alto Acre:

Coordenador: Wagner Soares de Meneses – Secretário Municipal de Saúde de Xapuri

Vice-Coordenador: João Raimundo Araújo de Melo – Secretário Municipal de Saúde de Brasília

Representantes da Secretaria de Estado de Saúde (SESACRE)

Titular: Carlos Henrique Lima e Silva

Suplente: Maria da Conceição de Almeida França

Titular: Adriana Maria Vieira Lobão

Suplente: José Gabriel de Souza Mesquita

Titular: Erica Fabiola Araújo da Silva

Suplente: Maria Ramaica Alves Farias

Titular: Jocelene Soares de Souza

Suplente: Adriana Salomão Silva

Titular: Jhonnathan Pablo Marques de Araújo

Suplente: Valéria Nascimento de Moraes Brasil

Secretários (a) Municipais de Saúde

1. Júnia de Araújo Almeida – Secretária Municipal de Saúde de Assis Brasil

2. João Raimundo Araújo de Melo – Secretário Municipal de Saúde de Brasília

3. Sérgio Mesquita de Castro – Secretário Municipal de Saúde de Epitaciolândia

4. Wagner Soares de Meneses – Secretário Municipal de Saúde de Xapuri Representante do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI):

Titular: Carla Mioto Niciani – Coordenadora Distrital

Suplente: Silviana de Oliveira Abreu Amaral – Coordenadora Substituta

3 – Comissão Intergestores Regional (CIR) da 3ª Região de Saúde denominada Juruá e Tarauacá/Envira:

Coordenadora: Ajucilene Gonçalves Mota – Secretária Municipal de Saúde de Mâncio Lima

Vice-Coordenador: Eronildo Oliveira de Sousa – Secretário Municipal de Feijó

Representantes da Secretaria de Estado de Saúde (SESACRE)

Titular: Carlos Henrique Lima e Silva

Suplente: Maria da Conceição de Almeida França

Titular: Adriana Maria Vieira Lobão

Suplente: Jocelene Soares de Souza

Titular: Erica Fabiola Araújo da Silva

Suplente: Maria Ramaica Alves Farias

Titular: Catiana Rodrigues da Silva

Suplente: Marina de Souza Silva

Titular: José Gabriel de Souza Mesquita

Suplente: Anselmo Muniz da Silva Filho

Representante do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) Alto Rio Juruá:

Titular: Júlio de Oliveira Martins

Suplente: Iglê Monte da Silva

Secretários (a) Municipais de Saúde:

1. Valéria de Oliveira Lima – Secretária Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul

2. Eronildo Oliveira de Sousa – Secretário Municipal de Saúde de Feijó

3. Ajucilene Gonçalves Mota – Secretária Municipal de Saúde de Mâncio Lima

4. José Maria da Silva – Secretário Municipal de Saúde de Marechal

Thaumaturgo

5. Ana Flavia Melo de Souza – Secretária Municipal de Saúde de Porto Walter

6. Everton da Silva Farias – Secretário Municipal de Saúde de Rodrigues Alves

7. Aderlândio Nascimento de França – Secretário Municipal de Saúde de Tarauacá

Art. 2º: Fica revogada a Portaria nº 215 de 23 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano

Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 299 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, ERIKA RAIANY LIMA DE QUEIROZ, matrícula nº 9561412-1 para exercer a função de Chefe da Seção de Serviço de Enfermagem da Unidade Mista de Saúde Ana Nery, sem percepção gratificação;

Art. 2º Revogar a Portaria nº 565 de 14 de agosto de 2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano

Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 1.049 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a portaria nº 813 de 22 de julho de 2021.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 592/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-

GAÇÃO PRESENCIAL SRP Nº 090/2020 – CPL 01 - CARONA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, celebrado entre a

Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, LABOR-MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos (Sistema de Vídeo endoscopia), destinados a atender as demandas da

Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Jamayla Mendonça da Silva - Matrícula/CPF: 9561501

II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Nair Teresinha Reichert - Matrícula/CPF: 346.116.909-97

Substituto: Jesus Luiz da Silva Serato - Matrícula/CPF: 217.355.812-91

Substituto: Sandra Maria Aquino da Silva - Matrícula/CPF:626.445.642-04
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de outubro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 268 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

No Art. 2º:

Onde se lê: “sendo-lhe atribuída gratificação equivalente a 25 (vinte e cinco por cento) da tipificação VII da remuneração da Gerência de Assistência da Unidade em referência “

Leia-se: “sendo-lhe atribuída gratificação equivalente a 20 (vinte por cento) da tipificação VII da remuneração da Gerência de Assistência da Unidade em referência”.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano
Secretária de Estado de Saúde

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 640/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 315/2016 – CPL 04

ADA Nº 19-16-0001795

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: SUPER FRIO AR CONDICIONADO PEÇAS, SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO/OBJETO

Este termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência e execução, do contrato em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva, desobstrução de drenos, limpeza de filtros de aparelhos de ar-condicionado tipo janela, centrais e minicentrais de ar (SPLIT), com o fornecimento de mão de obra, peças, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, e suas unidades vinculadas, na Regional do Alto Acre, onde há atividades da Secretaria, bem como dos aparelhos que, durante a vigência do contrato, forem incorporados ao patrimônio da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
A vigência do presente instrumento bem como sua execução ficam prorrogadas de 30/09/2021 a 30/09/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas inclusive quanto ao valor

que é de R\$ 256.370,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e setenta reais), para o período prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E GEREMIAS PINHO SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 605/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018 – CPL 01

ADA Nº 19-19-0087147

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: D. Z. CONSTRUÇÕES EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO/OBJETO

Este termo aditivo tem por objetivo a prorrogar a vigência e execução do contrato em epígrafe, cujo objeto contempla a Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de Engenharia para executar os serviços de Reforma de unidade de atenção especializada em saúde, Reforma do Centro Cirúrgico do Hospital João Câncio Fernandes, localizado no município de Sena Madureira/AC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O presente termo terá sua VIGÊNCIA, a saber, de 19/10/2021 a 19/03/2022, e sua EXECUÇÃO será de 28/09/2021 a 28/02/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1118.41850000; Elementos de Despesa: 44.90.51.00 e Fonte: 100, 200 e 500.

DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas inclusive quanto ao valor de R\$ 1.405.182,62 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de setembro de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E LUCIANA MARIA DA SILVA LIMA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO SESACRE Nº 741/2020
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 105/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021093-6/2019

ADA Nº 19-20-0079443

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: KAMPÔ PROMOÇÕES E EVENTOS.

DA RETIFICAÇÃO

Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração, pertencente ao Contrato nº 741/2020..

RETIFICAR a vigência do contrato em epígrafe, nos seguintes termos:
LEIA-SE:

(...)

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado com fulcro no art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

(...)

DA RATIFICAÇÃO

As demais informações permanecem inalteradas

Rio Branco/AC, 15 de outubro de 2021.

DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE.

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 684, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00700/2021-71, encontra-se regularmente instruído, CONSIDERANDO o Parecer nº 990, de 08 de outubro de 2021, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;
CONSIDERANDO o falecimento do aposentado RAIMUNDO

SEBASTIAO DE SOUZA, Matrícula 46930-1.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), em favor do cônjuge MARIA ZILMA NASCIMENTO DE SOUZA, na modalidade vitalícia, nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de setembro de 2021.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 685, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005021.00250/2021-11, encontra-se regularmente instruído, CONSIDERANDO o Parecer nº 995, de 14 de outubro de 2021, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;
CONSIDERANDO o falecimento do Desembargador aposentado CARLOS ALVES CRAVO, Matrícula 20003, do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), em favor do cônjuge MARLY PASSANHA CRAVO, na modalidade vitalícia, nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.
Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de setembro de 2021.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

DERACRE

PORTARIA Nº 454 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 08 de Julho de 2020, Diário Oficial nº. 12.835 de 09 de julho de 2020.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais no CONTRATO/DERACRE Nº 106/2021. Celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a WAGNER E SILVA LTDA. Assinado no dia 14 de setembro de 2021 Constitui o Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação, desinstalação e manutenção de equipamentos de climatização e refrigeração, visando satisfazer às necessidades permanentes do CONTRATANTE, na capital e no interior do Estado do Acre.

I. Gestor Titular: Terezinha Soares dos Santos – Mat: 9081011

II. Gestor Substituto: Gesse Abreu Moura - Mat: 912654-6

Fiscal Titular: Rutinaldo Martins Lopes Pismel – Mat: 60860

Fiscal Substituto: Antonio José Ganun – Mat: 62804

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Ad-

ministrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de assinatura do Contrato.
Rio Branco/AC, 15 de outubro de 2021

PETRONIO ANTUNES
Presidente DERACRE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 084/2021

PROCESSO SEI Nº 0038.004229.00030/2021-62

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – CPL 03

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, Contratante e a empresa SETA SERVIÇOS TÉCNICOS E AGRIMENSURA LTDA, Contratada.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade suprimir o valor de R\$ 280.865,79 (Duzentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos), ao valor total do CONTRATO/DERACRE Nº 080/2021, devido a readequação do projeto, de acordo com a planilha anexa ao Processo SEI nº 0038.006887.00019/2021-83 e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 118/2021/DERACRE – ASSJUR.

AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE Nº 080/2021, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2021.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante e ANDRÉ REUS COELHO, pela Contratada.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0038.004229.00121/2021-06

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021- CPL 03- DERACRE
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto nos termos do contido do item 1.1 do Edital, sob regime de execução por empreitada por preço unitário pelo critério de menor preço, em favor da Licitante: EMOT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.909.332/0001-03, com valor global de R\$ 976.050,59 (novecentos e setenta e seis mil e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos), que tem como objeto a contratação de empresa para a execução de serviços de Melhoria de Pontos Críticos em Estradas e Ramais Vicinais do Estado do Acre, no Município de Senador Guiomard, nos ramais: Três Marias, Ramal Iquiri, Ramal Gadelha e Ramal Nova Aldeia I, atendendo às necessidades do Departamento de Estradas de Rodagens do Acre – DERACRE, que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições contidas no Edital.

Rio Branco, 15 de outubro de 2021.

Petronio Antunes
Presidente do DERACRE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6.19.170A

PROCESSO Nº 001.073/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2018

ADESÃO À ATA SRP Nº 79/2018 – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, Contratante e a empresa QUEIROZ & SANTOS LTDA, Contratada.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade prorrogar por mais

12 (doze) meses o prazo do Contrato nº 6.19.170A, que tem por objetivo a prestação de serviços continuados de instalação e manutenção de sistemas elétricos de baixa e média tensão, bem como a renovação do seu valor de R\$ 1.169.920,82 (Um milhão, cento e sessenta e nove mil, novecentos e vinte reais e oitenta e dois centavos), em cumprimento ao MEMO/DERACRE/DITOP Nº 379/2021 e do PARECER/DIVJ Nº 158/2021, que fazem parte integrante do Processo Administrativo nº 001.073/2019.

DO AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do Contrato nº 6.19.170A, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2021.

ASSINAM: PETRONIO ANTUNES, pelo Contratante e JAILSON DOS SANTOS QUEIROZ, pela Contratada.

DETRAN

Portaria Interna DETRAN - SACETRAN Nº 22, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021
PORTARIA Nº 030 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

A Presidente do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 10.126, de 27 de Setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.137 de 29 de Setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto da Lei nº 9.503/97, art. 13 e 14, inciso XI que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, CONSIDERANDO o que consta no arts. 13 e 14 da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN;

CONSIDERANDO o recurso do resultado da revisão da Junta Médica, pelos candidatos,
RESOLVE:

Art. 1º Designar Junta Especial de Saúde, composta pelos médicos peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para reavaliação dos exames dos candidatos, listados no Anexo I desta Portaria:

I – EDMO ORLANDO FONSECA COELHO – CRM 087/AC

II – GUSTAVO PONTES MARQUES DA SILVA - CRM 971/AC

III - JANE MARY FERRAZ DA COSTA – CRM 360/AC

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CLIASMP, com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 20/10/2021 (quarta-feira).

Art. 3º O não comparecimento no dia e hora agendados, inviabilizará a realização da Junta e ensejará a preclusão do procedimento ao faltoso, cabendo ao presidente a comunicação de toda e qualquer ocorrência relativa ao referido procedimento.

Art. 4º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 13 de Outubro de 2021.

Vanessa de Jesus Albuquerque

Presidente do CETRAN/AC

Decreto nº 10.126, de 27/09/2021

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A JUNTA ESPECIAL DE SAÚDE

DATA: 20/10/2021 Horário: 09h00min

01	Maria Dionísia Brandão da Silva Dziedzic
----	--

Portaria Interna DETRAN - SACETRAN Nº 23, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021
PORTARIA Nº 031 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

A Presidente do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 10.126, de 27 de Setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.137 de 29 de Setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto da Lei nº 9.503/97, art. 13 e 14, inciso XI que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, CONSIDERANDO o que consta no arts. 13 e 14 da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN;

CONSIDERANDO o recurso do resultado da revisão da Junta Médica, pelos candidatos,
RESOLVE:

Art. 1º Designar Junta Especial de Saúde, composta pelos médicos peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para reavaliação dos exames dos candidatos, listados no Anexo I desta Portaria:

I – ROGÉRIO HENRIQUES NETTO – CRM 964 /AC

II – JANE MARY FERRAZ DA COSTA – CRM 360/AC

III - CARLOS PEREDO CALDERON - CRM 082/AC

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CESTRAN, com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 22/10/2021 (sexta-feira).

Art. 3º O não comparecimento no dia e hora agendados, inviabilizará a realização da Junta e ensejará a preclusão do procedimento ao faltoso, cabendo ao presidente a comunicação de toda e qualquer ocorrência relativa ao referido procedimento.

Art. 4º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 15 de Outubro de 2021.

Vanessa de Jesus Albuquerque

Presidente do CETRAN/AC

Decreto nº 10.126, de 27/09/2021

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A JUNTA ESPECIAL DE SAÚDE

DATA: 22/10/2021 Horário: 09h00min

01	Daisy Aparecida Pereira Gomes Silva
----	-------------------------------------

PORTARIA DETRAN Nº 756, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO REQUERIMENTO DE FÉRIAS SERVIDOR Nº 14/2021/DETRAN - DCVR (2483121);

CONSIDERANDO o teor Despacho nº 2752/2021/DETRAN - DIROP (2501560),
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Ananias da Silva Souza, matrícula nº 9310088, para responder pela Divisão de Controle de Veículos Removidos deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, durante a ausência do titular, no período de 08/11/2021 a 22/11/2021, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a contar de 08 de novembro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 18 de outubro de 2021.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 760, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o disposto na PORTARIA/GAB/DETRAN/AC nº 235/02, que regulamenta o registro e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores (CFC's) e estabelece os procedimentos necessários para o processo de habilitação, normas relativas à aprendizagem e exames de habilitação;

CONSIDERANDO, que o processo administrativo de credenciamento nº 097/2021-DCC, encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando n.º 166/2021 do Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados; CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 166/2021/DETRAN - CON-CRED, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,
RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR o credenciamento do Centro de Formação de Condutores Santos, nas categorias A e B, pelo período de 12 (doze) meses, para desenvolver suas respectivas atividades no município de Porto Acre/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo, a contar de 20 de setembro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 18 de outubro de 2021.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 761, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o disposto na PORTARIA/GAB/DETRAN/AC nº 235/02, que regulamenta o registro e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores (CFC's) e estabelece os procedimentos necessários para o processo de habilitação, normas relativas à aprendizagem e exames de habilitação;

CONSIDERANDO, que o processo administrativo de recondução nº 083/2021-DCC, encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando nº 166/2021 do Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados;

CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 166/2021/DETRAN - CONCREDO, que solicita emissão do ato administrativo autorizador, RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR o credenciamento do Centro de Formação de Condutores Tráfego I, nas categorias A e B, pelo período de 12 (doze) meses, para desenvolver suas respectivas atividades no município de Porto Acre/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo, a contar de 20 de outubro de 2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 18 de outubro de 2021.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 763, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o disposto na PORTARIA/GAB/DETRAN/AC nº 147/02, que dispõe sobre as normas de credenciamento de Despachantes de veículos junto ao DETRAN/AC e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que o processo administrativo de recondução nº 100/2021-DCC, encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando nº 169/2021 do Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados;

CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 169/2021/DETRAN - CONCREDO, que solicita emissão do ato administrativo autorizador, RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR o credenciamento do Porto Despachante, pelo período de 12 (doze) meses, para desenvolver suas respectivas atividades no município de Porto Acre/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo, a contar de 06 de outubro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 18 de outubro de 2021.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 764, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO que o Policiamento de Trânsito se dará de forma regionalizada, proporcionando uma proximidade e envolvimento maior de cada grupo com sua região de atuação;

CONSIDERANDO o que consta no art. 21, V, no art. 22, I, IV e V, no art. 24, VI, e no art. 25, caput, todos do CTB – Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o que consta no Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 001/2021, celebrado entre este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC;

CONSIDERANDO OFÍCIO Nº 15722/2021/PMAC (2493555), RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR o Policial Militar abaixo relacionado, como Agente da Autoridade de Trânsito para atuação no Estado do Acre:

GRAD	NOME	MATRÍCULA	RG
3º SGT PM	Kamar Fontenele Abdel Fattah	9115692-3	3769

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 18 de outubro de 2021.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Portaria DETRAN Nº 757, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 8.989, de 1995, com as alterações da Lei nº 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei nº 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VIII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC
II - EDMO ORLANDO F. COELHO – CRM 087/AC
III - PAULO CRISOGONO C. DE V. VIANNA – CRM 050/AC

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA MEDITRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 19/10/2021 (terça-feira), Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 18 de Outubro 2021.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 757, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA
HÉLIO DO NASCIMENTO BEZERRA
MANOEL FERREIRA DA CONCEIÇÃO

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 18 de Outubro 2021.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA
HÉLIO DO NASCIMENTO BEZERRA
MANOEL FERREIRA DA CONCEIÇÃO

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 18 de Outubro 2021.

Portaria DETRAN Nº 758, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN,

CONSIDERANDO os pedidos de avaliação de Junta Médica Especial. RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC
II - PAULO CRISOGONO C. DE V. VIANNA – CRM 050/AC
III - EDMO ORLANDO F. COELHO – CRM 087/AC

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA MEDITRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 19/10/2021 (terça-feira), Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 18 de outubro 2021.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 758, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

SEBASTIÃO COSTA ASSUNÇÃO
CLAUDIO NASCIMENTO FRANÇA
MARIA NUNES DA SILVA LIMA

Portaria DETRAN Nº 759, DE 15 DE outubro DE 2021

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 8.989, de 1995, com as alterações da Lei nº 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei nº 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

- I – EDMO ORLANDO F. COELHO – CRM 087/AC
- II - CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC
- III - ANA PAULA DO VALE CAMPOS – CRP 07028/AC

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CLIASMP com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2497, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 21/10/2021 (quinta-feira),

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 18 de Outubro 2021.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 759, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ CARLOS DA SILVA COSTA
GRACINETE DE SOUZA OLIVEIRA
M.L.de O. representado por ALZENIR BENEVENUTO LIMA
R.M. de L. representado por PAMELA BRAGA DE MOURA
MAICO KRAUSE

CONTRATO DETRAN/AC Nº. 056/2021

PROCESSO SEI Nº 0068.001057.00060/2021-70

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/AC E A EMPRESA S. L. DE CASTRO - EIRELI.
DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de material gráfico, visual e de serviço de publicidade e propaganda para as atividades de apoio à Educação de Trânsito desenvolvidas por este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/ACRE, conforme especificações e quantidades discriminadas no ANEXO I.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório, através do Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 038/2020 e Processo Licitatório Nº 0068.011650.00025/2020-24, cujo órgão Gerenciador é o Departamento Estadual de Trânsito do Acre, CNPJ nº 01.005.762/0001-43, com fundamento na Lei no 10.520/2002, dos Decretos Federais nos 3.555/2000, 7.892/2013 e 8250/2014 e Decretos Estaduais nos 5.972/2010, 5.965/2010, 5.966/2010, 5.967/2010 e 7.477/2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93; 2.2 Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2020, com seus anexos, a Ata de Registro de Preços 031/2020, Notas de Empenho nº 7542041142/2021, 7542041141/2021 e 7542041140/2021 a proposta da contratada e demais elementos constantes do processo acima citado.

DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES.

O valor deste contrato é de R\$ 19.489,20 (Dezenove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa estimada correrá através do Programa de Trabalho: 42.44.00.00 - Educação de Trânsito; Elemento de Despesa:33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de Recursos 700 (RPI).

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021

ASSINAM: Manoel Gerônimo Filho e CHRISTIAN ROBERTO RODRIGUES LOPES pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e o Senhora SAMARA LIMA DE CASTRO, pelo empresa S. L. DE CASTRO - EIRELI.

ANEXO I

Item	Descrição	Qde	V. Unit.	V. Total
03	Minimulta, Tamanho: 15x10 Tipo de papel Capa: em papel couchê 240gr; Miolo: Papel sulfite 75g; Tipo de impressão: Capa: Impressão offset com saída em fotolito de alta qualidade 4x4; Miolo: Impressão offset com saída em fotolito de alta qualidade 4x4; Miolo com 10 folhas com impressão 4x4 e 1 folha com impressão 4x0. Acabamento colado e 2 grampos extremidade superior.	10.000	R\$ 0,79	R\$ 7.900,00
13	Adesivo vinil quadrado, com impressão digital 4x0, medindo 11x10 cm. (super herói da rodada).	10.000	R\$ 0,71	R\$ 7.100,00

14	Crachá vertical medindo aproximadamente 8,5cm x 5,5cm x 0,76mm de espessura; com furação para prendedor, frente: logomarca do Detran, foto digital 3x4 do servidor, nome completo do servidor, cargo/função, verso: logomarca do governo data da admissão, matrícula, orientações quanto ao uso, web site e redes sociais do órgão.	430	R\$ 7,45	R\$ 3.203,50
16	Suporte de crachá vertical em acrílico incolor	430	R\$ 2,99	R\$ 1.285,70
VALOR TOTAL Dezenove mil quatrocentos e oitenta e nove mil e vinte centavos				R\$ 19.489,20

IAPEN

Portaria IAPEN Nº 623, de 18 de outubro de 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 5.399 de 09 de março de 2020, publicado no DOE N.º 12.758 de 13 de março de 2020. RESOLVE:

Art. 1 No intuito de criarmos espaços cada vez mais organizados, planejados e que atendam às resoluções de engenharia e arquitetura prisional, torna-se VEDADA toda e qualquer alteração física, como: demolição, reforma, ampliação e novas construções dentro das Unidades Penitenciárias do estado do ACRE, sem a prévia CIÊNCIA, ANÁLISE e MANIFESTAÇÃO TÉCNICA do DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA e a AUTORIZAÇÃO da PRESIDÊNCIA do Instituto de Administração Penitenciária do Acre. Desta forma, ficando apenas sem a necessidade de anuência ações de manutenção e conservação predial interna de cada unidade.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se; e

Cumpra-se.

Arlenilson Barbosa Cunha

Presidente do IAPEN/AC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES DE NÍVEL MEDIO DO IAPEN PARA O PROCESSO DE PROMOÇÃO – ELEVAÇÃO PARA AS CLASSES III, IV E ESPECIAL

Edital de Convocação nº 009, de 14 de outubro de 2021

A Comissão de Promoção do Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN/AC, instituída pela Portaria nº 106, de 18 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto 4.731 de 16 de outubro de 2012, torna público a convocação dos servidores efetivos regidos pela Lei nº 2.180/2009, nos termos abaixo:

1.DO OBJETIVO

Este edital tem por objetivo convocar os servidores efetivos de Nível Médio aptos a participarem do processo de elevação funcional por promoção, para referência I das Classes III, IV e Especial.

2.DAS CONDIÇÕES

Poderão participar do processo de promoção os:

- Servidores com interstício mínimo de trinta e seis meses de efetivo exercício na classe atual;
 - Servidores em efetivo exercício funcional no Instituto de Administração Penitenciária ou no exercício de atividade penitenciária;
 - Servidores que não estejam em disponibilidade;
 - Servidores que não estejam no exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvados os casos previstos em lei;
 - Servidores que não estejam na última classe do cargo ocupado;
 - Servidores que não sofreram penalidade disciplinar nos doze meses anteriores à promoção;
- Servidores que não estejam cumprindo pena em razão de condenação por infração penal.

Os processos serão abertos pela Comissão de Promoção deste Instituto.

3.DOS DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO

A elevação para as Classes III, IV e Especial, referência I, dependerá que os servidores atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 4.731/2012:

3.1 Da documentação para as classes III, IV e Especial: enviar ao Setor de Promoção no prazo constante no Item 5.

- Requerimento de promoção disponível no site www.iapen.acre.gov.br/promocao/;
- Certidões exigidas de acordo com o art.11, inciso VI da Lei nº 2.180 de 10 de dezembro de 2009: Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal (<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>); Certidão da Justiça Eleitoral – Crimes Eleitorais (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>); Certidões Cível e Criminal da Justiça Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>); Certidão da Justiça Militar da União (<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>); Certidões Cível e Criminal do Tribunal de Justiça do Acre (<https://esaj.tjac.jus.br/sco/abrirCadastro.do>); Certidão de Improbidade Administrativa (CNIA) (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). As certidões deverão ser emitidas no período máximo de 90 dias antes da data da promoção;
- Certificados de cursos nas áreas de interesse do IAPEN ou da carreira, com somatório de no mínimo 120 horas, nos últimos 3 anos. Em caso de curso presencial, deverá ser autenticado em cartório ou trazer original junto com a cópia;
- Entrega da Proposta de Melhoria da área de atuação, com o registro de ciência do diretor da Unidade do servidor em avaliação, conforme modelo estabelecido no anexo II, arquivo disponível também com a comissão e núcleo de gestão de pessoas do Complexo Penitenciário;
- Formulário de avaliação de fatores com avaliação do chefe imediato e do servidor;
- Certificado da avaliação de conhecimentos (prova).

3.1.1 A documentação acima poderá ser enviada via e-mail para: iapensetordepromocaoac@gmail.com. Devendo ser escaneada em um só arquivo na ordem listada acima, com tamanho máximo de 3 MB.

3.2 Das avaliações de conhecimentos

a) Avaliação prevista no Dec. 4.731/2012, art. 16 – VI, será realizada no Ambiente Virtual de Avaliação e Capacitação – AVAC da Escola de Administração Penitenciária (link de acesso: <http://avac.iapen.ac.gov.br/login/index.php>), onde o servidor deverá fazer o cadastro para ter acesso liberado à prova.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

Os processos originados das documentações acima citados serão analisados por esta Comissão, cabendo à mesma a emissão de parecer sobre o atendimento das condições e dos requisitos de promoção.

Salientamos que, é de inteira responsabilidade do servidor a integridade das informações e documentos apresentados. Não cabendo a comissão a atribuição de conferência no ato da entrega.

As metodologias de avaliação da Proposta de Melhoria constam no Anexo III deste Edital.

5. PRAZOS

O prazo para apresentação dos documentos constantes do item 03 será conforme tabela abaixo.

	Matrícula	Nome	Prazo para entrega
1.	9350683 -1	ACENILDO DE SOUZA COSTA	15/01/2022
2.	9359117 -1	ADGERFSON RAULINO GOUVEIA	01/01/2022
3.	9359400 -1	ADILA MELO DA SILVA	23/02/2022
4.	9352449 -2	ADO LIMA DE ALMEIDA	06/02/2022
5.	9359516 -1	ALBANIZIO MAIA COSTA	02/01/2022

6.	9298053 -2	ALDEMAR ROCHA DE CARVALHO NETO	01/01/2022
7.	9359524 -1	ALEXANDRE CASTRO FRANÇA	21/01/2022
8.	9359478 -1	ALFREDO NEGREIROS DE ALMEIDA	01/01/2022
9.	9340173 -1	ALISSON OLIVEIRA DE SOUZA	01/01/2022
10.	9339230 -1	AMISTERDAN SOUZA DOS SANTOS	01/01/2022
11.	9300864 -4	ANA GLAUCIA DA SILVA PEREIRA	25/01/2022
12.	9340033 -1	ANDERSON OLIVEIRA NOGUEIRA	01/01/2022
13.	9189467 -3	ANDERSON THIAGO SOUZA DA SILVA	01/01/2022
14.	9150013 -2	ANDRE NEVES	07/01/2022
15.	9318763 -1	ANDREIA MACAMBIRA LOPES	01/01/2022
16.	9103112-2	ANDRESON BATISTA DA SILVA	15/01/2022
17.	9188789 -4	ANTONIA MACELA DA SILVA MENDES	01/01/2022
18.	9272798 -2	ANTONIO BARROSO DE SOUZA	12/02/2022
19.	9338918 -1	ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA	01/01/2022
20.	9328050 -1	ANTONIO EDESSANDRO CAVALCANTE DE ARAUJO	01/01/2022
21.	9359184 -1	ANTONIO EDSON DOS SANTOS MENDES	01/01/2022
22.	9350900 -1	ANTONIO FERNANDO RODRIGUES DAMASCENO	01/01/2022
23.	9339213 -1	ANTONIO HENRIQUE OLIVEIRA NUNES	01/01/2022
24.	9267980 -1	ANTONIO IZAQUIEL DO CARMO DE SOUZA	27/02/2022
25.	9235345 -3	ANTONIO LUZIVALDO PESSOA DE VASCONCELOS	14/01/2022
26.	9359648 -1	ANTONIO MARCIO SOUZA DE OLIVEIRA	01/01/2022
27.	9127321 -12	ANTONIO MAURINO ROCHA DE MENEZES	25/02/2022
28.	9182772 -5	ANTONIO NASCIMENTO DA COSTA	11/02/2022
29.	9350616 -1	ANTONIO SOARES LIMA	01/01/2022
30.	9318550 -1	APARECIDA VERÇOSA PINHEIRO	15/01/2022
31.	9359710 -1	ARISSON JOSE LEMOS DE MELO	22/02/2022
32.	9222871 -4	ARQUIMEDES OLIVEIRA REIS	19/02/2022
33.	9350640 -1	CAIO BORGES VILELA	01/01/2022
34.	9356290 -1	CAIRON TORRES DE ARAÚJO	12/01/2022
35.	9331867 -1	CARLOS JARDEL ROSAS FAÇANHA	01/01/2022
36.	9236023 -2	CARLOS LEOPOLDO LIMA DE OLIVEIRA	24/01/2022
37.	9359173 -1	CARLOS SERGIO ARAUJO DO NASCIMENTO	01/01/2022
38.	9350608 -1	CELIO LIMA DE OLIVEIRA	01/01/2022
39.	9333630 -1	CHARLES DA SILVA DINIZ	01/01/2022
40.	9267590 -1	CHARLES DE BRITO LIMA	20/01/2022
41.	9161180 -3	CHARRIRA GOIS CARIOCA	18/01/2022
42.	9359737 -1	CILMAR PAULO CIRIACO DA SILVA	01/01/2022
43.	9359222 -1	CLAUDEMIR DE MESQUITA MACHADO	19/01/2022
44.	9216995 -3	CLAUDIOMAR COSTA DA SILVA	01/01/2022
45.	9339108 -1	CLEILSON REIS DA SILVA	01/01/2022
46.	9317562 -1	DANIELEN FERNANDES DE OLIVEIRA	01/01/2022
47.	9350730 -1	DAVYD DE ARRUDA OLIVEIRA	15/01/2022
48.	9339302 -1	DEUSDETE VERISSIMO DAS CHAGAS	01/01/2022
49.	9359672 -1	DIONATHANS PEREIRA CHAVES	01/01/2022
50.	9336907 -1	DJAMES CRUZ DE ASSIS	01/01/2022
51.	9336796 -1	DOUGLAS SILVA DOS SANTOS	01/01/2022
52.	9335986 -1	EDER NASCIMENTO DE MORAIS	01/01/2022
53.	9339159 -1	EDICLEY FERNANDES DA SILVA	01/01/2022
54.	9188320 -2	EDIMAR JOSE NASCIMENTO SILVA	19/02/2022
55.	9161732 -2	EDIMIR VIEIRA DA SILVA	01/01/2022
56.	9191607 -2	EDINEI LIMA DE SOUZA	10/01/2022
57.	9163948 -3	EDINEIA ALVES DE SOUZA GAMA	19/01/2022
58.	9113673 -12	EDIVAN LIMA DA SILVA	01/01/2022
59.	9318798 -1	EDIVANIA CORDEIRO DA SILVA	01/01/2022
60.	9359230 -1	EDLIAN LAIANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	01/02/2022
61.	9359427 -1	EDNALDO FERREIRA DA SILVA	02/02/2022
62.	9359850 -1	EDNALDO PINHEIRO RODRIGUES	19/02/2022
63.	9359702 -1	ELENILDO LIMA RODRIGUES	01/01/2022
64.	9165355 -11	ELENILTON JOSE CASTRO DE LUCENA	19/02/2022
65.	9186999 -3	ELIANE ALMEIDA DE AGUIAR D AVILA	20/01/2022
66.	9339051 -1	ELIAS GOMES MONTEIRO	18/02/2022
67.	9350748 -1	ELIAS PEREIRA DIAS	27/01/2022
68.	9359168 -1	ELIELTON DO NASCIMENTO LIMA	01/01/2022
69.	9339086 -1	ELITON CAVALCANTE DA SILVA	01/01/2022
70.	9328076 -1	ELIVILDO MENDES DA SILVA	01/01/2022
71.	9166041 -2	ELIZANGELO ALVES DE SOUZA	15/02/2022
72.	9356177 -1	ELLERTON DE OLIVEIRA AMARANTE	01/01/2022
73.	333131 -14	ELONILDO GOMES DE SOUSA	17/02/2022
74.	9340203 -1	EMERSON ELIAS PEREIRA DA SILVA	01/01/2022
75.	9163360 -7	EMILSON DE OLIVEIRA FERNANDO	01/01/2022
76.	9163867 -3	EMMITTE HELRY ANUTE DE ARRUDA	01/01/2022
77.	9106391 -11	ERALDO LIMA VERDE DE OLIVEIRA	13/01/2022
78.	9335960 -1	ERISMAR DE SOUZA SILVA	01/01/2022
79.	9328068 -1	ETELFRAN BEZERRA DE OLIVEIRA	15/01/2022
80.	9328017 -1	EUDECE FRANCISCO SOUZA DE MORAES	01/01/2022
81.	9188606 -3	FABIO DE SOUZA GOMES	01/01/2022
82.	9278729 -2	FERNANDO FEITOSA FERNANDES	14/02/2022
83.	9198431 -2	FERNANDO SOUZA ARAUJO	01/01/2022
84.	9335994 -1	FRANCISCA DOS SANTOS RODRIGUES	16/01/2022
85.	9359885 -1	FRANCISCO ALZENIR DO NASCIMENTO ALVES	19/02/2022
86.	9359796 -1	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS PEREIRA	02/02/2022
87.	9350756 -1	FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAUJO	01/01/2022
88.	9253300 -2	FRANCISCO EMANOEL MENDES DE SOUZA	28/02/2022

89.	9359664 -1	FRANCISCO ERISSON SOUZA DA CRUZ	01/01/2022
90.	9339388 -1	FRANCISCO FABIO NUNES SABOIA	18/01/2022
91.	9359753 -1	FRANCISCO FLAVIO SANTOS DE SOUZA	01/01/2022
92.	9317520 -1	FRANCISCO MANOEL DE SOUZA FARIAS	19/02/2022
93.	9339191 -1	FRANCISCO ROSEMBERG MAIA OLIVEIRA	01/01/2022
94.	9359729 -1	FRANCISCO SANTOS DA SILVA	26/02/2022
95.	9350659 -1	FRANCISCO SILVA DO MONTE	01/01/2022
96.	9254498 -5	GAMALIEL KESSIO FERREIRA DE LIMA	01/01/2022
97.	9338853 -1	GENIGLECIO GUIMARAES CEZAR	01/01/2022
98.	9268685 -1	GERBISON DE OLIVEIRA BARBOSA	21/02/2022
99.	9340050 -1	GERBSON OLIVEIRA DA COSTA	04/02/2022
100.	9291717 -3	GILDEMAR BOMFIM DA COSTA JUNIOR	03/01/2022
101.	9269088 -1	GILDOMAR COELHO SIMPLICIO	01/01/2022
102.	9247459 -3	GISELE DE LIMA SOBRAL	01/01/2022
103.	9191801 -3	GISLENO JOSE OLIVEIRA DE ARAUJO	01/01/2022
104.	9244271 -2	GLAUBER FEITOZA MAIA	01/01/2022
105.	9306536 -2	GLEYSON DO NASCIMENTO CARIOCA	01/01/2022
106.	9317570 -1	GUTEMBERG DE OLIVEIRA PINHEIRO	01/01/2022
107.	9339337 -1	HERLAN KENNEDY DA COSTA NASCIMENTO	01/01/2022
108.	9336737 -1	INACIO BARBOSA DA SILVA JUNIOR	01/01/2022
109.	9359770 -1	ISAIAS XAVIER DE CARVALHO	01/01/2022
110.	9338926 -1	ISMAILTON VAZ DE ARAUJO	20/01/2022
111.	9116737 -4	ISRAEL DA SILVA JACINTO	01/01/2022
112.	9359389 -1	ISRAEL MELO DA SILVA MENEZES	01/01/2022
113.	9313087 -2	IVANILDE ROQUE BANDEIRA	19/02/2022
114.	9359834 -1	JAIR MOREIRA DE ARAUJO	01/01/2022
115.	9345272 -1	JAMILIA SOUSA DA SILVA	01/01/2022
116.	9268596 -1	JANEIDE MENDES DE ARAUJO TELES	24/01/2022
117.	9336842 -1	JANILSON DA SILVA FERREIRA	01/01/2022
118.	9338942 -1	JARDEILDO MOREIRA DE LIMA	01/01/2022
119.	9258906 -5	JARDESON JOSE AMORIM	14/01/2022
120.	9360840 -1	JEFERSON DOS SANTOS SILVA	01/01/2022
121.	307491 -3	JERFERSON COSTA DE MATOS	01/01/2022
122.	9268391 -1	JERFESON RICARDO SARAIVA SAMOSA	25/01/2022
123.	9338985 -1	JERRY ANGELO FERREIRA	01/01/2022
124.	9317589 -1	JHEFERSON CANDIDO DA SILVA	01/01/2022
125.	9359508 -1	JHONATHAS OLIVEIRA DA SILVA	02/02/2022
126.	9268294 -1	JOAO BATISTA DA ROCHA VIEIRA	18/01/2022
127.	9327924 -1	JOAO CARLOS ROSAS FACANHA	01/01/2022
128.	9359630 -1	JOAO JANUARIO DA SILVA	19/02/2022
129.	9279296 -2	JOAO RODRIGUES PASSOS	01/01/2022
130.	9269002 -1	JOEL BORGES	03/02/2022
131.	9359362 -1	JOEL SOLON BARBOSA	08/01/2022
132.	9359869 -1	JONAS DO CARMO DA SILVA	01/01/2022
133.	9115790 -3	JOSE CELIO MELO DA SILVA	01/01/2022
134.	9359435 -1	JOSE COELHO HESPANHOL	26/02/2022
135.	9268642 -1	JOSE DE JESUS VIANA DE SOUZA	04/01/2022
136.	9359540 -1	JOSE ERONILSON FERNANDES MACIEL	01/01/2022
137.	9359575 -1	JOSE JAISSON NASCIMENTO DA SILVA	20/02/2022
138.	9339280 -1	JOSE LEONCIO DE SOUZA SACRAMENTO	01/01/2022
139.	9359265 -1	JOSE LINDOMAR FRANCALIM DO NASCIMENTO	01/01/2022
140.	9194525 -4	JOSE LUCIELDO ARAUJO DA SILVA	19/02/2022
141.	9359745 -1	JOSE MAICON DA SILVA SOUZA	16/01/2022
142.	9359699 -1	JOSE ODERLANDIO DE FREITAS SILVA	06/02/2022
143.	9132180 -6	JOSE RAFAEL SOUZA E SOUZA	01/01/2022
144.	9340084 -1	JOSE SERGIO ALMEIDA DE SOUZA	18/01/2022
145.	9207929 -5	JOSE VERON BEZERRA DA SILVA	01/01/2022
146.	9360867 -1	JOSERLANE NASCIMENTO DE SOUZA	01/01/2022
147.	9345019 -2	JOSIMAR ALVES	01/01/2022
148.	9350764 -1	JOSIMAR PEREIRA DE MELLO	01/01/2022
149.	251097 -6	JOSMAN DE PAIVA NERI	01/01/2022
150.	9350896 -1	JOVANE STIEGEMAIER DA ROSA	20/01/2022
151.	9222766 -4	JOVANES OLIVEIRA SILVA	01/01/2022
152.	9360816 -1	JUCICLEY VINICIUS CAVALCANTE	31/01/2022
153.	9336958 -1	JUSCELINO OLIVEIRA DE LIMA	01/01/2022
154.	9359842 -1	KAYRA MARIA DE AGUIAR	01/01/2022
155.	9331883 -1	KLEYBSON MAYCO MORAIS DOS SANTOS	01/01/2022
156.	9359257 -1	LAESCIO SANTOS LIRA	03/01/2022
157.	9336923 -1	LEANDRO EVANGELISTA SIMOES	19/02/2022
158.	9331131 -2	LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS	01/01/2022
159.	9359346 -1	LEVI DUTRA DE SOUZA	15/02/2022
160.	9188452 -2	LILIA VASCONCELOS LIMA	31/01/2022
161.	9254587 -5	LIVIA BEZERRA ARAUJO	01/01/2022
162.	9350705 -1	LIVIA CIBELE SILVEIRA DAMASCENO	01/01/2022
163.	9319417 -1	LUANA ARAUJO RODRIGUES	01/01/2022
164.	9340157 -1	LUCIANO RODRIGUES DOS SANTOS	10/02/2022
165.	9339043 -1	LUIS BESSA DE LIMA	21/01/2022
166.	9265015 -2	LUIS FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA	20/02/2022
167.	700274 -2	LUIZ CARLOS BRAZ	11/02/2022
168.	9102930 -7	MANASSES MIRANDA ARAUJO	01/01/2022
169.	9335242 -2	MANOEL DE ARAUJO LIMA	01/01/2022
170.	9336869 -1	MARCIO BENTO MOTA	01/01/2022
171.	9350667 -1	MARCIO CHAVES SOUZA	01/01/2022

172.	9336915 -1	MARCIO DOS REIS	01/01/2022
173.	9336990 -1	MARCIO JOSE SILVA ANGELO	01/01/2022
174.	9242279 -3	MARCOS CARMOS DE LIMA DOMINGOS	02/02/2022
175.	9359621 -1	MARCOS DE ARAUJO MOREIRA	15/01/2022
176.	9340149 -1	MARCOS DO CARMO SANTOS	01/01/2022
177.	9317619 -1	MARCOS MAGNO TAVARES PONCE	01/01/2022
178.	9265031 -3	MARCOS PINHEIRO DA SILVA	01/01/2022
179.	9202609 -2	MARCOS VICENTE DE LIMA NERY	12/01/2022
180.	9328033 -1	MARIA BEZERRA OLIVEIRA	01/01/2022
181.	9270442 -5	MARIA CLISSIA DE SOUZA VALEIKO	01/01/2022
182.	9326286 -2	MARIA DALVANI DE AZEVEDO BRITO	15/01/2022
183.	9318585 -1	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS MARTINS	11/01/2022
184.	9359486 -1	MARIA DE JESUS MENDES DA SILVA	01/01/2022
185.	9252673 -7	MARIA DONIZETE SOUZA SILVA	01/01/2022
186.	9359494 -1	MARIA EDIANE DA SILVA CORDEIRO	01/01/2022
187.	9301526 -2	MARIA JOSE SOUZA DA SILVA	01/01/2022
188.	9104453 -8	MARTA LIMA ROCHA	01/01/2022
189.	9302867 -4	MERISLANDIA VALE DA SILVA	01/01/2022
190.	9157018 -6	MOISANIEL MARCELINO DE BARROS	19/02/2022
191.	9359338 -1	MOISES CARMOS DE LIMA	28/01/2022
192.	9350780 -1	MOIZES MONTES DA SILVA	08/01/2022
193.	9314180 -1-	NAUDIMAR DA ROCHA SOUZA	20/02/2022
194.	9166505 4	NEUZA DA SILVA	01/01/2022
195.	9327991 -1	NILMA RODRIGUES DE SOUZA MORAIS	01/01/2022
196.	363871 -13	OVERASHI PEREIRA COSTA	01/01/2022
197.	9189424 -3	PABLO RAFAEL FERNANDES COSTA	01/01/2022
198.	9309489 -2	PAULO GOMES DA SILVA	01/01/2022
199.	9352465 -1	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA FIQUEIREDO	01/01/2022
200.	9316930 -1	PAULO JOSE SOUZA BINO	08/01/2022
201.	9214348 -4	PRISCILA SILVA SOUSA MOREIRA	01/01/2022
202.	9339329 -1	RAEL DA SILVA	01/01/2022
203.	9187758 -2	RAELY DE OLIVEIRA LIRA	19/01/2022
204.	9339060 -1	RAIF ARAUJO NETO	01/01/2022
205.	9340181 -1	RAILSON DA SILVA DOURADO	14/02/2022
206.	9076689 -15	RAIMUNDO NONATO DE LIMA SILVA	15/02/2022
207.	9189041 -6	RAIMUNDO NONATO VELOSO DA SILVA NETO	13/01/2022
208.	9135693 -8	RAIMUNDO SILVA DO NASCIMENTO	01/01/2022
209.	9242252 -2	RAYFRAN ALVES DE PAULA	26/02/2022
210.	9162968 -4	REGIANE SOARES DA COSTA	22/02/2022
211.	9090380 -9	REINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA	01/01/2022
212.	9359206 -1	RENATO DOS SANTOS GOMES	01/01/2022
213.	9271201 -1	RENE ROBERTO NOBRE DE FONTES	10/01/2022
214.	9164510 -4	RICARDO DE SOUSA BARBOSA	01/01/2022
215.	9274430 -2	RICHARLY NOBERTO DE SOUZA	01/01/2022
216.	9162747 -6	ROBSON ALVES LEITE	01/01/2022
217.	9359826 -1	ROGERIO DA SILVA CHAVES	21/02/2022
218.	9359133 -1	ROMILDO SALES DE LIMA	01/01/2022
219.	9129928 -11	RONESON DA COSTA SILVA	07/01/2022
220.	9336877 -1	RUTHELENE LIMA DE FREITAS	01/01/2022
221.	9339396 -1	RYCHARLES FERREIRA DA SILVA	01/01/2022
222.	9351221 -2	SAMY FREIRE DE LIMA	01/01/2022
223.	9350675 -1	SAULO PEREIRA BATISTA	01/01/2022
224.	9293558 -2	SERGIO RICARDO SOUZA DE OLIVEIRA	01/01/2022
225.	9336664 -1	SHEILA GUIMARAES ROCHA	25/02/2022
226.	9359397 -1	SILVANO DA SILVA SOUZA	01/01/2022
227.	9339140 -1	SILVANO JERONIMO POLICARPO	01/01/2022
228.	9263578 -1	SILVIO OLIVEIRA DE ARAUJO	28/02/2022
229.	9339345 -1	SIMON LUCIAN VIEIRA SALES	01/01/2022
230.	9359877 -1	SINCLEIA APARECIDA SOUZA GREGORIO DE LIMA	01/01/2022
231.	9339221 -1	SONAIRA GOMES DE LIMA	01/01/2022
232.	9251316 -3	SUELEN DOS SANTOS ALVES	01/01/2022
233.	9252770 -5	SUSENI RODRIGUES VERAS DO NASCIMENTO	15/02/2022
234.	9166360 -4	SUZANE OLIVEIRA DE SOUZA	30/01/2022
235.	9338896 -1	SUZYANY DE SOUZA OLIVEIRA	01/01/2022
236.	9328092 -1	THIAGO ABREU DA SILVEIRA	01/01/2022
237.	9333690 -1	THIAGO OLIVEIRA LOPES	30/01/2022
238.	9339035 -1	TIAGO DE SOUZA SILVA	01/01/2022
239.	9328084 -1	UESLEI REINALDO COSTA DO NASCIMENTO	01/01/2022
240.	9359893 -1	UINSTON ROBERTO ALVES CASTRO	25/02/2022
241.	9350632 -1	VALDENIR DA SILVA E SILVA	20/01/2022
242.	9280332 -5	VANDERLAN DA SILVA OLIVEIRA	01/01/2022
243.	9164251 -2	VINICIUS CAVALCANTE LOBO	28/02/2022
244.	9359818 -1	WESLEY SILVA DE SOUZA	01/01/2022
245.	9360832 -1	WILDERSON SOUZA DE OLIVEIRA	20/01/2022
246.	9191852 -3	YURI CESAR MARQUES DA COSTA ISAIAS	01/01/2022

6.DO ESCLARECIMENTO DE DUVIDAS

Esclarecimento e informações adicionais poderão ser solicitados através do telefone (68)3223-2257/3223-9833.

Aline Roberta de Souza Golfeto
Presidente da Comissão de Promoção

ANEXO I

Tabela dos fatores de promoção

Será considerado apto o servidor que alcançar avaliação igual ou superior a oitenta pontos nos fatores de promoção.

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE	
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL	
Nome do Servidor:	Matrícula:
Lotação:	Cargo: Nível/Classe: Tel.:
2. NOME DO AVALIADOR:	
AUTO AVALIAÇÃO () CHEFE IMEDIATO () COMISSÃO ()	
FATORES	NÍVEIS DE DESEMPENHO
1. Participação nas atividades do órgão ou entidade de lotação.	a) () Inexistência de registro de faltas as atividades ou eventos. b) () Registro de faltas as atividades em até dois eventos. c) () Registro de faltas as atividades em mais de dois eventos.
2. Zelo: consiste na utilização racional dos equipamentos e das instalações no exercício de suas atribuições.	a) () Cuida adequadamente dos materiais de que se utiliza em suas atividades e auxilia os demais servidores para que também o façam. b) () Cuida adequadamente dos materiais de que se utiliza em suas atividades. c) () Demonstra pouco interesse em cuidar dos materiais de que se utiliza em suas atividades.
3. Relacionamento Interpessoal: consiste na demonstração de cordialidade, respeito e urbanidade para com o público interno e externo.	a) () Inexistência de registro de comportamentos reiterados que caracterizam desrespeito e desarmonização no ambiente de trabalho. b) () Existência de até um registro de comportamentos reiterados que caracterizam desrespeito e desarmonização no ambiente de trabalho. c) () Existência de mais um registro de comportamentos reiterados que caracterizam desrespeito e desarmonização no ambiente de trabalho.
4. Conduta Ético-Funcional: consiste em portar-se de modo ético no exercício de suas atribuições legais.	a) () Sempre cumpre as normas e deveres, além de contribuir para a manutenção da ordem no ambiente de trabalho. b) () Mantém comportamento satisfatório atendendo às normas e deveres da unidade. c) () É irregular no cumprimento das determinações que lhes são atribuídas e tem um comportamento instável no grupo.
5. Capacidade de Iniciativa: consiste no aprimoramento dos processos de trabalho e resolução de problemas em situações rotineiras ou imprevistas.	a) () Apresenta alto grau de interesse e agilidade para propor medidas diante de novos problemas, visando sempre a melhoria dos trabalhos realizados. b) () Executa adequadamente as atividades propostas apresentando interesse em superar as dificuldades encontradas. c) () Demonstra disposição apenas para lidar com situações rotineiras.
6. Assiduidade (constante na pasta de assentos funcionais nos últimos doze meses anteriores ao período da avaliação)	a) () até duas ocorrências b) () de duas a quatro ocorrências c) () de quatro a seis ocorrências
Faltas Injustificadas	Quantidades de Ocorrências:
Resultado da Avaliação	Total de Pontos: _____
Assinatura do Avaliador(a):	

ANEXO II

Modelo para Proposta de melhoria

I. APRESENTAÇÃO DO TRABALHO*

(Nome do autor)
(Tema da proposta)
Proposta de melhoria apresentada a Comissão de Promoção, como requisito parcial para alcançar a Promoção na Classe III da carreira de (cargo).
Rio Branco-AC, março de 2018.

II. IDENTIFICAÇÃO*

a) Servidor:	
Nome:	Matrícula:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
b) Órgão ou Entidade de lotação	
Instituto de Administração Penitenciária	
c) Setor de lotação	
Unidade ou Gerência xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Coordenação xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	

II. PROPOSTA DE MELHORIA*

Identificação do tema/área abordado na proposta:

A referida proposta defende a implantação de um Projeto de xxxxxx nas unidades do Instituto de Administração Penitenciária...

Identificação do problema:

(Apresentar a problemática que resultou na apresentação da proposta de melhoria; como esse problema foi identificado; onde e desde quando o problema se apresenta ou pode haver melhoria; possíveis causas e efeitos, a médio e longo prazo, do problema que se deseja solucionar ou aperfeiçoar; e opiniões existentes acerca do problema ou da melhoria sugerida)

Apresentação da Proposta de melhoria:

(Apresentar proposta para mitigar ou solucionar a problemática, bem como, seu objetivo).

Detalhamento da proposta apresentada

(Descrever a proposta, esclarecendo como será realizada, os envolvidos, as macro fases ou atividades e demais informações, que considerar pertinente para confirmar ou desenvolver um entendimento comum do serviço, produto ou resultado que se pretende alcançar com a realização da proposta, evitando entendimentos diversos sobre o que está se propondo).

Ganhos com a implantação da proposta de melhoria

(Descrever quais os ganhos com a implantação da sugestão para as pessoas, para a unidade de trabalho, para o órgão ou entidade, para o serviço público e outros que considerar importante)

IV. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conclusão*:

Fontes de pesquisa

(Relacionar livros, sites, revistas, pesquisas e outros que deram suporte teórico ao trabalho apresentado, inclusive cases de outras instituições)

Lista de anexos

Assinatura e data de apresentação da proposta

Todos os itens com * são obrigatórios

ANEXO III

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE MELHORIA

Critérios de avaliação	Atende	Não atende
Itens obrigatórios para construção da proposta.		
Relação do tema apresentado com o órgão, instituição ou setor onde o servidor trabalha.		
Demonstrar conhecimento acerca do tema abordado.		
Manter coesão entre os itens obrigatórios.		

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR DO IAPEN PARA O PROCESSO DE PROMOÇÃO – ELEVAÇÃO PARA CLASSE IV

Edital de Convocação nº 10, de 15 de outubro de 2021.

A Comissão de Promoção do Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN/AC, instituída pela Portaria nº 105 de 18 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto 5.971 de 30 de dezembro de 2010, torna público a convocação dos servidores efetivos regidos pela Lei nº 2.180/2009, nos termos abaixo:

1. DO OBJETIVO

Este edital tem por objetivo convocar os servidores efetivos de Nível Superior aptos a participar do processo de elevação funcional por promoção, para referência I da Classe IV.

2. DAS CONDIÇÕES

Poderão participar do processo de promoção os:

- Servidores com interstício mínimo de trinta e seis meses de efetivo exercício na classe atual;
 - Servidores em efetivo exercício funcional no Instituto de Administração Penitenciária ou no exercício de atividade penitenciária;
 - Servidores que não estejam em disponibilidade;
 - Servidores que não estejam no exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvados os casos previstos em lei;
 - Servidores que não estejam na última classe do cargo ocupado;
 - Servidores que não sofreram penalidade disciplinar nos doze meses anteriores à promoção;
- Servidores que não estejam cumprindo pena em razão de condenação por infração penal.

Os processos serão abertos pela Comissão deste Instituto.

3. DOS DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO

a) A elevação para Classe IV, referência I, dependerá que os servidores atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.971/2010:

3.1 Da documentação para classe IV: enviar ao Setor de Promoção no prazo constante no Item 5.

Requerimento de promoção disponível no site www.iapen.acre.gov.br/promocao/;

Certidões exigidas de acordo com o art. 11, inciso VI da Lei nº 2.180 de 10 de dezembro de 2009: Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal (<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>); Certidão da Justiça Eleitoral – Crimes Eleitorais (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>); Certidões Cível e Criminal da Justiça Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>); Certidão da Justiça Militar da União (<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>); Certidões Cível e Criminal do Tribunal de Justiça do Acre (<https://esaj.tjac.jus.br/sco/abrirCadastro.do>); Certidão de Improbidade Administrativa (CNIA) (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Certificados de cursos nas áreas de interesse do IAPEN ou da carreira, com somatório de no mínimo 120 horas, nos últimos 3 anos. Em caso de curso presencial, deverá ser autenticado em cartório ou trazer original junto com a cópia;

Entrega da Proposta de Melhoria da atuação do Iapen/AC, com o registro de ciência do diretor da Unidade do servidor em avaliação, conforme modelo estabelecido no anexo II, arquivo disponível no site www.iapen.acre.gov.br/promocao/;

Formulário de avaliação de fatores com avaliação do chefe imediato e do servidor;

Certificado da avaliação de conhecimentos (Prova).

3.1.1 A documentação acima poderá ser enviada via e-mail para: iapensetordepromocaoac@gmail.com. Devendo ser escaneada em um só arquivo na ordem listada acima, com tamanho máximo de 3 MB.

3.3 Das avaliações

a) Avaliação prevista no Dec. 5.971/2010, art. 16 – VI, é ofertada na modalidade EAD e disponibilizada no Ambiente Virtual de Avaliação e Capacitação – AVAC da Escola do Servidor Penitenciário (link de acesso: <http://avac.iapen.ac.gov.br/login/index.php>), onde o servidor deverá fazer o cadastro para ter acesso liberado à prova. Conforme regulamenta a Resolução Iapen nº 002/2021. Após a realização imprimir o certificado da avaliação e entregar junto com os demais documentos.

3.3.1 Visando dar a lisura, idoneidade e transparência ao processo, será estabelecida uma avaliação de conhecimentos de forma diversa aos servidores: Maria Helena Guedes da Silva, Thales Bessa Lopes e Williane da Silveira Sousa Sanches. Tendo em vista, que os referidos servidores trabalham na elaboração e administração das avaliações dos demais servidores.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

Os processos originados das documentações acima citados serão analisados por esta Comissão, cabendo à mesma a emissão de parecer sobre o atendimento das condições e dos requisitos de promoção.

Salientamos que, é de inteira responsabilidade do servidor a integridade das informações e documentos apresentados. Não cabendo a comissão a atribuição de conferência no ato da entrega.

As metodologias de avaliação da Proposta de Melhoria constam no Anexo III deste Edital.

5. PRAZOS

O prazo para apresentação dos documentos constantes do item 03 será conforme tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Prazo para entrega
9350853-1	ADRIANA DOS SANTOS PESSOA MAIA	01/01/2022
9128115-8	DENIS LEANDRO PICOLO	01/01/2022
9340041-1	ELEN DE MELO ROCHA SOUSA	10/01/2022
9237542-2	FRANCISCO HOUSEMAN FERREIRA MAIA	11/01/2022
9218556-3	HEVERTON RODRIGUES LOPES	01/01/2022
9099093-2	JOELMA CORREA DE LIMA KIMPARA	01/01/2022
9147926-2	JOSIANE MAIA NUNES BARROS	22/01/2022
242454-9	MARIA HELENA GUEDES DA SILVA	01/01/2022
9254870-3	ROSA MARIA COSTA DA SILVA	01/01/2022
9205934-3	THALES BESSA LOPES	11/02/2022
9087087-3	VALDIRENE COSTA DE MELO	01/01/2022
278998-3	WILLIANE DA SILVEIRA SOUSA SANCHES	01/01/2022

6.DO ESCLARECIMENTO DE DUVIDAS

Esclarecimento e informações adicionais poderão ser solicitados através do telefone (68)3223-2257/3223-9833 ramal 201.

Railene de Araújo Paulino
Presidente da Comissão

ANEXO I

Tabela dos fatores de promoção

Será considerado apto o servidor que alcançar avaliação igual ou superior a oitenta pontos nos fatores de promoção.

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO:

NOME:	
CARGO:	MATRÍCULA:
SECRETARIA/ENTIDADE:	
SETOR:	
2. NOME DO AVALIADOR:	
AUTO AVALIAÇÃO ()	CHEFE IMEDIATO () COMISSÃO ()

FATORES E PONTUAÇÃO

REQUISITO PARA PROMOÇÃO		AVALIAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) PONTOS NOS FATORES DE PROMOÇÃO	
FATORES DE AVALIAÇÃO	RESULTADO AFERIDO	PONTOS OBTIDOS	PONTUAÇÃO
Participação nas atividades técnicas do órgão ou entidade de lotação.	Inexistência de registro de faltas às atividades técnicas.	10	
	Ausência do registro de participação em até dois eventos.	8	
Zelo na utilização dos equipamentos e das instalações.	Inexistência de registro de utilização inadequada dos equipamentos e materiais relacionados à execução das atividades.	10	
	Até dois registros de utilização inadequada dos equipamentos e materiais relacionados à execução das atividades.	8	
Qualidade dos trabalhos desenvolvidos pelo servidor.	Inexistência de registro de execução das atividades em desacordo com a legislação, regulamentos e orientações da chefia imediata, no assentamento funcional.	10	
	Até dois registros de execução das atividades em desacordo com a legislação, regulamentos e orientações da chefia imediata, no assentamento funcional.	8	
Disseminação de informações gerenciais.	Inexistência de registro de centralização de informações e orientações gerenciais no assentamento funcional.	10	
	Até um registro de centralização de informações e orientações gerenciais no assentamento funcional.	8	
Cumprimento de prazos.	Inexistência de registro de descumprimento de prazo.	10	
	Até dois registros de descumprimento de prazo.	8	
Concretização das ações de desenvolvimento constantes do Plano de Desenvolvimento individual.	Cumprimento das ações constantes do Plano.	10	
	Não cumprimento de até duas ações constantes do Plano.	8	
Disponibilidade.	Inexistência de registro de recusa às convocações ou de descomprometimento com as atividades de trabalho.	10	
	Até dois registros de recusa às convocações ou de descomprometimento com as atividades de trabalho.	8	
Criatividade e iniciativa.	Registro de soluções apresentadas ou de aprimoramento dos processos sugeridos, que possam ser implementados.	15	
Relacionamento interpessoal.	Inexistência de registro de comportamentos reiterados que caracterizem desrespeito e desarmonização no ambiente de trabalho.	15	
	Até um registro de comportamentos reiterados que caracterizem desrespeito e desarmonização no ambiente de trabalho.	8	
TOTAL DE PONTOS ATRIBUÍDOS			

CONSIDERAÇÕES:

Rio Branco, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Avaliador

ANEXO II

Modelo para Proposta de melhoria

I. APRESENTAÇÃO DO TRABALHO*

(Nome do autor) (Tema da proposta) Proposta de melhoria apresentada a Comissão de Promoção, como requisito parcial para alcançar a Promoção na Classe III da carreira de (cargo). Rio Branco-AC, novembro de 2020.

II. IDENTIFICAÇÃO*

a) Servidor:	
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Matrícula: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
b) Órgão ou Entidade de lotação Instituto de Administração Penitenciária	
c) Setor de lotação Unidade ou Gerência xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Coordenação xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	

III. PROPOSTA DE MELHORIA*

<p>Identificação do tema/área abordado na proposta: A referida proposta defende a implantação de um Projeto de xxxxxx nas unidades do Instituto de Administração Penitenciária...</p> <p>Identificação do problema: (Apresentar a problemática que resultou na apresentação da proposta de melhoria; como esse problema foi identificado; onde e desde quando o problema se apresenta ou pode haver melhoria; possíveis causas e efeitos, a médio e longo prazo, do problema que se deseja solucionar ou aperfeiçoar; e opiniões existentes acerca do problema ou da melhoria sugerida)</p> <p>Apresentação da Proposta de melhoria: (Apresentar proposta para mitigar ou solucionar a problemática, bem como, seu objetivo).</p> <p>Detalhamento da proposta apresentada (Descrever a proposta, esclarecendo como será realizada, os envolvidos, as macro fases ou atividades e demais informações, que considerar pertinente para confirmar ou desenvolver um entendimento comum do serviço, produto ou resultado que se pretende alcançar com a realização da proposta, evitando entendimentos diversos sobre o que está se propondo).</p> <p>Ganhos com a implantação da proposta de melhoria (Descrever quais os ganhos com a implantação da sugestão para as pessoas, para a unidade de trabalho, para o órgão ou entidade, para o serviço público e outros que considerar importante)</p>
--

IV. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

<p>Conclusão*: Fontes de pesquisa (Relacionar livros, sites, revistas, pesquisas e outros que deram suporte teórico ao trabalho apresentado, inclusive cases de outras instituições) Lista de anexos Assinatura e data de apresentação da proposta</p>
--

Todos os itens com * são obrigatórios

ANEXO III

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE MELHORIA

Critérios de avaliação	Atende	Não atende
Itens obrigatórios para construção da proposta.		
Relação do tema apresentado com o órgão, instituição ou setor onde o servidor trabalha.		
Demonstrar conhecimento acerca do tema abordado.		
Manter coesão entre os itens obrigatórios.		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 4005.014143.00019/2020-16

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, atentando para a legalidade do processo licitatório, HOMOLOGO todos os atos até aqui praticados pela Senhora Pregoeira e pela Equipe de Apoio referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2020 – CPL 05, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, destinados a atender as demandas do Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN/AC, através do Fundo Penitenciário do Acre - FUNPENACRE, sendo a favor das empresas, VETORSCAN SOLUÇÕES E CORPORATIVAS E IMP. EIRELI, vencedora do item 03, com o valor total de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais); DATEN TECNOLOGIA LTDA, vencedora do item 06 com o valor total de R\$ 303.000,00 (Trezentos e três mil reais); A. P. DO NASCIMENTO NETO - ME, vencedor do item 17, com o valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais); I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA, vencedora do item 21, com o valor total de R\$ R\$1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais); MS SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - ME, vencedor do item 22, com o valor total de R\$ 62.700,00 (Sessenta e dois mil e setecentos reais); CENTERDATA ANAL. E SER. DE INF. E EIRELI – EPP, vencedor do item 14, com o valor total de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais); MVP ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, vencedor dos itens 15 e 20, com o valor total de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 555.150,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta reais).

Arlenilson Barbosa Cunha
Presidente do IAPEN/AC

IDAF

PORTARIA Nº 205/PRES/IDAF, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.540 de 23 de março de 2020, publicado no D. O. E. nº 12.766 de 25 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor Ronan Gonçalves Pessoa ocupante do cargo de Técnico em Defesa Agropecuária e Florestal, matrícula nº 153117-1, com fundamento no Art. 132 da Lei Complementar Nº 39, de 29 de dezembro 1993, 01 (um) período de Licença Prêmio, referente ao período

aquisitivo 06/05/1995 à 25/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 8 de Novembro de 2021 à 08 de Fevereiro de 2022.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

PORTARIA Nº 206/PRES/IDAF, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.540 de 23 de março de 2020, publicado no D. O. E. nº 12.766 de 25 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor Daniel Carlos de Oliveira Nunes, matrícula nº9291318, ocupante do cargo de Chefe do Departamento Tático de Ações Animal - DETA, para responder pela Diretoria Técnica do Instituto Defesa Agropecuária e Florestal, no período de 18 a 28 de outubro de 2021, sem ônus para este Instituto.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº 0052.007858.00068/2021-11.

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a) e Equipe de apoio referente ao Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 328/2021 - CPL 04, cujo objeto da licitação é aquisição de carretinha reboque para quadriculos e para barcos de alumínio 08 (oito) metros, motor rabeta com 13 HP, visando a realização dos serviços operacionais do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre - IDAF. Em favor das Empresas: AF EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 29.127.216/0001-02, para os itens 01 e 02 no valor total de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil Reais) e a empresa M.A COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E UTILIDADES, CNPJ/CPF: 37.540.191/0001-94, para o item 03 no valor total de R\$ 71.600,00 (Setenta e Um Mil e Seiscentos Reais). Rio Branco - Acre, 15 de outubro de 2021.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

IEPTEC

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
IEPTEC/DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL Nº 013/2021

MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA FIC PRISIONAL

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC-DOM MOACYR, representado pelo Presidente, Francineu-do Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna pública A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA - FIC PRISIONAL, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa Nº 001/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, executado pelo Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/Dom Moacyr, através dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica e Unidades remotas.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos de nível fundamental, médio e superior, conforme definidas no ANEXO I deste Edital. Os candidatos selecionados receberão bolsa conforme o esta-

belecido na Lei Federal nº 12.513/2011, e suas alterações, Resolução nº 04/2012 – CD/FNDE e na Instrução Normativa Nº 001/2021, cujo recurso será financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta dos cursos.

1.3 Aplica-se ao presente Edital a Lei Federal nº 12.513/2011, e suas alterações, Resoluções: nº 04/2012 e nº 23, de 28 de junho de 2012 – CD/FNDE e na Instrução Normativa Nº 001/2021.

1.4 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda do IEPTEC/Dom Moacyr, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de dois dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado.

1.5 Durante a vigência do Termo de Compromisso, a critério da Coordenação Geral do Programa, poderá haver remanejamento dos bolsistas, conforme a necessidade e a conveniência das atividades propostas.

1.6 A Comissão do Processo Seletivo do IEPTEC/Dom Moacyr, será responsável pela coordenação deste Processo.

1.7 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br

2. DO PROGRAMA:

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio, e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores. Esta ação intensifica a expansão da rede de educação profissional e tecnológica.

2.2 Neste aspecto, o objetivo do FIC PRISIONAL é ofertar Cursos de Formação Inicial e Continuada as pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, além daquelas em cumprimento de alternativas penais, penas restritivas de direito ou medidas cautelares, de maneira a promover-lhe, uma formação, ampliando suas chances de reabilitação e inserção profissional, no mercado de trabalho, quando da conclusão de suas penas.

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1 Ao Mediador de Aprendizagem Horista (Zona Urbana e Rural) cabe:

- Planejar as aulas e atividades didáticas, conforme modelo disponibilizado pelos Centros de Educação Profissional e Tecnológica, e ministrá-las aos educandos;
- Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos educandos participantes da oferta;
- Propiciar espaço de acolhimento e debate com os educandos;
- Avaliar o desempenho dos educandos;
- Elaborar relatório sobre os processos realizados durante o curso;
- Participar dos encontros de coordenação do PRONATEC, promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;
- Participar de encontros pedagógicos, que envolva capacitação e planejamento das atividades de ensino e aprendizagem, estabelecidos pelo Coordenador Geral do CEPT, pelos Coordenadores Técnicos, Coordenadores de Aprendizagem e Supervisores de Curso;
- Zelar pelo espaço didático, materiais e equipamentos utilizados;
- Realizar o acompanhamento diário das atividades (preenchimento da caderneta observando o desempenho acadêmico, a frequência devidamente assinada por extenso pelos educandos e relatório das atividades); o qual deverá ser entregue no prazo de até cinco dias úteis a contar do final da unidade temática ou do curso;
- Participar de encontros e reuniões quando convocado.

4. DA REMUNERAÇÃO:

4.1 Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros do Mediador de Aprendizagem Horista:

TABELA I

Função	Valor Hora / Aula
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA	R\$ 28,00

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:

5.1 Diploma ou certidão de formação de nível fundamental, médio e superior, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;

5.2 Experiência profissional conforme especificado para cada cargo do ANEXO I.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 As inscrições ocorrerão nos dias 19, 20, 21, 22, 25, 26 e 27 de outubro de 2021, as inscrições ocorrerão na sede do IEPTEC/DOM MOACYR, no horário das 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 16:30, de segunda-feira a quinta-feira, excepcionalmente na sexta-feira dia 22/10/2021 as inscrições ocorrerão de 08:00 às 12:00.

6.2. No ato da inscrição o candidato deverá:

- enviar a ficha de inscrição totalmente/corretamente preenchida, o Curriculum Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios, a saber:

Diploma de Formação de Ensino Fundamental, Nível Médio e Nível Superior, certificados de cursos realizados, declarações de experiências profissionais, etc; e documento de identificação pessoal legível com foto e sem rasura, tudo em um ENVELOPE ÚNICO;

6.3 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, CNH (Carteira Nacional de Habilitação), além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade.

6.4 A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, no mesmo município.

6.5 Caso o candidato aprovado no processo seletivo tenha feito inscrição para Município/Vila que não seja o da sua moradia, todas as despesas com deslocamento e permanência serão por conta do candidato, não cabendo nenhuma obrigação por parte da Instituição.

6.6 O candidato deverá no ato da inscrição marcar no campo específico da Ficha de Inscrição (ANEXO II), uma única opção de área e município onde está sendo oferecida a vaga. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração.

6.7 O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.8 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.9 Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento procuratório, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópias do documento de identidade do procurador.

6.10 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas por ocasião do preenchimento da Ficha de Inscrição.

6.11 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.

6.12 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.

6.13 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.14 Não será cobrada taxa de inscrição.

7. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

7.1 Das vagas, 10% (dez por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.

7.2 Serão considerados portadores de deficiências os candidatos enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

7.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

7.4 Para fins de recrutamento, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições da atribuição a qual concorre.

7.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:

- No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
- Juntar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 7.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

7.6 O laudo médico deverá ser acondicionado junto ao ENVELOPE com todos os outros documentos solicitados para a inscrição.

7.7 A não observância do disposto no subitem 7.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.8 Os candidatos classificados e considerados portadores de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.

7.9 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.

7.10 As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 7.1 que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

8.1 O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão responsável, designada pelo Presidente do IEPTEC/DOM MOACYR, e constará de uma única fase, descrita abaixo:

Será constituída da análise das informações curriculares comprovadas e contemplará a pontuação de 100 (cem) pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e titulação para todos os candidatos de todos os cursos.

A análise curricular será coordenada pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.

Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados na TABELA III;

Cada certificado ou declaração de experiência será pontuado uma única vez.

9. DA VIGÊNCIA DO EDITAL:

9.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do resultado final e homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição. Os candidatos classificados poderão ser chamados a qualquer momento a critério da Coordenação Geral do PRONATEC, devidamente motivado pelo número de turmas ou novas pactuações realizadas.

10. DA ANÁLISE CURRICULAR:

10.1 A análise será realizada de acordo com as instruções e critérios estabelecidos na TABELA ABAIXO.

TABELA III

QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Certificados ou declarações de participação em cursos/oficinas de qualificação ou aperfeiçoamento profissional nas áreas dos cursos pretendidos (barbearia/cabeleireiro ou corte e costura ou manicure e pedicure), com carga horária mínima 20 horas. (Cada 20 horas de curso equivale a 6 pontos, podendo ser apresentado no máximo 5 comprovações).	6,0	30,0
Certificados ou declarações que comprovem a participação em capacitações pedagógicas em educação básica ou profissional com duração mínima de 08 horas. (Cada comprovação equivale a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 2 comprovações).	5,0	10,0
Certificados ou declarações que comprovem a qualificação profissional na área de informática com carga horária mínima de 20 horas (cada 20 horas de curso equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 2 certificados ou declarações).	5,0	10,0
SUBTOTAL	50,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Declaração comprovando a experiência como mediador/professor em oficinas/cursos como barbeiro/cabeleireiro ou costureira ou manicure e pedicure. (Cada 3 meses de experiência comprovada equivalerá a 4 pontos, podendo ser apresentado no máximo 3 comprovações).	4,0	12,0
Declaração comprovando a experiência em programas educacionais inclusivos na educação básica ou na educação profissional e tecnológica. (Cada 3 meses de experiência comprovada equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 2 comprovações).	5,0	10,0
Declaração comprovando experiência prático-profissional nas áreas dos cursos pretendidos (barbeiro/cabeleireiro ou costureira ou manicure e pedicure). No caso de profissionais autônomos, estes podem entregar declaração de próprio punho. (Cada 6 meses equivalerá a 7 pontos podendo ser apresentado no máximo 24 meses).	7,0	28,0
SUBTOTAL	50,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS)	100 PONTOS	

10.2 Serão pontuados somente os certificados que descrevam a carga horária.

10.3 Não será pontuada experiência na forma de estágio acadêmico ou aprendizado ou ainda o tempo necessário para comprovação de requisito mínimo do cargo pretendido.

10.3.1 Será pontuada experiência na forma de estágio remunerado desenvolvido em instituições públicas e particulares.

10.4 Para comprovação da experiência profissional deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente que tenha acesso à vida funcional do contratado, não se admitindo documento assinado por superior imediato.

Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

10.5 Na comprovação da experiência profissional deverá ser informado o período contendo dia, mês e ano.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por área e por município e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre.

11.2 No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- o candidato com maior Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional;
- persistindo o empate, terá preferência maior número de pontos no item Experiência Profissional.
- o candidato com maior idade.

11.3 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre.

11.4 Será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;
- desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- descumprir quaisquer das normas deste Edital;
- comparecer ao local de inscrição portando arma branca ou arma de fogo ou sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;
- não atingir 50% do total da pontuação.

11.5 Será desclassificado o candidato que não apresentar a ficha de inscrição preenchida corretamente, o Curriculum Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios e documento de identificação com foto, legível acondicionado dentro do ENVELOPE;

12. DO RESULTADO:

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

12.2 Não será divulgado a lista dos candidatos desclassificados. Essa informação somente será obtida pelo próprio candidato na fase de recurso.

12.3 Os candidatos selecionados somente perceberão bolsas se respeitadas às normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa Nº 001/2021.

12.4 As dúvidas decorrente deste Edital poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico: processoseletivo.ieptec@gmail.com

12.5 A Comissão do Processo Seletivo divulgará os resultados no Diário Oficial do Estado do Acre www.diario.ac.gov.br

13. DOS RECURSOS:

13.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo, impreterivelmente, em 2 dias úteis, a contar da data de publicação do resultado parcial do processo seletivo.

Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:

- Apresentação conforme o modelo constante no ANEXO V, transcrito em letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, especificando, município, curso, carga horária, os motivos do recurso, o número do CPF, nome do candidato e sua assinatura;
- O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- Os recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido;
- O candidato poderá interpor recurso questionando apenas sua própria nota.

13.3 Serão preliminarmente indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima;

13.4 O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail processoseletivo.ieptec@gmail.com Somente serão considerados e avaliados os recursos encaminhados via e-mail até às 17 horas, horário local do Estado do Acre, conforme data divulgada.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:

14.1 A Celebração de Termo de Compromisso dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para o cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, que serão a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para a realização do Termo de Compromisso.

14.2 Para ser feita a Celebração do Termo de Compromisso, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- possuir os requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo, conforme ANEXO I;

14.2.1 Deverá apresentar os seguintes documentos:

- Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título Eleitoral;
- Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral/);
Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição Estadual – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
Certidão de Distribuição Estadual – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- Comprovante de residência atual;
- Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
- Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
- 1 foto 3x4 colorida;
- No ato da contratação deverá ser apresentado (no caso de servidor público) documentação comprobatória da situação funcional.

m) Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo IV;

n) Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo V.

14.3 Os candidatos selecionados, no prazo de até 03 (três) dias a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br)

14.4 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentarem no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre vão ser considerados desistentes e sua vaga será preenchida por outro candidato aprovado, respeitando a classificação geral.

14.5 O candidato convocado em substituição ao candidato desistente, conforme previsto no subitem 14.3, terá o prazo de até 03 (três) dias, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário também será considerado desistente.

14.6 O Termo de Compromisso, poderá ser rescindido a qualquer momento de pleno direito, por ambas as partes mediante motivação da Coordenação Geral do PRONATEC e do bolsista, com comunicação escrita e antecedência mínima de 15 (quinze) dias para interesse e conhecimento da administração.

14.7 Não poderão assinar o Termo de Compromisso às pessoas que já possuem Cargo em Comissão – CEC, nos termos da Lei Complementar nº 247 de 17 de fevereiro de 2012, bem como pessoas que já possuem bolsa custeada com recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

15. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

15.1. As atividades serão iniciadas em dia, horário e local estabelecidos pela Coordenação Geral do PRONATEC, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

15.2. A carga horária será conforme o ANEXO I, podendo ser prorrogada por igual período, conforme necessidade da instituição.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicional à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

16.2 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

16.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

16.4 Será desclassificado o candidato que, em qualquer etapa do Processo Seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

16.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado do Acre.

16.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

16.7 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

16.8 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

16.9 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições e a participante com vinculação a outro programa de bolsa, com exceção de CAPES e CNPq, bem como não se admite a concessão de bolsas para ocupantes de cargos em comissão exclusivos.

Rio Branco, 18 de outubro de 2021.

Carlos Sergio Mendes Peres

Presidente Interino do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr

PORTARIA Nº 247/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2021

PRONATEC FIC PRISIONAL - MEDIADOR HORISTA

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS	TURNO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVAS	PNE	TOTAL
RIO BRANCO						
CEPT CAMPOS PEREIRA						
UNIDADE PRISIONAL FRANCISCO DE OLIVEIRA CONDE						
CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – MANICURE E PEDICURE						
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA - 160 HORAS						
RBR - MP	Curso Superior em qualquer área de formação, ou Ensino Médio completo, ou Ensino Fundamental completo, desde que possuam Cursos de Qualificação Profissional na área de higienização, lixamento, corte, polimento, esmaltagem de unhas e unhas artísticas ou que possua Experiência Prática comprovada como manicure e pedicure.	Manhã, Tarde ou Noite	3	-	-	3
RIO BRANCO						
CEPT CAMPOS PEREIRA						
UNIDADE PRISIONAL FRANCISCO DE OLIVEIRA CONDE						
CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA - BARBEIRO						
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA - 160 HORAS						
RBR - BA	Curso Superior em qualquer área de formação, ou Ensino Médio completo, ou Ensino Fundamental completo, desde que possuam Cursos de Qualificação Profissional na área de Barbearia ou Cabeleireiro ou que possua Experiência Prática comprovada como barbeiro ou cabeleireiro.	Manhã, Tarde ou Noite	3	-	-	3
RIO BRANCO						
CEPT CAMPOS PEREIRA						
UNIDADE PRISIONAL FRANCISCO DE OLIVEIRA CONDE						
CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA - COSTUREIRA DE MÁQUINA RETA E OVERLOQUE						
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA - 160 HORAS						
RBR - COS	Curso Superior em qualquer área de formação, ou Ensino Médio completo, ou Ensino Fundamental completo, desde que possuam Cursos de Qualificação Profissional na área de Corte, Costura e Montagem de peças de vestuário ou que possua Experiência Prática comprovada como Costureira.	Manhã, Tarde ou Noite	1	-	-	1

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 013/2021

MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA FIC

(Comprovante de inscrição – Via da Comissão)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:	CPF:		
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE:		
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () NÃO () SIM - QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CURSO	CÓDIGO DO REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA
LOCAL E DATA / /			
Assinatura do candidato (a)		Assinatura da mesa receptora	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 013/2021

MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA FIC

(Comprovante de inscrição – Via do Candidato)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:	CPF:		
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE:		
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () NÃO () SIM - QUAL:			

DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CURSO	CÓDIGO DO REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA
LOCAL E DATA _____ / ____ / ____.			
Assinatura do candidato (a)		Assinatura da mesa receptora	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2021

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	
NOME:	DATA DE NASCIMENTO:
CPF:	RG:
CARGO A QUE CONCORRE:	
MUNICÍPIO AO CARGO QUE CONCORRE:	CÓDIGO:
FORMAÇÃO:	
CURSO:	
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :	() pontuação atingida pelo candidato () desclassificação do candidato () eliminação do candidato () outros
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

_____ – Acre, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no item 13 deste Edital.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2021

ANEXO IV

COM VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE
OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, _____, brasileiro, Estado Civil: _____, Profissão: _____, RG nº _____, CPF _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública, bem como que o desempenho das atividades que serão por mim exercidas no âmbito do PRONATEC - NÃO TRARÁ NENHUM PREJUÍZO A MINHA CARGA HORÁRIA REGULAR E AO ATENDIMENTO DO PLANO DE METAS DA INSTITUIÇÃO A QUAL ESTOU VINCULADO, não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.

_____ – Acre, ____ de _____ de 2021.

Nome do Recrutado: _____

CPF nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2021

SEM VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE
OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, _____,

Brasileiro/a, Estado civil: _____, Profissão: _____, RG nº: _____, CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública ou Função Gratificada no âmbito do PRONATEC, bem como que NÃO POSSUO NENHUM VÍNCULO CAPAZ DE GERAR CONFLITO DE CARGA HORÁRIA; não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.

_____ – Acre, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

CPF nº: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA

Sr. Carlos Sérgio Mendes Peres

Presidente Interino do IEPTEC/DOM MOACYR

Eu, _____, Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____

CEP: _____, telefone/celular: (68) _____

e-mail: _____, candidato(a) aprovado(a) na Classificação do Edital nº _____/2021, para o cargo de _____ no município de _____-Ac, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao EDITAL nº _____/2021, declarar que tenho disponibilidade de carga horaria para exercer atividades no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego no turno da _____, perfazendo uma carga horaria de _____, conforme necessidade dessa Instituição.

_____ – Acre, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2021

PROCESSO Nº: 2021.08.051

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 307/2021 CPL 02

PARTES: O Estado do Acre através do Instituto de Educação Profissional e Tecnologia (IEPTEC DOM MOACYR) - CONTRATANTE a Empresa: AUGUSTO S. DE ARAÚJO EIRELI.

OBJETO: Aquisição de material de Consumo (Carga de Gás Liquefeito de Petróleo), para atender as Ações do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC DOM MOACYR, na execução dos Programas, Projetos e Convênios, nos municípios do Estado do Acre

DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP; ACONDICIONADO EM BOTAJA DE 13 KG; (GAS DE COZINHA); COMERCIAL A GRANEL; COMPOSICAO PROPANO E BUTANO, TOXICO E INFLAMAVEL; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP.	CRG	FOGÁS	301	R\$134,00	R\$40.334,00
2	CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP; ACONDICIONADO EM BOTAJA DE 45 KG; (GAS DE COZINHA); COMERCIAL A GRANEL; COMPOSICAO PROPANO E BUTANO, TOXICO E INFLAMAVEL; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP.	CRG	FOGÁS	834	R\$522,00	R\$435.384,00
VALOR TOTAL R\$475.682,00						

VALOR: R\$475.682,00 (Quatrocentos e setecentos e cinco mil, Seiscentos e Oitenta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2021.

VIGÊNCIA: A ATA terá vigência de 12 (Doze) meses.

ASSINAM: Francineudo Sousa da Costa, pelo CONTRATANTE e Augusto Souza de Araújo pela CONTRATADA.

IMAC

PORTARIA IMAC Nº 96, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE

DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUÍZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições

legais que lhe confere o Decreto Nº 033, de 03/01/2019, e

CONSIDERANDO o constante no processo SEI nº 4022.005078.00101/2021-54,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor LUIS CARLOS CRUZ DA SILVA, Gestor de Políticas Públicas, matrícula nº 9241485-1, Chefe da Divisão de Outorga - DOUT e Divisão de Licenciamento e Barragem - DLB, para responder cumulativamente pela Diretoria de Recursos Hídricos e Fauna, em virtude do afastamento do titular da pasta para usufruir férias, junto ao Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, no período de 18/10/2021 à 09/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima citada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 14 de outubro de 2021.

André Luiz Pereira Hassem

Presidente do IMAC

Decreto nº 033 de 03/01/2019

DOE nº 12.464

ITERACRE

PROCESSO Nº 0053.010443.00017/2021-74

CONFISSÃO DE DÍVIDA

TRD – TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Pelo presente termo, o ESTADO DO ACRE, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 63.606.479/0001-24, por intermédio do Instituto de Terras do Acre - ITERACRE, CNPJ/MF nº 05.511.040/0001-11, com sede na Av. Nações Unidas, nº 2.527, bairro 7º BEC, CEP 69.918-093 neste Município de Rio Branco, neste ato representada pelo Diretor Presidente Senhor Alírio Wanderley Neto, brasileiro, carteira identidade RG nº 286789 SSP/AC e inscrito no CPF nº 512.588.973-53, residente e domiciliado neste município, nomeado por meio do Decreto nº 4.307 de 27/09/2019, com base nos documentos carreados ao processo administrativo em epígrafe, e em observância ao DESPACHO CONCLUSIVO 102/2021/ITERACRE-DICI (2519228), RECONHECE A DÍVIDA, em favor da empresa TECMAN LTDA, inscrita no CNPJ: 04.199.086/0001-84, referente à prestação de serviços terceirizados de execução de serviços de assistência técnica, social e ambiental voltadas à agricultura familiar no complexo do Jurupari, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA FASE II.

Estou ciente sobre o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 37, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, art. 22, parágrafo 2º, alínea c, portanto reconheço a dívida em favor de TECMAN LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.199.086/0001-84, referente Contrato nº 023/2018 decorrente do Pregão Eletrônico nº 66/2018 – CEL 02, PDSA FASE II, Contrato BID 2928/OC-BR, no valor de R\$ 106.000,00 (Cento e Seis Mil Reais), para atender despesas com “Reconhecimento de Dívida”, alusivo à prestação de serviços terceirizados.

Informo que as respectivas despesas tiveram suas ocorrências a partir de 18/09/2019 e NÃO foram devidamente pagas.

Cabe salientar que será verificado o descumprimento de alguma norma por parte de servidor público desta unidade, que tenha ocasionado a referida despesa e os prejuízos ao interesse público deste “Reconhecimento de Dívida”, sendo necessária apurar a responsabilidade e, se for o caso, aplicar sanção administrativa ao referido infrator, conforme determina a Lei nº 8.666, de 1º de junho de 1993, art. 59 no seu parágrafo único. Dê-se ciência a empresa.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 18 de outubro de 2021.

Alírio Wanderley Neto

Presidente do ITERACRE

Decreto nº 4.307/2019

Ordenador de Despesa

PROCON/AC

PORTARIA Nº 062 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos Decretos nº 3.265, de 12 de julho de 2019 e nº 7.221, de 06 de novembro de 2020, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 4º e parágrafos da lei complementar estadual nº 171, de 31 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora JOQUEBEDE OLIVEIRA DA SILVA FURTADO, para responder pelo Núcleo de Compras e Contratos, deste Instituto, sem ônus, no período de 18 a 27 de outubro de 2021, durante a ausência do titular do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Alana Carolina L. Maia Albuquerque
Presidente do Instituto PROCON-AC
Decreto nº 7.221 de 06/11/2020

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

Portaria nº 493 de 18 de outubro de 2021

O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 047 de 03/01/2019. Resolve,

Art. 1º - Designar o Sr. ANTONIO EVANGELISTA DE ARAÚJO, matrícula 296554-1, para exercer a função de Coordenador da Filmoteca Acreana.

Art. 2º - A Coordenação da Filmoteca Acreana fica subordinada a Coordenação Geral da Biblioteca Pública Adonay Barbosa dos Santos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 047/2019

FUNDHACRE

PORTARIA/GAB/PRESIDÊNCIA Nº 102

Rio Branco Acre, 15 de Outubro de 2021

O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental nº 8.644 de 13 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Yasmin Silva de Alencar, para exercer o Cargo em Comissão referência CEC-1, na Fundação Hospital Estadual do Acre.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2021

PROCESSO SEI Nº 0039.012237.00012/2020-55

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 249/2020 – CPL 01

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE.

FORNECEDOR: UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

DO OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar (Aguilha para biopsia e outros), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

DO VALOR: O valor global da presente Ata é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, no programa de Trabalho: _____.

Elemento de despesa: _____. Fonte de Recursos: _____.

Conforme prevê o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021.

ASSINAM: pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, o senhor JOÃO PAULO SILVA E SILVA e pela UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, a senhora MILÂNIA CRISTINA DA SILVA CARNEIRO.

UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.500.762/0001-36, com endereço comercial na Av. Getúlio Vargas, nº 2.042, Bosque, CEP 69.900-613 em Rio Branco/AC, telefone: (68) 3227-3708, e-mail: uni-life.ac@hotmail.com, neste ato representada por MILÂNIA CRISTINA DA SILVA CARNEIRO, brasileira, Gerente Comercial, portadora do RG nº. 205.881 SSP/AC e do CPF nº. 359.583.912-91, telefone: (68) 99903-8985, residente e domiciliada na Rua do Comércio, nº 317, Conjunto Manoel Julião, em Rio Branco/AC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	200056902-1 - AGULHA PARA BIOPSIA; HEPATICA; SEMI-AUTOMATICA; ESTERIL; ATOXICA; APIROGENICA; DESCARTAVEL; CALIBRE 16G; 16CM DE COMPRIMENTO; EMBALAGEM INDIVIDUAL; ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA DA AGULHA PARA USO; EM PROCESSO SEGURO.	UN	UNIT	300	110,00	33.000,00
VALOR TOTAL (R\$)						33.000,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2021

PROCESSO SEI Nº 0039.012237.00012/2020-55

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 249/2020 – CPL 01

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE.

FORNECEDOR: CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

DO OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar (Agulha para biopsia e outros), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

DO VALOR: O valor global da presente Ata é de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, no programa de Trabalho: _____.

Elemento de despesa: _____. Fonte de Recursos: _____.

Conforme prevê o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021.

ASSINAM: pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, o senhor JOÃO PAULO SILVA E SILVA e pela CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, o senhor FRANCILDO DE ARAÚJO VIEIRA.

CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.683.235/0001-50, com endereço comercial à Rua C-212, nº 579, Qd 520, Lt. 10 Jardim América, CEP 74270-250 Goiânia/GO, Telefone: (62) 3922-7100, E-mail: centrooestego@terra.com.br, neste ato representada pelo senhor FRANCILDO DE ARAÚJO VIEIRA, brasileiro, comerciante, portador do RG nº. 10999833 SSP/AC e do CPF nº 004.584.232-97, residente e domiciliado em Rio Branco/AC

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
55	200001674 - PAPEL PARA ECG MILIMETRADO, TAMANHO A-4, COMUM OU FORMULARIO CONTINUO, COMPATIVEL COM APARELHO EP-3 DIXITAL B. BLOCO COM 100 FOLHAS	UN	TECNOPRINT	30.000	22,00	660.000,00
VALOR TOTAL (R\$)						660.000,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, a Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, através de seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo SEI nº 0039.012237.00002/2021-09 – Pregão Eletrônico por Registro de Preços SRP 126/2021-CPL 04, que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (SOLUÇÕES PARENTERAIS), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA FUNDHACRE, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Estaduais nº 5.972/2010, 5.965/2010, 5.966/2010, 5.967/2010 (alterado pelo Decreto nº 7.477/2014), aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela lei Complementar nº 147/2014), Lei Federal nº 8.078/1990, e, observada as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, e conforme disponibilização do processo (GRP e LICON) através do OFÍCIO Nº 4531/2021/SEICT/SELIC, de 13/10/2021 – Processo SEI nº 0039.012237.00002/2021-09, HOMOLOGO as proponentes:

1. CNPJ: 02.683.235/0001-50 - CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, os itens 02, 04, 05, 06, 07, 09, 13, 14, 17 e 24 com o valor total de R\$ 2.971.231,00 (dois milhões, novecentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e um reais);

2. CNPJ: 06.106.005/0001-80 - STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, o item 01 com o valor total de R\$ 32.050,00 (trinta e dois mil, cinquenta reais).

O resultado do processo licitatório Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 126/2021 – CPL 04. Estando tudo em conformidade com as Atas de Sessão de Julgamento.

Rio Branco–AC, 15 de outubro de 2021.

João Paulo Silva e Silva

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2021

PROCESSO SEI Nº 0039.012237.00002/2021-09

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 126/2021 – CPL 04

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE.

FORNECEDOR: CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

DO OBJETO: Aquisição de Material Farmacológico (Soluções Parenterais), para atender às demandas da FUNDHACRE.

DO VALOR: O valor global da presente Ata é de R\$ 2.971.231,00 (dois milhões, novecentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e um reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, no programa de Trabalho: _____.

Elemento de despesa: _____. Fonte de Recursos: _____.

Conforme prevê o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021.

ASSINAM: pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, o senhor JOÃO PAULO SILVA E SILVA e pela CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, o senhor JARLEYS FERREIRA DA SILVA.

CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.683.235/0001-50, com endereço comercial à Rua C-212, nº 579, Qd 520, Lt. 10 Jardim América, CEP 74270-250 Goiânia/GO, Telefone: (62) 3922-7100, E-mail: centrooestego@terra.com.br, neste ato representada pelo senhor JARLEYS FERREIRA DA SILVA, brasileiro, comerciante, portador da RG nº. 024.1476 SSP/AC e do CPF nº 586.674.742-15, residente e domiciliado em Rio Branco/AC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	200087305 - EMULSAO LIPIDICA; OLEO DE SOJA + TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA; HOMOGENEA, ESTERIL E APIROGENICA PARA INFUSAO INTRAVENOSA; MCT/LCT; DE 500ML.	FR	FRESENIUS	1.730	102,70	177.671,00
4	200087144 - EMULSAO LIPIDICA; A 20%; COM TCM+LCT E OMEGA 3;E OLEO DE PEIXE 500ML.	FR	FRESENIUS	1.730	175,00	302.750,00
5	200087142 - EMULSAO LIPIDICA; A 20%; COM TCM+LCT E ÔMEGA 3; 500ML.	FR	FRESENIUS	1.730	190,00	328.700,00
6	200026554 - EMULSAO LIPIDICA; PARA NUTRICA O PARENTERAL; 20%; COMPOSTO POR TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA; OLEO DE SOJA; OLEO DE OLIVA REFINADO; OLEO DE PEIXE PURIFICADO; FORMA FARMACEUTICA ADMINISTRACAO INTRAVENOSA; FRASCO COM 500ML.	FR	FRESENIUS	1.730	206,50	357.245,00
7	200039309 - EMULSAO LIPIDICA; OLEO DE SOJA + TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA; HOMOGENEA, ESTERIL E APIROGENICA PARA INFUSAO INTRAVENOSA; MCT/LCT; DE 500ML.	FR	FRESENIUS	850	109,80	93.330,00
9	200043030 - GLUTAMINA; SOLUCAO INJETAVEL 20%; FRASCO DE 100ML.	FR	FRESENIUS	2.300	467,95	1.076.285,00
13	200037887-2 - POLIAMINOACIDO SOLUCAO INJETAVEL; 10% 500ML; COMPOSICAO; ISOLEUCINA 5G; L-LEUCINA 7,4G; ACETATO DE LISINA 9,31G; L-METIONINA 4,3G;L-FENILALANINA 5,1G; L-TREONINA 4,4G; L-TRIPTOFANA 2G; L-VALINA 6,2G; L-ARGININA; 12G; L-HISTIDINA 3G; L-ALANINA 14G; GLICINA 11G; L-PROLINA 11,2G; L-SERINA 6,5G; TIROSINA 0,4G; TAURINA 1G; AGUA PARA INJECAO 1000ML; 990MOSM/L.	FA	FRESENIUS	1.500	160,00	240.000,00
14	200037898-2 - POLIAMINOACIDO DE USO PEDIATRICO 10% 250ML; COMPOSICAO; CADA 1000 ML DE SOLUCAO CONTEM; L-ISOLEUCINA 0.8G; L-LEUCINA 1.3G; L-LISINA MONOACETATO 1.2 G; L-LISINA 0.312G; L-ENILALANINA 0.375G; L-TREONINA 0.440G; L-TRIPTOFANO 0.201G; L-VALINA 0.900G; L-ARGININA 0.750G; L-HISTIDINA 0.476G; GLICINA 0.415G; L-ALANINA 0.930G; L-PROLINA 0.971G; L-SERINA 0.767G; TAURINA 0.040G; TIROSINA 0.40G; N-ACETIL-TIROSINA 0.517G; TIROSINA 0.420G; N-ACETICISTEINA 0.070G; L-CISTEINA 0.052G; OSMOLARIDADE 5MOSMOL/LPH 5.5-6.0.	FA	FRESENIUS	1.000	140,00	140.000,00
17	200037544 - POLIAMINOACIDO 15%. SOLUCAO INJETAVEL; 1000ML; USO ADULTO.	FR	FRESENIUS	800	195,00	156.000,00
24	200039307 - AMINOACIDO; 10% PARA NEFROPATA; DE 500ML.	FR	FRESENIUS	500	198,50	99.250,00
VALOR TOTAL (R\$)						2.971.231,00

EMPRESAS PÚBLICAS

CAGEACRE

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2021

Processo Nº 0032.006708.00140/2021-26

O Presidente da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre – CAGEACRE, Sr. JESSÉ SILVA DA CRUZ, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação da Dispensa de Licitação Processo Nº 0032.006708.00140/2021-26, analisado pelo PARECER JURÍDICO/DJUR/CAGEACRE/Nº17/2021, datado de 08 de outubro de 2021, com fundamento na Lei Federal Nº13.303/16, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, a contratação dos serviços da empresa J. M. DA SILVA RODRIGUES – ME, pelo período de 03 (três) meses para atender demanda no valor global de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), inscrita no CNPJ Nº 07.462.185/0001-03, com sede na Rua José de Melo, nº63, Bosque, CEP: 69900-403, Rio Branco, Acre.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 753.401.4270.0000, elemento de despesa: 33.90.39.00, fonte de recurso: 100.

Rio Branco, Acre, 18 de outubro de 2021.

Jessé Silva da Cruz

Presidente da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre - CAGEACRE

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

ANAC

PORTARIA Nº 28 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE S. A. – ANAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 15 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO ANAC Nº 011/2021, celebrado entre a Agência de Negócios do Estado do Acre S.A. – ANAC S.A., e a empresa Refrigeração Chama Azul LTDA, Processo ANAC nº 013/2021, Contrato nº 011/2021, assinado no dia 13/10/2021 com vigência de 12 (seis) meses, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e aparelhos de refrigeração com fornecimento de peças, componentes e acessórios, visando atender às demandas da Agência de Negócios do Estado do Acre S/A – ANAC, através de Adesão a Ata de Registro de Preço, em consonância com a legislação vigente e de acordo com as especificações expressas no Termo de Referência.

I. Gestor: Richard Silva Brilhante, Portaria nº 14 de 11 de junho de 2021;

II. Fiscal: Elcione Silva de Andrade, Portaria nº 27 de 30 de julho de 2019.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 15 de outubro de 2021.

Carlos Ovídio Duarte Rocha
Diretor-presidente da ANAC S.A.

ESTADO DO ACRE AGENCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE S/A - ANAC

Extrato do Contrato Nº 011/2021

Processo nº 013/2021

Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 023/2020 PCAC

Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 029/2020 – CPL05

Parecer nº 05/2021

Do Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços por empresa especializada de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e aparelhos de refrigeração com fornecimento de peças, componentes e acessórios para atender as necessidades da Agência de Negócios do Estado do Acre S.A.

Do Valor: O total do presente contrato é de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

Do Prazo: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, formalizado em forma de termo aditivo ao contrato. 13/10/2021 A 13/10/2022.

Programa de trabalho: 714. 2021.714.001.32900000

Natureza da Despesa: 45.90.65.00 e 33.90.33.00

Fonte de Recurso: 100

Rio Branco Acre 15 de outubro de 2021.

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI

Extrato de Contrato nº 10/2021 Carta convite n.º 001/2021 Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE BUJARI Contratada MARIO MOTA FILHO CNPJ nº 13.756.670/0001-84. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo: Higiene, Limpeza, Papelaria, Escritório, Gêneros alimentícios, Material elétrico, Copa e Cozinha, Material de Manutenção, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bujari Dotação Orçamentaria: Programa de Trabalho:-01.031.0001.2001.0000- Manutenção da Câmara Municipal: Elemento de despesa :33.90.30.00.00 – Material de consumo fonte de recuso -001. Valor Total: R\$ 10.714,78 (dez mil setecentos e quatorze reais e setenta e oito centavos). Vigência : O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura .Bujari-acre 15 de Outubro de 2021-

Assinam: pela contratante o senhor Francisco Luciano Costa de Queiroz – Presidente da Câmara Municipal de Bujari, e pela contratada Mario Mota Filho

Extrato de Contrato nº 11/2021 Carta convite n.º 001/2021 Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE BUJARI Contratada MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA CNPJ nº 42.918.703/0001-43. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo: Higiene, Limpeza, Papelaria, Escritório, Gêneros alimentícios, Material elétrico, Copa e Cozinha, Material de Manutenção, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bujari Dotação Orçamentaria: Programa de Trabalho:-01.031.0001.2001.0000- Manutenção da Câmara Municipal: Elemento de despesa :33.90.30.00.00 – Material de consumo fonte de recuso -001. Valor Total: R\$ 11.739,00 (onze mil setecentos e trinta e

nove reais). Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.- Bujari-acre 15 de Outubro de 2021-

Assinam: pela contratante o senhor Francisco Luciano Costa de Queiroz – Presidente da Câmara Municipal de Bujari, e pela contratada Maria A. da Silva lima

Extrato de Contrato nº 12/2021 Carta convite n.º 001/2021 Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE BUJARI Contratada UBALDO GOMES DOS SANTOS CNPJ nº 38.334.226/0001-00. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo: Higiene, Limpeza, Papelaria, Escritório, Gêneros alimentícios, Material elétrico, Copa e Cozinha, Material de Manutenção, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bujari Dotação Orçamentaria: Programa de Trabalho:-01.031.0001.2001.0000- Manutenção da Câmara Municipal: Elemento de despesa :33.90.30.00.00 – Material de consumo fonte de recuso -001. Valor Total: R\$ 1.730,01 (mil setecentos e trinta reais e um centavo). Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Bujari-acre 15 de Outubro de 2021 -

Assinam: pela contratante o senhor Francisco Luciano Costa de Queiroz – Presidente da Câmara Municipal de Bujari, e pela contratada Ubaldo Gomes dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 126 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VE-READOR JOSÉ NUNES DE CARVALHO; no uso de suas atribuições legais... RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares por um período de quinze (15) dias ao servidor ISMAEL FERREIRA ROSA FILHO, matrícula nº 266, funcionário do quadro efetivo da Câmara Municipal de Plácido de Castro, no cargo de vigia.

Art. 2º - Período aquisitivo de férias relativo ao exercício 2020/2021, a contar do dia 17 de outubro a 31 de outubro de 2021, devendo retornar dia 01 de novembro de 2021.

Art. 3º - Autorizo a Secretaria de Finanças a conceder o pagamento de 1/3 de férias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES

Plácido de Castro – Acre, em 14 de outubro de 2021.

José Nunes de Carvalho

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 334/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 27.069/2021, RESOLVE:

Designar o servidor Francisco Paulo Ferreira para participar do curso "Cuidados Indispensáveis para o Gestor Público Municipal", a ser realizado pela empresa "Qualificar - Capacitação e Treinamento" na cidade de Foz do Iguaçu - PR, no período de 19 a 23 de outubro do ano em curso, com saída em 18/10/2021, e retorno em 23/10/2021, concedendo-lhes 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Rio Branco-Acre, 15 de outubro de 2021.

Cap. N. Lima

Presidente

PORTARIA Nº 335/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 26.070/2021, RESOLVE:

Designar o Vereador José Célio Brito da Silva para participar do curso "Cuidados Indispensáveis para o Gestor Público Municipal", a ser realizado pela empresa "Qualificar - Capacitação e Treinamento" na cidade de Foz do Iguaçu - PR, no período de 19 a 23 de outubro do ano em curso, com sa-

ida em 18/10/2021, e retorno em 23/10/2021, concedendo-lhes 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 15 de outubro de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 336/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.823/2021 RESOLVE:

Exonerar do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar AP-XII, a contar de 1º de outubro do ano em curso, a senhora Fabiana Lopes Martim, a qual prestava seus serviços ao Gabinete do Vereador Antônio Morais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 15 de outubro de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 337/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.823/2021 RESOLVE:

Nomear, para o Cargo de Assessor Parlamentar AP-XII, a partir 1º de outubro do ano em curso, a senhora Selma Marques da Silva, a qual prestará serviços ao Gabinete do Vereador Antônio Morais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 15 de outubro de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 338/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Conceder férias regulamentares aos servidores a seguir relacionados, a partir de 03 de novembro do ano em curso.

Dhonnatan Monteiro Alves Coutinho

Gedhal Lincoln Ramos Bandeira

Maria Célia Augusto da Cunha

Raimundo Falcão Macedo Filho

Renan Braga e Braga

Windson Machado Araújo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 18 de outubro de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente

ATA PLENÁRIA, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

ATA DA 59ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2021, às oito horas e dez minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco; sob a presidência do vereador N. Lima, secretariado pelo vereador Antônio Morais, presentes ainda os Vereadores: Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Fábio Araújo, Emerson Jarude, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, Joaquim Florêncio, Lene Petecão, Raimundo Neném, Raimundo Castro, Rutênio Sá e Samir Bestene; foi declarada aberta a sessão. Justificada a ausência dos vereadores: Adailton Cruz e Michelle Melo. A ata da sessão anterior foi aprovada por unanimidade. Constataram no EXPEDIENTE DO DIA: OFÍCIO CIRCULAR/Nº. 23/2021/FAMAC; OFÍCIO/Nº. 12/2021/GAB. SEINFRA; OFÍCIO/Nº. 631/2021/SMCC; OFÍCIO/Nº. 1099/2021/GAB/SAFRA; OFÍCIO/COJUR/Nºs. 1.535, 1.549, 1.550, 1.551, 1.552 e 1.554/2021; OFÍCIO/Nº. 1179/2021/GAPRE e OFÍCIO/Nº. 37/2021/CMRB/GVAC. Aberta a TRIBUNA POPULAR, Sr. Clodoaldo Domingos dos Santos, Líder do Movimento Popular dos Sem Terra e Teto – Acre assomou a tribuna e à luz dos preceitos vigentes defendeu o direito à moradia da Pessoa Humana, ao mesmo tempo, questionou os despejos recentes, na contramão, segundo o orador, do que prevê o Plano Diretor do Município. Num segundo momento, tratou da pauta ambiental e chamou atenção das autoridades competentes para a temática, destaque para a degradação do Rio Acre. Na

seqüência, previamente inscritos, os vereadores fizeram uso da palavra. Vereadores Francisco Piaba e Ismael Machado corroboraram o discurso do orador e também saíram em defesa das questões ambientais. O convidado, a seguir, discorreu sobre aspectos histórico-ambientais do Estado, agradeceu pela oportunidade e despediu-se. A Tribuna Popular prosseguiu, num segundo tema, em alusão ao Dia Nacional do Surdo, comemorado no último dia 26 de setembro. Sr. Adriano Pinto de Araújo, pres. da Associação dos Surdos do Acre – ASSACRE parabenizou a Comunidade Surda pela data comemorativa e destacou a importância dos profissionais da área inclusiva. Onélia Abreu da Rocha, intérprete de Libras, assomou a tribuna e apresentou reflexão sobre a temática da acessibilidade. A seguir, vereadora Lene Petecão salientou a importância de políticas públicas voltadas à inclusão. Vereador Arnaldo Barros cobrou o cumprimento da Lei Municipal Nº 1.954/2012, seguido pelo pres. N. Lima que, ao encerrar o Ato, transmitiu o compromisso da Casa com a pauta. Encerrada a Tribuna Popular. Em questão de ordem vereador Hildegard Pascoal apresentou requerimento visando Moção de Pesar aos familiares do senhor Valdomiro Bessa e ao mesmo tempo justificou saída precoce da sessão. Ainda pela ordem, pres. N. Lima justificou a ausência da vereadora Michelle Melo. Aberto o PEQUENO EXPEDIENTE. Vereadora Lene Petecão assomou a tribuna. Destacou presença no Encontro Nacional de Legislativos Municipais; agradeceu à Presidência da Casa pela oportunidade e enalteceu recebimento da honraria: Medalha Mulher Destaque Brasil, pela União Vereadores do Brasil/UVB. Como encaminhamento, atinente à agenda, a parlamentar apresentou Projeto de Resolução Legislativa a fim da criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco. Vereador Francisco Piaba assomou a tribuna. Lamentou a situação dos profissionais do Transporte Coletivo, com atraso salarial, ao tempo em que sugeriu intervenção do Parlamento. Tratou do aumento da tarifa de energia elétrica e defendeu a fiscalização de possíveis práticas de preço abusivo nas cobranças. Por fim, o orador registrou visita ao Porto de Catraia da Cadeia Velha e repassou as demandas do local. Vereador Ismael Machado assomou a tribuna. Resgatou indicações de melhoria para os Portos da capital, temática trazida pelo vereador Piaba. Ademais, o parlamentar ainda registrou agenda na SEINFRA, onde intermediou diálogo com os permissionários do Mercado Municipal Aziz Abucater, reivindicadores de melhorias para o prédio comercial. Em outro momento, o orador, ao lembrar do Dia Nacional do Contador, comemorado no último dia 22, apresentou indicação ao Executivo sugerindo a criação de uma Central de Atendimento Exclusiva aos profissionais aludidos, no âmbito das repartições administrativas da prefeitura. Ao final, apresentou ainda Projeto de Lei que dispõe sobre a Criação e Regulamentação do Programa de Acolhimento Familiar no Município de Rio Branco. Vereador Raimundo Castro parabenizou a vereadora Michelle pelo debate, em audiência, sobre o projeto de construção do Hospital Federal do Acre, bem como a vereadora Lene Petecão pela representatividade da Câmara no Encontro dos Legislativos. Por fim, apresentou requerimento visando à realização de audiência pública, no próximo dia 15 de outubro, para discussão da aplicação das Leis de licitação e valorização dos micros, pequenos e médios negócios de Rio Branco. Vereador Emerson Jarude assomou a tribuna. Tratou de emenda ao Plano Plurianual do Município, esta, visando à Instalação de uma usina na Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos da capital. Sobre tanto, o parlamentar justificou as benesses econômico-ambientais da pauta. Adiante, o orador lembrou da prorrogação da data de reversão dos serviços de saneamento básico, celebrado entre Estado e Município, defendeu ampla discussão do assunto e expôs as mazelas do setor. Encerrado o pequeno expediente. Aberto o GRANDE EXPEDIENTE. Vereador Rutênio Sá assomou a tribuna. Reiterou convite à audiência pública de amanhã, 29, com representantes da Energisa e autoridades. Já em outro tema, o vereador enalteceu a coerência do Parlamento quando do debate de pautas importantes à população Rio-branquense, destaque para as deficiências do transporte público, saneamento básico e infra-estrutura. Vereador Fábio Araújo assomou a tribuna. Questionou critérios licitatórios adotados pela Administração Municipal e contrapôs tal postura da gestão aos anseios imediatos da população, também urgentes por atendimento. Em aparte o vereador Célio Gadelha. Já em outra temática, o parlamentar corroborou o discurso do vereador Ismael Machado acerca da iminente retomada das obras de reforma do Mercado Municipal Aziz Abucater, centro da capital. Encerrado o Grande Expediente. Em questão de ordem vereador Antônio Morais leu requerimento à presidência da CPI do Transporte Público da Câmara comunicando sua renúncia à cadeira de membro da referida Comissão. Aberta a ORDEM DO DIA. Registrada a presença dos parlamentares: Antônio Morais, Célio Gadelha, Emerson Jarude, Ismael Machado, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Joaquim Florêncio, Lene Petecão, Raimundo Neném, Rutênio Sá e Samir Bestene. Lida a pauta de matérias: requerimento nº 158/2021, de autoria do vereador Raimundo Neném, que requer Moção de Pesar aos amigos e familiares da senhora Maria de Lurdes da Silva Carioca; votação; aprovado por unanimidade, por 11

(onze) parlamentares presentes. Encerrada a ordem do dia. Aberta a EXPLICAÇÃO PESSOAL. Vereadora Lene Petecão assomou a tribuna. Lembrou do Dia Nacional do Idoso, comemorado ontem, 27; defendeu o fomento de políticas de proteção à pessoa idosa e projetou Tribuna Popular, quinta próxima, para tratar do tema. Ao final, também intentou realização de Tribuna a fim da discussão do Projeto de Resolução, de sua autoria, que visa à criação da Procuradoria Especial da Mulher. Em questão de ordem, vereador Raimundo Neném apresentou esclarecimentos sobre notícias, veiculadas na mídia local, acerca de Operação da Polícia Federal, da qual o parlamentar é alvo. Encerrada a explicação pessoal. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada às 10h04. E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por ele, Presidente, e, por mim, secretário.

CAP. N. LIMA
Presidente
ANTÔNIO MORAIS
Secretário

ATA PLENÁRIA, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

ATA DA 60ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE.

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de 2021, às oito horas e dez minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco; sob a presidência do vereador N. Lima, secretariado pelo vereador Antônio Moraes, presentes ainda os Vereadores: Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Fábio Araújo, Emerson Jarude, Francisco Piaba, Ismael Machado, Joaquim Florêncio, Lene Petecão, Raimundo Neném, Raimundo Castro, Rutênio Sá e Samir Bestene; foi declarada aberta a sessão. Justificada a ausência dos vereadores: Adailton Cruz e Michelle Melo. A ata da sessão anterior foi aprovada por unanimidade. Constará no EXPEDIENTE DO DIA: OFÍCIOS/ N.ºs. 1.354 e 1.372/2021/EMURB; OFÍCIO/ N.º 647/2021/SMZC e OFÍCIO/ N.º 1586/2021/GAB/DEPASA. Aberta a TRIBUNA POPULAR, de proposição do vereador Samir Bestene, a fim de debater os problemas de acessibilidade no município de Rio Branco. A tribuna contou com a presença do senhor Jhonata Barbosa, morador do Conj. Sol Nascente, que assomou a tribuna, e, à luz do que prevê a Lei Brasileira de Inclusão: n.º 13.146/2015 chamou atenção do poder público para os desafios da pessoa com deficiência na Cidade. A seguir, previamente inscritos, os vereadores Samir Bestene, Arnaldo Barros, Lene Petecão e Ismael Machado fizeram uso da palavra e: corroboraram o discurso da Tribuna e colocaram o mandato à disposição da temática da acessibilidade. Findada discussão do tema, deu-se início à nova pauta da Tribuna Popular, esta, de proposição da vereadora Lene Petecão e em alusão ao Dia Nacional do Idoso. Polyana Bezerra, professora adjunta da UFAC assomou a tribuna e: saiu em defesa de políticas de proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa. Marize Abraz, presidente do Conselho Estadual de direitos do Idoso também assomou a tribuna e somou voz à defesa da causa. Na sequência, a proponente ao fazer uso da palavra, relatou as dificuldades enfrentadas pelo público; lamentou a falta de políticas em prol dos idosos; parabenizou às oradoras; reiterou compromisso com a causa e encaminhou ao Executivo proposta de criação de uma Casa de Acolhimento à Mulher Idosa em Rio Branco. Também inscritos, os vereadores Emerson Jarude e Raimundo Castro externaram apoio à temática de proteção da pessoa idosa. Por fim, como sugestão, o presidente N. Lima desafiou os parlamentares a alocar recursos de emenda para a construção de um Centro de Referência ao Idoso na capital. Considerações finais e agradecimentos. Encerrada a Tribuna Popular. Aberto o PEQUENO EXPEDIENTE. Vereador Arnaldo Barros assomou a tribuna. Com aparato de vídeo e relato de populares denunciou o abandono dos terminais de integração, destacou os altos valores investidos pelo poder público para construção dos mesmos e chamou atenção da prefeitura para o caso. Por fim, comemorou investimentos do Governo Federal, anunciados durante agenda oficial do ministro da Educação no estado. Em questão de ordem vereador Antônio Moraes justificou saída precoce da sessão, ao passo que apresentou requerimento visando Moção de Pesar aos familiares do senhor Raimundo Sebastião de Souza. Vereadora Lene Petecão assomou a tribuna. Reforçou a proposta de criação de uma Casa de Acolhimento à Mulher Idosa, em situação de vulnerabilidade social, no município de Rio Branco. Já em outra temática, a parlamentar apresentou 118 (cento e dezoito) indicações de melhoria para os bairros da capital. Secretaria da sessão assumida pelo vereador Ismael Machado. Na sequência, por meio da leitura de Nota, o presidente N. Lima congratulou os parlamentares em alusão à data de 1º de outubro, em que se comemora o Dia Nacional do Vereador. Encerrado o pequeno expediente. Aberto o GRANDE EXPEDIENTE. Vereador Samir Bestene assomou a tribuna. Denunciou o descaso do poder público com o Cacimbão da

Capoeira, espaço histórico do centro da capital. Em aparte a vereadora Lene Petecão. Já em outro assunto, o parlamentar tratou do processo de reversão do sistema de saneamento básico no município e defendeu ampla discussão do tema. Por fim, apresentou Projetos de Decreto Legislativo a fim da concessão do título de cidadania Rio-branquense a: Maria Lenita Duarte Aguiar e Alessandro Mendonça Nasseralla. Vereador Francisco Piaba assomou a tribuna. Registrou agenda conjunta ao senador Sérgio Petecão e ao prefeito Tião Bocalom na comunidade do Benfica. Ademais, o parlamentar alertou para a situação dos trabalhadores do transporte coletivo, com atraso de salário. E, em outra pauta, o orador chamou atenção do Executivo para a necessidade de segurança ostensiva no centro da Cidade. Num outro momento, destacou visita ao Ramal K-11, Santa Maria e adjacências da Vila Acre, região para a qual reivindicou melhorias do poder público municipal. Por fim, cobrou intervenção da prefeitura na Rua Cristo Rei, Nova Estação. Em apartes os vereadores Samir Bestene e Emerson Jarude. Vereador Célio Gadelha assomou a tribuna. E, se declarou inocente da acusação de abuso de poder econômico, supostamente cometido no último pleito municipal. Em apartes os edis: Francisco Piaba, Lene Petecão, Arnaldo Barros e Raimundo Castro. Vereador Raimundo Castro assomou a tribuna. Apresentou Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de bebedouros de água potável nos espaços públicos de Rio Branco. Leu matéria na íntegra e expôs justificativas da proposição. Vereador Emerson Jarude assomou a tribuna. Destacou trechos de Carta Aberta destinada ao poder público visando à proteção da pessoa idosa e a garantia dos direitos do público-alvo. Atinente a isso, solicitou o apoio dos colegas de parlamento. Num segundo momento, o parlamentar destacou a apresentação de emenda ao Plano Plurianual do Município, esta, mirando a efetivação da Lei 2.396/21, que dispõe sobre políticas de controle de natalidade de cães e gatos. Por fim, questionou o prefeito Tião Bocalom pela assistência aos municípios vizinhos em detrimento do atendimento às demandas da capital. Encerrado o Grande Expediente. Aberta a ORDEM DO DIA. Registrada a presença dos parlamentares: Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Emerson Jarude, Ismael Machado, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Joaquim Florêncio, Lene Petecão, Raimundo Castro, Raimundo Neném, Rutênio Sá e Samir Bestene. Lida a pauta de matérias: Requerimento n.º 159/2021, de autoria do vereador Raimundo Castro, que requer realização de audiência pública, 15 de outubro, para discussão da aplicação das Leis de licitação e valorização dos pequenos e médios negócios de Rio Branco; votação; aprovado por unanimidade, por 12 (doze) parlamentares presentes. Encerrada a ordem do dia. Em questão de ordem ausentaram-se da sessão, justificadamente, os edis Joaquim Florêncio e Rutênio Sá. Aberta a EXPLICAÇÃO PESSOAL. Vereadora Lene Petecão assomou a tribuna. Apresentou Projetos de Decreto Legislativo para concessão da honraria de cidadania Rio-Branquense a: Maria Antônia Coelho Lopes e Adelino Araújo de Souza. Na sequência, lembrou do Dia Nacional do Vereador, comemorado 1º de outubro; parabenizou os pares de Parlamento e enalteceu o papel fiscalizador dos Legisladores. Por fim, projetou emenda ao PPA do Município visando à criação do 4º Conselho Tutelar da capital. Encerrada a explicação pessoal. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada às 10h04. E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por ele, Presidente, e, por mim, secretário.

CAP. N. LIMA
Presidente
ANTÔNIO MORAIS
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

Pregão Presencial – SRP n.º 006/2021
Extrato da Ata de Registro de Preço n.º 005/2021
Processo Administrativo n.º 18.210/2021
Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e as empresa: Cipriani & Cipriani Ltda; G. S. Silveira; J. P. Publicidade Eireli-ME; F. B. Amorim Junior; P. L. Martini; J. A. da Silva Walter e I. F. Souza.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráfico destinados a atender a demanda da Câmara Municipal de Rio Branco e atividade dos 17 parlamentares.
Valor Total: 120.283,50
Vigência da Ata: 06.10.2021 a 06.10.2022
Data Assinatura: 06.10.2021.

ASSINAM: pela Contratante: N. Lima – Presidente e Antonio Moraes – 1º Secretário e Contratadas: Dirceu Cipriani (Cipriani & Cipriano Ltda); Daniel Nascimento Moura (G. S. Silveira); Jose Afonso Tomas (J. P. Publicidade Eireli - ME); Francisco Bezerra de Amorim Junior (F. B. Amorim Junior); Ronagela Cristina Teixeira Machado (P. L. Martini); Jose Alberto da Silva Walter (J. A. da Silva Walter) e Italo Ferreira de Souza (I. F. Souza).

ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

1 - Empresa CIPRIANI & CIPRIANI LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob 01.805.545/0001-38, vencedora dos ITENS abaixo discriminados, de acordo com a proposta final apresentada, tendo como representante o Sr. DIRCEU CIPRIANI - CPF nº 452.940.209-63. Fones para contato: (68) 3224-8888 / 99977-9988

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Banner em lona vinil com impressão digital 380g.	m²	100	18,90	1.890,00
21	Folder 5 – Formato: 21 x 43 cm: impressão offset, Papel Couchê 170g/m: Cores: 4/4. Acabamento com até 3 dobras.	Unid.	2.000	0,79	1.580,00
22	Folder 6 – Formato: 21 x 43 cm: impressão offset, Papel Couchê 170g/m: Cores: 4/1: Acabamento com até 3 dobras.	Unid.	5.000	0,79	3.950,00
25	Impressão de Informativo, tamanho 33x48, aberto (01folha) 4x4 cores, papel jornal 48g, seleção de cores em fotolito, 17 modelos mensais com emissão de 17 chapas diferentes por mês.	Unid.	30.000	0,55	16.500,00
32	Moções papel Couchê, gramatura 230, brilho, formato A3, 4x0 cores, 3 modelos diferentes.	Unid.	500	2,50	1.250,00
34	Título de Cidadão Rio Branquense, papel Couchê, gramatura 230, brilho, formato A3, 4x0 cores.	Unid.	100	2,58	258,00
37	Carimbo automático - auto entintado, tamanho N° 302 - 38x14mm, máximo de caracteres 35 com 3 linhas.	Unid.	150	27,00	4.050,00
42	Placas de mesa em acrílico med. 9x20cm (dupla face)	Unid.	50	5,90	295,00
46	(Adesivo para placa de parede galvanizada estacionamento) med. 50x30 cm.	Unid.	50	2,45	122,50
Valor Total					29.895,50

2 - Empresa G. S. SILVEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob 84.313.923/0001-93, vencedora dos ITENS abaixo discriminados, de acordo com a proposta final apresentada, tendo como representante o Sr. DANIEL NASCIMENTO MOURA - CPF nº 017.687.902-13. Fones para contato: (68) 3223-4222

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Banner - calculado em m; Impressão digital em lona e acabamento com bastão de madeira nas partes inferior e superior, com 2 furos e cordão.	m2	60	18,80	1.128,00
04	Faixa em lona vinil com impressão digital 380g.	m²	50	18,80	940,00
35	Título de Cidadão Verde, papel Couchê, gramatura 230, brilho, formato A3, 4x0 cores.	Unid.	50	2,55	127,50
38	Placa com estojo (Placa de metal dourado, cinza prateado ou cor a definir) podendo constatar na placa foto gravada da pessoa, que dá nome ao prêmio, estilo marca d'água(na cor a definir), contendo os dizeres a serem informados em cada conselho, com letras em baixo relevo e brasão tridimensional anexado a placa, medindo 14 cm de altura por 20 cm de largura, acompanhado cada uma de estojo de azul marinho ou preto ou (na cor a definir), com fecho nas cores prateadas ou douradas, medindo 24 cm x 18 cm x 3cm. A placa deverá vir presa ao estojo. Obs. Os dizeres serão informados posteriormente.	Unid.	100	174,00	17.400,00
39	Troféu em acrílico cristal impresso, cortado a laser com impressão digital direta, com base no tamanho 150x120x15mm e haste nas medidas 300x180x8mm.	Unid.	100	40,00	4.000,00
45	Adesivo para placas de mesa em acrílico med. 9x20cm (dupla face)	Unid.	50	1,00	50,00
Valor Total					23.645,50

3 - Empresa J. P. PUBLICIDADE EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob 22.988.668/0001-21, vencedora dos ITENS abaixo discriminados, de acordo com a proposta final apresentada, tendo como representante o Sr. JOSÉ AFONSO TOMAS - CPF nº 138.638.352-04, Fones para contato: (68) 98402-1855

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	Banner – calculado em m; Impressão digital em lona e acabamento com ilhós com moldura de metalon.	m2	30	50,00	1500,00
20	Folder 4 – Formato: 60 x 20 cm, impressão offset. Cores: 4/4, papel Couchê brilhante/fosco 150 g. acabamento com até 3 dobras.	Unid.	5.000	0,69	3.450,00
29	Impressão em papel sulfite 75 g/m², A4, 4x0 cores bloco com 100 folhas.	Bloco	300	3,00	900,00
40	Crachás Em Plásticos PVC, com dimensões de 0,76 x 85 x 54 mm, com foto digitalizada, impressão colorida, com dados variáveis, com cordões personalizados e porta crachá.	Unid.	50	8,80	440,00
43	Placa de parede galvanizada (estacionamento) med. 50x30 cm.	Unid.	50	13,00	650,00
44	Faixa para porta de vidro, remoção e adesivagem (adesivo marca 3m).	Unid.	50	8,00	400,00
Valor Total					7.340,00

4 - Empresa F. B. AMORIM JUNIOR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob 03.802.085/0001-10, vencedora dos ITENS abaixo discriminados, de acordo com a proposta final apresentada, tendo como representante o Sr. FRANCISCO BEZERRA DE AMORIM JUNIOR - CPF nº 360.695.072-15. Fones para contato: (68) 3228-4287 / 3228-9445 / 99202-1968 / 99993-5543

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	Capa do processo administrativo em papel cartão 170 g/m², formato 32,5x47 cm, impressão 4x0 cores	Unid.	600	0,60	360,00
06	Capa de processo legislativo em papel cartão 170 g/m², formato 42x32,5cm, impressão 4x0 cores.	Unid.	1.000	0,60	600,00
07	Envelope craft ouro 24x34, 90 g/m², 1x0 cores.	Unid.	1.000	0,55	550,00
08	Envelope craft ouro 26x36, 90 g/m², 1x0 cores.	Unid.	1.000	0,55	550,00
09	Envelope craft ouro 31x41, 90 g/m², 1x0 cores.	Unid.	1.000	0,55	550,00
10	Envelope Convite Colorido, medindo aproximadamente 223mmx162mm, em papel 80g/m2.	Unid.	3.000	0,40	1.200,00
11	Envelope personalizado 1 – Papel sulfite 90g – 4 x 4 cores – 11,4x 16,2cm	Unid.	1.000	0,25	250,00
12	Envelope personalizado 2 – Papel sulfite 90g – 4 x 4 cores – 22 x 11 cm	Unid.	1.000	0,25	250,00
13	Envelopes personalizados 3 – Papel sulfite 90g – 4x4 cores – 22,9 x 16,2 cm	Unid.	1.000	0,25	250,00
14	Envelopes personalizados 4 – Papel sulfite 90g – 4x4 cores – 35,3x25 cm	Unid.	1.000	0,45	450,00
15	Envelopes personalizados 5 – Papel sulfite 90g – 4x4 cores – 32,4x22,9cm	Unid.	1.000	0,28	280,00
16	Envelopes personalizados 6 – Papel sulfite 90g – 4x4 cores – 43x32,5 cm	Unid.	1.000	0,55	550,00
18	Folder 2 – Formato: 21 x 29,7 cm – A4, impressão offset Cores: 4/1, papel Couchê brilhante/fosco 150 g. Acabamento com até 3 dobras.	Unid.	5.000	0,50	2.500,00
19	Folder 3 – Formato: 21 x 29,7 cm – A4, impressão offset Cores: 1/1, papel Couchê brilhante/fosco 150 g. Acabamento com até 3 dobras.	Unid.	2.000	0,37	740,00
23	Folder 7 – Formato: 21 x 43 cm: impressão offset, Papel Couchê 170g/m; Cores: 1/1: Acabamento com até 3 dobras.	Unid.	5.000	0,60	3.000,00

24	Jornal formato A4, 29,7cm x 21cm. Papel sulfite 75g, 02 (duas) páginas em cores, com uma dobra.	Unid.	5.000	0,50	2.500,00
28	Impressão de Convite med. 15x21cm, 4x0 cores papel Couchê 230g, seleção de cores em fotolito.	Unid.	3.000	0,57	1.710,00
33	Pasta com bolso em papel Couchê 250 g/m², formato 4, impressão 4x0 cores.	Unid.	1.000	1,25	1.250,00
36	Encadernação formato A4, em capa dura, com até 600 páginas, costurada, na cor azul marinho, com gravação em dourado.	Unid.	100	10,00	1.000,00
Valor Total					18.540,00

5 - Empresa P. L. MARTINI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob 02.035.162/0001-90, vencedora dos ITENS abaixo discriminados, de acordo com a proposta final apresentada, tendo como representante a Srª. RONÁGELA CRISTINA TEIXEIRA MACHADO - CPF nº 465.455.492-00. Fones para contato: (68) 3224-7697 / 3224-7093 / 3224-0138

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
17	Folder 1 - Formato: 21 x 29,7 cm – A4, impressão offset Cores: 4/4, papel Couchê brilhante/fosco 150g. Acabamento com até 3 dobras.	Unid.	5.000	0,65	3.250,00
27	Impressão de Panfletos, tamanho 12x21cm, 4x0 cores, papel Couchê 115g, seleção de cores em fotolito.	Unid.	50.000	0,19	9.500,00
31	Panfleto 2 – Formato A5 (14,8 x 21cm): Impressão offset, Papel Couchê 180 g/m: 4/0 cores.	Unid.	50.000	0,20	10.000,00
Valor Total					22.750,00

6 - Empresa J. A. DA SILVA WALTER, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob 07.941.947/0001-46, vencedora dos ITENS abaixo discriminados, de acordo com a proposta final apresentada, tendo como representante o Sr. JOSÉ ALBERTO DA SILVA WALTER - CPF nº 634.838.582-53. Fones para contato: (68) 99984-4675

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
26	Impressão de Folders, tamanho A4, 4x4 cores, 02 dobras, em papel Couchê 115g, seleção de cores em fotolito, com emissão de 17 chapas diferentes por mês.	Unid.	15.000	0,49	7.350,00
30	Panfleto 1 – Formato A5 (14,8 x 21cm); Impressão offset, Papel Couchê 180 g/m; 4/4 cores.	Unid.	50.000	0,21	10.500,00
Valor Total					17.850,00

7 - Empresa I. F. SOUZA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob 39.252.423/0001-34, vencedora dos ITENS abaixo discriminados, de acordo com a proposta final apresentada, tendo como representante o Sr. ITALO FERREIRA DE SOUZA - CPF nº 008.320.322-20. Fones para contato: (68) 99992 9578.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
41	Crachá - Formato: 14 x 11 cm, impressão digital, Cores: 4/0, Papel Couchê 180 g/m, acabamento: 2 furos e cordão, em polipropileno	Unid.	150	1,75	262,50
Valor Total					262,50

ACRELÂNDIA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2021

Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 139/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Acrelândia e a empresa M & E Eletricidade, Comércio, Construção e Terraplenagem referente a prestação de serviços de obras e engenharia para construção do muro e substituição de esquadrias da escola municipal Rita Bocalom.

Com base no Edital da Tomada de Preços nº 01/2021, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 30.760.456/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Olavo Francelino de Rezende, brasileiro, residente e domiciliado no município de Acrelândia/Ac – Centro, doravante designado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa: M & E ELETRICIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM inscrita no CNPJ: 19.725.788/0001-21, representada na forma de seu Contrato Social, pela sócia Edna Maria Nogueira da Costa, inscrita no CPF nº 003.376.442-50, doravante denominada apenas CONTRATADA, RESOLVEM ADITIVAR O CONTRATO Nº 139/2021, ficando da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer 14,2685% o valor correspondente conforme planilha elaborada pela engenheira civil Talita Menezes da Silva, em anexo.

A administração utiliza-se da prerrogativa do Art. 65, alínea b.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Baseado no Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, alteram a CLAUSULA TERCEIRA do contrato nº 139/2021 que apresentava o valor global de R\$ 183.798,12 (cento e oitenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais e doze centavos), com o acréscimo deste Termo aditivo de R\$ 26.225,28 (vinte e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), o contrato passará a ter um valor global de R\$ 210.023,40 (duzentos e dez mil e vinte e três reais, e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.

Acrelândia/AC, 14 de outubro de 2021.

M & E Eletricidade, Comércio, Construção e Terraplenagem

Contratada

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito de Acrelândia

Contratante

ASSIS BRASIL

DECRETO Nº 232/2021/GAPRE, Assis Brasil - Acre, 18 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR presidente e vice-presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal da Assistência Social, para atuarem no período de outubro/2021 a outubro/2023, conforme dados abaixo:

1. Maria Madalena Moraes de Farias – Presidente;

2. Jurandir Rodrigues de Araújo – Vice-presidente.

Art. 2º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho

Prefeito Municipal de Assis Brasil

PORTARIA Nº017/2021/GAPRE

Assis Brasil – Acre, 02 de agosto de 2021.

” Dispõe sobre as substituições e funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os novos servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais dos CONTRATOS celebrados entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, e as Empresas Contratadas, no âmbito de sua Administração, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, que tem por objeto fiscalizar os processos de compras, filtrar quaisquer irregularidades, fazer a recepção de materiais e suas devidas distribuições, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com os anexos das Atas de Registros de Preços, originárias de Pregões Eletrônicos ou Pregões Presenciais, Cartas Convites, Dispensas de Licitações, Tomadas de Preços ou Dispensas de Inexigibilidade para Registros de Preços de acordo com a CPL, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Ruth Ferreira de Oliveira – DEC. 214;

II - Gestor Substituto: Kennedy Tewellington Sales Lopes – DEC. 224;

III - Fiscal Titular: Neiany Batista Gadelha – DEC. 132;

IV - Fiscal Substituto: Mayana Sales da Cunha - DEC. 112.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública (PADP), bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições desta Portaria e normas previstas na Lei 8666/94.

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada PADP, conforme suas necessidades ou alterações, sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e normas previstas na Lei 8666/94 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e normas previstas na Lei 8666/94 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jerry Correia Marinho

Prefeito Municipal de Assis Brasil

PORTARIA Nº020/2021/GAPRE

Assis Brasil – Acre, 18 de outubro de 2021.

”Dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o

Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Gestor Titular: Edilza da Silva Araújo – DEC. 089;

II - Gestor Substituto: Ronildo da Silva Ribeiro – DEC. 049;

III - Fiscal Titular: Ananda Araújo Pereira – DEC. 016;

IV - Fiscal Substituto: Wendel Silva Rodrigues - DEC. 065.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública (PADP), bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições desta Portaria e normas previstas na Lei 8666/94.

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada PADP, conforme suas necessidades ou alterações, sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e normas previstas na Lei 8666/94 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e normas previstas na Lei 8666/94 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jerry Correia Marinho

Prefeito Municipal de Assis Brasil

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

Onde ler-se 450.000,00(quatrocentos e cinquenta mil reais) leia 386.000,00(trezentos e oitenta e seis mil reais)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os trabalhos do Pregoeiro, do objeto licitado conforme Pregão Eletrônico nº 006/2021, do tipo menor preço por Itens, destinado à aquisição de Pá Carregadeira a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Assis Brasil/AC, em favor das empresas TRATORRON LTDA, CNPJ nº 22.881.101/0001-51, vencedora do ITEM III com valor de R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais)

Assis Brasil – Acre, 15 de outubro de 2021.

JERRY CORREIA MARINHO

Prefeito de Assis Brasil/AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 e cumprindo as exigências legais.

Autorizo em consequência, a proceder ao fornecimento do objeto nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, captação de recursos, treinamento de pessoal nos diversos sistemas governamentais e plataformas, serviços técnicos especializados de apoio administrativo, para assessoramento nos projetos apresentados para a captação de recursos financeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em razão inexistência de contrato vigente para a execução do objeto do presente certame e também pelo fato de o município necessitar urgente da realização do serviço.
Favorecido H. S. ARAUJO BEZERRA

Valor Total: R\$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 023/2021

Programa de Trabalho: 1024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos – 0012

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Assis Brasil – Acre, 07 de outubro de 2021.

Jerry Correia Marinho
Prefeito de Assis Brasil

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021 Contrato nº 038/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL com CNPJ: 04.045.993/0001-79 e a Empresa H. S. ARAUJO BEZERRA com CNPJ: 42.384.120/0001-24 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, captação de recursos, treinamento de pessoal nos diversos sistemas governamentais e plataformas, serviços técnicos especializados de apoio administrativo, para assessoramento nos projetos apresentados para a captação de recursos financeiros, conforme abaixo: Programa de Trabalho: 1024 – Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Fonte: 0012. VALOR TOTAL: 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), Assis Brasil – Acre, 13 de Outubro de 2021.

JERRY CORREIA MARINHO Prefeito de Assis Brasil e o senhor Helem Sabrina Araújo Bezerra RG 309698 SSP/AM e CPF nº 703.927.732-87 representante legal da empresa H. S. ARAUJO BEZERRA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMAB/SEMCAS/060/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL - ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob 04.045.993/0001-79, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Raimundo Charar n.º 362 – Centro – Assis Brasil – Acre – CEP: 69.935-000, neste ato representado Pelo senhor Prefeito Municipal Jerry Correia Marinho, portador da cédula de identidade RG Nº 334998 – SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o nº .711.648.472-87, residente e domiciliado neste Município de Assis Brasil.

EMPRESA: GADELHA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 00.484.273/0001-59, com sede no endereço na Avenida Raimundo Charar, nº 220, Centro – Assis Brasil – Ac, representada legalmente por seu proprietário, a Sra. Sebastiana Gadelha Ribeiro, casada, brasileira, portador do RG nº 184584 SEPC/AC e CPF nº 196.999.132-15. Residente e domiciliado na Rua Dom Giocondo Maria Grotti nº 463, Assis Brasil – Ac.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos Objetos especificados no Anexo Item 1.1. do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

VALOR TOTAL REGISTRADO: O valor do presente Registro de preços somados são de R\$ 81.698,10 (oitenta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços final e aceita da empresa vencedora deste Processo Licitatório.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2021.

ASSINAM: Jerry Correia Marinho, pelo Município de Assis Brasil – pela Contratante e Sebastiana Gadelha Ribeiro – pela Contratada.

ENCARTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	CARNE BOVINA MOIDA – da parte dianteira, sem osso, tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Resfriada, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Deverá ser proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes. Carne inspecionada. A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 5 kg.	SMART JB	KG	400	R\$ 33,99	R\$ 13.596,00
02	CARNE BOVINA SEM OSSO DE 2ª QUALIDADE - tipo (acem, cochão duro) resfriado, limpa, aspecto: proprio da especie, não amolecida nem pegajosa cor: propria da especie, sem manchas esverdeada ou pardacentas. odor: proprio. embalada em embalagem de 1 kg obedecendo as legislaçao sanitaria vigente. o produto deverar apresentar validade minima de 30(trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SMART JB	KG	400	R\$ 31,90	R\$ 12.760,00
03	CARNE BOVINA COM OSSO - tipo agulha, (pá com osso),esfriado, limpa, aspecto: proprio da especie, não amolecida nem pegajosa cor: propria da especie, sem manchas esverdeada ou pardacentas. odor: proprio. embalada em embalagem de 1 kg obedecendo as legislaçao sanitaria vigente. o produto deverar apresentar validade minima de 30(trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SMART JB	KG	400	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
07	SALSICHA TIPO CALABRESA: Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. caixa com 20kg	SEARA	KG	200	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00
08	OVOS VERMELHOS- de galinha tipo caipirão, classe A, tipo 3, grande. Produto Fresco de ave galinácea, tipo grande, integro, sem manchas ou sujidade, cor, odor ou sabor anormais; acondicionado em embalagem apropriada com 30 unidades. Em caixa de papelão, com registro no ministério da agricultura.	CAMPO VERDE	DUZIA	100	R\$ 14,79	R\$ 1.479,00

11	COLORAU _ O calorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC n°276/2005. PCT com 250g.	BOM PALADAR	PCT	250	R\$ 2,98	R\$ 745,00
14	PIMENTA DO REINO – Moída, pacote com 50g. A embalagem deve estar isenta de sujidades, não violados, acondicionados em fardos bem lacrados..	BOM PALADAR	PCT	50	R\$ 5,80	R\$ 290,00
17	ALHO - condimento, bulbo inteiro, aspecto físico em cabeça, tipo branco, uso culinário, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SMART JB	KG	180	R\$ 21,00	R\$ 3.780,00
18	BATATA INGLESA - seca adequadamente sem umidade exterior, firmes, não germinadas, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alteração que os tornem propria para consumo	SMART JB	KG	200	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
19	CEBOLA DE CABEÇA - serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionados em sacos com peso definido.	SMART JB	KG	180	R\$ 2,99	R\$ 538,20
20	CENOURA - não apresentarem rachaduras, sujidades ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Acondicionados em sacos com peso definido.. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo..	SMART JB	KG	180	R\$ 4,95	R\$ 891,00
21	CHEIRO VERDE - Consiste em uma mistura de cebola de palha, chicória, couve e coentro em perfeito estado de consumo.	SMART JB	MAÇO	200	R\$ 1,97	R\$ 394,00
22	PIMENTA CHEIROSA- Limpas, firmes, não germinadas, não apresentando cortes, fissuras, manchas de ferugem. Exclui-se o recebimento do produto atacados por podridão ou quaisquer alterações que o tornem impróprios para o consumo.	SMART JB	KG	50	R\$ 11,99	R\$ 599,50
23	TOMATE - in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidade, parasitais e larvas. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos. Acondicionados em sacos com peso definido.	SMART JB	KG	180	R\$ 7,99	R\$ 1438,20
24	REPOLHO - Liso tipo extra, de primeira, fresco apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos e mecanico oriundos de acondicionamento e trsnporte, deverá ser acondicionado.	SMART JB	KG	120	R\$ 4,39	R\$ 526,80
25	PÃO MASSA FINA – Tipo cachorro quente. Apresentar aspecto crocante, produzido no dia do consumo, miolo poroso e elástico. Não deve apresentar bolor, mal assados ou queimados, excesso de sal ou de açúcar (doce). Peso 50g a unidade. Validade mínima de 24 horas após entrega. Embalagem deverá ser acondicionada em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente.	SMART JB	UND	1200	R\$ 0,52	R\$ 624,00
26	PÃO TIPO FRANCÊS - Apresentar aspecto crocante, produzido no dia do consumo, miolo poroso e elástico. Não deve apresentar bolor, mal assados ou queimados, excesso de sal ou de açúcar (doce). Peso 50g a unidade. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Embalagem deverá ser acondicionada em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente.	SMART JB	UND	1200	R\$ 0,52	R\$ 624,00
28	Água Sanitária-cloro ativo embalagem de 5 litros, Solução aquosa, a base de hipoclorito sódico ou cálcio, embalagem com validade de 6 (seis) meses, frasco plástico opaco, teor de cloro ativo 2% PP a 2,5% PP, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA	ZUPP	CX	15	R\$ 39,90	R\$ 598,50
29	Álcool etílico hidratado 46,02° em gel, embalagem de 500g	EUCATEX	CX	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
30	Álcool líquido 70% embalagem de 1 litro.	SANTA CRUZ	CX	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
31	Copo descartável 180 ml, embalados com 100 copos cada pacote	TOTAL PLAST	CX	20	R\$ 139,90	R\$ 2.798,00
32	Detergente 500 ml, fragrância diversas	LIMPOL	CX	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
33	Esponja para lavar louça dupla face, material não-tecido à base de fibras sintéticas. Dimensão: 102 mm x 260 mm.	BETTANIN	UND	80	R\$ 0,98	R\$ 78,40
35	Pano para chão, produto confeccionado em 100% algodão, branco alvejado e flanelado no tamanho 60cm x 60cm	SMART JB	UND	35	R\$ 11,40	R\$ 399,00
36	Sabão em Pó, embalados em sacos plásticos 800g	BRILHANTE	UND	30	R\$ 9,98	R\$ 299,40
37	Sabonete glicerinado 90g fragrância variadas	FRANCIS	FARDO	6	R\$ 35,85	R\$ 215,10
38	Saco de lixo 100 litros reforçado, embalados fardos com 25 pacotes, cada pacote contendo 5unidades.	SMART JB	FARDO	4	R\$ 173,00	R\$ 692,00
39	Saco de lixo 30 litros, embalados fardos com 25 pacotes, cada pacote contendo 05 unidades	SMART JB	FARDO	4	R\$ 123,00	R\$ 492,00
40	Vassouras de nylon, com cabo de madeira, metálico ou de plástico, revestido, medindo 40 cm, de cerdas de nylon	SMART JB	UND	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
41	Rodo 50 cm, com cabo.	SMART JB	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
42	Balde Plástico 12 lit - tipo pedreiro.	SMART JB	UND	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
43	Papel Higiênico Pacotes X 12 unidades.	BRISA	PCT	10	R\$ 13,90	R\$ 139,00
44	ABSORVENTE HIIHENICO - Tamanho normal, sem abas,com protetor impermeavel interno e bordas, embalagens original de fabrica, data de validade estampada na embalagem pacote com 08 unidade	SEMPRE LIVRE	PCT	70	R\$ 4,99	R\$ 349,30

45	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G - formato anatomico material macio e confortavel, com barreira antivazamento e tecnologia de alta absorção(gel)	TURMA DA MONICA	PCT	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
46	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M - formato anatomico material macio e confortavel, com barreira antivazamento e tecnologia de alta absorção(gel)	CREMER	PCT	60	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
48	CLIQUE Nº 3, NIQUELADO, - Clipes para papel em aço niquelado, fabricado com arame de aço, anti-ferrugem. Embalagem: caixa com 50 unidades.	BARCHI	CX	7	R\$ 6,90	R\$ 48,30
49	FITA CREPE LARGA 48MMX50M	EUROCEL	UND	10	R\$ 5,40	R\$ 54,00
50	GRAMPEADOR SIMILAR C26, Grampeador para papéis, composto de base alavanca de pressão, confeccionados em chapa de aço carbono, pintado ou esmaltado ou ainda cromada, sendo que alavanca constitui-se de um braço com punção acoplado à porta grampos, este em material aço carbono, com avançador e guia reforçada por chapa frontal soldado, permitindo a recarga de grampos tipo 26/6, mediante separações articulados entre as partes, capacidade mínima para 25 folhas, tamanho 29x35x7.7.	SOLT TOUCH	UND	2	R\$ 21,50	R\$ 43,00
51	GRAMPO 26/6, Grampos para grampeador, em arame de aço galvanizado, medindo 26/06.	MAX PRINT	CX	5	R\$ 9,30	R\$ 46,50
52	CANETA AZUL ESFEROGRÁFICA, Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, Tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão ISSO, Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. C/ 50 unidades	BIC	CX	3	R\$ 78,00	R\$ 234,00
53	PAPEL A4 - extra branco, 75g/m², dimensão 210x297mm, contendo 10 pacotes com 500 folhas.	REPORT	CX	3	R\$ 193,30	R\$ 579,90
54	Água mineral 20L. Não gasosa, sem vasilhame, oriunda de fonte hipotermal que apresente laudo de análise do órgão competente em vasilhame de 20l. Lacrado.	LINDALVA	GALÃO	400	R\$ 8,99	R\$ 3.596,00
55	Cargas de Gás de Cozinha (GLP) 13 kg.	AMAZONGÁS	UND	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
TOTAL						81.698,10

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMAB/SEMCAS/060/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL - ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob 04.045.993/0001-79, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Raimundo Chaar n.º 362 – Centro – Assis Brasil – Acre – CEP: 69.935-000, neste ato representado Pelo senhor Prefeito Municipal Jerry Correia Marinho, portador da cédula de identidade RG Nº 334998 – SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o nº .711.648.472-87, residente e domiciliado neste Município de Assis Brasil.

EMPRESA: JUNIOR DE MELO SOUZA CNPJ nº 01.753.297/0001-29, com sede no endereço na Avenida Raimundo Chaar, Centro – Assis Brasil – Ac, representada legalmente por seu representante, o Sr. Junior de Melo Souza, brasileiro, portador do RG nº 12100148859 SSP/AC e CPF nº 233.240.902-53. Residente e domiciliado na Avenida Raimundo Chaar, Centro, Assis Brasil – Ac.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos Objetos especificados no Anexo Item 1.1. do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

VALOR TOTAL REGISTRADO: O valor do presente Registro de preços somados são de R\$ 70.798,60 (setenta mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços final e aceita da empresa vencedora deste Processo Licitatório.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2021.

ASSINAM: Jerry Correia Marinho, pelo Município de Assis Brasil – pela Contratante e Junior de Melo Souza – pela Contratada.

ENCARTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
04	FRANGO INTEIRO - congelado c/ miúdos e sem tempero, congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do peso, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	ACREAVES	CX	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
05	CARNE DE FRANGO - Tipo coxa e sobre-coxa e com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do peso, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	ACREAVES	KG	500	R\$ 15,50	R\$ 7.750,00
06	PEITO DE FRANGO - congelado sem tempero. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A embalagem apresentar externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do peso, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	ACREAVES	KG	500	R\$ 22,46	R\$ 11.230,00
09	AÇÚCAR CRISTAL - puro, sem corantes, sem umidade ou empedramento e com cristais bem definidos e granulometria homogênea, fardo contendo 30 kg em embalagem de 1 kg. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	CRISTAL	FARDO	06	R\$ 114,50	R\$ 687,00
10	ARROZ BRANCO - tipo I, polido classe longo fino, embalagem de 1 kg. Em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados contendo 30 kg. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KUMBUKA	FRD	50	R\$ 168,00	R\$ 8.400,00

12	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes de 1 kg, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados com 30kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CARIOQUINHA	KG	180	R\$ 9,90	R\$ 1.782,00
13	MACARRÃO SEMOLADO, TIPO ESPAGUETE - produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, fungos e gorgulho. Com rendimento mínimo após o cozimento de 02 (duas) vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem em sacos plásticos, 500g, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	ZAELI	FARDO	16	R\$ 79,50	R\$ 1.272,00
15	SAL - refinado, iodado, com no mínimo 96, 95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno com 1kg e embalagem secundária de 30kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 30 unidades.	NOTA 10	FRD	03	R\$ 60,00	R\$ 180,00
16	ÓLEO DE SOJA - tipo I, refinado, comestível. Embalado em garrafa pet, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml e caixa com 20 garrafas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SOYA	CX	30	R\$ 168,92	R\$ 5.067,60
27	LEITE EM PÓ – integral, instantâneo, enriquecido com vitaminas: ferro e ácido fólico contendo no mínimo 26% de gorduras. pacote com 400g. Aspectos: cor branca amarelada, pó uniforme, homogêneo e fino. Diluição semelhante ao leite no estado líquido, não rançoso. Embalagem em pacotes aluminizados, hermeticamente vedados Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	ITALAC	FARDO	20	R\$ 342,00	R\$ 6.840,00
47	CAFÉ EM PÓ - Café em pó torrado e moído; tipo tradicional, devendo conter até 30% de grãos conillon, 20% pretos / verdes / ardidos; isento de grãos pretos, verdes ou fermentados, grãos crus são e limpos; na cor castanho-claro a moderado escuro, sem amargor, em pó homogêneo; aroma e sabor característicos de regular a intenso; bebida mole a rio, isento de gosto riozona; com qualidade mínima aceitável de 5,5 pontos na escala sensorial de zero a dez do item entregue; contendo impurezas máximas de 1%; outros produtos 0% e umidade até 5%; acondicionado em embalagem alto vácuo (tijolinho); condições de acordo com a resolução rdc n.º 277 de 22/9/2005 e resolução saa – 28 de 1/6/2007. Embalagem: pacote de 500 gramas	RIO ACRE	FARDO	20	R\$ 129,50	R\$ 2.590,00
TOTAL						70.798,60

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº103/2021

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor MARCOS ANTONIO PESSOA DA SILVA (MOTORISTA) 90 (Noventa) dias de licença-prêmio, referente ao quinquênio de 02/05/2015 a 02/05/2020 a contar de 13/10/2021 a 10/01/2022, de conformidade com a Lei n.º 003/93 de 24 de fevereiro de 1993.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 13 de outubro de 2021

Brasileia-Acre, 15/10/2021

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Vilma Aparecida Galli Ferreira
Secretária Municipal de Administração

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 191/2021

A Prefeita de Brasileira Acre em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir a Senhora Francisca da Silva Oliveira, Secretária Municipal de Educação, 01 (uma) diária em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco – Acre, no dia 12 de julho de 2021, para participar do Encontro de Políticas Públicas Educacionais, oferecido pela UNDIME.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se e,

Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 13 de julho de 2021.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito de Brasileia em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 192/2021
A Prefeita de Brasileia Acre em Exercício, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao Senhor Dhyekson Silva dos Santos, Coordenador de Atenção Básica, 04 (quatro) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco – Acre, no período de 12 a 16 de julho de 2021, para participar da Semana de atividades com a Equipe da Organização Pan-mericana de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de julho de 2021.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito de Brasileia em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 193/2021
A Prefeita de Brasileia Acre em Exercício, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao Senhor Salustiano Nilesom Lima Costa, Gerente de Educação em Saúde, 04 (quatro) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco – Acre, no período de 12 a 16 de julho de 2021, para participar da Semana de atividades com a Equipe da Organização Pan-mericana de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de julho de 2021.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito de Brasileia em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 194/2021
"Institui o Grupo Técnico Intersetorial Municipal - GTIM de atenção às pessoas em situação de violência do município de Brasileia – Acre."

O Prefeito de Brasileia - Acre em Exercício, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a necessidade de implementação de serviços que visem a atenção qualificada igualitária e respeitosa às pessoas em situação de violência; Considerando a importância e urgência na articulação da rede intersetorial para execução de ações e políticas públicas estabelecidas em lei; Considerando a necessidade de orientar os profissionais nas ações que envolvem a implementação e acolhimento, notificação, encaminhamento e monitoramento na rede de atenção às pessoas em situação de violência especificamente crianças e adolescentes no município de Brasileia – Acre;
RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Grupo Técnico Intersetorial Municipal – GTIM de atenção às pessoas em situação de violência do município de Brasileia – Acre, com as seguintes atribuições:

Elaboração de planos de ação para enfrentamento as violências contra crianças e adolescentes;
Organização de fluxos para enfrentamento das violências cometidas contra crianças e adolescentes;
Implantação da linha de cuidado da saúde integral de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violência;
Implementação de espaços para possibilitar o cuidado e atenção de saúde de crianças e adolescentes vítimas de violência;
Realização de encontros periódicos com a rede de proteção para discutir ações de prevenção de violência e proteção;
Promoção de campanhas educativas ou alusivas para prevenção de violências;

Construção de cronogramas de atividades do GTIM;
Art. 2º - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTIM) de que se trata nesta Portaria, será composto por servidores integrantes dos órgãos abaixo:
Secretaria Municipal de Saúde
Samayra Nogueira da Silva e Silva (Enfermeira/Coord. da Unidade Básica de Saúde Antônio Correia da Cruz);
Núbia da Silva Ferreira (Enfermeira/Coord. da Unidade Básica de Saúde Simão Mansour Bartah);
Marli Palma de Azevedo (Enfermeira/Coord. da Unidade Básica de Saúde Francisco de Assis);
Luzia Muniz da Silva (Enfermeira/Coord. da Unidade Básica de Saúde Raimunda Antônia);
Jucineide da Silva Cordeiro (Enfermeira da Unidade Básica de Saúde Raimunda Antônia);
Raneire Lima do Naacimento (Enfermeira da Unidade Básica de Saúde Tufic Mizael Saad);
Deborah Katyuscia Rocha de Freitas (Enfermeira/Gerência de Vigilância em Saúde);
Risoneide Cavalcante Magalhães (Técnica em Enfermagem/ Vigilância Epidemiológica);
Vânia Carolina de Souza (Enfermeira);
Vandico Lopes da Silva (Coordenador do NASF)
Salustiano Nielson Costa (Gerente de Educação em Saúde)
Rogéria Gondim (Gerente do CAPS)

Polícia Militar
Major Ana Cássia (Comandante do 10º Batalhão da Polícia Militar)
1º Tenente Sérgio Wilson F. Soares (Subcomandante da Polícia Militar);
Secretaria de Cidadania e Assistência Social
Djahilson Américo de Oliveira (Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social);
Lucélia Monteiro Borges (Gerente Administrativo)
CRAS
Deuzimar Moura – Coordenador
CREAS
Jarlene Braga – Coordenadora
Conselho Tutelar
Maria Aucilene da Costa Andrade (Presidente)
Gleiciane Rocha Duarte – Conselheira;
Leonice Maria de Assis Bronzeado – Conselheira;
Edineuda Correia Braga - Conselheira;
Leodina Silva da Silva Filho - Conselheira;
Ministério Público
Dr. Juleandro Martins de Oliveira – Promotor de Justiça
Gabinete da Prefeita
Simone Amaral de Souza- Secretária de Gabinete
Secretaria de Educação
Francisca da Silva Oliveira- Secretária
Raíza Dias dos Santos- Coordenadora
Polícia Civil
Carla Ivane de Brito- Delegada
Luiz Tonini - Delegado
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 15 de julho de 2021.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito de Brasileia em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 195/2021
A Prefeita de Brasileia Acre em Exercício, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao Senhor Ivo Terranova Freitas de Souza, Secretário Municipal de Cultura, 01 (uma) diária em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco – Acre, no dia 16 de julho de 2021, para participar de Reuniões de alinhamento na Secretaria de Estado de Turismo e Pequenos Negócios e na Fundação Elias Mansour.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de julho de 2021.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito de Brasileia em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 196/2021

A Prefeita de Brasileia Acre em Exercício, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Senhora Edilânia da Silva Braga, Coordenadora Pedagógica, 01 (uma) diária em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco – Acre, no dia 12 de julho de 2021, para participar do Encontro de Políticas Públicas Educacionais, oferecido pela UNIDIME.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de julho de 2021.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito de Brasileia em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 392/2021

A Prefeita do Município de Brasília, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
Considerando a solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;
Considerando a anuência do Secretário Municipal de Administração;
RESOLVE:

Art. 1º. Ceder ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, com ônus para o Setor de origem, o servidor CHARLES SEVERINO BANDEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado no Setor de Arrecadação, Fiscalização e Tributos;

Art. 2º - A cessão será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser revogada a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Brasileia - Acre.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de outubro de 2021.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasília

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL CONCI ALVES DE MELO

CARTA CONVITE Nº 01/2021/12028347

O Presidente da Comissão Especial de Licitação do Conselho Escolar MARIA APARECIDA SOUSA BRAZ PESSIGATTE (A) CONSTANTE DO CPF 698.410.127-15 doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº.02/2021– de 20 de agosto de 2021, torna público aos interessados, que estará reunida às 10:00 horas e 30 minutos do dia 27 de outubro de 2021, na sede da Secretaria de Educação de Brasileia a fim de receber, abrir e examinar Propostas e Documentação de empresas que pretendam participar da Carta Convite nº 01/2021, em epígrafe, do tipo Menor Preço Global, para Contratação de empresa para fornecer gêneros alimentícios para Merenda Escolar, para atender a E.M.E.I.F. CONCI ALVES DE MELO, no município de BRASILEIA, conforme Edital e Anexos, processo n.º: (01/2021/1208347), esclarecendo que a presente licitação será regida pelas normas estabelecidas neste Edital e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 38/09 e Lei Federal 11.326/06 e alterações.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecer gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, para atender a E.M.E.I.F CONCI ALVES DE MELO, no município de BRASILEIA, proveniente da Fonte 09 e 20, que integram este edital, independente de transcrição;

O quantitativo de gêneros alimentícios a serem adquiridos poderá ser REDUZIDO de acordo com a demanda de alunos e clientelas do semestre;
A avença se efetivará por meio de contrato, com vigência de 04 MESES,

a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pelo Conselho Escolar. O prazo concedido para o fornecimento será conforme estabelecido no Edital, não podendo ser utilizado após a expiração do prazo estabelecido, salvo eventualidade que justifique a prorrogação, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação.

CONDIÇÕES GERAIS

Somente poderão participar da presente Carta Convite empresas, especializadas no ramo, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

Poderão participar da Licitação, empresas, especializadas no ramo, legalmente constituídas estabelecidas neste Edital, desde que formalmente convidadas pela Comissão Especial de Licitação do CONSELHO ESCOLAR CONCI ALVES DE MELO da E.M.E.I.F. CONCI ALVES DE MELO, localizado à Avenida Rui Lino, 0061, Centro, no município de Brasília - Acre, ou ainda, as empresas não convidadas que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, e manifestarem por escrito junto a esta Comissão interesse na participação, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação ficará a cargo da Comissão de Licitação, a qual competirá: Receber os envelopes documentação e propostas;

Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do Edital;

Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do “Critério de Julgamento”, constantes do item 07 deste instrumento;

Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;

Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;

Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão;

Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro de aviso da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Conci Alves de Melo, Prefeitura Municipal de Brasília e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de Brasília, conforme o caso.

Poderão, a critério da Comissão, serem desconsiderados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

A Licitação contém os Anexos abaixo relacionados os quais fazem parte integrantes e inseparáveis deste edital para todos os efeitos legais:

ANEXO I	-	Termo de Referência
ANEXO II	-	Minuta Contratual
ANEXO III	-	Carta de Apresentação da Documentação
ANEXO IV	-	Termos de Sujeição do Edital
ANEXO V	-	Carta Apresentação Proposta
ANEXO VI	-	Declaração que não emprega menor
ANEXO VII	-	Declaração – Inexistência de Fato impeditivo
ANEXO VIII	-	Comprovante de Recibo do Edital

Para os produtos de origem animal, deve ser apresentada documentação comprobatória de Serviço de Inspeção expedida pelo órgão competente. Os produtos deverão ter o prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias após a entrega, devendo todos os itens ser de boa qualidade e de acordo com o as exigências descritas neste edital. (Obs.: a Unidade Escolar deve indicar o prazo mínimo de validade de cada tipo de produto a ser adquirido).

Controle de qualidade dos gêneros alimentícios (produtos): Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação sobre alimentos, inclusive nas normas expedidas pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de seu órgão competente (Unidade Escolar), reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda as especificações constantes neste Edital e na legislação pertinente.

A Secretaria (ou Conselho Escolar) poderá avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e peso líquido e não aceitará os que não atendam as exigências previstas neste Edital e na legislação pertinente.

A Secretaria (ou Conselho Escolar) poderá solicitar Laudo Técnico, elaborado por órgão comprovadamente qualificado, de análise da conformidade do produto com as normas constantes da especificação.

A Secretaria (ou Conselho Escolar) poderá submeter à análise, em laboratório por ela credenciado, o produto entregue pela CONTRATADA, em qualquer fase da sua distribuição, para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e na sua proposta apresentada na licitação pela proponente.

As verduras e legumes deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: a) serem frescas e sãs; b) terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a ma-

nipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas de consumo; c) serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a aparência das folhas e a inflorescência deverá se apresentar intactas e firmes; d) estarem isentas de substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; parasitas, larvas e outros animais nos produtos e nas embalagens; umidade externa anormal; odor e sabor estranhos e quaisquer enfermidades.

Não serão aceitos produtos podres, danificados ou passados;

Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados;

A rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional, deverá seguir a legislação específica em vigor;

Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto; No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no Edital;

Em caso de NÃO conformidade, entre o produto entregue e o cotado, a CONTRATADA será comunicada e deverá, de imediato providenciar a reposição dos produtos na quantidade referente ao lote reprovado.

DA PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar da presente Carta Convite as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste Edital e ainda, que contiver no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para fornecimento do objeto, constante dos Anexos deste Edital.

A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

Empresas em estado de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

Empresa que estiver suspensa do direito de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação;

Pessoa física ou pessoa jurídica que tenham elaborado o projeto básico ou de execução, ou seja, empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, conforme disposto no artigo 9º incisos I e II da Lei 8.666/93; Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

Empresa que esteja suspensa de licitar junto à Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Brasília .

Empresa que esteja reunida em consórcio ou grupo de empresa.

Empresa que não atenda as exigências deste Edital.

Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

Empresas que incorrerem nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei n.º 8.666/93;

Empresas que tendo construído feito licitação para a Secretaria Municipal de Educação, não quitou os encargos sociais das mesmas, junto ao INSS e ao FGTS.

Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma firma na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.

É facultada à licitante a presença do diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura da presente Carta Convite não excluindo, porém, a exigência de apresentação do documento constante dos subitens 4.2.1 e/ou 4.2.2 do item 04 - Da Documentação, deste Edital.

Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, após assinar o Termo de Renúncia, os envelopes contendo as propostas das licitantes serão abertos e anunciados os valores das mesmas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas, procedendo-se registro em ata.

Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, o representante legal da empresa, comprovadamente constituído.

Quando da participação de empresa filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida constante do item 04 – Da Documentação, deste Edital, deverá ser referente à matriz, sendo obrigatória, também, a apresentação de todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal da filial.

No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente à filial.

As licitantes interessadas deverão apresentar no dia, horário e local de abertura desta licitação, mencionadas no preâmbulo do Edital, à Comissão Especial de Licitação, a documentação e proposta exigidas neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo os primeiros com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO” e o segundo com o subtítulo “PROPOSTA”, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante, a indicação com os seguintes dizeres: “CONSELHO ESCOLAR CONCILIAVES DE MELO – COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 01/2021”.

A Comissão de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.

Após a hora e data estabelecidas neste Instrumento Convocatório, com tolerância de 15 (quinze) minutos, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão.

DA DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO
CONSELHO ESCOLAR CONCILIAVES DE MELO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 01/2021/12028347
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO

A “Documentação” deverá ser apresentada em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 3.11 do item 03 - DA PARTICIPAÇÃO, deste Edital em papel timbrado, contendo o número do CNPJ, Inscrições Municipal e ou Estadual, endereço, e-mail, telefone/celular, etc., devendo suas páginas ser numeradas seqüencialmente, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página, datada e assinada pelo representante legal da empresa de Alimentos licitante com poderes para tal investidura, e conterà, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da proponente, a cargo da Comissão de Licitação, os documentos abaixo relacionados:

RELATIVAMENTE à REGULARIDADE JURÍDICA:

Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte. (A cédula da identidade poderá ser autenticada pela Comissão Especial de Licitação, com a apresentação do original).

Mandato procuratório com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade do outorgado, caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído e em caso de subestabelecimento também deverá estar qualificado e identificado e com firma reconhecida em cartório. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item 4.2.1, e vice-versa; (A cédula da identidade poderá ser autenticada pela Comissão Especial de Licitação, com a apresentação da original)

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

RELATIVAMENTE à REGULARIDADE FISCAL

4.3.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.2 Cadastro de Contribuintes Municipal (inscrição municipal), expedido pela Secretaria Municipal de Finanças do Município sede da licitante;

4.3.3 Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal- (www.caixa.gov.br);

Certidão negativa de débito em relação a tributos e contribuições federais, expedida pela Receita Federal- (www.receita.fazenda.gov.br), e inclusive as contribuições previdenciárias;

Certidão negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante; (www.sefaz.ac.gov.br);

Certidão negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da licitante;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição e ainda deverá apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) para usufruir do real benefício conferido por essa norma;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou par-

celamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

A Declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.3.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

RELATIVAMENTE À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:
Certidão emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede ou domicílio da licitante, que comprove inexistir distribuição de ações de falência e recuperação judicial, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência da Comarca de sua sede.

Balanco Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de Abertura e Encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL.

Não será exigida da microempresa de pequeno porte que venha a vencer o certame, a apresentação do balanço patrimonial do último exercício social.

A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será comprovada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada e apresentada em papel timbrado da empresa de alimentos, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa, com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

4.3.3.2 Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nas alíneas 4.3.2; 4.3.3 e 4.3.3.1.

A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do(s) serviço(s), através de balanço patrimonial integralizado – do último exercício exigido na forma da Lei.

4.5.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove já haver a licitante, fornecido os produtos pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Apresentar Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal – SIF, no prazo estabelecido oficialmente, demonstrando que a empresa está apta para o seu funcionamento regular e comercialização do produto pertinente ao objeto da licitação; O certificado ou Alvará mencionado acima terá validade até o dia 31/12 de todos os anos.

Carta de Apresentação da Documentação contendo todas as informações e declarações, conforme consta do ANEXO III deste Edital.

Apresentar Declaração de Termos de Sujeição ao Edital, conforme Anexo IV.
Apresentar Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme artigo 27, V da Lei 8.666/93, conforme anexo VI;

Apresentar Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva, conforme Anexo VII;

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos. Os documentos e certidões requeridos neste edital poderão ser emitidos através da internet, desde que constante do envelope documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos (não será permitida cópia de documentação emitida pela internet).

Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e à Proposta (Envelope n.º 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou solicitado a devida autenticação pela Comissão Especial de Licitação. (ATENÇÃO: A CRITÉRIO DA COMISSÃO).

Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, observado o art. 110 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93, excluindo-se desta exigência o Contrato Social, Acervo Técnico e os subitens 4.2.1, 4.4.2.2 e 4.5.2 deste item. Caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo.

Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência. Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.

DA PROPOSTA

CONSELHO ESCOLAR CONCI ALVES DE MELO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 01/2021/12028347

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS

A licitante deverá formalizar sua proposta levando em consideração os preços máximos orçados pelo Conselho Escolar (conforme Termo de Referência – Anexo I), para fornecimento objeto da presente licitação, em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 3.11 do item 03 - DA PARTICIPAÇÃO, apresentar 01 (uma) via impressa ou datilografada em papel timbrado, contendo o números do CNPJ, Inscrições Municipal e ou Estadual, endereço, etc., redigida em língua portuguesa, elaborando a cotação de acordo com as especificações constantes das planilhas orçamentárias, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas, condições substanciais escritas à margem ou entrelinhas que comprometam a clareza da mesma, devendo suas páginas serem numeradas seqüencialmente, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página, datada e assinada pelo representante legal da empresa de alimentos licitante com poderes para tal investidura, constituída dos seguintes elementos:

A proposta deverá conter o preço para fornecimento, expressos em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado os preços expressamente, obedecendo às especificações constantes do Edital, em algarismo arábico (unitário e total por item) se possível por extenso global;

Deverá declarar expressamente o prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos conforme anexo V, a contar da data de sua apresentação;

Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta Comercial das empresas licitantes, serão corrigidos pela Comissão Julgadora de Licitações. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário e o total será corrigido, sendo que no caso de valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

A licitante deverá indicar na proposta, para efeito de dados para emissão e assinatura do contrato, o nome completo de seu representante legal, o N.º da Carteira de Identidade e CPF;

Carta Proposta assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme anexo V deste edital;

Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o (s) objeto (s) especificado (s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas. São expressamente vedadas as subcontratações total e parcial do contrato.

Não será admitida cotação opcional para os objetos constantes deste Edital. Caso ocorra, será igualmente desconsiderada a cotação principal e a opcional.

Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos objetos requeridos neste instrumento, ocasião em que será (ão) desclassificada (s) a (s) proposta (s) que incorrer (em) neste ato. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura.

Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preço excessivo ou mani-

festamente inexecutável, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério da Comissão, ser relevada.

O Valor estimado da presente licitação é o constante do Anexo I.

DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Na data, hora e local designado neste edital, em ato público, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.

Caso haja anuência unânime das licitantes participantes, visando a organicidade e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão de Licitação promoverá sorteio de 03 (três) licitantes, para compor uma comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão de Licitação na verificação e rubrica da documentação e proposta.

Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes à fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado se presente todos os licitantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata como de Lei, disponibilizando no mural da Unidade Escolar e Subsecretaria.

Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas permanecerão, devidamente lacrados, sendo rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.

Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e inabilitadas ou após o julgamento dos recursos interpostos.

A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão.

Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão e pelas Licitantes presentes.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, de acordo com o que dispõe o art.45 da lei 8.666/93, observando os seguintes fatores: O julgamento será realizado com base no menor preço Global;

Será declarada vencedora a proposta que apresentar menor preço global, desde que atenda a todas as exigências estabelecidas neste instrumento; Em caso de empate será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Para efeito do disposto no subitem 7.1.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior (10%) àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.1.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 7.1.4.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro, poderá apresentar melhor oferta. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 7.1.4 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

O disposto nos subitens 7.1.4. e 7.1.5. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

No caso de empate entre duas ou mais propostas fora dos casos disciplinados nos subitens 7.1.4. e 7.1.5., será observado o que dispõe os incisos I a IV do §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93. Persistindo o empate, a Comissão de Licitação realizará sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, consoante §2º do art. 45 da citada Lei, vedado qualquer outro processo.

Uma vez convocadas as empresas empatadas e estas não atenderem ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.

O não cumprimento de uma ou mais exigências constantes deste instrumento, ensejará a inabilitação da proponente ou a desclassificação da proposta, conforme o caso.

A Comissão de Licitação poderá promover diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da lei 8.666/93;

Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o (s) objeto (s) especificados nos Anexos requerido neste edital, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínimas solicitadas. Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre o preço ofertado.

Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, o CONSELHO ESCOLAR CONCI ALVES DE MELO

, poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado, em sessão pública que poderá ser marcado para tal fim, desde que presentes todos os licitantes habilitados, caso contrário será o mesmo publicado no Diário Oficial do Estado.

A centésima parte do Real, denominada "Centavo" será escrita sob a forma decimal, procedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, parágrafo 2º, de 29 de junho de 1995;

Será inabilitada a licitante que não comprovar na fase, de habilitação, capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes têm seu valor estimado em R\$ 64.648,06 centavos. A classificação desta despesa dar-se-á da seguinte forma:

Valor: R\$:64.648,06 (Sessenta e quatro Mil Reais, seicentos e quarenta e oito MIL e seis centavos).

Data: (DATA DO DINHEIRO CRÉDITADO NA CONTA CONSELHO ESCOLAR/Previsão DE 15 dias útil do início do mês)

DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Transcorrido o prazo recursal – 48h (quarenta e oito horas) e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação do Presidente do Conselho Escolar CONCI ALVES DE MELO, para adjudicação do seu objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação da licitação, convocando-se após, a(s) respectiva(s) para assinatura do contrato.

DO CONTRATO/EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

O fornecimento deverá ser executado conforme Termo de Referência. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81 Lei Federal nº 8.666/93. (Art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, legislação vigente e na proposta vencedora.

O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

Comprovação e atualização da documentação e certidões na forma legal, das exigências declaradas e apresentadas neste edital.

A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do fornecimento contratados nos limites estabelecidos no § 1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Os acréscimos ou supressões aludidas no item anterior somente se darão mediante justificativa manifesta expressamente pelo titular da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte.

DO PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento deverá ser entregue conforme Edital, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento, sendo que esta deverá ser efetuada somente após assinatura do Presidente do Conselho Escolar CONCI ALVES DE MELO.

Se a licitante vencedora deixar de fornecer os objetos dentro do prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito e aceita pela Contratante, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.

Caberá à Secretaria Municipal de Educação, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Edital.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Todos quantos participarem desta licitação tem o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste instrumento convocatório, e da Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente.

Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Edital de Licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá

efeito de recurso.

Dos atos decorrentes da execução desta Carta Convite cabe recursos nos casos e formas determinados pelo art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O recurso será interposto por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido ao CONSELHO ESCOLAR CONCILALVES DE MELO.

, por meio da Comissão Especial de Licitação competente, e protocolado na Secretaria da Unidade Escolar.

Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

O recurso será dirigido ao Presidente do Conselho Escolar CONCILALVES DE MELO.

por intermédio da Comissão Especial de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão em até 02 (dois) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

Subindo o recurso, a Presidente do Conselho Escolar proferirá a sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

DO PAGAMENTO

Pelos serviços executados a contratada receberá da CONTRATANTE o valor estimado de até R\$ 60.000,00 (setenta mil reais). O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos e efetuado por meio de Transferência Bancária ou cheque para conta jurídica no mesmo banco do CONTRATANTE, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestados pelo setor competente, designado pela Subsecretaria contendo o número do processo, do contrato, a descrição individualizada dos itens com os valores unitário e total, bem como as certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal devidamente atualizadas, inclusive a do município onde os serviços serão fornecidos, de acordo com determinação legal.

No preço ora contratado estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente contrato.

O pagamento será efetuado por meio de Transferência Bancária ou cheque para o mesmo banco e conta jurídica do CONTRATANTE, contendo as respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas por quem de direito, uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo Conselho Escolar CONCILALVES DE MELO. para solução de seus débitos.

Somente será efetuado o pagamento da parcela CONTRATUAL, SE ATESTADA ou ASSINADA ELETRONICAMENTE ATRAVÉS DE APLICATIVO BANCÁRIO PELO Conselho Escolar CONCILALVES DE MELO. Comprovação do pagamento por emissão de Nota Fiscal.

O Conselho Escolar CONCILALVES DE MELO. Pagará, à contratada, o valor do fornecimento, em parcelas mensais, de acordo com o Edital; Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de Regularidade de Débitos em relação a Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município no qual a empresa se localiza.

DAS RESCISÃO DO CONTRATO

O ajuste objetivo deste instrumento poderá ser rescindido:

Por ato unilateral e escrito na Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes, aplicando quando cabível, o disposto no §2º do art. 79 da Lei 8.666/93. O descumprimento de qualquer Cláusula ou simples condição do Contrato, assim como execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo, mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada à defesa prévia.

Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; Judicialmente, nos termos da legislação.

Por mútuo interesse e acordo das partes;

Unilateralmente pelo Conselho Escolar CONCILALVES DE MELO, sem pagamento de qualquer indenização independentemente de interposição judicial ou extrajudicial se os serviços revelarem má qualidade, má conduta ou perdurar continuada indisponibilidade dos serviços;

Unilateralmente pelo Conselho Escolar CONCILALVES DE MELO, sem pagamento de qualquer indenização e independente de interposição judicial ou extrajudicial, se for decretada concordata ou falência da licitante vencedora;

Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

A lentidão do seu cumprimento, levando Conselho Escolar CONCILALVES DE MELO a comprovar a impossibilidade do fornecimento no prazo estipulado.

O atraso injustificado do fornecimento.

Os casos de rescisão previstos nos itens 14.1. a 14.7. desta Cláusula, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à contratada a devolução da garantia, se houver; os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto do contrato até a data da rescisão; o pagamento do custo de desmobilização, e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:

Quando a Secretaria Municipal de Educação, suprimir o fornecimento além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Quando a Secretaria Municipal de Educação, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, greve de servidores das Unidades Escolares, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à contratada optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, mediante autorização expressa e fundamentada da Diretoria, tendo a contratada direito de receber o valor dos objetos fornecidos.

DAS PENALIDADES

Se a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

O atraso injustificado no fornecimento adjudicado sujeitará à adjudicatária, multa de mora, no valor de 10% (dez por cento) do valor adjudicado. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia, quando houver, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente. Caso persista o atraso na entrega ou fornecimento do objeto adjudicado, poderá ser anulado o contrato, e conseqüentemente a aplicação das penalidades previstas nos itens seguintes:

Advertência conforme o caso.

Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte no prazo não superior a 02 (dois) anos.

Em função da natureza e/ou gravidade da infração cometida, a licitante poderá, ainda, ser declarada inidônea. Observado a competência nos termos do § 3º do art. 87 da Lei 8666/93, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

Demais casos previstos no art. 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

16 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e no fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Após a apresentação da proposta, não será admitida retificação quanto à cotação, ficando a proponente sujeita às condições, prazo de entrega, garantia, marca do material e preço proposto para cumprimento do contrato. A apresentação da proposta vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, funcionando como manifestação de inteira aceitação e submissão às normas ora estabelecidas.

Havendo interesse do poder público, o presente instrumento poderá ser transferido, revogado total ou parcial, ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art.65 da lei nº 8.666/93), sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da Lei pertinente.

À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto deste Edital, ficando obrigada, perante o Conselho Escolar CONCILALVES DE MELO pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pela Comissão Especial de Licitação do Conselho Escolar CONCILALVES DE MELO

É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a complementar a

instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta;
O representante ou preposto só poderá manifestar durante o procedimento licitatório caso apresente no Envelope 01(documentação), documento procuratório e identidade do representante ou preposto, com reconhecimento de firma e autenticado respectivamente.
A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tática admissãõ de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
Brasília, AC, 20 de agosto de 2021.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Conselho Escolar CONCI ALVES DE MELO
MARIA APARECIDA DE S.B.PESSIGATTE
Presidente da Comissão de Licitação
CLAUDINEIA CANDIDO MARTINS
Secretária
VERA DIAS DE LIMA
Fiscal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021
OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Exames Médicos laboratoriais dos pacientes referenciados pelas unidades básicas de saúde do município de Brasileira.
Data da Abertura: 03 de novembro de 2021, às 14h30min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, do dia 19 de outubro ao dia 02 de novembro de 2021, de segunda a sexta feira na sede da Prefeitura Municipal de Brasileira, sito a Av. Rolando Moreira n.º 198 - Centro, em Brasileira/AC, telefone (68) 35464402, no endereço eletrônico: cpl@brasileia.ac.gov.br ou no endereço <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos e do CNPJ. Brasileira/AC, 18 de outubro de 2021.

Eva de Souza Vieira
Pregoeira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Consumo (colchões infantis) para atendimento das demandas da Creche municipal de Brasília Roma Emilse Silva.
Data da Abertura: 03 de novembro de 2021, às 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, do dia 19 de outubro ao dia 02 de novembro de 2021, de segunda a sexta feira na sede da Prefeitura Municipal de Brasileira, sito a Av. Rolando Moreira n.º 198 - Centro, em Brasileira/AC, telefone (68) 35464402, no endereço eletrônico: cpl@brasileia.ac.gov.br ou no endereço <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos e do CNPJ. Brasileira/AC, 18 de outubro de 2021.

Eva de Souza Vieira
Pregoeira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas visando atender as necessidades da Secretaria de Cidadania e Assistência Social Município de Brasileira/AC.
Data da Abertura: 03 de novembro de 2021, às 10h30min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consul-

ta e aquisição, do dia 19 de outubro ao dia 02 de novembro de 2021, de segunda a sexta feira na sede da Prefeitura Municipal de Brasileira, sito a Av. Rolando Moreira n.º 198 - Centro, em Brasileira/AC, telefone (68) 35464402, no endereço eletrônico: cpl@brasileia.ac.gov.br ou no endereço <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos e do CNPJ. Brasileira/AC, 18 de outubro de 2021.

Eva de Souza Vieira
Pregoeira

BUJARI

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/Nº0216 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de Dezembro de 1995 – Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º Nomear o senhor, MOISÉS DE ARAÚJO DOS SANTOS, para responder interinamente nos dias 18 a 25 de Outubro de 2021, em substituição ao Secretário Municipal de Finanças Jeamerson Farias Gomes, por motivo de viagem para Brasília – DF, para tratamento de saúde da filha.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari – AC, 18 de Outubro de 2021.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021 CPL/PMBJ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia, para execução de construção de Unidade Básica de Saúde no Projeto de Assentamento Walter Acer no município de Bujari/AC, que tem como concedente o Ministério da Saúde- Fundo Nacional da Saúde por meio da proposta SISMOB nº 19916.6250001/20-001.

A Comissão Permanente de Licitação, em conjunto com o Sr.ª Karem Alves Barbosa, Engenheira Civil CREA 22155D/AC da Prefeitura Municipal do Bujari – CAU A146441-8/AC, julgou INABILITADA as empresas CROA ENGENHARIA, COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 38.369.159/0001-50, por não atender os itens 6.1.2 e a letra “a” do item 12.1.4 do Edital, ou seja, a empresa apresentou documentos para habilitação com data inferior a terceiro dia anterior ao recebimento das propostas não atendendo o que preceitua o art. 22 § 2º da lei 8.666/93, e apresentando o Registro do CREA vencida; GOMES SILVA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 10.699.434/0001-85, por não atender a letra “a” do item 12.1.4 do Edital, ou seja, a empresa apresentou o Registro no CREA vencido; S. S. SENA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – CNPJ 22.968.857/0001-28, por ter apresentado balanço patrimonial vencido; NORTE ENGENHARIA - EIRELI – CNPJ 14.267.231/0001-70, por ter apresentado acervo tecnico insuficiente; JURUÁ CONSTRUTORA EIRELI - ME – CNPJ 08.910.286/0001-54, por não atender o item 11.6.1 do Edital, apresentando termo de encerramento incompleto. E julgou HABILITADAS as licitantes: 1) NARDINO PINHEIRO ENGENHARIA LTDA; 2) J G DE MEDEIROS EIRELI; 3) A. G. CONSTRUTORA LTDA; 4) ZIG ELETRECIDADE E CONSTRUÇÃO IMP. E EXP. EIRELI; 5) VERSÁTIL ENGENHARIA E ARQUITETURA; 6) SOARES CONSTRUÇÕES E EVENTOS EIRELI; à segunda fase do certame. Em ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concedeu prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que a(s) licitante(s) inconformada(s) com esta decisão, querendo, apresente(m) razões de recurso e, em não havendo recurso, a Comissão dará continuidade ao Processo no dia 25 de outubro de 2021, às 08h30min, ocasião em que será(ão) aberta(s) a(s) Proposta(s) Preço(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).
Bujari-AC, 19 de outubro de 2021.

Heldenildes Gomes de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

RESULTADO DE JULGAMENTO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a

decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 – CPL 01, cujo objeto é a Aquisição de Material Elétrico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, conforme as especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência, que ADJUDICOU o objeto licitado em favor das empresas vencedoras, a saber: G. R. DA ROSA CNPJ: 09.179.593/0001-70, (Itens 1, 2, 30, 31, 52 e 72) no valor de R\$ 57.946,00 (Cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e seis reais); EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES EIRELI CNPJ: 09.473.928/0001-68, (Item 39) no valor de R\$ 15.973,00 (quinze mil, novecentos e setenta e três reais); PRE MOLDE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO CNPJ: 17.634.964/0001-94, (Itens 32 e 33) no valor de R\$ 97.630,00 (Noventa e sete mil seiscentos e trinta reais); K M COSTA – ME CNPJ: 20.784.174/0001-08, (itens 03, 13, 16, 16, 25, 26, 34, 43, 44, 46, 48, 49, 53, 55, 57 ao 61, 63, 64, 65, 79, 80, 84 e 86) no valor de R\$ 108.106,74 (cento e oito mil cento e seis reais e setenta e quatro centavos); MARIA CONSUELO SOARES DA MATA CNPJ: 28.697.784/0001-78, (itens 04, 41, 42, 45, 76 e 85) no valor de R\$ 28.111,90 (vinte e oito mil cento e onze reais e noventa centavos); LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ: 30.701.265/0001-88 (Itens 36 e 68) no valor de R\$ 322.590,00 (Trezentos e vinte e dois mil quinhentos e noventa reais); MULTILUZ COMERCIAL LTDA CNPJ: 31.128.170/0001-80 (Itens 06, 08, 09, 10, 11, 12 e 15) no valor de R\$ 119.480,00 (Cento e dezenove mil quatrocentos e oitenta reais); JR DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 33.412.571/0001-92 (os itens 19, 20, 21, 22, 23, 24, 38, 40, 50, 51, 54, 62, 66, 67, 69, 67, 69, 77, 78, 81, 82 e 83) no valor de R\$ 1.366.401,30 (Um milhão trezentos e sessenta e seis mil quatrocentos e um reais e trinta centavos); ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS CNPJ: 33.584.641/0001-90, (os itens 05, 07, 14, 17 e 46) no valor de R\$ 60.346,50 (Sessenta mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos); SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 34.208.837/0001-42, (os itens 27, 28 e 29) no valor de R\$ 11.785,00 (Onze mil setecentos e oitenta e cinco reais); BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ: 36.181.473/0001-80 (os itens 70, 71 e 74) no valor de R\$ 31.126,24 (trinta e um mil cento e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos); J2T ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA CNPJ: 40.075.701/0001-04, (o item 35) no valor de R\$ 349.660,00 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais). Totalizando o valor de R\$ 2.569.156,68 (Dois Milhões mil, quinhentos e sessenta e nove mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações. Bujari – Acre, 18 de outubro de 2021

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito do Municipal

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 156/2021, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município. RESOLVE:

I – Autorizar a Srª. ERIVALDA SILVA DE MENEZES, portadora do CPF nº 628.633.712-15, a movimentar a conta bancária nº 335012-6 mantida no Banco do Brasil S/A – Agência 0234-8, destinada ao Fundo de Caixa do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeiro do Sul.

II – A autorização de que trata o inciso anterior refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

1. Emitir cheques;
2. Receber e passar recibo e dar quitação;
3. Solicitar saldos e extratos;
4. Requisitar talonários de cheques;
5. Retirar cheques devolvidos;
6. Endossar cheques;
7. Sustar/contra-ordem cheques;
8. Cancelar cheques;
9. Baixar cheques;
10. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
11. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
12. Efetuar transferências por meio eletrônico;
13. Solicitar saldos/extratos de operações de créditos;
14. Emitir comprovantes; e,
15. outros serviços bancários disponíveis, inclusive via internet, que porventura não estejam relacionados aqui.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,

ESTADO DO ACRE, EM 8 DE OUTUBRO DE 2021.
Registre-se.
Publique-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA/SEMDES/Nº 031/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.
A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 265/2021.

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de 03 (Três) diárias dentro do Estado, em favor de Airtton Pereira da Silva (Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA), portador do CPF: 582.629.202-44, tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Rio Branco –AC, no período de 13/10/2021 a 16/10/2021, para participar da Capacitação sobre o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente em parceria com o CONANDA;

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Registre-se.
Publique-se.

Rosa Maria da Conceição Lima
Secretária Adjunta Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 265/2021

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA/SEMDES/Nº 032/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.
A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 265/2021.

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de 10 (dez) diárias dentro do Estado, em favor de Delcimar da Silva Leite (Secretária Municipal de Desenvolvimento Social), portadora do CPF 517.956.982-68, tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Rio Branco-AC, no período de 13/10 a 23/10/2021, para participar dos seguintes eventos: Capacitação sobre o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; Reunião na SEASDHM; XII Conferência Estadual de Assistência Social e; Reunião da Comissão Intergestores Bipartite - CIB.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Registre-se.
Publique-se.

Rosa Maria da Conceição Lima
Secretária Adjunta Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 265/2021

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA/SEMDES/Nº 033/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.
A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 265/2021.

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de 03 (três) diárias dentro do Estado, em favor de Marcos Levi de Lima Fernandes (Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA), portador do CPF: 652.640.102-34, tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Rio Branco –AC, no período de 13/10/2021 a 16/10/2021, para participar da Capacitação sobre o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente em parceria com o CONANDA;

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.
Registre-se.
Publique-se.

Rosa Maria da Conceição Lima
Secretária Adjunta Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 265/2021

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA/SEMDES/Nº 034/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.
A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 265/2021.
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de 03 (três) diárias dentro do Estado, em favor de Adriana Barros de Miranda (Assessora Técnica), portadora do CPF: 510.036.942-68, tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Rio Branco –AC, no período de 13/10/2021 a 16/10/2021, para participar da Capacitação sobre o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente em parceria com o CONANDA;
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.
Registre-se.
Publique-se.

Rosa Maria da Conceição Lima
Secretária Adjunta Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 265/2021

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA/SEMDES/Nº 035/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.
A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 265/2021.
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de 03 (três) diárias dentro do Estado, em favor de Aldair de Oliveira Silva (Motorista), portador do CPF: 911.482.602-00, tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Rio Branco –AC, no período de 13/10/2021 a 16/10/2021, para realizar o transporte da equipe que participará da Capacitação sobre o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente em parceria com o CONANDA;
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.
Registre-se.
Publique-se.

Rosa Maria da Conceição Lima
Secretária Adjunta Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 265/2021

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA/SEMDES/Nº 036/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.
A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 265/2021.
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de 06 (seis) diárias dentro do Estado, em favor de Aldair de Oliveira Silva (Motorista), portador do CPF: 911.482.602-00, tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Rio Branco –AC, no período de 18/10/2021

a 23/10/2021, para realizar o transporte da equipe que participará de eventos nesta cidade.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.
Registre-se.
Publique-se.

Rosa Maria da Conceição Lima
Secretária Adjunta Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 265/2021

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA/SEMDES/Nº 37/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.
A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 265/2021.
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de 03 (três) diárias dentro do Estado, em favor de Marcos Levi de Lima Fernandes (Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS), portador do CPF: 652.640.102-34, tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Rio Branco –AC, no período de 18/10/2021 a 21/10/2021, para participar da XII Conferência Estadual de Assistência Social.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.
Registre-se.
Publique-se.

Rosa Maria da Conceição Lima
Secretária Adjunta Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 265/2021

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA/SEMDES/Nº 38/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.
A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 265/2021.
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de 03 (três) diárias dentro do Estado, em favor de Tânia Maria Ramalho de Souza, portadora do CPF: 322.527.572-72, tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Rio Branco –AC, no período de 18/10/2021 a 21/10/2021, para participar da XII Conferência Estadual de Assistência Social.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.
Registre-se.
Publique-se.

Rosa Maria da Conceição Lima
Secretária Adjunta Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 265/2021

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA/SEMDES/Nº 39/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.
A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 265/2021.
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de 03 (três) diárias dentro do Estado, em favor de Rosa Maria da Conceição Lima, portadora do CPF: 484.335.512-72, tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Rio Branco –AC, no período de 18/10/2021 a 21/10/2021, para participar da XII Conferência Estadual de Assistência Social.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.
Registre-se.
Publique-se.

Rosa Maria da Conceição Lima
Secretária Adjunta Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 265/2021

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA/SEMDES/Nº 40/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.
A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 265/2021.

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de 03 (três) diárias dentro do Estado, em favor de Madson de Castro Camili, portador do CPF: 836.779.172-04, tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Rio Branco –AC, no período de 18/10/2021 a 21/10/2021, para participar da XII Conferência Estadual de Assistência Social.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.
Registre-se.
Publique-se.

Rosa Maria da Conceição Lima
Secretária Adjunta Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 265/2021

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA/SEMDES/Nº 41/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.
A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 265/2021.

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de 03 (três) diárias dentro do Estado, em favor de Maria Raimunda da Mota Silva, portador do CPF: 435.085.882-20, tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Rio Branco –AC, no período de 18/10/2021 a 21/10/2021, para participar da XII Conferência Estadual de Assistência Social.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.
Registre-se.
Publique-se.

Rosa Maria da Conceição Lima
Secretária Adjunta Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 265/2021

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/SEMSA/Nº 126/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 419/2021, DE 30/09/2021.

Considerando o pedido formulado no âmbito do Processo Administrativo nº 1.712/2021 às fls. 02, sobretudo, no despacho da fls. 45, 46 e 47.

RESOLVE:

I – Conceder a Sra. MARIA ROQUE DE OLIVEIRA, Servidor (a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em 07/07/2010, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, LICENÇA para tratar de assuntos de interesse particular, sem remuneração para esta Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos, tendo seu início em 01/OUT/2021 e término em 01/OUT/2023, conforme preceitua o art. 64, VII, e Seção VIII em seu art. 75 da Lei nº 299, de

05/12/2001 “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal de Cruzeiro do Sul – Acre”.

II – A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor (a) ou a critério da Administração § 1º, art. 75, Seção VIII, Lei nº 299/2001. O (a) servidor (a) deverá se apresentar no término desta portaria, no Setor de Recursos Humanos para respectiva lotação no quadro de pessoal desta Instituição.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a (o) servidor (a) acima mencionado (a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do (a) servidor (a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2021, revogada às disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Registra – se.

Publique – se.

Cumpra-se.

Valéria de Oliveira Lima
Secretária Municipal de Saúde Interina
Decreto nº 419/2021
Em Cruzeiro do Sul

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 128/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 419/2021, DE 30/09/2021.
CONSIDERANDO os termos do Decreto Nº 182/2009, de 05/03/2009, em seu art. 2º e art. 3º.

RESOLVE:

I – Estabelecer o número de 04 (quatro) componentes na especialidade de Clínico Geral para compor a Junta Médica do município instituída nos termos do art. 1º do Decreto nº 182/2009, ficando designados os médicos abaixo descritos para exercerem as funções correlatas, a saber:

- Dr. JAMES HAMILTON MARANHÃO DIAS, função: Presidente da Junta.
- Dra. ELIZ STEPHANY MOREIRA HERCULANO, função: Suplente da Junta.
- Dr. JOÃO RODRIGUES CORREIA, função: Clínico Geral.
- Dr. JOAO CORREIA LIMA FILHO, função: Clínico Geral.

II – Atribui-se a Junta Médica competência para, em casos especiais, atendendo a natureza da enfermidade, realizar exames de sanidade física e mental, bem como, ratificar ou não os atestados médicos concedidos aos servidores municipais.

III – Fica revogada a PORTARIA Nº 84/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE INTERINA
DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Valéria de Oliveira Lima
Secretária Municipal de Saúde Interina
Decreto nº 419/2021
Em Cruzeiro do Sul

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2021

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto Nº 093/2021 de 01 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.973 em 03 de fevereiro de 2021, e em conformidade com o Parecer do Controle Interno nº 146/2021, anexado ao referido Processo de Licitação nas fls 338 a 341, em que recomenda a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2021, do tipo de menor preço por item, para Contratação de Empresa para Aquisição de tubos PEAD, tudo de conformidade com a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de Agosto de 2018), Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa

do Consumidor, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (Alterada pela Lei Complementar 139 de 10 de novembro de 2011 e Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014), aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666/93. Em favor das empresas vencedoras: L.V.M DO VALE EIRELI - ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 11.847.754/0001-06, vencedora dos itens: 2 - R\$ 1.141,00; 4 - R\$ 2.596,00; 6 - R\$ 716,00; 7 - R\$ 1.141,00; 8 - R\$ 1.833,00; 9 - R\$ 2.596,00; 10 - R\$ 4.024,00; F. O. OLIVEIRA SANTIAGO - ME, inscrito no CNPJ nº 02.587.188/0001-41, vencedora dos itens: 01 - R\$ 716,74; 03 - R\$ 1.833,00; 05 - R\$ 4.024,00. Cruzeiro do Sul - AC, 18 de outubro de 2021.

JOSINALDO BATISTA FERREIRA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Decreto nº 012/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO e a empresa E. ONOFRE M. SILVA, inscrita no CNPJ Nº 06.090.962/0001-65.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de 60% (sessenta por cento) ao item do Contrato Nº 013/2021, cujo o objeto é: O Fornecimento de Materiais de Consumo (Placas de Sinalização Viária) ”

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e encontra amparo legal no art. 65 da Lei 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termos Aditivos celebrados. DO VALOR: O Contrato terá um acréscimo de 60% (sessenta por cento), sobre o item do contrato nº 013/2021, que equivale ao valor de R\$ 137.200,00 (cento e trinta e sete mil e duzentos reais). Conforme solicitação formal da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito. Em conformidade com a descrição abaixo:

PLANILHA CONTRATADA:

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Placas de Sinalização Viária (semirrefletiva) chapa de aço nº 18.	M²	686	STARFLEX	R\$ 125,00	R\$ 85.750,00

PLANILHA REAJUSTADA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	REAJUSTE (%)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Placas de Sinalização Viária (semirrefletiva) chapa de aço nº 18.	M²	686	STARFLEX	60%	R\$ 200,00	R\$ 137.200,00

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2021.

ASSINAM: FRANCISCO FÁBIO CORREIA FILHO, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - CONTRATANTE, JOSÉ VANIR RODRIGUES DA SILVA, pela empresa: E. ONOFRE M. SILVA - CONTRATADA.

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 953 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município. R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) diárias ao Senhor CARLOS ANTÔNIO VIEIRA DE OLIVEIRA, Motorista, portador do RG nº 224713 SSP/AC e inscrito no CPF sob o nº 412.079.982-49, por o mesmo se deslocar a cidade de Rio Branco-AC. Finalidade: Transporte de pacientes para tratamento de saúde para a Fundação Hospitalar, Intocare, Hospital do Amor e outros, nos dias 02, 03, 11, 16, 17, 19, 24, 25, 26 e 27 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, 14 de outubro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 954 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município. R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) diárias ao Senhor ONÓRIO LUIZ PEREIRA, Motorista, portador do RG nº 827333 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 941.003.492-20, por o mesmo se deslocar a cidade de Rio Branco-AC. Finalidade: Transporte de pacientes (cadeirantes e acamados) de ambulância para tratamento de saúde em Rio Branco, nos dias 03, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 20 e 24 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, 14 de outubro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 955 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) diárias ao Senhor ELIEUSO FERREIRA DE BRITO MENDES, Motorista, portador do RG nº 407267 SSP/AC e inscrito no CPF sob o nº 851.092.152-00, por o mesmo se deslocar a cidade de Rio Branco-AC. Finalidade: Transportar pacientes para tratamento de saúde em Rio Branco, nos dias 02, 05, 07, 10, 11, 12, 14, 16, 19 e 30 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, 14 de outubro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2021

TIPO: Menor preço Global. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria para a elaboração da Planta Genérica de Valores (PGV) e cadastramento/recadastramento físico imobiliário do perímetro urbano do município de Epitaciolândia – Acre. DATA DE ABERTURA: 03 de novembro de 2021, às 09h00min (nove horas). O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda a quinta-feira das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, sito a Rua Capitão Pedro de Vasconcelos, nº 257 – Bairro Aeroporto e no Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre, site do município ou através do e-mail: licitacao@epitaciolandia.ac.gov.br Epitaciolândia/AC, 19 de outubro de 2021.

Agleison Rodrigues dos Santos
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 076/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os trabalhos da CMPL e adjudico o objeto licitado conforme Tomada de Preço nº 003/2021, do tipo menor preço global, destinada à contratação de empresa de engenharia para revitalização da Praça 28 de Abril, visando atender ao Convênio Nº 887819/2019 – Ministério do Turismo/Município de Epitaciolândia, em favor do Consórcio “Promessa” (R. M. Construções Ltda, CNPJ nº 08.731.640/0001-83 e Gabro Construção Eireli, CNPJ nº 31.972.314/0001-80), com o valor global de R\$ 369.480,20 (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos).
Epitaciolândia – Acre, 18 de outubro de 2021.

Sérgio Lopes de Souza
Prefeito Municipal de Epitaciolândia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os trabalhos da CMPL e adjudico o objeto licitado conforme Tomada de Preço nº 004/2021, do tipo menor preço global, destinada à contratação de empresa de engenharia para realizar melhoria de quadra de esportes, visando atender ao Contrato de Repasse nº 896449/2019 – Ministério da Cidadania/Município de Epitaciolândia, em favor do Consórcio “Promessa” (R. M. Construções Ltda, CNPJ nº 08.731.640/0001-83 e Gabro Construção Eireli, CNPJ nº 31.972.314/0001-80), com o valor global de R\$ 258.785,60 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
Epitaciolândia – Acre, 18 de outubro de 2021.

Sérgio Lopes de Souza
Prefeito Municipal de Epitaciolândia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

O Município de Epitaciolândia/AC, por meio da Autoridade Superior, no uso de suas atribuições legais através do OF/GAB/PME/Nº 557/2021 e em conformidade com a Lei 8.666/93, artigo 49, CONSIDERANDO o princípio da autotutela, que permite a Administração Pública rever seus atos e cancelar ou anular os mesmos, sempre em ato de boa fé objetiva atendendo o melhor interesse público, RESOLVE ANULAR o Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2020, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para pavimentação asfáltica em vias públicas com drenagem e calçadas, no Município de Epitaciolândia (Travessa Duque de Caxias – C = 243,79 m / L = 4,30 m).
Publique-se.

Epitaciolândia – Acre, 18 de outubro de 2021.

Sérgio Lopes de Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Epitaciolândia, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o previsto no caput do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, Ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação da empresa AUTO MOTO ESCOLA

TROVÃO II LTDA, CNPJ nº 05687062/0001-37, visando à prestação de serviços de LOCAÇÃO DE 1 UM MICRO - ONIBUS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), por se tratar de licitação dispensável (Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93), sendo que as despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 09.20.10.301.0028.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 09.20.10.301.0159.2.071 – Piso de Atenção Básica - fixo. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 001 – RPM. 014 - SUS.
Epitaciolândia-AC, 14 de outubro de 2021.

Sérgio Lopes de Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2021

A Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93 e no Art. 13 do Decreto Federal nº. 7.892/2013, e conforme o Pregão Presencial SRP nº. 035/2021, homologado pelo Prefeito Municipal de Epitaciolândia, resolve publicar os preços registrados na ARP nº. 026/2021.

1) Empresa: ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE CAMARGO EIRELI, CNPJ nº 01.445.412/0001-06:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Implantação do Programa de Prevenção de Risco Ambiental - PPRA (NR-09), nos 34 setores entre escolas, postos de saúde e demais setores, conforme laudo do MPT.	UNID.	34	R\$ 3.500,00	R\$ 119.000,00
02	Implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (NR-07) e emissão de PPP conforme demanda, nos 34 setores entre escolas, postos de saúde e demais setores, conforme laudo do MPT.	UNID.	34	R\$ 4.024,00	R\$ 136.816,00
03	GESTÃO DE CIPA (NR -06) nos 34 setores entre escolas, postos de saúde e demais setores, conforme laudo do MPT.	UNID	34	R\$ 4.200,00	R\$ 142.800,00
04	GESTÃO DE TREINAMENTOS conforme PPRA e PCMSO, nos 34 setores entre escolas, postos de saúde e demais setores, conforme laudo do MPT.	UNID	34	R\$ 7.560,00	R\$ 257.040,00
05	LAUDO DE INSALUBRIDADE (NR-15), nos 34 setores entre escolas, postos de saúde e demais setores, conforme laudo do MPT.	UNID	34	R\$ 4.025,00	R\$ 136.850,00
06	LAUDO DE PERICULOSIDADE (NR-16), nos 34 setores entre escolas, postos de saúde e demais setores, conforme laudo do MPT.	UNID	34	R\$ 4.025,00	R\$ 136.850,00
07	ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (NR-17), nos 34 setores entre escolas, postos de saúde e demais setores, conforme laudo do MPT.	UNID	34	R\$ 4.200,00	R\$ 142.800,00
08	GESTÃO DE CONTROLE DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI (NR-06), nos 34 setores entre escolas, postos de saúde e demais setores, conforme laudo do MPT.	UNID	34	R\$ 4.200,00	R\$ 142.800,00
09	GESTÃO DA NR-32 PARA AS UNIDADES DE SAÚDE	UNID	10	R\$ 7.560,00	R\$ 75.600,00
10	PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde) é um conjunto de documentos que apresentam ações exigidas pelos órgãos ambientais e vigilância sanitária por parte dos geradores de resíduo de qualquer estabelecimento ligado a área da saúde.	UNID	10	R\$ 7.560,00	R\$ 75.600,00
11	Gerenciamento de Absenteísmo Empresarial (GAE)	UNID	34	R\$ 1.581,30	R\$ 53.764,20
12	Exame clínico	UNID	700	R\$ 82,60	R\$ 57.820,00
13	Avaliação dermatológica	UNID	145	R\$ 44,10	R\$ 6.394,50
14	Acuidade visual	UNID	52	R\$ 63,00	R\$ 3.276,00
15	Audiometria	UNID	60	R\$ 56,70	R\$ 3.402,00
16	Colinesterase	UNID	123	R\$ 54,18	R\$ 6.664,14
17	Creatinina	UNID	145	R\$ 10,92	R\$ 1.583,40
18	Espirometria	UNID	7	R\$ 85,26	R\$ 596,82
19	Gama gt	UNID	123	R\$ 53,76	R\$ 6.612,48
20	Hemograma	UNID	145	R\$ 23,31	R\$ 3.379,95
21	Parasitológico de Fezes	UNID	145	R\$ 19,11	R\$ 2.770,95
22	Raio x tórax oit	UNID	7	R\$ 68,46	R\$ 479,22
23	Transaminase oxalacética – tgo	UNID	145	R\$ 42,42	R\$ 6.150,90
24	Transaminase piruvica – tgp	UNID	145	R\$ 16,38	R\$ 2.375,10
25	Uréia	UNID	145	R\$ 16,38	R\$ 2.375,10
26	Urina i	UNID	145	R\$ 18,90	R\$ 2.740,50
27	Vdrl	UNID	145	R\$ 20,16	R\$ 2.923,20
TOTAL R\$					R\$ 1.529.464,46

Data de assinatura: 13 de outubro de 2021. Validade da Ata: 13 de outubro de 2022.

ASSINAM: Pela Prefeitura de Epitaciolândia, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal e pela empresa André Luiz Rodrigues de Camargo Eireli, André Luiz Rodrigues de Camargo, Titular Administrador.

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E EQUIPE MULTIDICIPLINAR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Feijó, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, visando à contratação por prazo determinado para atender a necessidade de contratação de profissionais de saúde junto às Unidades Básicas de Saúde e Equipe Multidisciplinar da Atenção Primária em Saúde, amparado em excepcional interesse público reconhecido pelas Leis Municipais nº 939/2021 e 944/2021, de 08 de julho de 2021 e 12 de agosto de 2021, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas para contratação de profissionais na área da saúde, em regime de designação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Feijó;

O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Saúde, através de Comissão, nomeados pela Portaria nº 246 de 09 de setembro de 2021;

As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em ATA;

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República;

A Secretaria Municipal de Saúde dará ampla divulgação às etapas através de publicações no site oficial do Município: www.feijo.ac.gov.br, nos murais da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Feijó e Diário Oficial do Acre;

1. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E CONTRATO DE TRABALHO.

A vigência do Processo Seletivo Simplificado será de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as Leis Municipais nº 939/2021 e 944/2021, de 08 de julho de 2021 e 12 de agosto de 2021 contados a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período;

A contratação será pelo prazo determinado de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

Na hipótese de prorrogação do processo seletivo, o contrato será renovado subsequente à data do fim da vigência contratual.

DOS PROFISSIONAIS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS, LOTAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS

Requisitos específicos para cada cargo:

VAGAS DESTINADAS A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR						
Cargo	Vagas		Remuneração mensal	Carga horária	Requisitos mínimos de formação	Lotação
	Imediata	CR				
Fonoaudiólogo	01	01	R\$ 2.500,00 + Insalubridade	30 horas	Ensino Superior em Fonoaudiologia, Registro e Regularidade no Conselho de Classe	UBS
Fisioterapeuta	01	01	R\$ 2.500,00 + Insalubridade	30 horas	Ensino Superior em Fisioterapia, Registro e Regularidade no Conselho de Classe	ACADEMIA DE SAÚDE
Assistente Social	01	01	R\$ 2.500,00 + Insalubridade	30 horas	Curso Superior em Serviço Social, Registro e Regularidade no Conselho de Classe	UBS
Psicólogo	02	02	R\$ 2.800,00 + Insalubridade	40 horas	Ensino Superior em Psicologia, Registro e Regularidade no Conselho de Classe	UBS
Profissional de educação física	02	02	R\$ 2.000,00 + Insalubridade	25 horas	Ensino Superior em Educação Física (bacharelado conforme Nota Técnica nº 003/2010 – CGOC/DESUSP/SESU/MEC), Registro e Regularidade no Conselho de Classe	ACADEMIA DE SAÚDE
Nutricionista	01	01	R\$ 2.500,00 + Insalubridade	40 horas	Ensino Superior em Nutrição, Registro e Regularidade no Conselho de Classe	UBS
VAGAS DESTINADAS AS UBS						
Cargo	Vagas		Remuneração mensal	Carga horária	Requisitos mínimos de formação	Lotação
	Imediata	CR				
Farmacêutico	0	01	R\$ 2.500,00 + Insalubridade	30 horas	Ensino Superior em Farmácia, Registro e Regularidade no Conselho de Classe	Farmácia Básica /UBSF
Médico Clínico Geral	0	02	R\$ 13.125,00 + insalubridade	40 horas	Ensino Superior em Medicina, Registro e Regularidade no Conselho de Classe – CRM	UBS
Médico Clínico Geral	0	02	R\$ 8.203,10 + insalubridade	20 horas	Ensino Superior em Medicina, Registro e Regularidade no Conselho de Classe – CRM	UBS
VAGAS DESTINADAS AO SETOR DE ENDEMIAS – VIGILÂNCIA AMBIENTAL						
Cargo	Vagas		Remuneração mensal	Carga horária	Requisitos mínimos de formação	Lotação
	Imediata	CR				
Agente de Endemias – ACE	04	02	R\$ 1.550,00 + Insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo Idade mínima de 18 anos	Vigilância Ambiental/Setor de Endemias.

1. DAS ATRIBUIÇÕES/RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS.

Os candidatos que não comprovarem os pré-requisitos necessários na análise curricular serão desclassificados;

Atribuições específicas para cada cargo:

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Fonoaudiólogo	<p>Atividades de nível superior, de natureza técnico-profissional, onde o fonoaudiólogo irá atuar na prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológica na área da comunicação oral e escrita, voz e audição, bem, como no aperfeiçoamento dos padrões da fala, deglutição e sucção e voz;</p> <p>Atendimento aos indivíduos com distúrbios de comunicação e disfagias, prevenindo, avaliando, diagnosticando e reabilitando alterações na audição, voz, linguagem oral e escrita e motricidade oral;</p> <p>Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames e avaliações fonéticas, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de tratamento;</p> <p>Orientar o paciente com problemas de linguagem escrita, oral ou comunicação alternativa, disfagias, audição, bem como na adaptação de aparelhos auditivos, visando a sua reabilitação;</p> <p>Atuar em equipes multifuncionais, no desenvolvimento de projetos terapêuticos e ações preventivas em unidades de saúde;</p> <p>Realizar ações individuais e coletivas na assistência, vigilância e educação em saúde, facilitando o acesso e a participação do paciente e seus familiares no processo do tratamento, incentivando o autocuidado e as práticas de educação em saúde;</p> <p>Atender e orientar os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectados nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado para possibilitar a reeducação e a reabilitação dos mesmos;</p> <p>Orientar a equipe pedagógica, preparando informes e documentos de assuntos de fonoaudiologia a fim de possibilitar subsídios à mesma;</p> <p>Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado;</p> <p>Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF;</p> <p>Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;</p> <p>Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros;</p> <p>Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;</p> <p>Realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares;</p> <p>Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes;</p> <p>Outras atribuições compatíveis, observando a legislação e normativas referentes ao serviço e ao exercício profissional.</p>

Fisioterapeuta	<p>Atividades de nível superior de planejamento, programação, ordenação, coordenação, execução e supervisão de métodos e técnicas fisioterapêuticas, que visem saúde dos níveis de prevenção primária, secundária e terciária;</p> <p>Supervisionar, coordenar, programar e executar atividades referentes ao atendimento de pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia;</p> <p>Realizar diagnósticos específicos da área de fisioterapia;</p> <p>Desenvolver programas de prevenção e promoção de saúde geral;</p> <p>Avaliação, reavaliação e determinação das condições de alta do paciente;</p> <p>Atender e acompanhar pacientes encaminhados pela ESF;</p> <p>Desenvolver visitas domiciliares junto com as ESF;</p> <p>Orientar a população sobre os cuidados preventivos contra as doenças e agravos não transmissíveis (hipertensão, diabetes, tabagismo, sedentarismo e obesidade);</p> <p>Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes;</p> <p>Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;</p> <p>Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento;</p> <p>Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade, realizar atendimento domiciliar quando solicitado;</p> <p>Outras atribuições compatíveis, observando a legislação e normativas referentes ao serviço e ao exercício profissional.</p>
Assistente Social	<p>Realizar/participar de: estudo social, atendimento individual e em grupo;</p> <p>Ampliar o atendimento vinculado às famílias, buscando construir redes de apoio e integração;</p> <p>Realizar visitas domiciliar junto com as ESF;</p> <p>Prestar assistência às pessoas e que fazem tratamento fora do domicílio;</p> <p>Desenvolver oficinas com crianças e adolescentes atendidos pelas equipes de SF;</p> <p>Estreitar a parceria entre os serviços assistenciais especializados (CRAS e CREAS);</p> <p>Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as Equipes PSF;</p> <p>Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as Equipes PSF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento;</p> <p>Identificar no território, junto com as Equipes PSF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento;</p> <p>Discutir e realizar visitas domiciliares com as Equipes PSF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde;</p> <p>Identificar oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as Equipes PSF e a comunidade;</p> <p>Identificar, articular e disponibilizar com as Equipes PSF uma rede de proteção social;</p> <p>Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde;</p> <p>Desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde;</p> <p>Estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com as Equipes PSF;</p> <p>Capacitar, orientar e organizar, junto com as Equipes PSF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsas Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda;</p> <p>Acolher os usuários e humanizar a atenção;</p> <p>Trabalhar de forma integrada com as ESF;</p> <p>Desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas;</p> <p>Desenvolver ações Inter setoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade;</p> <p>Desenvolver ações de caráter social junto às ESF, elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade;</p> <p>Outras atividades inerentes à função.</p>
Psicólogo	<p>Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrito;</p> <p>Planejar ações e desenvolver educação permanente;</p> <p>Acolher os usuários e humanizar a atenção;</p> <p>Trabalhar de forma integrada com as ESF;</p> <p>Realizar visitas domiciliares necessárias;</p> <p>Desenvolver ações Inter setoriais;</p> <p>Participar dos Conselhos Locais de Saúde;</p> <p>Desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade;</p> <p>Auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental;</p> <p>Realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade;</p> <p>Mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental;</p> <p>Manter contato próximo com a rede de serviços de saúde mental oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem;</p> <p>Realizar consultas para diagnóstico e avaliação de casos encaminhados pela ESF para definir projeto terapêutico a ser executado por toda a equipe;</p> <p>Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;</p> <p>Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades;</p> <p>Discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;</p> <p>Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana;</p> <p>Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade;</p> <p>Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração;</p> <p>Outras atribuições compatíveis, observando a legislação e normativas referentes ao serviço e ao exercício profissional.</p>

Profissional de Educação Física	<p>Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;</p> <p>Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;</p> <p>Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;</p> <p>Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prática Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;</p> <p>Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;</p> <p>Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;</p> <p>Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais;</p> <p>Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade;</p> <p>Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;</p> <p>Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população;</p> <p>Outras atividades inerentes à função.</p>
Nutricionista	<p>Planejar, orientar e supervisionar a elaboração e execução de planos e programas de nutrição, alimentação e dietética nos campos hospitalares, de saúde pública e de educação, avaliando, permanentemente o conteúdo nutricional e as carências alimentares, a fim de contribuir para a melhoria das condições de saúde, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares dos diversos segmentos da população;</p> <p>Desenvolver visitas domiciliares junto com as ESF;</p> <p>Orientação à população sobre cuidados e importância da alimentação saudável;</p> <p>Ministrar palestras nas escolas e PSF sobre obesidade e hábitos alimentares saudáveis;</p> <p>Orientação nas escolas sobre a importância de uma boa alimentação para o adequado desenvolvimento das crianças e adolescentes;</p> <p>Executar ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, bem como aos planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não transmissíveis;</p> <p>Capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição;</p> <p>Elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra referência do atendimento;</p> <p>Executar outras atividades inerentes ao cargo.</p>
Farmacêutico	<p>Executar as atribuições do profissional farmacêutico, tais como: regulamentação e controle dos medicamentos, inspeção e avaliação das instalações de armazenamento dos medicamentos, garantia de qualidade na cadeia de distribuição, na avaliação e seleção na aquisição dos medicamentos, supervisão na dispensação, descrever fluxos e procedimentos pertinentes à área, aconselhamento e orientação no ato de dispensar ao paciente, ações como membro de equipe multidisciplinar de saúde, multiplicador de informações sobre medicamentos e legislações para os profissionais de saúde, elaboração e uso de sistemas de informação. Auxiliar no prognóstico, diagnóstico, monitoramento de enfermidades, por meio de análise de espécimes biológicos como urina, fezes, líquidos biológicos, sangue, entre outros. Estar disponível para assunção da responsabilidade técnica se houver necessidade. Supervisionar, orientar exames hematológicos, imunológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados; Interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico; Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando os e calibrando-os quando necessário, a fim de garantir funcionamento e a qualidade dos resultados; Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; Efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação; Realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto de interesse de saúde pública; Validar método de análise, produtos, processos e equipamentos; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal auxiliar, realizando treinamento em serviço ou ministrando aulas e palestras para contribuir com o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalhos e/ ou reuniões com dirigentes das unidades da Prefeitura e de entidades públicas e particulares para fins de formulação e diretrizes, planos e programas concernentes ao Município; Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; Estar disponível para assunção da responsabilidade técnica se houver necessidade.</p>
Médico Clínico Geral	<p>Atribuições do cargo conforme a Política Nacional de Atenção Básica:</p> <p>Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;</p> <p>Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;</p> <p>Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;</p> <p>Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;</p> <p>Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;</p> <p>Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;</p> <p>Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>

Agente de Endemias – ACE	<p>Além de outras que lhe venham a ser cometidas por normas locais, federais ou estaduais, são as seguintes as atribuições do cargo de Agente de Combate às Endemias:</p> <p>Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações de controle de endemias e seus vetores, abrangendo atividades de execução de programas de saúde desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do Gestor Municipal;</p> <p>Executar atividades de controle de vetores com a principal função de descobrir focos, destruir e evitar a formação de criadouros, bem como impedir a reprodução de vetores;</p> <p>Identificar situações de risco individual e coletivo;</p> <p>Identificar e estimular os potenciais de saúde da comunidade;</p> <p>Auxiliar as pessoas e os serviços na promoção e proteção da saúde;</p> <p>Promover ações de educação em saúde com indivíduos, famílias e grupos comunitários;</p> <p>Orientar e encaminhar pessoas que demandem cuidados em saúde;</p> <p>Realizar e registrar visitas domiciliares de acordo com metas estabelecidas por bairros;</p> <p>Notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam vigilância;</p> <p>Estimular a participação comunitária em ações de saúde;</p> <p>Preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Programa de Controle de Endemias;</p> <p>Atuar no controle das doenças endêmicas e epidêmicas, assim como, identificar as condições ambientais e sanitárias que constituem risco para saúde da comunidade, informando a equipe de saúde e a população, como também buscar soluções coletivas;</p> <p>Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento e descobrimento de focos nos imóveis.</p> <p>Realizar a eliminação de criadouros, tendo como método remoção, destruição e vedação.</p> <p>Aplicar larvicidas em focos.</p> <p>Orientar a população de como evitar a proliferação dos vetores.</p> <p>Manter atualizado os cadastros dos imóveis.</p> <p>Monitorar, no meio ambiente, fatores não biológicos de risco para saúde humana relacionados à qualidade da água, solo e ar (ambientes coletivos fechados).</p> <p>Monitorar a qualidade da água para consumo humano em nível local.</p> <p>Colaborar com ações de vigilância sanitária e de melhoria do meio ambiente.</p>
--------------------------	--

1. DA INSCRIÇÃO.

As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

Para se inscrever o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.feijo.ac.gov.br, onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online, anexos e os procedimentos necessários para a inscrição.

O candidato que realizar inscrição deverá anexar toda documentação comprobatória no campo específico no endereço eletrônico do Município www.feijo.ac.gov.br.

O candidato, após preencher o Requerimento de Inscrição e anexar a documentação comprobatória em formato PDF, deverá imprimir o protocolo para as devidas conferências.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde às 00 horas do dia 20/10/2021 até as 23h59min do dia 24/10/2021, último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo I – Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial do Acre.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração. Sendo considerada somente a primeira inscrição enviada rigorosamente e apenas uma por candidato;

A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;

Não será cobrada taxa de inscrição;

1. DO PROCESSO SELETIVO.

A seleção será realizada por meio de Avaliação de Títulos, Atualização acadêmica (Cursos/seminários) e Tempo de Serviço na Área, com caráter eliminatório e classificatório, comprovada através da avaliação de Curriculum Vitae e documentos comprobatórios, valendo 60 (sessenta) pontos, conforme disposto no item 7.10, deste Edital;

Os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios, impreterivelmente, no ato da inscrição, em formato PDF via endereço eletrônico www.feijo.ac.gov.br;

1. ANÁLISE CURRICULAR.

A análise do "Curriculum Vitae" compreende a Avaliação de Títulos, Atualização acadêmica (Cursos/seminários) e Tempo de Serviço na Área em que concorre, devendo ser anexadas:

Cópia de todos os títulos em formato PDF;

Cópias dos comprovantes referente a atualização acadêmica em formato PDF;

Cópias dos comprovantes de experiência de trabalho na área de atuação em formato PDF.

A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação deverá ser fornecida através de:

Cópia autenticada da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou da administração pública.

Declaração/Certidão do tempo de serviço público ou privado, emitida pela Secretaria em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas, com seus respectivos carimbos de autenticação e em papel timbrado.

Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes que informe o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação;

Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e conteúdo programático e serem expedidos por instituição oficial ou particular, devidamente autorizados, só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar;

Não será computado como experiência de trabalho o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, voluntariado ou como Sócio Proprietário.

Qualquer documento ou informação falsa gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

Para o cálculo da experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

A ordem de Classificação dos candidatos será definida considerando os critérios e etapas deste Edital.

No prazo de 05 (cinco) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos;

A pontuação relativa aos documentos comprobatórios se limitará ao valor máximo de acordo com as Tabelas de pontuação abaixo:

TABELA 01: CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR				
Critérios	Especificação	Quantidade máxima de comprovações	Pontuação por Título	Pontuação máxima
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	Exercício da Profissão: Tempo de experiência profissional no cargo que concorre.	24 (vinte e quatro) Meses	1,0	24,0

TÍTULOS	Conclusão de Pós-Graduação (Especialização ou MBA)	01(um) Título	5,0	5,0
	Conclusão de Mestrado	01(um) Título	7,0	7,0
	Conclusão de Doutorado	01(um) Título	9,0	9,0
ATUALIZAÇÃO ACADÊMICA	Certificado de participação em cursos ou seminários na função pleiteada. Carga horária mínima de 20h e realizado nos últimos 05 (cinco) anos.	04 (cinco)	3,0	12,0
	Certificado de participação em curso do Pacote Office (Word, Excel, PowerPoint), redes da informação e Internet, carga horária mínima de 40 horas e realizado nos últimos 05 (cinco) anos.	01 (um)	3,0	3,0
TOTAL				60,0

TABELA 02: CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Critérios	Especificação	Quantidade máxima de comprovações	Pontuação por Título	Pontuação máxima
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	Exercício da Profissão: Tempo de experiência profissional na área da saúde.	12 (doze) Meses	1,0	12,0
TÍTULO	Certificado de Conclusão de Nível Superior.	01(um) Título	7,0	7,0
ATUALIZAÇÃO ACADÊMICA	Certificado de participação em curso de Agente de Endemias, carga horária mínima de 80 horas e realizado nos últimos 05 (cinco) anos.	01(um) Título	20,0	20,0
	Certificado de participação em curso na área de Saúde Pública, carga horária mínima de 20 horas e realizado nos últimos 05 (cinco) anos.	04 (quatro)	4,0	16,0
	Certificado de participação em curso do Pacote Office (Word, Excel, PowerPoint) e redes da informação e Internet, carga horária mínima de 40 horas e realizado nos últimos 05 (cinco) anos.	01 (um)	5,0	5,0
TOTAL				60,0

Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização dos pontos, o resultado preliminar será publicado na forma do item 1.5 do presente Edital, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de Títulos, Atualização acadêmica (Cursos/seminários) e Tempo de Serviço.

Os candidatos selecionados para os cargos de nível superior, serão avaliados de acordo com a pontuação do item 7.10, tabela 01;

Os candidatos selecionados para o cargo de Agente controle às endemias, serão avaliados de acordo com a pontuação do item 7.10, tabela 02;

Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea dos quadros de atribuição de pontos para a avaliação de títulos, constantes deste edital, bem como, os que excederem o limite de pontos estipulados, serão desconsiderados;

1. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

Maior tempo de experiência profissional;

Maior pontuação no item Análise dos Títulos apresentados;

Maior pontuação geral no item Atualização acadêmica apresentada;

Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

1. DOS RECURSOS

O recurso deverá ser protocolado na modalidade on-line diretamente no endereço eletrônico www.feijo.ac.gov.br, na página reservada ao Processo Seletivo Simplificado, no link "Recurso - Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021";

Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, e-mail, via Correios ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Saúde de Feijó;

Serão indeferidos os recursos que:

Não estiverem devidamente fundamentados;

Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

Estiver em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

Estiverem fora do prazo estabelecido;

Apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada para recurso;

Apresentarem contra terceiros;

Cujo teor desrespeite a Comissão Julgadora.

O candidato que desejar interpor recursos preliminares disporá de 01 (um) dia útil, conforme anexo I;

A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada conforme subitem 1.5;

A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, será analisada e decididos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado. A decisão proferida pela Comissão será irrecurável.

1. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL / HOMOLOGAÇÃO

A homologação do resultado final será publicada no site www.feijo.ac.gov.br e nos murais da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Feijó, Diário Oficial do Acre, conforme estabelecido no Anexo I;

Os candidatos classificados dentro das vagas, serão convocados por meio de Edital de Convocação, divulgado no site www.feijo.ac.gov.br e nos murais da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Feijó, Diário Oficial do Acre.

1. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

O candidato selecionado neste processo seletivo celebrará contrato administrativo temporário, se comprovar na data da assinatura:

Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da constituição federal;

Ter na data da chamada/convocação a idade mínima de dezoito (18) anos;

Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para os cargos deste edital;

Conhecer as exigências estabelecidas neste EDITAL e estar de acordo com elas;

Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, item XVI da constituição federal;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

Estar em plena saúde mental e capacidade física;

Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, inclusive em exercício de designação temporária;

Estar adimplente com suas obrigações junto ao seu Conselho de Classe no ato da contratação.

1. DA CONVOCAÇÃO

A convocação dos classificados ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração, nos termos das Leis Municipais nº 939/2021 e 944/2021, de 08 de julho de 2021 e 12 de agosto de 2021;

Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado;

Os candidatos classificados ficarão no Cadastro Reserva, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das contratações ocorridas, publicadas www.feijo.ac.gov.br e nos murais da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Feijó e Diário Oficial do Acre;

Após a convocação, o candidato terá o prazo de 08 (oito) dias, contados para apresentação dos documentos necessários para contratação;

O prazo disposto no item 12.4 poderá ser prorrogado uma única vez, dentro do prazo exigido, de acordo com a necessidade da Administração; Não comparecendo os candidatos convocados no prazo previsto nos itens 12.4 e 12.5, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória; Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos classificados a apresentação de documentos que será fornecida pela Secretaria Municipal de Administração (Recursos Humanos);

O candidato que não tiver interesse na contratação imediata, poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de classificados; No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória;

Após todos os candidatos classificados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda a necessidade de contratações para a mesma função, novo processo seletivo poderá ser realizado;

Os contratos temporários resultantes do presente Processo Seletivo Simplificado podem ser rescindidos a qualquer tempo, a pedido do contratado, ou a critério da Administração Municipal.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital;

Este Processo Seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos bem como, aquelas relativas à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato;

O profissional contratado, na forma deste edital, terá a qualquer tempo, o seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata;

Em caso de insuficiência de desempenho, comprovado por avaliação feita por comissão especialmente constituída, o servidor será demitido e contratado o próximo em ordem de classificação para o cargo;

Será excluído do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que fizer declarações falsas ou inexatas em qualquer documento;

É proibida a contratação, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 130/2001, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos 10 Municípios, bem como de empregos ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo no caso de acumulação lícita, e desde que comprovada a compatibilidade de horários;

Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Feijó – Acre, 14 de outubro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima

Prefeito Municipal

Eronildo Oliveira de Sousa

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	PREVISÃO
Publicação do Edital	18/10/2021
Período de Inscrição.	20/10/2021 a 24/10/2021
Divulgação do resultado preliminar	01/11/2021
Prazo para interposição de recurso.	02/11/2021
Respostas aos Recursos.	08/11/2021
Resultado final do Processo Seletivo Simplificado.	11/11/2021
Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.	12/11/2021

ANEXO II

SUGESTÃO DE MODELO DE CURRÍCULO

IDENTIFICAÇÃO

Endereço, Cidade, Estado, CEP Telefone Email

OBJETIVO

Área na qual pretende trabalhar ou título da vaga

EXPERIÊNCIA

Instituição onde trabalhou:

Cargos ocupados ou funções exercidas:

Período:

Descreva as atividades desenvolvidas:

Instituição onde trabalhou:

Cargos ocupados ou funções exercidas:

Período:

Descreva as atividades desenvolvidas:

FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA

Curso:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Especialização

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

Mestrado

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

Doutorado

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

CURSOS E CAPACITAÇÕES

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Carga horária:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, inscrito no RG número _____, residente e domiciliado a _____, na cidade de _____ no Estado _____, declaro para os devidos fins de direito, que () tenho () não tenho acúmulo de cargo em Instituição Pública. No caso de acumulação, declaro que exerço o cargo de _____ no órgão público _____, com a carga horária de _____ horas e período _____, das _____ h às _____ h e das _____ h às _____.

Por ser verdade, dato e assino a presente.

Feijó/AC, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA**

Eu _____, CPF nº _____, candidato inscrito na seleção simplificada para contratação por tempo determinado de profissional, na função de _____, objeto do Edital nº 002/2021, declaro que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária exigida em edital.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, sob pena de responsabilização nas esferas civil, penal e administrativa.

Feijó/AC, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante

MÂNCIO LIMA

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 165/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

D E C R E T A:

Art. 1º. EXONERAR a senhora, ÉRICA GUIMARÃES ARAÚJO, do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DO CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 168/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) servidor (a), MARCOS RAMOS DE SOUZA, para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Garantias de Direitos Socioassistencial à Criança, adolescente, jovens, deficiente, mulher e idoso, da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 01 de outubro de 2021, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

A Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 151/2021, de 16 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Lei Municipal nº 461, de 02 de agosto de 2021, TORNA PÚBLICO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA do cargo de Intérprete em Libras, conforme a seguir.

1. DA PROVA PRÁTICA

1.1. A Prova Prática para o cargo de Intérprete em Libras terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada observando-se, obrigatoriamente, o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, em especial o disposto no item 8 (DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA).

1.2. A Prova Prática será realizada na Escola Padre Edson de Oliveira Dantas, situada à Rua Francisca Alves Ferreira, Bairro José Martins, neste Município de Mâncio Lima - AC.

1.3. A Prova Prática acontecerá em 20 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, devendo o candidato chegar ao local com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência. O portão fechará 15 (quinze) minutos antes do horário fixado para o início.

Mâncio Lima/AC, 18 de outubro de 2021.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado
Edital 003/2021
Decreto nº 151/2021

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA**

Aviso de Licitação

Tomada de Preço nº 010/2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

Data de Abertura: 04 de novembro de 2021

Horário: 09h00min

O edital estará disponível na sala de licitações na Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, sito a Rua Mimosa Sá, nº 21 - Centro – Fone: (68) 3343-1066, no horário das 8h00min às 12h00min, sendo que os interessados deverão estar de posse de um Pen Drive, ainda, pelo e-mail: cplmancioliima2021@gmail.com e no site <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>. (A pasta informativa encontra-se a disposição dos interessados no local acima mencionado)

Local de abertura: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima – Sala de Reuniões de Licitações.

Objeto: Construções de muros em escolas da rede municipal de ensino de Mâncio Lima - Acre

Mâncio Lima, 18 de outubro de 2021.

Kelen Cristina Lima
Presidente da Comissão

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 18/2021 - PMML

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público aos interessados de se fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico.

Objeto: Aquisição de caminhão prancha

Propostas: Serão recebidas até as 10h30min (Horário de Brasília) do dia 01 de novembro de 2021, quando terá início a disputa de preço no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br

Edital e informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 20 de outubro de 2021, através dos sites: www.comprasnet.gov.br, www.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes ou no e-mail cplmancioliima2021@gmail.com

Mâncio Lima/AC, 18 de outubro de 2021.

Emerson Souza de Oliveira
Pregoeiro
(Consta no processo a via original devidamente assinada)

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 19/2021 - PMML

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público aos in-

interessados de se fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Objeto: Aquisição de veículo utilitário tipo pick-up e acessório para equipamento de construção

Propostas: Serão recebidas até as 12h30min (Horário de Brasília) do dia 01 de novembro de 2021, quando terá início a disputa de preço no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br

Edital e informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 20 de outubro de 2021, através dos sites: www.comprasnet.gov.br, www.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes ou no e-mail cplmancioli-ma2021@gmail.com

Mâncio Lima/AC, 18 de outubro de 2021.

Emerson Souza de Oliveira
Pregoeiro

(Consta no processo a via original devidamente assinada)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 20/2021 - PMML

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público aos interessados de se fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico.

Objeto: Aquisição de equipamento de construção (rolo compactador)

Propostas: Serão recebidas até as 14h30min (Horário de Brasília) do dia 01 de novembro de 2021, quando terá início a disputa de preço no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br

Edital e informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 20 de outubro de 2021, através dos sites: www.comprasnet.gov.br, www.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes ou no e-mail cplmancioli-ma2021@gmail.com

Mâncio Lima/AC, 18 de outubro de 2021.

Emerson Souza de Oliveira
Pregoeiro

(Consta no processo a via original devidamente assinada)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 005/2021.

Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório em referência, que tem por objeto o Serviço de Limpeza e Revitalização dos Rios Moa, Azul e seus afluentes no Município de Mâncio Lima - Ac. HOMOLOGO, em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, em consequência, ADJUDICO seu objeto ao licitante vencedor do certame a empresa J. A. N. LIMA CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA CNPJ: 40.222.258/0001-57, no valor de R\$ 99.603,11 (noventa e nove mil, seiscentos e três reais e onze centavos).
Fonte de Recurso: Governo do Estado do Acre (DERACRE) – Convênio 065/2021 e RP.

Mâncio Lima/Ac, 18 de outubro de 2021.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021.

Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório em referência, que tem por objeto a IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA. HOMOLOGO, em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, em consequência, ADJUDICO seu objeto ao licitante vencedor do certame a empresa CONSTRUTORA TRANSNORTE LTDA CNPJ: 05.959.540/0001-06, no valor de R\$ 282.610,89 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e dez reais e oitenta e nove centavos).
Fonte de Recurso: SICONV Nº 391/2018 – Ministério da Saúde e RP.
Mâncio Lima/Ac, 18 de outubro de 2021.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 159/2021, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N. 002/2021.

EMPRESA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, inscrita no CNPJ Sob nº 03.636.146/0001-16, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2473, Bairro Bosque, Rio Branco Acre.

Cláusula Primeira: O presente aditivo é o acréscimo de 45 (quarenta e cinco) vagas do Contrato original n. 159/2021, oriundo do processo de Inexigibilidade n.002/2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Ministrar Cursos de: Boas Práticas Para Combate a Covid - 19 em Creches e Escolas Municipais.

Clausula Segunda: Faz-se necessário o aditivo de quantidade contratada pelo fato de não haver atendido a demanda ocasionada pela oferta dos serviços, e ficando de fora alguns professores para receber a capacitação para retorno as aulas com segurança.

Clausula Terceira: As demais cláusulas e subcláusulas do Contrato original não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecendo em vigor.
Mâncio Lima – Acre, 15 de outubro de 2021.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

MANOEL URBANO

DECRETO Nº 000091/21 de 30 de setembro de 2021.

Abre crédito adicional - Suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000458/20 de 22 de dezembro de 2020. DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 205.751,60 para as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.10 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
04.10.04.123.0002.2.004-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais 24.272,70

04.10.04.123.0002.2.004-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 12.670,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.10 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
07.10.12.365.0003.2.016-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 37.808,9

7.10.12.361.0003.2.015-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 16.000,00

07.10.12.3641.0003.2.013-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 50.000,00

07.10.12.365.0003.2.017-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 20.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.20 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.20.15.452.0010.2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 45.000,00

Art. 2º- Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
06.10 - GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.10.20.605.0007.2.023-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 45.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.10 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
07.10.12.365.0003.2.017-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 10.000,00

07.10.12.361.0003.2.014-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 11.801,45

07.10.12.361.0003.2.019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 195,95

07.10.12.361.0003.2.019-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.092,73

07.10.12.361.0003.2.019-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.092,73

07.10.12.361.0003.1.002-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 24.272,70

07.10.12.361.0003.1.005-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Ma-

terial Permanente 7.379,14
 07.10.12.361.0003.1.023-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 4.791,99
 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 08.10 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 08.10.04.122.0002.2.008-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.541,27
 08.20 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 08.20.15.451.0008.1.052-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 5.463,54
 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 10.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 10.20.08.244.0009.1.071-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 20.000,00
 10.20.08.244.0009.2.026-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais 1.092,73
 10.20.08.244.0009.2.026-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 1.092,73
 10.20.08.244.0009.2.026-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e restituições Trabalhistas 1.092,73
 Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de setembro de 2021.

José Altanizio Taumaturgo Sá
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000093/21 de 15 de outubro de 2021.

Abre crédito adicional - Suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000458/20 de 22 de dezembro de 2020. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 202.261,82 para as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
 06.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 06.10.20.605.0007.2.023-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 11.000,00
 06.10.20.605.0007.2.023-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica 24.000,00
 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 07.10 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
 07.10.12.361.0003.2.019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 20.000,00
 07.10.12.361.0003.2.013-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 50.000,00
 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 08.20 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 08.20.15.451.0008.1.062-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 6.000,00
 08.20.15.452.0010.2.025-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 5.600,00
 08.20.15.451.0008.1.050-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 72.000,00
 08.20.17.512.0008.1.066-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 6.000,00
 08.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 08.10.04.122.0002.2.008-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 1.161,82
 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 10.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 10.20.08.244.0009.1.071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 3.500,00
 10.20.08.244.0009.1.075-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 1.500,00
 10.20.08.244.0009.1.072-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 1.500,00
 Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:
 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 04.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
 04.10.04.123.0002.2.004-3.1.9.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais

23.198,21
 04.10.04.123.0002.2.004-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 07.10 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
 07.10.12.361.0003.2.013-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 32.781,81
 07.10.12.365.0003.1.003-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 32.781,81
 07.10.12.361.0003.1.023-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 4.436,38
 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 08.20 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 08.20.15.452.0010.2.009-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 54.636,35
 08.20.15.451.0008.1.050-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 9.000,00
 08.20.15.451.0008.1.050-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 10.000,00
 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 10.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 10.20.08.244.0009.1.071-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil 2.000,00
 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 10.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 10.20.08.244.0009.1.071-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 11.963,63
 10.20.08.244.0009.1.071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.463,63
 10.10 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 10.10.08.244.0009.2.011-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 6.000,00
 Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de outubro de 2021.

José Altanizio Taumaturgo Sá
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000094/21 de 15 de outubro de 2021.

Abre crédito adicional - Suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000458/20 de 22 de dezembro de 2020. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 365.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 09.20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 09.20.10.301.0006.2.032-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 350.000,00
 09.20.10.301.0006.2.032-3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
 Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de outubro de 2021.

José Altanizio Taumaturgo Sá
 Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021
 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP
 O Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF. sob o nº 04.051.207/0001-46, com sede na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, bairro Centro, Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor José Altanizio Taumaturgo Sá, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o nº 308.759.782-15, residente e domiciliado neste Município de Manoel Urbano Estado do Acre, juntamente com a Comissão Especial de Licitação do Município de Manoel

Urbano Estado do Acre, designada pelo Decreto Municipal nº 003/2021, datado de 05/01/2021, publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 12.957, página nº 47 de 11/01/2021, composta dos seguintes Pregoeiros: Albertes Paiva da Silva e Equipe de Apoio: Jose Carvalho Veloso e Rita da Silva Gonçalves, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 29 DE OUTUBRO DE 2021 AS 08H00MIN (OITO HORAS), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, bairro Centro – Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – EXCLUSIVO PARA ME/EPP, pelo regime de preço unitário, pelo critério de menor preço por ITEM, tendo como objeto a Futura/Eventual Aquisição de Materiais Elétricos, com vista a dar Manutenção e Substituição de Componentes da Rede de Iluminação Pública e Predial do Município de Manoel Urbano Estado do Acre e assim cumprimos o exigido na Legislação Vigente, conforme Regras e Exigências contidas no Edital e seus anexos. OBS: Sendo que os ITENS: 14, 15 e 16, serão abertos para a Participação de todas as Empresas do Ramo, com base legal nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 015/2013, Decreto Municipal nº 016/2013, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente aplicando no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais Legislações Aplicáveis). O presente Edital poderá ser adquirido/retirado diretamente na Sala da Comissão Especial de Licitação no endereço acima citado das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no período de 19/10/2021 a 29/10/2021 e no <http://www.tce.ac.gov.br/> – Portal das Licitações.

Manoel Urbano Estado do Acre, em 18 de outubro de 2021.

José Altanizio Taumaturgo Sa – Prefeito Municipal
Albertes Paiva da Silva – Pregoeiro Municipal

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 331 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Normatiza o Protocolo de acompanhamento do Termo de Ajuste de Conduta para a Construção do Aterro Sanitário do Município de Marechal Thumaturgo/Ac e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54 da Lei Orgânica Municipal e, Considerando a assinatura de compromisso da presente Gestão em Termo de Ajuste de conduta com o Ministério Público do Estado do Acre para a construção do Aterro Sanitário e Implantação das medidas de Remediação do Lixão no Município de Marechal Thaumaturgo/Ac; Considerando a necessidade de instituição de procedimentos para o estrito acompanhamento dos atos e andamento para o cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta firmado entre o Município e o Ministério Público do Estado do Acre para a construção do Aterro Sanitário e Implantação das medidas de Remediação do Lixão;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica implantado e Normatizado no âmbito do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac o Protocolo de acompanhamento do Termo de Ajuste de Conduta firmado entre o Ministério Público do Estado do Acre e o Município de Marechal Thaumaturgo, seguindo os termos previstos neste Decreto.

Art. 2º – O Termo de Ajuste de Conduta descrito no art. 1º deste Decreto, objetiva a realização de atos voltados para a construção do Aterro Sanitário e a Implantação das Medidas de Remediação do Lixão no âmbito do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac.

Art. 3º – Para fins deste Decreto, fica criada a Comissão do Protocolo de Acompanhamento composta pelos seguintes membros:

- I - Presidente: Isaac da Silva Piyako - Prefeito Municipal;
- II - Vice-Presidente: Valdelio José do Nascimento Furtado – Vice-Prefeito;
- III – Secretário: Marcos Antonio Oliveira Almeida – Sec. De Meio Ambiente;
- IV - Membro: Carlos Begon Nascimento Pereira – Procurador Jurídico;
- V – Membro: Rosildo Nogueira da Silva – Sec. De Obras;
- VI – Membro: Claudomir de Souza Farias – Sec de Administração;
- VII – Membro: Cleonilton Santos da Silva – Sec. De Finanças;
- VIII – Membro: José Maria da Silva – Sec. De Saúde.
- IX – Membro: João Luciano da Costa – Sec. De Agricultura

Art. 4º – São atribuições dos membros da Comissão do Protocolo de Acompanhamento:

- I – Do Presidente:
 - a) Deliberar sobre os atos proferidos pela Comissão;

- b) Expedir Ofícios, Circulares, Memorandos e quaisquer documentos de interesse da Comissão;
- c) Delegar atribuições a quaisquer dos membros para atender os interesses da Comissão;
- d) Decidir sobre atos divergentes proferidos nas deliberações da Comissão;
- e) Assinar quaisquer documentos em representação aos membros da Comissão.

II – Do Vice-Presidente:

- a) Auxiliar o Presidente nos atos proferidos pela Comissão;
- b) Auxiliar os membros da Comissão em qualquer solicitação;
- b) Substituir o Presidente, na sua ausência, respondendo por quaisquer das atribuições a ele inerentes;

III – Dos Membros:

- a) Prestar total auxílio ao Presidente e ao Vice-Presidente;
- b) Cumprir as ordens e solicitações a eles emanadas;
- c) Acompanhar o estrito cumprimento dos prazos, metas e obrigações previstas no Termo de Ajustamento de Conduta;
- d) Acompanhar o restrito cumprimento dos prazos, metas e deliberações proferidas pela Comissão.

Parágrafo único – Todos os membros deverão reunir-se ordinariamente e obrigatoriamente no mínimo uma vez ao mês em data prévia designada pelo Presidente ou seu Vice.

Art. 5º – Por força do presente Decreto, todos os atos de acompanhamento obedecerão aos presentes requisitos mínimos:

- I – Instituição de um Processo Administrativo autuado e enumerado;
- II – Os membros deverão reunir-se no mínimo uma vez ao mês para acompanhamento dos atos do procedimento, instituição de estratégias e discussões;
- III – As deliberações, solicitações, reuniões, decisões e quaisquer atos proferidos em referência ao cumprimento do Protocolo de Acompanhamento, deverão ser redigidas por escrito e atuadas no Processo Administrativo instituído para o devido acompanhamento;
- IV – Será instituído cronograma de execução e Plano de Ação para o cumprimento dos termos de ajuste de conduta objeto desse acompanhamento.

Art. 6º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ISAAC DA SILVA PIYÁKO
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO DE Nº 016 DE 16 DE OUTUBRO DE 2021
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de outubro de 2021, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas Lei Nº 004 de 06 de abril de 2001, e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e RESOLVE:

- Art. 1º Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, que integra resolução, com base na Lei nº 004 de 06 de abril de 2001.
- Art. 2º Revogar o Regimento Interno, aprovado no dia 16 de outubro de 2021.
- Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Thaumaturgo-Ac, 16 de outubro de 2021.

Regia Maria Vale de Jesus Oliveira
Presidente do CMAS

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE. No uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, e nos demais elementos constantes da dispensa nº 42/2020, pelo presente ato, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a Prestação de serviço para contratação de eletricitista e ajudante de eletricitista, para mão de obra especializada para execução de serviços de instalação e manutenção de sistemas elétricos de baixa tensão, nos prédios públicos, quadra poliesportiva e campo de futebol e outros, no VALOR TOTAL R\$ R\$ 43.580,80 (quarenta e três mil quinhentos e oitenta reais e oitenta centavo), tendo como contratado a Marcos Marcone Souza de Jesus, portador do cartão CNPJ de nº 42.914.506/0001-56, endereço: Rua Felizardo Cerqueira s/n – Centro, CEP: 69.983-000, Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Marechal Thaumaturgo - AC, 14 de setembro de 2021

ISAAC DA SILVA PIYÁKO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATO Nº142/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, DE UM LADO COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - AC E DO OUTRO, COMO CONTRATADA EMPRESA Marcos Marcone Souza de Jesus, portador do cartão CNPJ de nº 42.914.506/0001-56, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Por este Instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede administrativa sito à Rua Cinco de Novembro, nº 113 – Centro – MARECHAL THAUMATURGO – ACRE, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr Isaac da Silva Piyáco, portador da cédula de identidade 277173 SSP/AC e CPF 424.812.212-15, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, Marcos Marcone Souza de Jesus, portador do cartão CNPJ de nº 42.914.506/0001-56, endereço: Rua Felizardo Cerqueira s/n – Centro, CEP: 69.983-000, resolvem celebrar o presente Contrato que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de contratação de serviços de eletricista e ajudante de eletricista, para mão de obra especializada para execução de serviços de instalação e manutenção de sistemas elétricos de baixa tensão, nos prédios públicos, quadra poliesportiva e campo de futebol e outros, para atender as necessidades do Município de Marechal Thaumaturgo – AC, consoante especifica o Processo de Dispensa de Licitação 42/2021e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida neste Instrumento, Dispensa de licitação 42/2021, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 o valor do presente contrato é de R\$ 43.580,80 (quarenta e três mil quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos), estando nele incluídos, reproduzidos na planilha abaixo:

3.2 O referido valor inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações encargos de qualquer natureza, não sendo devida ao CONTRATANTE qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos.

3.3 Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação do serviço realizado, devidamente acostado.

ITEM	DESCRIÇÃO	HRS	QTD	VALORUNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	“contratação de eletricista, para mão de obra especializada para execução de serviços de instalação e manutenção de sistemas elétricos de baixa tensão, nos prédios públicos, quadra poliesportiva e campo de futebol e outros” para esta municipalidade.	22,87	150	182,96	27.444,00
02	“contratação de ajudante de eletricista, para mão de obra especializada para execução de serviços de instalação e manutenção de sistemas elétricos de baixa tensão, nos prédios públicos, quadra poliesportiva e campo de futebol e outros” para esta municipalidade.	17,54	115	140,32	16.136,80
				valor global de R\$ 43.580,80 (quarenta e três mil quinhentos e oitenta reais e oitenta centavo)	
				R\$ 43.580,80	

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência deste Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da Fonte de Recurso:

ENTIDADE: 01 PREFEITURA DE MARECHAL THAUMATURGO

RECURSO: 0001 RECUSO ORDINARIOS – RP

DETALHAMENTO: 31 MDE ENS.FUNDAMENTAL

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA

PROJ/ATIV. 2.060 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

104 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 OUTROS SERVIÇOS DE TECEIROS- PESSOA JURIDICA

ENTIDADE: 01 PREFEITURA DE MARECHAL THAUMATURGO

RECURSO: 0005 TRASFERENCIA DO FUNDEB (40%)

DETALHAMENTO: 21 FUNDEB – OUTROS ENSINO FUNDAMENTAL

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA

PROJ/ATIV. 2.060 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

105 3.3.90.39.00.00.00.00.0005 OUTROS SERVIÇOS DE TECEIROS- PESSOA JURIDICA

ENTIDADE: 01 PREFEITURA DE MARECHAL THAUMATURGO

RECURSO: 0001 RECUSO ORDINARIOS – RP

DETALHAMENTO: 0 SEM DETALHAMENTO DAS DESCRIÇÕES DO RECUSO

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

PROJ/ATIV. 2.011 MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

298 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 OUTROS SERVIÇOS DE TECEIROS- PESSOA JURIDICA

ENTIDADE: 01 PREFEITURA DE MARECHAL THAUMATURGO

RECURSO: 0001 RECUSO ORDINARIOS – RP

DETALHAMENTO: 0 SEM DETALHAMENTO DAS DESCRIÇÕES DO RECUSO

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE: 01 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJ/ATIV. 2.004 MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO

21 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 OUTROS SERVIÇOS DE TECEIROS- PESSOA JURIDICA

ENTIDADE: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARECHAL THAUMATURGO

RECURSO: 0001 RECUSO ORDINARIOS – RP

DETALHAMENTO: 41 ASPS APLICAÇÃO EM AÇÃO E SERVIÇOS DE SAUDE

ORGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ/ATIV. 2.095 FORTALECIMENTO DA AÇÃO BASICA DE SAUDE

53 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 OUTROS SERVIÇOS DE TECEIROS- PESSOA JURIDICA

ENTIDADE: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARECHHAL THAUMATURGO

RECURSO: 0014 TRASFERENCIA DO SUS-UNIÃO

DETALHAMENTO: 0 SEM DETALHAMENTO DAS DESCRIÇÕES DO RECUSO

ORGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ/ATIV. 2.041 INPLANTAÇÃO NA ATENÇÃO BASICA DE SAUDE – PAB FIXO

33 3.3.90.39.00.00.00.0014 OUTROS SERVIÇOS DE TECEIROS-PESSOA JURIDICA

ENTIDADE: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARECHHAL THAUMATURGO

RECURSO: 0014 TRASFERENCIA DO SUS-UNIÃO

DETALHAMENTO: 0 SEM DETALHAMENTO DAS DESCRIÇÕES DO RECUSO

ORGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ/ATIV. 2.105 INCREMENTO TEMPORARIO DO PAB

69 3.3.90.39.00.00.00.0014 OUTROS SERVIÇOS DE TECEIROS-PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Cumprir os prazos e acordos previstos neste Contrato;

6.2 A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE:

I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

6.3 Constitui obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

6.4 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5 Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, os serviços, objeto deste Contrato;

6.6 Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.

7.2 Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes, no prazo máximo de até 10 (dez) dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pelo setor competente.

7.3 Facilitar o acesso da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, instalações, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados em local disponibilizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 A presente contratação se fundamenta por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme justificativa acostada nos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

10.1 Este Contrato terá o período de vigência a contar data de sua assinatura, observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 98, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

10.2 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 Este Contrato será fiscalizado e acompanhado por servidor formalmente designado por ato da CONTRATANTE, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, conforme o disposto no § 7º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A CONTRATADA, sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com o disposto no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e legislação pertinente, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato do Presente Contrato no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE, nos termos do § 1º, do art. 54, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 O foro do presente Contrato será o da Comarca de MARECHAL THAUMATURGO – Acre, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, nos termos do § 1º, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Marechal Thaumaturgo – Acre, 18 de outubro de 2021.

ISAAC DA SILVA PIYÁKO

CONTRATANTE

Marcos Marcone Souza de Jesus

CNPJ: 42.914.506/0001-56

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, DE UM LADO COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO – AC E DO OUTRO, COMO CONTRATADA EMPRESA Marcos Marcone Souza de Jesus, portador do cartão CNPJ de nº 42.914.506/0001-56, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Por este Instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede administrativa sito à Rua Cinco de Novembro, nº 113 – Centro – MARECHAL THAUMATURGO – ACRE, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr Isaac da Silva Piyáko, portador da cédula de identidade 277173 SSP/AC e CPF 424.812.212-15, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, Marcos Marcone Souza de Jesus, portador do cartão CNPJ de nº 42.914.506/0001-56, endereço: Rua Felizardo Cerqueira s/n – Centro, CEP: 69.983-000, resolvem celebrar o presente Contrato que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de contratação de serviços de eletricitista e ajudante de eletricitista, para mão de obra especializada para execução de serviços de instalação e manutenção de sistemas elétricos de baixa tensão, nos prédios públicos, quadra poliesportiva e campo de futebol e outros, para atender as necessidades do Município de Marechal Thaumaturgo – AC, consoante especifica o Processo de Dispensa de Licitação 42/2021 e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida neste Instrumento, Dispensa de licitação 42/2021, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 o valor do presente contrato é de R\$ 43.580,80 (quarenta e três mil quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos), estando nele incluídos, reproduzidos na planilha abaixo:

3.2 O referido valor inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como

deveres, obrigações encargos de qualquer natureza, não sendo devida ao CONTRATANTE qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos.
3.3 Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação do serviço realizado, devidamente acostado.

ITEM	DESCRIÇÃO	HRS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	"contratação de eletricista, para mão de obra especializada para execução de serviços de instalação e manutenção de sistemas elétricos de baixa tensão, nos prédios públicos, quadra poliesportiva e campo de futebol e outros" para esta municipalidade.	22,87	150	182,96	27.444,00
02	"contratação de ajudante de eletricista, para mão de obra especializada para execução de serviços de instalação e manutenção de sistemas elétricos de baixa tensão, nos prédios públicos, quadra poliesportiva e campo de futebol e outros" para esta municipalidade.	17,54	115	140,32	16.136,80
				valor global de R\$ 43.580,80 (quarenta e três mil quinhentos e oitenta reais e oitenta centavo)	
				R\$ 43.580,80	

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência deste Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da Fonte de Recurso:

ENTIDADE: 01 PREFEITURA DE MARECHAL THAUMATURGO

RECURSO: 0001 RECUSO ORDINARIOS – RP

DETALHAMENTO: 31 MDE ENS.FUNDAMENTAL

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA

PROJ/ATIV. 2.060 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

104 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 OUTROS SERVIÇOS DE TECEIROS – PESSOA JURIDICA

ENTIDADE: 01 PREFEITURA DE MARECHAL THAUMATURGO

RECURSO: 0005 TRASFERENCIA DO FUNDEB (40%)

DETALHAMENTO: 21 FUNDEB – OUTROS ENSINO FUNDAMENTAL

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA

PROJ/ATIV. 2.060 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

105 3.3.90.39.00.00.00.00.0005 OUTROS SERVIÇOS DE TECEIROS – PESSOA JURIDICA

ENTIDADE: 01 PREFEITURA DE MARECHAL THAUMATURGO

RECURSO: 0001 RECUSO ORDINARIOS – RP

DETALHAMENTO: 0 SEM DETALHAMENTO DAS DESCRIÇÕES DO RECUSO

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

PROJ/ATIV. 2.011 MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

298 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 OUTROS SERVIÇOS DE TECEIROS – PESSOA JURIDICA

ENTIDADE: 01 PREFEITURA DE MARECHAL THAUMATURGO

RECURSO: 0001 RECUSO ORDINARIOS – RP

DETALHAMENTO: 0 SEM DETALHAMENTO DAS DESCRIÇÕES DO RECUSO

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE: 01 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJ/ATIV. 2.004 MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO

21 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 OUTROS SERVIÇOS DE TECEIROS – PESSOA JURIDICA

ENTIDADE: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARECHAL THAUMATURGO

RECURSO: 0001 RECUSO ORDINARIOS – RP

DETALHAMENTO: 41 ASPS APLICAÇÃO EM AÇÃO E SERVIÇOS DE SAUDE

ORGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ/ATIV. 2.095 FORTALECIMENTO DA AÇÃO BASICA DE SAUDE

53 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 OUTROS SERVIÇOS DE TECEIROS – PESSOA JURIDICA

ENTIDADE: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARECHAL THAUMATURGO

RECURSO: 0014 TRASFERENCIA DO SUS-UNIÃO

DETALHAMENTO: 0 SEM DETALHAMENTO DAS DESCRIÇÕES DO RECUSO

ORGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ/ATIV. 2.041 INPLANTAÇÃO NA ATENÇÃO BASICA DE SAUDE – PAB FIXO

33 3.3.90.39.00.00.00.00.0014 OUTROS SERVIÇOS DE TECEIROS – PESSOA JURIDICA

ENTIDADE: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARECHAL THAUMATURGO

RECURSO: 0014 TRASFERENCIA DO SUS-UNIÃO

DETALHAMENTO: 0 SEM DETALHAMENTO DAS DESCRIÇÕES DO RECUSO

ORGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ/ATIV. 2.105 INCREMENTO TEMPORARIO DO PAB

69 3.3.90.39.00.00.00.00.0014 OUTROS SERVIÇOS DE TECEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Cumprir os prazos e acordos previstos neste Contrato;

6.2 A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a CONTRATANTE:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

6.3 Constitui obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

6.4 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5 Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, os serviços, objeto deste Contrato;

6.6 Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.

7.2 Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes, no prazo máximo de até 10 (dez) dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pelo setor competente.

7.3 Facilitar o acesso da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, instalações, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados em local disponibilizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 A presente contratação se fundamenta por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme justificativa acostada nos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

10.1 Este Contrato terá o período de vigência a contar data de sua assinatura, observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 98, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

10.2 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 Este Contrato será fiscalizado e acompanhado por servidor formalmente designado por ato da CONTRATANTE, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, conforme o disposto no § 7º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A CONTRATADA, sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com o disposto no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e legislação pertinente, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato do Presente Contrato no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE, nos termos do § 1º, do art. 54, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 O foro do presente Contrato será o da Comarca de MARECHAL THAUMATURGO – Acre, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, nos termos do § 1º, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Marechal Thaumaturgo – Acre, 18 de outubro de 2021.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

CONTRATANTE

Prefeito municipal em exercício

Marcos Marcone Souza de Jesus

CNPJ: 42.914.506/0001-56

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PARA SELEÇÃO DE SERVIDORES SOB REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA O PROVIMENTO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E O SUPRIMENTO ESPECIAL DE CARGOS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ESTADO DO ACRE.

A Prefeitura de Marechal Thaumaturgo e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMEC, torna pública a retificação dos subitens 4.41, 10.2 e anexo IV – cronograma previsto do Edital nº 002 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMEC de 27 de setembro de 2021, que passam a ter as redações a seguir especificadas, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos do referido Edital.

Onde se lê:

4.41 – A Folha Definitiva de Respostas (GABARITO) será entregue ao candidato somente em 1 (uma) hora antes do horário previsto para o término da prova.

Leia-se:

4.41 – A Folha Definitiva de Respostas (GABARITO) será entregue ao candidato somente após decorrido 1 (uma) hora do início da prova, contudo, o candidato só poderá se ausentar definitivamente levando o Caderno de Provas 1 (uma) hora antes do horário previsto para o término da prova.

Onde se lê:

10.2 – Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de RATIFICAÇÃO em itens e subitens deste edital.

Leia-se:

10.2 – Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de RETIFICAÇÃO em itens e subitens deste edital.

Onde se lê:

ANEXO IV

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	27/09/2021
Período de inscrição (via internet)	27/09 à 11/10/2021
Solicitação de Isenção do Valor da Inscrição	27 à 30/09/2021
Divulgação das Isenções Deferidas e Indeferidas	01/10/2021
Recurso contra o indeferimento da Isenção	02/10/2021
Resultado do Recurso contra o Indeferimento da Isenção	03/10/2021
Divulgação Preliminar dos Inscritos	13/10/2021
Recurso contra os resultados preliminar das inscrições	14/10/2021
Resposta do Recurso contra o resultado dos inscritos	15/10/2021
Divulgação dos Inscritos	15/10/2021
Confirmação dos locais das provas	15/10/2021
APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	17/10/2021

Divulgação do Gabarito Preliminar	18/10/2021
Prazo de Interposição de Recursos	18 e 19/10/2021
Divulgação do Gabarito Oficial	20/10/2021
Divulgação do Resultado da Prova Objetiva	25/10/2021
Prazo de Interposição de Recursos da Prova Objetiva	26/10/2021
Divulgação do Resultado da Prova Títulos	27/10/2021
Prazo de Interposição de Recursos da Prova de Títulos	28/10/2021
RESULTADO FINAL	29/10/2021

Leia-se:

ANEXO IV

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	27/09/2021
Período de inscrição (via internet)	27/09 à 11/10/2021
Solicitação de Isenção do Valor da Inscrição	27 à 30/09/2021
Divulgação das Isenções Deferidas e Indeferidas	01/10/2021
Recurso contra o indeferimento da Isenção	02/10/2021
Resultado do Recurso contra o Indeferimento da Isenção	03/10/2021
Divulgação Preliminar dos Inscritos	13/10/2021
Recurso contra os resultados preliminar das inscrições	14/10/2021
Resposta do Recurso contra o resultado dos inscritos	15/10/2021
Divulgação dos Inscritos	15/10/2021
Confirmação dos locais das provas	15/10/2021
APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	24/10/2021
Divulgação do Gabarito Preliminar	25/10/2021
Prazo de Interposição de Recursos do Gabarito Preliminar	25 e 26/10/2021
Divulgação do Gabarito Oficial	27/10/2021
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	03/11/2021
Prazo de Interposição de Recursos da Prova Objetiva	04/11/2021
Resultado da interposição do Recurso e resultado final da prova Objetiva	05/11/2021
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Títulos	09/11/2021
Prazo de Interposição de Recursos da Prova de Títulos	10/11/2021
Divulgação do Resultado Final da Prova Títulos	11/11/2021
RESULTADO FINAL DO CERTAME	12/11/2021

Maria do Rosário Souza Moreira

Presidente da COPSS

DECRETO Nº 310/2021 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº. 167 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDER DIÁRIA A PRESIDENTE DO CMAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento da Presidente do CMAS, a Cidade de Rio Branco – ACRE, com objetivo de participar da “XII Conferência Estadual de Assistência Social” nos dias 19 e 20 de outubro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar em favor da senhora SILVANA FERREIRA DE ANDRADE, (Presidente do CMAS) CPF 670.101.052-00, as diárias a seguir:

Período: 19 e 20 de outubro de 2021;

Total da Diária: 02 (duas) diárias;

Valor Unitário da Diária: R\$ 231,27 (Duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos);

Valor Total das Diárias: R\$ 462,54 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Quatro Centavos);

Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - Dotação Orçamentária 08.244.0075.2.081– Fortalecimento do Controle Social IGD SUAS – 3.3.90.14 - Fonte 17 – Diária Civil.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 15 de outubro de 2021.

Camilo da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 168 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDER DIÁRIA A COORDENADORA DE SUPERVISÃO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento da Coordenadora de Supervisão de Programas e Serviços, a Cidade de Rio Branco – ACRE, com objetivo de participar da “XII Conferência Estadual de Assistência Social” nos dias 19 e 20 de outubro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar em favor da senhora ANTONIAARAÚJO DE AQUINO, (Coordenadora de Supervisão de Programas e Serviços) CPF 670.101.052-00, a diária a seguir:

Período: 19 e 20 de outubro de 2021;

Total da Diária: 02 (duas) diárias;

Valor Unitário da Diária: R\$ 157,13 (Cento e Cinquenta e Sete Reais e Treze centavos);

Valor Total das Diárias: R\$ 314,26 (Trezentos e Quatorze Reais e Vinte e Seis Centavos);

Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - Dotação Orçamentária 08.244.0075.2.081- Fortalecimento do Controle Social IGD SUAS – 3.3.90.14 - Fonte 17 – Diária Civil.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 15 de outubro de 2021.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 169/2021

CONCEDER DIÁRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DESTA PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento da Secretária Municipal da Mulher, Cidadania, Assistência Social e Trabalho desta Municipalidade, a Cidade de Rio Branco – ACRE, com objetivo de participar da “XII Conferência Estadual de Assistência Social” nos dias 19 e 20 de outubro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar em favor da senhora Rosemara Ferreira Vicenzi, (Secretária Municipal) CPF 756.530.792-00, as diárias a seguir:

Período: 19 e 20 de outubro de 2021;

Total da Diária: 02 (duas) diárias;

Valor Unitário da Diária: R\$ 321,85 (Trezentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos);

Valor Total das Diárias: R\$ 643,70 (Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Setenta Centavos);

Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - Dotação Orçamentária 08.244.0075.2.081- Fortalecimento do Controle Social IGD SUAS – 3.3.90.14 - Fonte 17 – Diária Civil.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 15 de outubro de 2021.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PROMULGAÇÃO Nº 021/2021

Camilo da Silva, Prefeito de Plácido de Castro, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro aprovou e ele PROMULGA o seguinte:

Art. 1º - Ficam promulgadas as seguintes Leis Municipais:

LEI Nº 751 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos no âmbito dos poderes executivo e legislativo e dá outras providências.

LEI Nº 752 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta promulgação entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro, em 14 de outubro de 2021.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 28/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeia Comissão Temporária de análise de pedidos de registros de Entidade socioassistencial não governamentais no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Plácido de Castro – Acre, em reunião Extraordinária realizada no dia 15 do mês de setembro de 2021, órgão de controle social dos Recursos destinados a Política Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 126 de 24 de junho de 1996, alterada pela Lei nº 426 de 30 de dezembro de 2010 e pela Lei do SUAS nº 660 de 15 de outubro de 2019 e,

CONSIDERANDO a Resolução 14, de 15 de maio de 2014, do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e Conselho Nacional de Assistência Social, que define os parâmetros, diretrizes, critérios, organização, para fins de inscrição nos Conselhos Municipais. CONSIDERANDO, a Resolução nº 11/CMAS/2019, de 07 de junho de 2019 que dispõe sobre os procedimentos de inscrição de entidade não governa-

mentais no Conselho Municipal de Assistência Social de Plácido de Castro; RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os membros da Comissão Temporária de análise de pedidos de registros de entidades socioassistenciais não governamentais, a saber:

I - Silvana Ferreira de Andrade - governamental – Presidente;

II - Fernanda Raquel Almeida de Carvalho Lima – governamental – Membro;

III - Francisco Moraes da Silva – Representante de Entidades - Membro;

IV - Raimunda Custodio de Brito – Representantes de entidades - Membro.

Art. 2º - A Comissão terá as seguintes atribuições:

I – Receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição que se constituem nas seguintes etapas;

a) fornecer o requerimento da inscrição;

b) análise documental;

c) visita técnica para subsidiar a análise do processo;

d) elaboração de parecer da comissão e

e) pautar, discutir e propor a deliberação sobre os processos em reunião plenária.

II – Notificar a Entidade por ofício sobre deferimento ou indeferimento de registro;

III – solicitar a emissão de comprovante de registro de entidades e

IV – Solicitar o envio de documentos ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, congregar-me art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei orgânica da Assistência Social – LOAS.

Art. 3º - A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plácido de Castro Acre, 15 de setembro de 2021

Silvana Ferreira de Andrade
Presidente do CMAS

retificação - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

ONDE SE LE:

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro torna público aos interessados a SUSPENSÃO do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2021, que tem por objeto a Delegação de 40 (quarenta) permissões para veículos a motor de aluguel, para serviços de transportes individual por taxi (taxi lotação e taxi lotação), no município de Plácido de Castro, que teria sua abertura no dia 18 de outubro de 2021, conforme suas publicações. Por interesse da administração Pública. Plácido de Castro - AC, 14 de outubro de 2021.

Max Lânio oliveira de souza

Presidente Comissão Especial de Licitação

Decreto 128/2021

LÊ-SE EM VERDADE:

ATO DE ADIAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro torna público aos interessados o ATO DE ADIAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2021, que tem por objeto a Delegação de 40 (quarenta) permissões para veículos a motor de aluguel, para serviços de transportes individual por taxi (taxi lotação e taxi lotação), no município de Plácido de Castro, que teria sua abertura no dia 18 de outubro de 2021, sendo o mesmo prorrogado para o dia 18 de novembro de 2021 as 09 da manhã, na sede da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações, conforme suas publicações.

Plácido de Castro 18 de outubro de 2021

Max Lânio oliveira de souza

Presidente Comissão Especial de Licitação

Decreto 128/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 026/2021.

DATA PARA RETIRADA DO EDITAL: 18/10/2021 à 03/11/2021.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.

DATA DA ABERTURA: 04 de novembro de 2021.

HORARIO: 09h00min (nove) horas.

LOCAL: Rua Epitácio Pessoa nº 146 – Sede da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro/AC.

OBJETO: Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021 Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, para atender as necessidades do Município de Plácido de Castro, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência – Anexo I.

As pastas contendo condições e especificações relativas ao presente Edital, encontram-se à disposição dos interessados para consulta na

Comissão Municipal Permanente de Licitação - CMPL, Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre, site do município ou através do e-mail: licitaplacido.ac@gmail.com

A Prefeitura Municipal de Plácido de Castro reserva-se ao direito de a todo e qualquer tempo, desistir, revogar adiar ou mesmo anular total ou parcialmente esta Licitação, sem que isto represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação dos valores. Plácido de Castro/AC, 18 de outubro de 2021.

Elielson Pereira Lima
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 138/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 028/2021.

DATA PARA RETIRADA DO EDITAL: 18/10/2021 à 04/11/2021.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.

DATA DA ABERTURA: 05 de novembro de 2021.

HORARIO: 09h00min (nove) horas.

LOCAL: Rua Epitácio Pessoa nº 146 – Sede da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro/AC.

OBJETO: Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 028/2021 Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, para atender as necessidades do Município de Plácido de Castro, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência – Anexo I.

As pastas contendo condições e especificações relativas ao presente Edital, encontram-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão Municipal Permanente de Licitação - CMPL, Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre, site do município ou através do e-mail: licitaplacido.ac@gmail.com

A Prefeitura Municipal de Plácido de Castro reserva-se ao direito de a todo e qualquer tempo, desistir, revogar adiar ou mesmo anular total ou parcialmente esta Licitação, sem que isto represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação dos valores. Plácido de Castro/AC, 18 de outubro de 2021.

Elielson Pereira Lima
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 138/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 022/2021

Com base nas informações constante no processo licitatório Pregão presencial SRP nº 022/2021, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Artigo 4º, inciso XXI da lei 10.520/02, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 7º inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000, o resultado do Pregão Presencial nº 022/2021, foi ADJUDICADO os seus objetos pelo Pregoeiro dessa Prefeitura, em favor dos licitantes: M.A MOREIRA – ME CNPJ: 14.314.710/0001-09 com os itens 01, 02, 04, 06, 07, 10, 15, 16, 18, 21, 22, 23, 24, 27, 31, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 59, J.C. TELES MARTINS – ME CNPJ: 13.453.244/0001-71 com os itens 03, 05, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 17, 20, 25, 26, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 49, 50, 51, 52, 57, 58 e 60., vencedores do certame por terem apresentado as propostas dentro dos padrões exigido pelo Edital, ofertando por meio de lances verbais, os menores preços, com um valor Global de R\$ 87.872,60 (oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois e sessenta Centavos), conforme consta na Ata de julgamento do certame e relatório de lance, e o disposto no inciso XI, do Artigo 4º da lei 10.520/02.

Publique-se.

Plácido de Castro/AC, 15 de outubro de 2021.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 025/2021.

DATA PARA RETIRADA DO EDITAL: 18/10/2021 à 04/11/2021.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.

DATA DA ABERTURA: 05 de novembro de 2021.

HORARIO: 14h00min horas.

LOCAL: Rua Epitácio Pessoa nº 146 – Sede da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro/AC.

OBJETO: Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 025/2021 Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos e assistência mecânica, elétrica e lanternagem em geral, com fornecimento

de componentes e peças, na frota de motocicletas da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro/AC, para atender as necessidades do Município de Plácido de Castro, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência – Anexo I.

As pastas contendo condições e especificações relativas ao presente Edital, encontram-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão Municipal Permanente de Licitação - CMPL, Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre, site do município ou através do e-mail: licitaplacido.ac@gmail.com

A Prefeitura Municipal de Plácido de Castro reserva-se ao direito de a todo e qualquer tempo, desistir, revogar adiar ou mesmo anular total ou parcialmente esta Licitação, sem que isto represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação dos valores.

Plácido de Castro/AC, 18 de outubro de 2021.

Elielson Pereira Lima
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 138/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021.

DATA PARA RETIRADA DO EDITAL: 19/10/2021 à 12/11/2021.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço Global.

DATA DA ABERTURA: 15 de novembro de 2021.

HORARIO: 09h00min (nove) horas.

LOCAL: Rua Epitácio Pessoa nº 146 – Sede da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro/AC.

OBJETO: Construção do Porto para os Pescadores, visando atender ao contrato de repasse nº 897199/2019 – MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/MUNICIPIO PLÁCIDO DE CASTRO.

As pastas contendo condições e especificações relativas ao presente Edital, encontram-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão Municipal Permanente de Licitação - CMPL, Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre, site do município ou através do e-mail: licitaplacido.ac@gmail.com

A Prefeitura Municipal de Plácido de Castro reserva-se ao direito de a todo e qualquer tempo, desistir, revogar adiar ou mesmo anular total ou parcialmente esta Licitação, sem que isto represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação dos valores. Plácido de Castro/AC, 18 de outubro de 2021.

Elielson Pereira Lima
Presidente CMPL
Decreto nº 138/2021

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Ata de Registro de Preço:012/2021

Processo Administrativo: 091/2021

EXTRATO DO CONTRATO nº 144/2021

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Pneus, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa RAO COMERCIO SERVIÇOS – inscrita sob o CNPJ nº CNPJ nº01.447.827/0001-00; Rua Projetada 460, nº293, Vila DNER, Rio Branco na pessoa do seu representante o Srº Ricardo da Silva Souza – CPF nº 133.377.182-72, RG nº 958929 SSP/AC.

Exercício – 2021;

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00

Funcional Programática – 10.301.1012.2114

Fonte De Recursos – 0014

Preço: R\$ 25.620,00(vinte e cinco mil seiscentos e vinte reais).

Vigência: 31/12/2021

Data da Assinatura: 29 de setembro de 2021

Assinam: Pela Contratante – Camilo da Silva (Prefeito) e pela Contratada - Ricardo da Silva Souza

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 020/2021

Com base nas informações constante no processo licitatório Pregão presencial SRP nº 020/2021, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Artigo 4º, inciso XXI da lei 10.520/02, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 7º inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000, o resultado do Pregão Presencial SRP nº 020/2021, foi ADJUDICADO os seus objetos pelo Pregoeiro dessa Prefeitura, em favor dos licitantes: ENTEC CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 14.175.523/0001-83 com os itens 01, 02, 03, 04; vencedores do certame por terem apresentado as propostas dentro dos padrões exigido pelo Edital, ofertando por meio de lances verbais, os menores preços, com um valor Global de R\$ 1.503.700,00 (um milhão, quinhentos e três mil e setecentos reais), conforme consta na Ata de julgamento do certame e relatório de lance, e o disposto no inciso XI, do Artigo 4º da lei 10.520/02. Publique-se.

Plácido de Castro/AC, 18 de outubro de 2021.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Ata de Registro de Preço:011/2021
Processo Administrativo: 088/2021
EXTRATO DO CONTRATO nº 146/2021

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos e assistência mecânica, elétrica e lanternagem em geral, com fornecimento de componentes e peças, na frota de veículos automotores, maquinas e equipamentos, para atender a Secretaria Municipal de Educação, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa RAI0 COMERCIO SERVIÇOS – inscrita sob o CNPJ nº CNPJ nº01.447.827/0001-00; Rua Projetada 460, nº293, Vila DNER, Rio Branco na pessoa do seu representante o Srº Ricardo da Silva Souza – CPF nº 133.377.182-72, RG nº 958929 SSP/AC.

Exercício – 2021;

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	VALOR TOTAL	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00.00	12.361.0201.2021	016	6.253,06	2021

Valor total: 6.253,06 (seis mil duzentos e cinquenta e três reais e seis centavos)

Vigência: 31/12/2021

Data da Assinatura: 04 de setembro de 2021

Assinam: Pela Contratante – Camilo da Silva (Prefeito) e p ela Contratada - Ricardo da Silva Souza

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 2.012, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 345, de 08 de junho de 2009, Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal nº 608, de 26 de dezembro de 2017 e demais prerrogativas constitucionais.

D E C R E T A:

Art.1º - Nomear o senhor, ANTONIO MAXIMO DA SILVA BRILHANTE, no cargo de Diretor de Transporte da Produção e Abastecimento, na referência CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Porto Acre –AC.

Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros deste decreto contam-se a partir do dia 05 de outubro de 2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 05 de outubro de 2021, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre, 29º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 218/2021.

NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS PROVENIENTES DE PROPOSTAS E PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PREFEITO DE PORTO ACRE – Estado do Acre, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere, observando o que preceitua a Lei Orgânica do Município;

Considerando o OF/SEMSA/Nº886/2021, que solicita a nomeação da Comissão de Recebimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Recebimento dos equipamentos provenientes das Propostas do Ministério da Saúde nº 11812.868000/1200-09, nº 11812.868000/1200-10 e Portaria nº GM/MS nº 3.474, de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º - A Comissão de Recebimento fica assim composta:

Luciane Silva Câmara – Mat. nº 3009

Marcelo Pereira Luiz – Mat. nº 595

Maria Antônia da Cruz Lima Nascimento – Mat. nº 3008

Art. 3º - A Comissão ficará responsável pela conferência e atesto de recebimento de todos os equipamentos concernentes as propostas e portaria supracitadas.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 01 DE setembro DE 2021.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 219/2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 05 (CINCO) DIÁRIAS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO – PREFEITO DE PORTO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 470, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 607, de 13 de dezembro de 2017, e demais prerrogativas constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias no valor total de R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme Lei Municipal nº 607, de 13 de dezembro de 2017, anexo III, inciso III, em nome do Excelentíssimo Senhor Benedito Cavalcante Damasceno – Prefeito de Porto Acre, que estará viajando à Brasília – DF, no período de 17 a 21 de outubro de 2021, a fim de realizar visitas ao Fundo Nacional de Assistência Social para tratar de assuntos referentes a reativação do Programa Primeira Infância (Criança Feliz), e a redução dos repasses dos Programas da Assistência Social, ao Ministério da Defesa (Programa Calha Norte) para resolver pendências referentes ao Convênio n.º 864335 - Centro de Multiuso, a Fundação Nacional de Saúde para resolver questões jurídicas de inadimplência referente a Convênios de Gestões Anteriores e a Controladoria Geral da União – CGU, para resolver questões jurídicas referentes ao município. A saída dar-se-á no dia 17 de outubro de 2021, e o retorno previsto para o dia 21 de outubro de 2021, correndo as despesas à conta do Programa de Trabalho 02.01-04.122.2001.2.001 - Manutenção do Gabinete do Prefeito, Elemento de Despesa 33.90.14.00.00 – Diárias Civil, Fonte 01.

Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contam-se a partir do dia 14 de outubro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 220/2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 05 (CINCO) DIÁRIAS A SENHORA VÂNIA CLAUDIA ALVES DE SOUZA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ESPORTE E LAZER DE PORTO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 470, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 607, de 13 de dezembro de 2017, e demais prerrogativas constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias no valor total de R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme anexo II, inciso II da Lei Municipal nº 470, de 02 de abril de 2013, bem como Anexo III, inciso III, Lei Municipal nº 607, de 13 de dezembro de 2017, em nome da Senhora Vânia Claudia Alves de Souza – Secretária Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer de Porto Acre, que estará viajando à Brasília – DF, no período de 17 a 21 de outubro de 2021, a fim de realizar visitas ao Fundo Nacional de Assistência Social para tratar de assuntos referentes a reativação do Programa Primeira Infância (Criança Feliz), e a redução dos repasses dos Programas da Assistência Social, ao Ministério da Defesa (Programa Calha Norte) para resolver pendências referentes ao Convênio N.º 864335 - Centro de Multiuso, a Fundação Nacional de Saúde para resolver questões jurídicas de inadimplência referentes a Convênios de Gestões Anteriores e a Controladoria Geral da União – CGU, para resolver questões jurídicas referentes ao município.

A saída dar-se-á no dia 17 de outubro de 2021 e o retorno previsto para o dia 21 de outubro de 2021, correndo as despesas à conta do Programa de Trabalho 006.01-04.122.2001.2011.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer, Elemento de Despesa 33.90.14.00.00 – Diárias Civil, Fonte 01.

Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contam-

-se a partir do dia 14 de outubro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 221/2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 05 (CINCO) DIÁRIAS A SENHORA DAIANY GONÇALVES SOUZA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 470, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 607, de 13 de dezembro de 2017, e demais prerrogativas constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias no valor total de R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme anexo II, inciso II da Lei Municipal nº 470, de 02 de abril de 2013, bem como Anexo III, inciso III, Lei Municipal nº 607, de 13 de dezembro de 2017, em nome da Senhora Daiany Gonçalves Souza – Secretária Municipal de Assistência Social de Porto Acre, que estará viajando à Brasília – DF, no período de 17 a 21 de outubro de 2021, a fim de realizar visitas ao Fundo Nacional de Assistência Social para tratar de assuntos referentes a reativação do Programa Primeira Infância (Criança Feliz), e a redução dos repasses dos Programas da Assistência Social, ao Ministério da Defesa (Programa Calha Norte) para resolver pendências referentes ao Convênio N.º 864335 - Centro de Multiuso, a Fundação Nacional de Saúde para resolver questões jurídicas de inadimplência referentes a Convênios de Gestões Anteriores e a Controladoria Geral da União – CGU, para resolver questões jurídicas referentes ao município.

A saída dar-se-á no dia 17 de outubro de 2021 e o retorno previsto para o dia 21 de outubro de 2021, correndo as despesas à conta do Programa de Trabalho 08.244.2006.2.071 - Manutenção do Gabinete da Secretária, Elemento de Despesa 33.90.14.00.00 – Diárias Civil, Fonte 01, Código Reduzido 146.

Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contam-se a partir do dia 14 de outubro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

ATA DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às 14h, nas dependências do Gabinete do Prefeito, na Sede da Prefeitura Municipal de Porto Acre - AC, sito à Avenida Chicó Rabelo, Km 56 - Centro, o Excelentíssimo Senhor Benedito Cavalcante Damasceno – Prefeito Municipal, face a necessidade de viajar à cidade de Brasília/DF, onde irá realizar visitas ao Fundo Nacional de Assistência Social para tratar de assuntos referentes a reativação do Programa Primeira Infância (Criança Feliz), e a redução dos repasses dos Programas da Assistência Social, ao Ministério da Defesa (Programa Calha Norte) para resolver pendências referentes ao Convênio n.º 864335 - Centro de Multiuso, a Fundação Nacional de Saúde para resolver questões jurídicas de inadimplência referente a Convênios de Gestões Anteriores e a Controladoria Geral da União – CGU, para resolver questões jurídicas referentes ao município. Sendo assim, o Senhor Prefeito ficará afastado do município do dia dezoite ao dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte e um. E para dar continuidade aos trabalhos das ações administrativas do município, procede-se o Ato de Transmissão de Cargo do Excelentíssimo Senhor Prefeito Benedito Cavalcante Damasceno, portador do CPF: 133.312.722-72, RG: 111774 SSP/AC, domiciliado à Rodovia Prefeito João Batista Gomes Asfury, Nº.29197 – Vila do INCRA - Porto Acre – AC, CEP:69.927-000, dando amplos poderes a Excelentíssimo

Senhora Edna da Silva Cuiabano Chaves – Vice-Prefeita de Porto Acre, portadora do CPF: 590.029.892-00, RG:250271 SSP/AC, domiciliada à Rua Tancredo Neves, N.º 320 – Ulisses Guimarães - Porto Acre-AC, CEP:69927-000, que assumirá de dezessete a vinte e um de outubro de 2021, a partir do momento em que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Benedito Cavalcante Damasceno se afastar. Nada mais havendo a tratar eu Leidiany Honorio Rodrigues – Chefe de Gabinete e Comunicação Social, lavrei e assinei a presente Ata, que foi lida e aceita pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Benedito Cavalcante Damasceno e pela Excelentíssima senhora Edna da Silva Cuiabano Chaves – Vice-Prefeita de Porto Acre. A transmissão de cargo do Excelentíssimo Senhor Prefeito a Excelentíssima Senhora Vice-Prefeita de Porto Acre, está fundamentada no Art. 53, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre. Por ser verdade, assinam os citados e os demais presentes.

Porto Acre – AC, em 15 de outubro de 2021.

Benedito Cavalcante Damasceno
 Prefeito Municipal
 Edna da Silva Cuiabano Chaves
 Vice-Prefeita de Porto Acre
 Leidiany Honorio Rodrigues
 Chefe de Gabinete e Comunicação Social
 Decreto nº 1.858/2021
 João Paulo de Aragão Lima
 Assessor Jurídico
 Oscar Soares Júnior
 Assessor Jurídico
 Maria Radanisia Santos das Chagas
 Diretora Administrativa
 Decreto nº 1.862/2021

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

SEGUNDO AVISO DE CONVOCAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Acre, instituída pelo Decreto Municipal nº. 1.870, de 04/01/2021, CONVOCA os licitantes participantes do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Água Mineral e Gelo, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre -AC, para a realização da PRÓXIMA SESSÃO para continuidade do processo licitatório, marcada para às 14h00min do dia 19 de outubro de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Acre.

Porto Acre – AC, 18 de outubro de 2021.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
 Pregoeiro e Presidente da CPL
 PORTARIA Nº 001/2021

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
 GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2021
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
 CONTRATADA: FRANCISCA ALICE ALMEIDA DE ARAÚJO
 03154196285
 OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições e Lanches, visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
 VALOR GLOBAL: R\$ 25.826,00 (vinte cinco mil e oitocentos e vinte seis reais);
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2021.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 10.301.2004.2.027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 0013.

Programa de Trabalho: 10.301.2004.2.081 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 0014.
 LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 23 de setembro de 2021.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e a Sr.ª Francisca Alice Almeida de Araújo pela empresa FRANCISCAALICE ALMEIDA DE ARAÚJO 03154196285 (Contratada).

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
 GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2021
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021
 PREGÃO PRESENCIAL SRP 017/2021

O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações, RESOLVE: RETIFICAR o extrato do Contrato nº 252/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, edição nº 13.143, pág. 108 do dia 07 de outubro de 2021, passando a vigorar da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL: R\$ 171.762,82 (cento e setenta e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

LEIA-SE:

VALOR GLOBAL: R\$ 18.922,40 (dezoito mil, novecentos e vinte dois reais e quarenta centavos).

Porto Acre – AC, 15 de outubro de 2021.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
 Prefeito Municipal Porto Acre.

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.413 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a divulgação on-line das escalas dos plantões médicos nas unidades municipais de saúde”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar, em sítio eletrônico oficial, as escalas de plantões médicos realizados nas unidades municipais de saúde.

Parágrafo único. Da divulgação de que trata o caput deste artigo, deverá constar:

I - nome completo do profissional plantonista;

II - especialidade do profissional plantonista e respectivo CRM;

III - data, horário e unidade municipal de saúde em que o plantonista realizará o plantão; e

IV- quantitativo de atendimentos disponíveis para o plantonista, com indicação do máximo de atendimentos a serem realizados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 60 dias após a data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 13 de outubro de 2021, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
 Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.414 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a divulgação on-line das informações dos serviços de saúde disponíveis e em falta ofertados pelo Município de Rio Branco e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Rio Branco fica obrigado a divulgar de forma on-line a relação de todos os serviços médicos, odontológicos e de enfermagem disponibilizados nas unidades de saúde da rede municipal.

Art. 2º A divulgação de que trata esta Lei deverá ser realizada por meio de portal eletrônico da Prefeitura de Rio Branco na rede mundial de computadores.

Parágrafo único. Os serviços de saúde, de competência do Município, que estão em falta, devem ser divulgados à população na forma do caput deste artigo.

Art. 3º As informações sobre os serviços médicos especializados, odontológicos e de enfermagem ofertados pela rede de saúde do Município de Rio Branco devem ser atualizadas semanalmente, especificando por unidade.

Parágrafo único. A divulgação dos serviços disponíveis deve conter a média diária disponível de consultas e de procedimentos médicos, odontológicos e de enfermagem na forma do caput deste artigo

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação. Rio Branco - Acre, 13 de outubro de 2021, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.415 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

“Declara de utilidade pública a Primeira Igreja Batista do Bairro Vitória”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, no âmbito municipal, a Primeira Igreja Batista do Bairro Vitória, inscrita no CNPJ sob o nº 19.434.284/0001-52, associação de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Rio Branco, pois foram comprovados os seguintes requisitos:

I - está constituída há mais de um ano;

II - está em efetivo exercício e visa servir desinteressadamente; à coletividade de acordo com os seus fins estatutários;

III - não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e conselhos e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto; e

IV - promove atividades de assistência social no Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco - Acre, 13 de outubro de 2021, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.431 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto nos autos Nº.1802/2021, sob o protocolo eletrônico Nº.15987/2021, bem como o expediente despacho da Secretaria Municipal de Gestão Administração e Tecnologia da Informação – SEGATI, de 15 de setembro de 2021, páginas 31 e 32; Considerando o Parecer Jurídico constante nos autos da Procuradoria Geral do Município – PGM, do Processo SAJ Nº. 2021.02.000706, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Carlos Rogger Alexandrino Castro, merendeira da zona urbana QE, matrícula Nº.710254-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de 03 (três) anos, nos termos dos artigos 85, da Lei Municipal nº 1.794/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2021.

Rio Branco – Acre, 08 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.432 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.

58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto no inciso I do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que prevê a vacância de cargo efetivo no caso de exoneração;

Considerando o disposto no processo, sob o protocolo eletrônico nº 23849/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Vilma Oliveira de Souza, matrícula nº 709039-3, do cargo de Assistente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do cargo de Assistente Escolar, na Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de agosto de 2021.

Rio Branco – Acre, 08 de outubro 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.433 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto no inciso V do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando o disposto no processo de autos nº 2297/2021, sob o protocolo eletrônico nº 27373/2021,

Considerando o parecer da Procuradoria Jurídica PROJU nº 0105/2021, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, RESOLVE:

Art. 1º Declarar, a pedido, a contar de 21 de outubro de 2021, de acordo com o inciso V, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, Vacância do Cargo de Agente de Transportes e Trânsito, ocupado por Antônio José Rodrigues Oliveira, matrícula nº 707171-1, em virtude de posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 21 de outubro de 2021.

Rio Branco – Acre, 08 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.438 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Ofício nº 001/2021 do Conselho Municipal de Transporte Público que encaminha suas Atas de reuniões e deliberações ocorridas nos dias 14, 17 e 20 de setembro de 2021;

Considerando que o Conselho Municipal de Transportes Públicos do Município de Rio Branco, instituído pela Lei Complementar nº 34, de 14 de dezembro de 2017, é o órgão colegiado representativo da comunidade na gestão da política de transporte do Município, funcionando em caráter normativo, consultivo e deliberativo;

Considerando a Lei Municipal nº 1.726, de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a acessibilidade no transporte público coletivo no município de Rio Branco e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 118, de 13 de outubro de 2021, que instituiu a concessão no Município de Rio Branco de subsídio tarifário temporário ao Transporte Público Coletivo Urbano, com o objetivo de custear até 100% (cem por cento) do valor da tarifa pública, correspondente às gratuidades elencadas nos incisos I a VII do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.726/2008, visando adequação da tarifa pública a exigência da modicidade, reduzindo assim o seu valor, nos termos do § 1º, do artigo 6º, da Lei Federal nº 8.987/95, inciso VI, do artigo 8º, e § 5º e inciso I do § 10, do artigo 9º, ambos da Lei Federal 12.587/12;

Considerando ser função precípua da Administração Pública a garantia do bem-estar social e a aplicação das normas visando os fins sociais a

que se destinam;

Considerando a necessidade de garantir a manutenção da oferta de transporte coletivo em todas as regionais da cidade;

Considerando, por fim, a necessidade de formalizar os valores da tarifa, deliberados pelo Conselho de Transporte Público, conforme dispõe o art. 8º, § 5º da Lei Complementar nº 34, de 14 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a tarifa no valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), em todos os veículos que operam no Sistema Integrado de Transporte Urbano de Rio Branco - SITURB e Terminais Urbanos, conforme a Lei Complementar nº 118 de 13 de outubro de 2021.

Parágrafo único. Compete à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Rio Branco – RBTRANS a aferição do valor mensal do subsídio referente às gratuidades, tendo sempre como base o valor do mês anterior à aferição, visando o processamento dos respectivos pagamentos diretamente ao órgão responsável pela bilhetagem, para distribuição entre as empresas que tiverem direito ao pagamento do subsídio, conforme Lei Complementar nº 118 de 13 de outubro de 2021.

Art. 2º O usuário estudante pagará o valor de R\$ 1,00 (um real), sendo concedido um subsídio no valor de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) sobre cada passagem adquirida, o que corresponde a um percentual de redução de 43% (quarenta e três por cento) sobre o valor da tarifa.

Parágrafo Único. Compete à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Rio Branco – RBTRANS a apuração e a indicação do número de usuários beneficiados com o subsídio estudantil para fins de processamento dos respectivos pagamentos, na forma da Lei Municipal nº 1.964, de 26 de março de 2013 e suas alterações e deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único. As tarifas estabelecidas por este Decreto entram em vigor, 05 (cinco) dias úteis após a sua publicação no Diário Oficial, conforme o parágrafo único do art. 107 da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, cabendo à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e empresas operadoras, desde logo, a adoção das medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto vigorará enquanto estiver vigente a Lei Complementar nº 118 de 13 de outubro de 2021.

Rio Branco-Acre, 18 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.440 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e § 1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando a Lei Municipal nº 1.292 de 30 de dezembro de 1.997 e suas alterações;

Considerando o Decreto nº 1.313, de 13 de setembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sheila Andrade Vieira, Secretária Municipal de Saúde para responder cumulativamente pelo cargo de Diretora - Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Branco-Acre, 18 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.441 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Roberto Derze Craveiro, do cargo em comissão de Gerente do Departamento de Promoção da Igualdade Racial, da Diretoria de Direitos Humanos, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, nomeado por meio do Decreto nº 1.436 de 14 de outubro de 2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 18 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.442 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 045, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear João Paulo Alves Mendes, para exercer cargo em comissão de Gerente do Departamento de Desenvolvimento e Regularização Fundiária, da Diretoria de Desenvolvimento e Mobilidade Urbana, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, referência CC - 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 18 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.439 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o OFÍCIO SAERB/DIPRE Nº 595/2021, de 15 de outubro de 2021, do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Pollyana Garcia Lima Souza, do cargo de Diretora - Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, nomeada por meio do Decreto nº 478, de 11 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Branco – Acre, 18 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 226 DE 08 DE OUTUBRO 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.401 de 04 de OUTUBRO de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executor do Termo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Entidade a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº: 142/2020/CEL/PMRB

Contrato: nº 075/2020/SASDH

Contratada: MORADA DA PAZ LTDA

Objeto: Credenciamento de empresas funerárias devidamente autorizadas por contrato de permissão dado pelo Município de Rio Branco, para aquisição de bens e prestação de serviços funerários às pessoas carentes quando exceder o percentual de 20% (vinte por cento) de outorga já previstos no contrato vigente em conformidade com a Lei Municipal nº 1.809/2010, através da Divisão de Benefícios Assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH

Data da assinatura do contrato: 13 de outubro de 2020.

Vigência do Termo Aditivo: 10 de outubro de 2021 até 09 de abril de 2022.

I – Gestor Titular: Israel Gondim da Silva

Matrícula: 713284-1

II – Fiscal: Antônia Aldenice da Silva Brandolin

Matrícula: 543258-1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do aditivo

Pedro Henrique Lima e Silva
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos em exercício - SASDH
Decreto nº 1.401/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 227 DE 08 DE OUTUBRO 2021
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.401 de 04 de OUTUBRO de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executor do Termo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Entidade a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº: 142/2020/CEL/PMRB

Contrato: nº 076/2020/SASDH

Contratada: J.S FREITAS LTDA

Objeto: Credenciamento de empresas funerárias devidamente autorizadas por contrato de permissão dado pelo Município de Rio Branco, para aquisição de bens e prestação de serviços funerários às pessoas carentes quando exceder o percentual de 20% (vinte por cento) de outorga já previstos no contrato vigente em conformidade com a Lei Municipal nº 1.809/2010, através da Divisão de Benefícios Assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH
Data da assinatura do contrato: 13 de outubro de 2020.

Vigência do Termo Aditivo: 10 de outubro de 2021 até 09 de abril de 2022.

I – Gestor Titular: Israel Gondim da Silva

Matrícula: 713284-1

II – Fiscal: Antônia Aldenice da Silva Brandolin

Matrícula: 543258-1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do aditivo

Pedro Henrique Lima e Silva
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos em exercício - SASDH
Decreto nº 1.401/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 228 DE 08 DE OUTUBRO 2021
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.401 de 04 de OUTUBRO de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executor do Termo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Entidade a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº: 142/2020/CEL/PMRB

Contrato: nº 077/2020/SASDH

Contratada: SÃO JOÃO BATISTA EIRELI

Objeto: Credenciamento de empresas funerárias devidamente autorizadas por contrato de permissão dado pelo Município de Rio Branco, para aquisição de bens e prestação de serviços funerários às pessoas carentes quando exceder o percentual de 20% (vinte por cento) de outorga já previstos no contrato vigente em conformidade com a Lei Municipal nº 1.809/2010, através da Divisão de Benefícios Assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH
Data da assinatura do contrato: 13 de outubro de 2020.

Vigência do Termo Aditivo: 10 de outubro de 2021 até 09 de abril de 2022.

I – Gestor Titular: Israel Gondim da Silva

Matrícula: 713284-1

II – Fiscal: Antônia Aldenice da Silva Brandolin

Matrícula: 543258-1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do aditivo

Pedro Henrique Lima e Silva
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos em exercício - SASDH
Decreto nº 1.401/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 230 DE 2021

“Revogar a Portaria 225/2021, de 01 de outubro de 2021, onde designa a servidora Keilla Costa de Lima Carvalho, para responder interinamente pela coordenação da Unidade de Acolhimento Dona Elza”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE RIO BRANCO – SASDH, MARFIZA DE LIMA GALVÃO, nomeada pelo decreto nº 003/2021, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

-Considerando o Decreto nº 041, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 225/2021 de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura. Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dado e traçado no Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em Rio Branco/AC, em 15 de outubro de 2021.

MARFIZA DE LIMA GALVÃO

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA GAB/PRES/FMC Nº. 183/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 820, de 15 de abril de 2021.

Considerando que a Organização Mundial de Saúde – OMS classificou a situação mundial do COVID-19, doença causada pelo novo Corona Vírus, como pandemia, o que significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

Considerando a recomendação do Ministério da Saúde para que durante o atual período de emergência na saúde pública fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais e/ou políticos; Considerando a necessidade de se dispor, com urgência, de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Corona Vírus nos eventos e atividades de natureza cultural, de esporte e de lazer; Considerando que atualmente ainda estamos passando pela pandemia, e a prevenção ao contágio pelo novo Corona Vírus segue sendo de extrema importância;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar nova prorrogação da vigência do Edital do Fundo Municipal de Cultura Nº. 01/2020 – Área de Patrimônio, até o dia 17 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único. O novo cronograma de execução dos projetos em fase de execução do presente EDITAL deverão ocorrer dentro do período da nova vigência devendo os seus proponentes apresentar à Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer via e-mail: fgb.financiamento@gmail.com bem como a devida prestação de contas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco – Acre, 14 de outubro de 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA GAB/PRES/FMC Nº. 184/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 820, de 15 de abril de 2021.

Considerando que a Organização Mundial de Saúde – OMS classificou a situação mundial do COVID-19, doença causada pelo novo Corona Vírus, como pandemia, o que significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

Considerando a recomendação do Ministério da Saúde para que durante o atual período de emergência na saúde pública fossem adiados ou cancela-

dos eventos de massa governamentais, esportivos, culturais e/ou políticos; Considerando a necessidade de se dispor, com urgência, de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Corona Vírus nos eventos e atividades de natureza cultural, de esporte e de lazer; Considerando que atualmente ainda estamos passando pela pandemia, e a prevenção ao contágio pelo novo Corona Vírus segue sendo de extrema importância;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar nova prorrogação da vigência do Edital do Fundo Municipal de Cultura Nº. 02/2020 – Área de Arte, até o dia 17 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único. O novo cronograma de execução dos projetos em fase de execução do presente EDITAL deverão ocorrer dentro do período da nova vigência devendo os seus proponentes apresentar à Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer via e-mail: fgb.financiamento@gmail.com bem como a devida prestação de contas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco – Acre, 14 de outubro de 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL - FGB

Portaria nº 185/2021

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 820, de 15 de abril de 2021, pelo presente,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, Cledson Henrique Galvão, do Cargo em Comissão, referência CC – 1, da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, nomeado através da Portaria nº 042/2021 da função de Seção de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Branco – AC, 15 de outubro de 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL - FGB

Portaria nº 186/2021

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 820, de 15 de abril de 2021, pela presente,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, Leandro Souza da Silva, do Cargo em Comissão, referência CC – 2, da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, nomeado através da Portaria nº 036/2021 da função de Coordenador de Patrimônio Histórico e Cultural.

Rio Branco – AC, 15 de outubro de 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL - FGB

Portaria nº 187/2021

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 820, de 15 de abril de 2021, pelo presente,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, Marcelo Pereira da Silva, do Cargo em Comissão, referência CC – 1, da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, nomeado através da Portaria nº 027/2021 da função de Secretário Executivo dos Conselhos.

Rio Branco – AC, 15 de outubro de 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL - FGB

Portaria nº 188/2021

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº.

820, de 15 de abril de 2021, pelo presente,
RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, Jackeline Albuquerque do Nascimento, do Cargo em Comissão, referência CC – 2, da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, nomeada através da Portaria nº 041/2021 da função de Coordenadora de Contratos e Licitações, com CC-2.
Rio Branco – AC, 15 de outubro de 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL - FGB

Portaria nº 189/2021

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 820, de 15 de abril de 2021, pelo presente,
RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, José Wilson Aguiar, do Cargo em Comissão, referência CC – 3, da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, nomeado através da Portaria nº 007/2021 da função de Assessor de Planejamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Branco – AC, 15 de outubro de 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL - FGB

Portaria nº190 /2021

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 820, de 15 de abril de 2021, pelo presente,
RESOLVE

Art. 1º NOMEAR interinamente, e sem ônus, Auriléia Lima de Oliveira, Coordenadora Administrativa, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Chefe de Seção de Gestão de Pessoas, até ulterior deliberação.

Rio Branco – AC, 15 de outubro de 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL - FGB

Portaria nº 191/2021

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 820, de 15 de abril de 2021, pelo presente,
RESOLVE

Art. 1º NOMEAR Cledson Henrique Galvão ao cargo de Assessor de Planejamento da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, com referência CC - 3.

Rio Branco – AC, 15 de outubro de 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL - FGB

Portaria nº 192/2021

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 820, de 15 de abril de 2021, pelo presente
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Dário Pinheiro de Souza Júnior ao cargo de Coordenador de Contratos de Licitações, da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, com referência CC - 2.
Rio Branco – AC, 15 de outubro de 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

Portaria nº 193/2021

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 820, de 15 de abril de 2021, pelo presente,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR José Wilson Aguiar ao cargo de Coordenador de Patrimônios Históricos e Culturais, da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, com referência CC - 2.

Rio Branco – AC, 15 de outubro de 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

Portaria nº 194/2021

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 820, de 15 de abril de 2021, pelo presente,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR Leandro Souza da Silva ao cargo de Secretário Executivo dos Conselhos, da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, com referência CC - 1.

Rio Branco – AC, 15 de outubro de 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 148/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o expediente OF/GAB/SEMEIA/Nº 1.007/2021, de 13 de outubro de 2021, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Normando Rodrigues Sales, no período de 19/10/2021 a 23/10/2021, para participar como Coordenador Nacional Adjunto e representante deste Município, do XXII Encontro Nacional do Fórum CB27, com o tema Defesa Ambiental – licenciamento e fiscalização nas capitais brasileira, na cidade do Rio Janeiro - RJ, concedendo-lhe, passagens aéreas no trecho Rio Branco/ Rio Janeiro - RJ/Rio Branco, e 4½ (quatro e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 1.275/2015.

Art. 2º Designar, Eracides Caetano de Souza, Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico, para responder, cumulativamente, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, enquanto durar a ausência do titular do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM DE 18 OUTUBRO DE 2021.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORTARIA Nº 357/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1313, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Organizadora do CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 03/2021, PARA CONTRATAÇÃO AUXILIAR EM FARMÁCIA, AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EDUCADOR SOCIAL, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSQUIATRA, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATUAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO.

COMISSÃO ORGANIZADORA		
NOME	MATRÍCULA	
JORGE CLEI FERREIRA DA SILVA	544827-1	PRESIDENTE
MARIA ROSANGELA ROSAS DOS SANTOS	713025-1	MEMBRO
AILSE SILVA DE OLIVEIRA	703050-1	MEMBRO
ANDRE AUGUSTO OLIVEIRA DOS SANTOS	702791-1	MEMBRO
LUIZ FELIPE FERREIRA DE ANDRADE	713355-1	MEMBRO
IGOR RAMON PEREIRA GOMES	708668-1	MEMBRO
TAINÁ LIMA DA COSTA	701674-1	MEMBRO
COMISSÃO TECNOLÓGICA		
REGINALDO DA SILVA AMARAL	702297-1	MEMBRO
LUIZ WEBISTER MARINHO AGUIRRE	703086-4	MEMBRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, 14 de outubro de 2021.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira
 Secretária Municipal de Saúde, em exercício
 Decreto n.º 1.313 /2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 207/2021
 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 015/2021 - Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - Rio Branco - AC. O Superintendente da RBTRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO no prazo de até 15 dias contados da data de publicação deste Edital.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	AJF7532	B000110914	19/03/2021	5541 - 4
2	ALH7201	A000112979	21/05/2021	7366 - 2
3	ALH7201	B000115016	25/06/2021	5452 - 2
4	ALS7427	B000110698	13/04/2021	5452 - 3
5	APB8024	C000114904	08/06/2021	5452 - 1
6	APB9222	A000102614	30/06/2021	7633 - 1
7	AQS1484	B000102327	25/05/2021	5541 - 1
8	AQS1484	B000113729	24/05/2021	5193 - 0
9	ARD2244	A000112283	23/04/2021	5487 - 0
10	ASP4745	B000111968	12/05/2021	5452 - 1
11	ASY3580	A000115299	24/06/2021	5541 - 3
12	ATZ4911	B000110561	18/03/2021	5452 - 1
13	AUT1910	B000115767	25/06/2021	6050 - 1
14	AVA4551	A000113701	18/05/2021	5541 - 3
15	AVN5H70	B000114479	09/06/2021	5452 - 1
16	AWK7388	A000115802	24/06/2021	5541 - 4
17	AXD3323	B000116035	29/06/2021	5487 - 0
18	AXO9F22	B000114561	09/06/2021	7633 - 1
19	AXU5H32	A000115818	02/07/2021	5541 - 4
20	AXX4348	B000115425	23/06/2021	5550 - 0
21	AYF7829	B000116109	30/06/2021	5550 - 0
22	AYH3112	B000102343	27/05/2021	5452 - 6
23	AYR0546	B000102345	27/05/2021	7625 - 2
24	AYU2073	A000109799	02/06/2021	5550 - 0
25	AZG4140	A000056758	26/03/2021	5452 - 3
26	AZM6D94	A000113225	14/05/2021	5487 - 0
27	AZS6755	A000111134	06/04/2021	5487 - 0
28	BAD8681	B000115756	25/06/2021	7633 - 1
29	BAE4574	A000109929	22/03/2021	5541 - 1
30	BAS9G44	B000111694	13/04/2021	7633 - 1
31	BAU9861	C000115172	23/06/2021	5452 - 1
32	BAX9E24	B000111597	27/04/2021	7633 - 2
33	BCD4738	A000112097	14/05/2021	5487 - 0
34	BEF3D69	A000112176	11/05/2021	5541 - 3
35	BQV1998	A000113368	29/06/2021	5460 - 0
36	BTS7272	A000114283	07/06/2021	5452 - 1
37	BWZ2120	A000111910	16/04/2021	5452 - 1
38	CDR9H14	A000117915	04/08/2021	5487 - 0
39	CDR9H14	B000102334	21/05/2021	5568 - 0
40	CDZ5C51	B000113671	18/05/2021	5487 - 0
41	CEE1745	A000113042	17/05/2021	7633 - 2
42	CQX9875	B000107190	14/04/2021	7633 - 1
43	CTQ7603	A000118160	04/08/2021	5541 - 4
44	CYL3633	B000115254	16/06/2021	5550 - 0
45	CYU1310	A000114210	31/05/2021	5550 - 0
46	DFN9125	B000111128	06/04/2021	5550 - 0
47	DMJ5A94	A000114359	01/06/2021	5568 - 0
48	DNL3632	B000113928	17/06/2021	5541 - 4
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
49	DOL0859	A000112277	23/04/2021	5487 - 0
50	DPC8966	A000115922	29/06/2021	6599 - 2
51	DRW6298	A000110099	08/06/2021	5452 - 6
52	DYD1615	A000113366	29/06/2021	5452 - 1
53	EDO3259	A000115166	22/06/2021	5550 - 0
54	EEH0434	A000112330	26/04/2021	5487 - 0
55	EGB7164	A000114235	08/06/2021	5509 - 0
56	EMM4404	B000114964	09/06/2021	7633 - 1
57	ENY6645	B000108609	12/03/2021	5452 - 1
58	ENY7428	B000115315	24/06/2021	5550 - 0
59	ETY8948	B000115019	25/06/2021	5452 - 6

60	EXU3F71	A000112119	22/04/2021	5452 - 6
61	EYN2304	A000114432	02/07/2021	7633 - 1
62	FBF1221	B000108627	07/04/2021	5452 - 2
63	FCA8J04	A000112347	12/05/2021	5509 - 0
64	FDC3662	B000111634	14/04/2021	6050 - 1
65	FFZ1567	B000110044	06/05/2021	7625 - 2
66	FIL6995	A000114977	11/06/2021	7633 - 1
67	FJX7D33	A000115283	22/06/2021	5487 - 0
68	FOF5668	A000109782	29/05/2021	5541 - 4
69	FRO3A57	A000112884	02/06/2021	5452 - 3
70	FRO3A57	A000114340	28/05/2021	6050 - 1
71	FSH6460	A000112628	29/04/2021	7633 - 2
72	FTC8735	A000099280	31/05/2021	5185 - 1
73	FUA9452	B000114012	31/05/2021	7633 - 2
74	FXQ2299	A000108334	05/04/2021	5541 - 4
75	FYE4F50	B000113777	21/06/2021	7633 - 1
76	FZF2G20	A000113450	01/06/2021	5550 - 0
77	FZP9A22	A000110266	13/04/2021	5487 - 0
78	FZP9A22	A000110661	23/03/2021	5452 - 3
79	GGH8822	A000108338	02/06/2021	5550 - 0
80	GSW2186	B000111828	29/04/2021	7625 - 2
81	GYG8405	A000114298	10/06/2021	5452 - 3
82	GZJ0613	A000112535	04/05/2021	5487 - 0
83	HBZ1575	A000099274	31/05/2021	5185 - 1
84	HCS2761	A000099448	12/03/2021	5452 - 2
85	HDD6388	A000113258	13/05/2021	5487 - 0
86	HDD6388	A000113352	14/05/2021	7633 - 1
87	HDD6388	B000110233	12/05/2021	7633 - 1
88	HDD6388	B000113617	10/05/2021	6050 - 1
89	HEL6368	A000056769	29/03/2021	5452 - 3
90	HEL6368	B000109986	15/04/2021	5541 - 4
91	HFF5141	C000115153	16/06/2021	7625 - 2
92	HHW2738	A000113826	21/05/2021	7625 - 2
93	HLC8832	A000112302	22/04/2021	5541 - 3
94	HLX1173	B000111594	23/04/2021	5550 - 0
95	HLX3993	A000115106	18/06/2021	5452 - 1
96	HRN3885	A000113631	26/05/2021	5487 - 0
97	HRW9100	A000111010	31/03/2021	5487 - 0
98	HTR1103	A000115012	21/06/2021	6050 - 1
99	IMA9620	A000113547	27/05/2021	5541 - 4
100	INX2946	A000111614	08/04/2021	7633 - 1
101	IQP3359	B000114602	02/06/2021	5452 - 6
102	IUF2310	A000117312	27/07/2021	5452 - 1
103	IZV4E93	B000110560	18/03/2021	5550 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
104	JFL7291	A000112272	23/04/2021	5541 - 4
105	JGH6589	B000110845	15/04/2021	5541 - 3
106	JGS5325	A000111144	06/04/2021	5460 - 0
107	JGX0371	B000111084	23/04/2021	5541 - 3
108	JHN9821	A000099282	31/05/2021	5185 - 1
109	JHO1492	A000113078	10/05/2021	5541 - 3
110	JHU0904	B000114758	08/06/2021	7633 - 2
111	JIF5J69	B000110823	29/03/2021	5452 - 3
112	JII0H12	A000108327	22/03/2021	5541 - 2
113	JIT1700	B000112822	12/05/2021	7633 - 2
114	JIZ9A55	A000111465	29/03/2021	5509 - 0
115	JKD5D63	C000116460	30/07/2021	5550 - 0
116	JPR1116	B000111696	13/04/2021	5550 - 0
117	JSA1850	A000112322	24/04/2021	5487 - 0
118	JSB8390	B000113510	18/05/2021	5487 - 0
119	JUN7A28	B000113687	20/05/2021	5185 - 1
120	JVT4175	A000112352	30/04/2021	5550 - 0
121	JVU9245	B000111717	12/04/2021	5452 - 2
122	JWU1810	B000115170	23/06/2021	5452 - 3
123	JWU6313	B000115952	26/06/2021	7633 - 2
124	JWX4178	B000115913	25/06/2021	5452 - 1
125	JWY6816	B000111958	03/05/2021	5452 - 1
126	JWZ8407	B000111987	17/05/2021	5487 - 0
127	JXB1I31	C000115173	23/06/2021	5525 - 0
128	JXG6767	A000112464	28/04/2021	7633 - 1
129	JXL7176	A000111331	27/07/2021	5541 - 4
130	JXM8717	B000110883	29/03/2021	7625 - 1
131	JXO3331	A000112734	10/05/2021	5541 - 4
132	JXP3471	B000114800	24/06/2021	5541 - 4
133	JXR7722	A000099010	09/06/2021	5452 - 1
134	JXU6235	B000114747	16/06/2021	5541 - 3
135	JXU7528	B000110492	15/03/2021	5487 - 0
136	JXW6G86	B000110161	09/03/2021	5541 - 2
137	JXW9673	A000114226	01/06/2021	5452 - 3
138	JXX9087	B000115179	24/06/2021	5452 - 3
139	JXY4C81	A000114809	18/06/2021	5541 - 4
140	JZE2739	A000056765	26/03/2021	5452 - 3

141	JZE2739	A000056793	10/05/2021	5452 - 3
142	JZE2739	B000110828	31/03/2021	5452 - 3
143	JZT7990	B000102339	26/05/2021	5452 - 3
144	KAL2148	B000110849	28/04/2021	5541 - 3
145	KAM2320	B000118066	03/08/2021	5550 - 0
146	KAR0961	A000112508	26/04/2021	5487 - 0
147	KBG2403	A000110679	31/03/2021	5452 - 3
148	KBR4228	A000115354	22/06/2021	7625 - 1
149	KCR4142	A000115307	22/06/2021	5452 - 1
150	KDS4233	B000111874	16/04/2021	5541 - 4
151	KEO7217	B000114568	11/06/2021	5185 - 1
152	KEV2492	A000115284	22/06/2021	5452 - 3
153	KGQ1579	B000114856	09/06/2021	5380 - 0
154	KLB5296	B000108634	07/04/2021	5509 - 0
155	KOW4548	B000110474	11/03/2021	5452 - 1
156	KQS0727	A000115413	21/06/2021	5509 - 0
157	KYZ6953	B000115962	30/06/2021	7633 - 2
158	LBP4663	B000111912	16/04/2021	5452 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
159	LCB7959	B000115101	16/06/2021	7633 - 1
160	LNA1807	B000113678	18/05/2021	5487 - 0
161	LPI2219	A000098680	14/06/2021	5479 - 0
162	LPS1A31	A000113890	07/06/2021	5550 - 0
163	LQN7702	A000111720	12/04/2021	5541 - 3
164	LSJ8159	B000113828	21/05/2021	7625 - 1
165	LUX3472	B000115611	21/06/2021	5720 - 0
166	MHE8732	B000113683	20/05/2021	5550 - 0
167	MHV3683	B000110055	06/05/2021	5487 - 0
168	MIT0199	A000099028	30/06/2021	5452 - 1
169	MPN4C23	A000112881	25/05/2021	5452 - 1
170	MSP7B87	A000113554	20/05/2021	7625 - 1
171	MUM9589	A000112582	05/05/2021	5550 - 0
172	MVJ0189	B000110079	31/05/2021	5452 - 3
173	MVV0822	B000111094	27/04/2021	5525 - 0
174	MXF1839	A000099264	11/05/2021	5665 - 0
175	MZJ1501	C000116151	30/06/2021	5550 - 0
176	MZN0364	A000112068	10/05/2021	6050 - 1
177	MZN0839	B000110762	23/03/2021	5541 - 3
178	MZN1545	B000113837	24/05/2021	5452 - 1
179	MZN1731	A000112395	26/05/2021	5541 - 1
180	MZN2812	A000112348	12/05/2021	5452 - 2
181	MZN2812	A000112500	12/05/2021	6050 - 1
182	MZN3824	A000113870	26/05/2021	5452 - 3
183	MZN3F35	A000110045	06/05/2021	5509 - 0
184	MZN4688	A000113839	26/05/2021	5452 - 6
185	MZN5896	B000113836	24/05/2021	5452 - 1
186	MZN6363	A000113415	14/05/2021	5541 - 4
187	MZN6762	A000113165	10/05/2021	5819 - 2
188	MZN8431	A000102350	31/05/2021	5452 - 6
189	MZN8956	A000112194	19/05/2021	5487 - 0
190	MZN9360	B000110960	29/03/2021	5550 - 0
191	MZN9A00	A000114389	16/06/2021	6041 - 2
192	MZO4493	A000117226	03/08/2021	7625 - 2
193	MZO5394	A000112594	17/05/2021	5541 - 1
194	MZO6064	B000114557	07/06/2021	7633 - 1
195	MZO6174	B000115142	30/06/2021	5185 - 1
196	MZO6174	B000115143	30/06/2021	7633 - 2
197	MZO6976	C000116042	30/06/2021	5452 - 1
198	MZO6171	B000114764	14/06/2021	7633 - 2
199	MZO7609	B000114284	09/06/2021	5550 - 0
200	MZO8337	A000112247	10/05/2021	5568 - 0
201	MZO8514	A000112255	20/04/2021	5550 - 0
202	MZP0040	B000113670	18/05/2021	5550 - 0
203	MZP1050	B000113977	27/05/2021	5541 - 4
204	MZP2158	A000113894	11/06/2021	6050 - 1
205	MZP3240	B000111902	14/04/2021	5738 - 0
206	MZP3646	A000112069	10/05/2021	6050 - 1
207	MZP3828	B000113754	24/05/2021	5568 - 0
208	MZP4822	A000115081	18/06/2021	5550 - 0
209	MZP5041	A000114474	08/06/2021	5550 - 0
210	MZP5998	A000109449	15/04/2021	5452 - 1
211	MZP6785	A000110663	23/03/2021	5452 - 3
212	MZP6912	A000102314	17/05/2021	5541 - 1
213	MZP7112	A000113880	07/06/2021	5819 - 2
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
214	MZP7451	A000113297	21/06/2021	6041 - 2
215	MZP7493	B000111683	12/04/2021	5452 - 6
216	MZP7596	B000114524	25/06/2021	5452 - 1
217	MZP7623	A000056789	27/04/2021	6084 - 1
218	MZP8257	A000113706	12/05/2021	5541 - 3
219	MZP8558	B000113723	20/05/2021	6050 - 1

220	MZP8647	A000113174	10/05/2021	5550 - 0
221	MZP9034	B000115105	18/06/2021	5550 - 0
222	MZQ0494	A000112851	01/05/2021	5487 - 0
223	MZQ1144	B000110949	31/03/2021	5550 - 0
224	MZQ1173	A000117150	02/08/2021	5550 - 0
225	MZQ1251	A000111138	06/04/2021	6050 - 1
226	MZQ1462	A000112854	01/05/2021	5487 - 0
227	MZQ1744	B000110297	23/04/2021	5738 - 0
228	MZQ1755	A000112584	11/05/2021	5550 - 0
229	MZQ1F51	B000111999	21/05/2021	5541 - 4
230	MZQ2383	B000111140	06/04/2021	6050 - 1
231	MZQ2383	B000111141	06/04/2021	7587 - 0
232	MZQ2544	B000114852	08/06/2021	5487 - 0
233	MZQ2933	B000102342	27/05/2021	5452 - 6
234	MZQ3262	A000112598	19/05/2021	5550 - 0
235	MZQ3313	B000117740	29/07/2021	6050 - 1
236	MZQ4037	A000111618	06/04/2021	6050 - 1
237	MZQ4200	B000111566	07/04/2021	6041 - 2
238	MZQ4496	A000117648	02/08/2021	5509 - 0
239	MZQ4680	A000113933	21/06/2021	5550 - 0
240	MZQ4791	B000110064	18/05/2021	7625 - 2
241	MZQ4810	A000111844	03/05/2021	7625 - 2
242	MZQ4922	A000109784	31/05/2021	5541 - 4
243	MZQ4922	B000118433	11/08/2021	7633 - 2
244	MZQ5046	A000117739	29/07/2021	5452 - 3
245	MZQ5105	B000111636	14/04/2021	6041 - 2
246	MZQ5402	B000111657	12/04/2021	5541 - 1
247	MZQ6022	B000118405	05/08/2021	7633 - 2
248	MZQ6065	A000111839	29/04/2021	5541 - 4
249	MZQ6065	A000112174	29/04/2021	5487 - 0
250	MZQ6392	A000099017	29/06/2021	5452 - 1
251	MZQ6648	B000114729	10/06/2021	5819 - 1
252	MZQ6648	B000114730	10/06/2021	5720 - 0
253	MZQ6648	C000114731	10/06/2021	5819 - 2
254	MZQ6648	C000114732	10/06/2021	5207 - 0
255	MZQ7002	B000114646	16/06/2021	5452 - 6
256	MZQ7373	B000114765	14/06/2021	7633 - 2
257	MZQ7743	A000110288	21/04/2021	6637 - 1
258	MZQ7743	B000110287	21/04/2021	7340 - 0
259	MZQ7841	A000110249	18/05/2021	7633 - 1
260	MZQ8604	B000112588	11/05/2021	7633 - 1
261	MZQ8922	B000115906	24/06/2021	5452 - 3
262	MZQ9245	A000115066	14/06/2021	5550 - 0
263	MZQ9983	A000112709	30/04/2021	6050 - 1
264	MZQ9B61	A000117228	04/08/2021	5452 - 6
265	MZR0518	B000114720	09/06/2021	5452 - 3
266	MZR0706	B000114855	09/06/2021	5509 - 0
267	MZR0746	B000110812	23/03/2021	5452 - 3
268	MZR0915	A000109442	13/04/2021	5452 - 3
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
269	MZR0916	B000115451	09/06/2021	5452 - 1
270	MZR1040	B000116161	01/07/2021	5541 - 3
271	MZR1349	B000110516	30/03/2021	5487 - 0
272	MZR1546	A000117220	02/08/2021	5452 - 3
273	MZR2062	A000112583	07/05/2021	6050 - 1
274	MZR2615	A000112967	11/05/2021	5452 - 1
275	MZR2807	A000112446	30/04/2021	5819 - 2
276	MZR3373	B000110029	08/04/2021	5509 - 0
277	MZR3584	B000114777	14/06/2021	6041 - 2
278	MZR3887	B000110274	15/04/2021	6050 - 1
279	MZR3D24	A000113058	06/05/2021	5550 - 0
280	MZR4186	A000110792	14/04/2021	5010 - 0
281	MZR4186	B000110037	14/04/2021	6068 - 1
282	MZR4186	B000110793	14/04/2021	5118 - 0
283	MZR4788	A000112956	05/05/2021	5452 - 1
284	MZR4797	A000112640	03/05/2021	5819 - 2
285	MZR5706	B000113985	31/05/2021	5550 - 0
286	MZR5882	A000111555	07/04/2021	5550 - 0
287	MZR5C93	A000114217	01/06/2021	5541 - 4
288	MZR6336	B000111994	20/05/2021	5452 - 6
289	MZR6375	A000113197	18/05/2021	7625 - 2
290	MZR6757	A000112455	26/04/2021	6050 - 1
291	MZR7598	B000114424	30/06/2021	5452 - 1
292	MZR7617	B000111137	06/04/2021	6050 - 1
293	MZR7634	A000115362	24/06/2021	7625 - 2
294	MZR7693	B000113626	20/05/2021	5509 - 0
295	MZR7722	B000111789	13/05/2021	7633 - 1
296	MZR7871	B000115267	17/06/2021	7625 - 1
297	MZR7955	A000114214	31/05/2021	5541 - 4
298	MZR8134	A000114339	17/06/2021	5541 - 4
299	MZR8306	A000109772	25/05/2021	6050 - 1
300	MZR8306	B000118609	12/08/2021	5452 - 1

301	MZR8557	B000115109	18/06/2021	6050 - 1
302	MZR8557	B000115111	18/06/2021	6050 - 1
303	MZR8558	A000112107	16/04/2021	5541 - 4
304	MZR8E49	A000115014	21/06/2021	5819 - 2
305	MZR9009	B000115854	24/06/2021	5550 - 0
306	MZR9022	A000113362	07/06/2021	5550 - 0
307	MZR9067	A000112339	06/05/2021	6050 - 1
308	MZR9420	B000114626	14/06/2021	7633 - 2
309	MZR9756	B000111512	06/04/2021	6050 - 1
310	MZR9946	B000117084	03/08/2021	5452 - 2
311	MZS0323	B000114945	14/06/2021	5541 - 4
312	MZS0342	B000113667	18/05/2021	5720 - 0
313	MZS0504	B000109964	30/03/2021	5541 - 2
314	MZS1364	A000112350	12/05/2021	6050 - 1
315	MZS1744	A000114714	08/06/2021	5541 - 4
316	MZS1182	A000112372	19/05/2021	5452 - 3
317	MZS2032	A000112564	29/04/2021	5819 - 2
318	MZS2881	A000112037	22/04/2021	5452 - 1
319	MZS3128	A000115103	16/06/2021	6050 - 1
320	MZS3415	B000118054	03/08/2021	7625 - 2
321	MZS3456	A000116052	30/06/2021	5452 - 3
322	MZS3701	A000112643	05/05/2021	7633 - 2
323	MZS3763	A000115448	23/06/2021	5487 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
324	MZS3771	A000117321	02/08/2021	5550 - 0
325	MZS4109	B000115201	16/06/2021	5541 - 3
326	MZS4791	B000114717	09/06/2021	5452 - 3
327	MZS4798	A000114054	25/05/2021	5550 - 0
328	MZS4B09	A000099019	29/06/2021	5487 - 0
329	MZS4F84	A000113047	19/05/2021	6050 - 1
330	MZS5101	A000112004	14/04/2021	5541 - 1
331	MZS5101	A000112314	22/04/2021	5541 - 1
332	MZS5446	A000114871	10/06/2021	5509 - 0
333	MZS5543	B001022323	20/05/2021	5452 - 2
334	MZS5847	A000114273	08/06/2021	5541 - 1
335	MZS5973	A000115006	21/06/2021	6050 - 1
336	MZS6086	A000112427	28/04/2021	5541 - 4
337	MZS6148	B000112596	17/05/2021	7633 - 1
338	MZS6230	A000109448	15/04/2021	5452 - 3
339	MZS6503	B000111939	20/04/2021	5541 - 4
340	MZS6569	B000111698	13/04/2021	7633 - 1
341	MZS6944	A000113358	24/05/2021	5452 - 1
342	MZS6972	A000113992	01/06/2021	5452 - 6
343	MZS7035	B000102312	12/05/2021	5452 - 3
344	MZS7276	A000114536	29/06/2021	5541 - 1
345	MZS7528	A000115279	10/06/2021	7030 - 1
346	MZS7528	B000114736	10/06/2021	7340 - 0
347	MZS7528	B000114909	10/06/2021	5010 - 0
348	MZS7528	B000114910	10/06/2021	5819 - 2
349	MZS7528	C000114911	10/06/2021	5061 - 0
350	MZS7751	B000115017	25/06/2021	5487 - 0
351	MZS7F17	B000114494	11/06/2021	6866 - 1
352	MZS7F17	C000114926	11/06/2021	5010 - 0
353	MZS8143	A000112786	06/05/2021	6050 - 1
354	MZS8933	A000114407	14/06/2021	6050 - 1
355	MZS8942	B000114640	14/06/2021	6050 - 1
356	MZS9138	B000111978	17/05/2021	7072 - 1
357	MZS9138	B000111979	17/05/2021	5835 - 0
358	MZS9138	B000111980	17/05/2021	5207 - 0
359	MZS9138	B000111981	17/05/2021	7340 - 0
360	MZS9165	B000115796	29/06/2021	5568 - 0
361	MZS9346	A000114234	08/06/2021	5541 - 4
362	MZS9506	B000114451	31/05/2021	5541 - 1
363	MZS9569	A000110389	26/03/2021	5541 - 2
364	MZS9690	A000110794	15/04/2021	5568 - 0
365	MZS9821	B000115195	29/06/2021	5487 - 0
366	MZS9923	B000115328	26/06/2021	5550 - 0
367	MZT0169	A000111460	29/03/2021	5487 - 0
368	MZT0462	A000113271	25/05/2021	6050 - 1
369	MZT0469	C000110024	08/04/2021	6050 - 1
370	MZT0506	A000110815	25/03/2021	5452 - 3
371	MZT0673	A000115472	24/06/2021	7340 - 0
372	MZT0673	B000115471	24/06/2021	6050 - 1
373	MZT0673	B000115473	24/06/2021	7684 - 2
374	MZT0764	A000115333	26/06/2021	5550 - 0
375	MZT0895	A000116370	05/07/2021	5550 - 0
376	MZT0F72	A000113072	10/05/2021	5568 - 0
377	MZT0F72	B000113072	10/05/2021	5568 - 0
378	MZT1012	B000116402	02/07/2021	7633 - 2
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
379	MZT1332	B000111497	08/04/2021	5509 - 0

380	MZT1422	B000111089	27/04/2021	5819 - 2
381	MZT1641	A000112249	10/05/2021	5819 - 2
382	MZT2247	B000113958	25/05/2021	5541 - 4
383	MZT2261	A000113272	25/05/2021	7633 - 1
384	MZT2438	C000114741	10/06/2021	5550 - 0
385	MZT2503	A000107183	14/04/2021	6050 - 1
386	MZT2635	A000115252	16/06/2021	5550 - 0
387	MZT2678	C000115202	16/06/2021	5541 - 3
388	MZT2811	B000110068	21/05/2021	5541 - 4
389	MZT2985	B000110275	15/04/2021	6050 - 1
390	MZT2997	B000111819	23/04/2021	7625 - 2
391	MZT3303	A000111906	14/04/2021	5550 - 0
392	MZT3415	B000113663	18/05/2021	7633 - 1
393	MZT3502	A000117343	02/08/2021	7633 - 1
394	MZT3639	B000110081	31/05/2021	5487 - 0
395	MZT3891	D000114644	14/06/2021	7340 - 0
396	MZT3914	A000112373	19/05/2021	5452 - 3
397	MZT3914	B000113516	19/05/2021	5550 - 0
398	MZT4851	A000112134	22/04/2021	5541 - 1
399	MZT4907	B000115669	25/06/2021	7633 - 1
400	MZT5171	B000115781	29/06/2021	5541 - 4
401	MZT6278	A000098652	04/05/2021	5452 - 2
402	MZT6445	A000113991	01/06/2021	5487 - 0
403	MZT6542	B000113530	21/05/2021	5541 - 4
404	MZT6737	A000112089	12/05/2021	5487 - 0
405	MZT6739	B000111651	08/04/2021	5550 - 0
406	MZT6854	B000110778	29/03/2021	5550 - 0
407	MZT7051	B000111993	19/05/2021	5452 - 1
408	MZT7103	B000111557	07/04/2021	7625 - 2
409	MZT7106	A000113318	12/05/2021	7030 - 1
410	MZT7193	A000111832	29/04/2021	5452 - 1
411	MZT7227	C000116015	28/06/2021	5550 - 0
412	MZT7229	A000112575	03/05/2021	5541 - 4
413	MZT7402	B000110652	22/03/2021	5452 - 2
414	MZT7715	B000115402	21/06/2021	6050 - 1
415	MZT7743	A000112403	23/04/2021	7625 - 1
416	MZT7E08	B000116028	29/06/2021	5487 - 0
417	MZT7G03	B000115786	29/06/2021	5452 - 1
418	MZT8044	B000115867	28/06/2021	5550 - 0
419	MZT8247	A000112806	30/04/2021	6050 - 1
420	MZT8528	A000112375	20/05/2021	5452 - 6
421	MZT8976	A000115708	01/07/2021	5541 - 4
422	MZT9040	A000112891	10/06/2021	5487 - 0
423	MZT9143	A000111837	29/04/2021	5541 - 4
424	MZT9209	B000113926	09/06/2021	7625 - 2
425	MZT9652	A000112847	28/05/2021	5550 - 0
426	MZT9734	A000113094	12/05/2021	5452 - 3
427	MZT9778	B000102320	19/05/2021	5452 - 1
428	MZU0313	B000114902	09/06/2021	5550 - 0
429	MZU0828	C000115945	30/06/2021	5487 - 0
430	MZU1382	A000115191	29/06/2021	5487 - 0
431	MZU1447	B000110688	05/04/2021	5452 - 3
432	MZU1671	B000111967	11/05/2021	5452 - 3
433	MZU1897	A000110781	31/03/2021	5541 - 3
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
434	MZU1E85	A000112289	23/04/2021	5541 - 3
435	MZU2023	A000110841	13/04/2021	5541 - 4
436	MZU2041	A000113430	20/05/2021	5738 - 0
437	MZU2091	B000116005	28/06/2021	5550 - 0
438	MZU2854	B000114076	28/05/2021	7633 - 1
439	MZU3084	B000118170	04/08/2021	5819 - 1
440	MZU3235	A000113403	14/05/2021	5541 - 4
441	MZU3235	C000117088	07/08/2021	5541 - 4
442	MZU3705	B000114412	16/06/2021	7633 - 1
443	MZU3798	A000111345	03/08/2021	5541 - 4
444	MZU3E74	A000112290	23/04/2021	5541 - 3
445	MZU4376	A000115811	02/07/2021	5550 - 0
446	MZU4692	B000114102	28/05/2021	5568 - 0
447	MZU5145	B000114795	24/06/2021	5452 - 6
448	MZU5221	B000115914	25/06/2021	5550 - 0
449	MZU5267	B000113531	21/05/2021	5541 - 4
450	MZU5389	A000111861	14/04/2021	6076 - 0
451	MZU5743	C000115707	01/07/2021	6050 - 1
452	MZU5786	A000113039	19/05/2021	7633 - 2
453	MZU5945	A000111067	23/04/2021	5487 - 0
454	MZU5F77	A000115322	24/06/2021	5479 - 0
455	MZU5F77	B000110858	19/03/2021	5487 - 0
456	MZU5H41	B000115899	02/07/2021	6050 - 1
457	MZU6228	A000112316	22/04/2021	5541 - 1
458	MZU6377	A000112167	29/04/2021	5452 - 1
459	MZU6481	A000113306	12/05/2021	5541 - 4
460	MZU6481	B000113306	12/05/2021	5541 - 4

461	MZU6C55	B000110035	12/04/2021	7340 - 0
462	MZU7463	B000114718	09/06/2021	5452 - 3
463	MZU7914	B000118437	28/07/2021	5738 - 0
464	MZU7166	A000118452	05/08/2021	5274 - 2
465	MZU7166	B000118267	05/08/2021	6971 - 0
466	MZU7166	B000118451	05/08/2021	5487 - 0
467	MZU8015	B000115376	30/06/2021	5550 - 0
468	MZU8066	A000112480	04/05/2021	5541 - 3
469	MZU8349	A000113080	10/05/2021	5738 - 0
470	MZU8396	A000114481	09/06/2021	6050 - 1
471	MZU8396	A000114482	09/06/2021	5819 - 1
472	MZU8614	A000117087	07/08/2021	5541 - 3
473	MZU8733	B000111640	14/04/2021	6041 - 2
474	MZU8773	B000113756	26/05/2021	6050 - 1
475	MZU8930	B000113939	29/06/2021	5550 - 0
476	MZU8D01	A000112559	29/04/2021	5819 - 2
477	MZU9068	B000115079	18/06/2021	5452 - 2
478	MZU9959	B000114565	11/06/2021	5452 - 1
479	MZU9J86	A000115891	02/07/2021	5452 - 1
480	MZV0727	B000116354	01/07/2021	6050 - 1
481	MZV0729	A000113885	07/06/2021	5819 - 2
482	MZV0802	B000115061	14/06/2021	5550 - 0
483	MZV0820	B000111711	12/04/2021	5541 - 3
484	MZV0G84	B000110052	18/03/2021	5525 - 0
485	MZV0G84	B000110662	23/03/2021	5525 - 0
486	MZV1029	A000117347	02/08/2021	6050 - 1
487	MZV1033	A000110031	08/04/2021	5509 - 0
488	MZV1035	A000113096	12/05/2021	5452 - 3
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
489	MZV1481	B000115087	18/06/2021	5550 - 0
490	MZV1532	B000115002	11/06/2021	5541 - 3
491	MZV1689	A000115752	25/06/2021	5550 - 0
492	MZV1885	B000110765	23/03/2021	6050 - 1
493	MZV2025	A000115062	14/06/2021	5550 - 0
494	MZV2247	B000114721	09/06/2021	6050 - 1
495	MZV2247	B000114722	09/06/2021	5215 - 1
496	MZV2247	B000114723	09/06/2021	7340 - 0
497	MZV2247	B000114724	09/06/2021	5207 - 0
498	MZV2247	B000114725	09/06/2021	5215 - 2
499	MZV2331	A000113229	14/05/2021	5541 - 4
500	MZV2566	C000115930	29/06/2021	5452 - 1
501	MZV2623	B000110073	25/05/2021	5541 - 4
502	MZV3112	B000110250	20/05/2021	7625 - 1
503	MZV3464	A000115030	05/07/2021	5487 - 0
504	MZV3464	B000118065	03/08/2021	7234 - 0
505	MZV3607	A000113218	14/05/2021	5541 - 4
506	MZV3653	B000111633	14/04/2021	6050 - 1
507	MZV3930	A000112623	29/04/2021	6041 - 2
508	MZV4253	B000110942	29/03/2021	5541 - 2
509	MZV4348	B000114715	08/06/2021	5550 - 0
510	MZV4735	A000114623	14/06/2021	7633 - 2
511	MZV4735	A000115449	23/06/2021	5568 - 0
512	MZV4784	C000116306	01/07/2021	5550 - 0
513	MZV4828	A000111102	29/03/2021	5541 - 2
514	MZV4C01	A000112335	06/05/2021	5568 - 0
515	MZV5227	B000110232	06/05/2021	5622 - 2
516	MZV5543	B000111700	13/04/2021	5550 - 0
517	MZV5668	A000112630	29/04/2021	5452 - 2
518	MZV5972	B000115065	14/06/2021	5550 - 0
519	MZV5C71	B000113821	21/05/2021	5541 - 1
520	MZV6266	A000113182	12/05/2021	5568 - 0
521	MZV6270	A000113267	20/05/2021	6637 - 1
522	MZV6321	B000110896	31/03/2021	5541 - 4
523	MZV6555	A000110920	19/03/2021	5541 - 3
524	MZV6147	C000102418	24/04/2021	5541 - 4
525	MZV7280	B000114028	30/06/2021	6050 - 1
526	MZV7334	A000117857	02/08/2021	6050 - 1
527	MZV7417	A000109972	05/04/2021	5541 - 3
528	MZV7746	A000110974	08/04/2021	5541 - 1
529	MZV7746	A000112015	16/04/2021	5541 - 1
530	MZV7756	A000112460	28/04/2021	6050 - 1
531	MZV7H60	A000115288	22/06/2021	5550 - 0
532	MZV8155	B000110768	26/03/2021	5541 - 3
533	MZV8155	B000110780	31/03/2021	5541 - 3
534	MZV8452	B000114709	08/06/2021	5479 - 0
535	MZV8498	A000102313	12/05/2021	5452 - 3
536	MZV8501	B000116036	30/06/2021	5452 - 1
537	MZV8568	A000111736	14/04/2021	7633 - 1
538	MZV8668	A000112093	14/05/2021	5193 - 0
539	MZV8674	A000114925	11/06/2021	7340 - 0
540	MZV8969	B000110862	17/03/2021	6050 - 1
541	MZV9327	B000111898	20/04/2021	5452 - 2

542	MZV9584	B000115176	24/06/2021	5452 - 1
543	MZV9603	A000111909	16/04/2021	5452 - 6
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
544	MZV9719	B000110776	25/03/2021	6050 - 1
545	MZV9890	A000117329	02/08/2021	7633 - 1
546	MZV9938	B000114153	31/05/2021	7625 - 2
547	MZV9947	A000111602	02/04/2021	7340 - 0
548	MZV9E15	A000109945	30/03/2021	5819 - 1
549	MZW0335	A000114784	16/06/2021	7633 - 1
550	MZW0391	B000118062	03/08/2021	5622 - 2
551	MZW0985	A000113180	10/05/2021	5819 - 2
552	MZW0I24	B000109991	19/04/2021	5452 - 3
553	MZW1006	B000114558	07/06/2021	7633 - 1
554	MZW1157	B000111866	16/04/2021	5550 - 0
555	MZW1224	B000115655	23/06/2021	5550 - 0
556	MZW1232	B000109887	31/03/2021	5541 - 2
557	MZW1486	B000118005	07/08/2021	5550 - 0
558	MZW1530	A000113932	21/06/2021	5550 - 0
559	MZW1534	B000115887	29/06/2021	5487 - 0
560	MZW1C68	A000112246	08/05/2021	5550 - 0
561	MZW2255	A000113056	04/05/2021	5541 - 4
562	MZW2333	A000112841	26/05/2021	5541 - 4
563	MZW2649	A000109900	31/03/2021	6050 - 1
564	MZW2833	B000116105	29/06/2021	5452 - 1
565	MZW3126	B000111023	06/04/2021	7633 - 1
566	MZW3911	B000114987	14/06/2021	7633 - 1
567	MZW3J56	B000118351	04/08/2021	5541 - 4
568	MZW4036	A000113027	11/05/2021	7633 - 1
569	MZW4354	B000114334	07/06/2021	5568 - 0
570	MZW4426	B000110863	23/03/2021	5738 - 0
571	MZW4532	A000114144	07/06/2021	5843 - 4
572	MZW4702	A000110902	19/03/2021	5487 - 0
573	MZW4835	B000113607	14/05/2021	6050 - 1
574	MZW4845	A000112495	10/05/2021	5452 - 3
575	MZW5045	A000112725	06/05/2021	6050 - 1
576	MZW5045	A000112726	06/05/2021	7340 - 0
577	MZW5047	A000114239	08/06/2021	5452 - 1
578	MZW5080	B000111528	12/04/2021	5541 - 1
579	MZW5225	B000115941	30/06/2021	7625 - 2
580	MZW5704	A000115965	30/06/2021	5738 - 0
581	MZW5838	A000110784	08/04/2021	7625 - 1
582	MZW5838	B000115764	25/06/2021	7633 - 1
583	MZW5969	A000109429	01/04/2021	5541 - 4
584	MZW5969	A000109430	01/04/2021	5185 - 1
585	MZW5969	A000111952	28/04/2021	6599 - 2
586	MZW5969	A000111965	28/04/2021	5010 - 0
587	MZW5969	B000111954	28/04/2021	5061 - 0
588	MZW5969	B000111955	28/04/2021	5185 - 1
589	MZW6355	B000110911	19/03/2021	5541 - 4
590	MZW6491	A000113289	17/06/2021	7633 - 1
591	MZW6662	C000114301	28/05/2021	5541 - 4
592	MZW6735	A000113045	19/05/2021	6041 - 2
593	MZW6114	B000111803	15/04/2021	5541 - 4
594	MZW7389	B000114867	10/06/2021	5452 - 3
595	MZW7389	B000114908	10/06/2021	5550 - 0
596	MZW7544	A000112838	24/05/2021	5487 - 0
597	MZW7587	B000111038	08/04/2021	5959 - 1
598	MZW7739	A000111591	19/04/2021	5959 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
599	MZW7739	A000111592	19/04/2021	6050 - 1
600	MZW7739	B000111593	19/04/2021	7340 - 0
601	MZW7853	B000115908	25/06/2021	5452 - 3
602	MZW7954	B000115198	30/06/2021	5452 - 3
603	MZW7D35	A000112125	22/04/2021	5541 - 1
604	MZW8245	A000112988	16/06/2021	5550 - 0
605	MZW8480	A000114277	08/06/2021	5541 - 1
606	MZW8589	C000117902	03/08/2021	5541 - 4
607	MZW8705	A000099520	11/03/2021	5819 - 1
608	MZW8E46	A000113768	21/06/2021	6050 - 1
609	MZW8J88	B000110806	22/03/2021	5452 - 3
610	MZW8J88	B000115334	26/06/2021	5550 - 0
611	MZW9346	B000115642	04/08/2021	5487 - 0
612	MZW9616	A000116592	29/07/2021	5185 - 1
613	MZW9689	B000113633	26/05/2021	5568 - 0
614	MZW9800	A000110521	07/04/2021	5541 - 4
615	MZW9800	A000112118	22/04/2021	5541 - 4
616	MZW9800	A000112385	24/05/2021	5479 - 0
617	MZW9800	B000111110	29/03/2021	5541 - 4
618	MZW9843	B000113832	22/05/2021	5738 - 0
619	MZW9866	B000116023	28/06/2021	5401 - 0
620	MZW9877	A000114537	29/06/2021	7625 - 2

621	MZX0421	B000111759	23/04/2021	5550 - 0
622	MZX0619	A000112649	05/05/2021	6050 - 1
623	MZX0656	A000112396	26/05/2021	5452 - 1
624	MZX0836	B000111974	17/05/2021	5452 - 6
625	MZX0841	A000112042	22/04/2021	5541 - 1
626	MZX1035	A000112286	23/04/2021	5568 - 0
627	MZX1120	B000110226	24/04/2021	5550 - 0
628	MZX1206	B000110522	07/04/2021	5541 - 4
629	MZX1542	A000116054	30/06/2021	5452 - 1
630	MZX1694	B000118101	02/08/2021	5452 - 3
631	MZX1778	B000118279	05/08/2021	7633 - 1
632	MZX1778	C000116156	30/06/2021	5452 - 1
633	MZX1806	B000111524	12/04/2021	5541 - 1
634	MZX2156	B000114098	02/06/2021	6050 - 1
635	MZX2974	A000111516	06/04/2021	6050 - 1
636	MZX2A01	A000056781	08/04/2021	5525 - 0
637	MZX3102	B000114603	02/06/2021	6050 - 1
638	MZX3115	A000112252	20/04/2021	7625 - 2
639	MZX3273	C000114924	10/06/2021	5452 - 1
640	MZX3736	B000115929	29/06/2021	5452 - 1
641	MZX3906	B000109623	30/04/2021	5819 - 2
642	MZX3951	A000117516	10/08/2021	5738 - 0
643	MZX3957	A000112374	20/05/2021	5452 - 6
644	MZX4043	B000110832	01/04/2021	5452 - 3
645	MZX4404	A000112186	17/05/2021	5819 - 2
646	MZX4488	B000110087	01/06/2021	7625 - 2
647	MZX4511	A000115808	24/06/2021	5541 - 4
648	MZX4511	B000113763	28/05/2021	7633 - 1
649	MZX4726	B000117908	04/08/2021	5452 - 3
650	MZX4787	B000111530	12/04/2021	5452 - 1
651	MZX4805	B000111703	12/04/2021	5541 - 4
652	MZX4849	B000115152	16/06/2021	5487 - 0
653	MZX4924	A000111464	29/03/2021	5541 - 4
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
654	MZX4A78	C000114351	26/05/2021	5959 - 1
655	MZX5428	A000113481	25/05/2021	5541 - 4
656	MZX5912	B000111496	08/04/2021	5452 - 1
657	MZX5953	B000110092	01/06/2021	5541 - 4
658	MZX5A64	B000115558	23/06/2021	6041 - 2
659	MZX5H04	A000112185	13/05/2021	7625 - 2
660	MZX6002	A000113310	12/05/2021	7633 - 1
661	MZX6004	C000115365	24/06/2021	5550 - 0
662	MZX6384	A000111765	03/05/2021	5550 - 0
663	MZX6633	A000113214	14/05/2021	5487 - 0
664	MZX6873	A000112541	04/05/2021	5541 - 4
665	MZX6946	A000113339	17/05/2021	6050 - 1
666	MZX6146	A000112009	16/04/2021	5819 - 2
667	MZX7207	A000112657	29/04/2021	7633 - 1
668	MZX7211	B000115155	17/06/2021	7625 - 2
669	MZX7246	B000117560	11/08/2021	5819 - 2
670	MZX7508	A000112609	29/04/2021	5452 - 1
671	MZX7686	A000111982	17/05/2021	5541 - 1
672	MZX7811	A000111099	29/04/2021	6050 - 1
673	MZX8093	A000118003	07/08/2021	7625 - 1
674	MZX8103	A000113632	26/05/2021	5452 - 6
675	MZX8349	A000113997	01/06/2021	5452 - 6
676	MZX8602	A000113255	13/05/2021	7633 - 1
677	MZX8986	B000114357	01/06/2021	5487 - 0
678	MZX8G02	A000113457	13/05/2021	6041 - 2
679	MZX9118	A000112076	12/05/2021	5541 - 3
680	MZX9214	A000118159	02/08/2021	7633 - 2
681	MZX9265	A000099009	09/06/2021	5452 - 1
682	MZX9348	B000115059	14/06/2021	5550 - 0
683	MZY0035	B000102604	14/06/2021	5452 - 1
684	MZY0133	B000111662	12/04/2021	5541 - 4
685	MZY0656	A000111921	20/04/2021	5541 - 4
686	MZY0815	B000113840	26/05/2021	7625 - 1
687	MZY0902	A000108335	05/04/2021	5541 - 4
688	MZY1281	B000118172	04/08/2021	5207 - 0
689	MZY1560	B000110198	20/04/2021	5452 - 6
690	MZY1906	A000112058	06/05/2021	5487 - 0
691	MZY2073	A000112207	20/04/2021	6050 - 1
692	MZY2283	B000109976	09/04/2021	5452 - 1
693	MZY2840	B000110953	25/03/2021	6050 - 1
694	MZY3052	B000118095	04/08/2021	5541 - 4
695	MZY3229	B000114427	30/06/2021	7633 - 1
696	MZY3305	B000114790	22/06/2021	7633 - 2
697	MZY3365	A000114368	07/06/2021	6050 - 1
698	MZY3381	B000115787	29/06/2021	7633 - 1
699	MZY3385	A000111625	14/04/2021	6050 - 1
700	MZY3539	B000115092	18/06/2021	5550 - 0
701	MZY3644	A000113254	13/05/2021	5487 - 0

702	MZY3644	B000111879	16/04/2021	5487 - 0
703	MZY3644	B000113195	18/05/2021	7625 - 2
704	MZY3644	B000113916	28/05/2021	7625 - 1
705	MZY3723	B000113843	26/05/2021	5541 - 4
706	MZY3785	B000111769	05/05/2021	7366 - 2
707	MZY3791	B000113815	20/05/2021	5550 - 0
708	MZY3C09	B000117556	03/08/2021	5550 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
709	MZY4075	B000111062	19/04/2021	5819 - 2
710	MZY4107	B000111935	20/04/2021	5819 - 2
711	MZY4154	A000113886	07/06/2021	5819 - 2
712	MZY4283	B000111680	12/04/2021	5541 - 4
713	MZY4603	A000117376	05/08/2021	5819 - 2
714	MZY4651	A000112114	20/04/2021	7633 - 1
715	MZY4704	A000113030	19/05/2021	5819 - 2
716	MZY4870	A000112765	01/05/2021	5541 - 3
717	MZY4870	B000111871	16/04/2021	5541 - 3
718	MZY4C12	A000112078	12/05/2021	5452 - 1
719	MZY5093	A000114391	16/06/2021	5959 - 1
720	MZY5143	B000114259	01/06/2021	5452 - 6
721	MZY5227	A000112633	29/04/2021	7633 - 2
722	MZY5277	A000112964	11/05/2021	5452 - 1
723	MZY5406	A000114029	02/07/2021	5550 - 0
724	MZY5441	B000108645	13/04/2021	5550 - 0
725	MZY5554	C000114874	10/06/2021	5550 - 0
726	MZY5917	A000109797	02/06/2021	5550 - 0
727	MZY5C80	A000112580	05/05/2021	5452 - 3
728	MZY6139	B000115458	21/06/2021	5550 - 0
729	MZY6244	A000109793	02/06/2021	5541 - 4
730	MZY6533	A000112769	06/05/2021	5541 - 4
731	MZY6729	A000112059	06/05/2021	5550 - 0
732	MZY6738	B000109632	06/05/2021	6050 - 1
733	MZY6752	A000110999	28/04/2021	5720 - 0
734	MZY6909	A000115439	23/06/2021	5550 - 0
735	MZY6J32	A000110885	29/03/2021	6050 - 1
736	MZY7004	A000114866	08/06/2021	5479 - 0
737	MZY7048	A000113823	21/05/2021	5550 - 0
738	MZY7094	A000099031	01/07/2021	7625 - 2
739	MZY7156	B000110041	20/04/2021	5541 - 3
740	MZY7J17	A000102620	02/07/2021	7633 - 1
741	MZY8203	B000115122	30/06/2021	5185 - 1
742	MZY8598	A000113412	14/05/2021	5541 - 4
743	MZY8709	B000110886	29/03/2021	5207 - 0
744	MZY8806	B000111973	14/05/2021	5550 - 0
745	MZY9030	B000115440	23/06/2021	5550 - 0
746	MZY9077	B000116269	05/07/2021	5487 - 0
747	MZY9268	B000113838	24/05/2021	5452 - 1
748	MZY9604	B000110956	29/03/2021	5541 - 4
749	MZY9701	B000114604	02/06/2021	6017 - 4
750	MZY9771	A000112567	29/04/2021	7633 - 1
751	MZZ0347	B000111705	12/04/2021	7625 - 2
752	MZZ0547	A000111595	23/04/2021	5452 - 1
753	MZZ0781	B000113627	20/05/2021	5487 - 0
754	MZZ0851	A000115313	24/06/2021	5550 - 0
755	MZZ0966	B000114737	10/06/2021	5509 - 0
756	MZZ1001	B000115154	16/06/2021	7625 - 2
757	MZZ1189	B000110014	23/03/2021	5541 - 2
758	MZZ1245	B000114701	02/06/2021	5487 - 0
759	MZZ1288	B000114746	16/06/2021	5541 - 4
760	MZZ1288	B000115469	24/06/2021	5541 - 3
761	MZZ1409	A000112183	11/05/2021	5550 - 0
762	MZZ1443	A000113187	12/05/2021	5541 - 4
763	MZZ1766	B000110596	01/04/2021	5452 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
764	MZZ2378	A000112921	30/06/2021	7633 - 2
765	MZZ2499	B000056768	29/03/2021	5452 - 3
766	MZZ2752	B000110831	01/04/2021	5452 - 1
767	MZZ2831	C000114086	28/05/2021	7633 - 2
768	MZZ2B02	A000108629	07/04/2021	7625 - 2
769	MZZ2B02	B000110524	07/04/2021	5452 - 6
770	MZZ3081	A000114491	10/06/2021	5550 - 0
771	MZZ3223	A000116871	04/08/2021	6050 - 1
772	MZZ3280	A000112476	04/05/2021	5541 - 3
773	MZZ3744	A000111029	06/04/2021	6050 - 1
774	MZZ3796	A000113076	10/05/2021	6050 - 1
775	MZZ3984	A000112095	14/05/2021	5452 - 2
776	MZZ3F96	A000114211	31/05/2021	5487 - 0
777	MZZ4030	A000112137	26/04/2021	7633 - 1
778	MZZ4288	B000113844	26/05/2021	7625 - 1
779	MZZ4651	B000114163	24/06/2021	5819 - 2
780	MZZ4847	B000118154	02/08/2021	7633 - 1

781	MZZ4874	B000102622	02/07/2021	7633 - 1
782	MZZ4914	B000115915	25/06/2021	5550 - 0
783	MZZ4977	A000117381	05/08/2021	5541 - 4
784	MZZ4H13	B000111066	23/04/2021	5487 - 0
785	MZZ5025	B000113716	18/05/2021	5452 - 1
786	MZZ5091	A000113161	10/05/2021	5819 - 2
787	MZZ5094	A000111472	31/03/2021	7633 - 1
788	MZZ5195	A000114381	16/06/2021	5550 - 0
789	MZZ5307	B000115853	24/06/2021	5550 - 0
790	MZZ5388	A000114143	07/06/2021	7633 - 1
791	MZZ5490	B000111596	27/04/2021	7633 - 2
792	MZZ5853	A000110805	22/03/2021	5452 - 3
793	MZZ6013	A000113888	07/06/2021	5452 - 1
794	MZZ6147	A000112229	30/04/2021	5541 - 4
795	MZZ6195	B000115874	28/06/2021	5487 - 0
796	MZZ6435	A000114560	09/06/2021	7633 - 1
797	MZZ6524	A000113263	18/05/2021	5550 - 0
798	MZZ6674	A000113031	19/05/2021	5819 - 2
799	MZZ6959	B000113721	24/05/2021	5266 - 3
800	MZZ6964	B000111106	29/03/2021	5541 - 3
801	MZZ6964	B000111149	12/04/2021	5541 - 3
802	MZZ6978	B000111518	06/04/2021	7633 - 1
803	MZZ7193	A000113364	03/06/2021	5274 - 1
804	MZZ7346	A000113100	12/05/2021	6050 - 1
805	MZZ7356	A000113280	01/06/2021	5509 - 0
806	MZZ7457	A000112214	22/04/2021	5819 - 2
807	MZZ7457	A000112216	22/04/2021	7340 - 0
808	MZZ7608	A000110672	29/03/2021	5452 - 3
809	MZZ7699	A000112218	22/04/2021	5738 - 0
810	MZZ8381	A000111619	06/04/2021	6050 - 1
811	MZZ8437	B000110032	08/04/2021	5509 - 0
812	MZZ8894	A000114508	09/06/2021	5185 - 1
813	MZZ8897	A000112910	25/05/2021	5550 - 0
814	MZZ9147	A000113798	23/06/2021	6050 - 1
815	MZZ9683	A000112404	23/04/2021	5452 - 1
816	MZZ9934	A000113868	26/05/2021	7633 - 1
817	NAA0491	B000111058	19/04/2021	5550 - 0
818	NAA0491	B000111922	19/04/2021	5550 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
819	NAA0507	A000113097	12/05/2021	5452 - 1
820	NAA0525	A000115438	23/06/2021	5550 - 0
821	NAA0855	A000117373	03/08/2021	6050 - 1
822	NAA0869	B000116101	30/06/2021	5550 - 0
823	NAA1002	A000107791	28/05/2021	5185 - 1
824	NAA1220	B000117854	02/08/2021	5193 - 0
825	NAA1550	A000112405	24/04/2021	5550 - 0
826	NAA1799	A000112711	30/04/2021	6050 - 1
827	NAA1821	A000117513	10/08/2021	5452 - 2
828	NAA1902	B000118257	04/08/2021	7633 - 1
829	NAA2323	B000114733	10/06/2021	5452 - 3
830	NAA2597	B000110097	08/06/2021	5541 - 4
831	NAA3184	A000114209	31/05/2021	5819 - 1
832	NAA3223	A000112087	12/05/2021	5487 - 0
833	NAA3249	A000111041	06/04/2021	6050 - 1
834	NAA3283	B000115553	23/06/2021	5550 - 0
835	NAA3467	B000111642	14/04/2021	6041 - 2
836	NAA3570	A000112811	10/05/2021	6050 - 1
837	NAA3815	B000111822	29/04/2021	5487 - 0
838	NAA3825	A000114009	31/05/2021	5452 - 1
839	NAA3991	A000113178	10/05/2021	5550 - 0
840	NAA4066	A000112449	30/04/2021	5541 - 4
841	NAA4104	B000117045	03/08/2021	5452 - 1
842	NAA4283	B000113636	01/06/2021	5452 - 1
843	NAA4343	A000113256	13/05/2021	6041 - 2
844	NAA4343	A000115260	16/06/2021	5550 - 0
845	NAA4343	A000115262	16/06/2021	5274 - 1
846	NAA4343	A000118516	11/08/2021	6041 - 2
847	NAA4343	B000118515	11/08/2021	6050 - 1
848	NAA4343	C000115261	16/06/2021	7030 - 1
849	NAA4615	A000115855	24/06/2021	5550 - 0
850	NAA4643	B000110088	01/06/2021	5541 - 4
851	NAA4665	A000112655	29/04/2021	6050 - 1
852	NAA4722	B000117891	05/08/2021	5479 - 0
853	NAA4777	B000110239	14/05/2021	6050 - 1
854	NAA4D30	A000115258	16/06/2021	7633 - 2
855	NAA5041	B000115718	05/07/2021	6050 - 1
856	NAA5313	A000110770	26/03/2021	6050 - 1
857	NAA5370	B000111004	20/03/2021	6050 - 1
858	NAA5390	A000115146	30/06/2021	6050 - 1
859	NAA5534	A000115280	22/06/2021	5452 - 2
860	NAA5840	A000113199	19/05/2021	5550 - 0
861	NAA5877	B000114251	31/05/2021	5452 - 1

862	NAA5903	A000113014	07/05/2021	5819 - 2
863	NAA5997	A000112072	10/05/2021	6041 - 2
864	NAA6061	B000110864	25/03/2021	6050 - 1
865	NAA6218	A000112053	06/05/2021	5550 - 0
866	NAA6267	A000109420	29/03/2021	5452 - 3
867	NAA6521	B000115098	21/06/2021	5550 - 0
868	NAA6765	A000112696	13/05/2021	5452 - 1
869	NAA6993	B000111823	29/04/2021	5541 - 4
870	NAA6993	B000115129	30/06/2021	7633 - 2
871	NAA7087	B000110272	15/04/2021	5541 - 3
872	NAA7154	B000113849	28/05/2021	6050 - 1
873	NAA7467	B000110197	20/04/2021	5738 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
874	NAA7834	A000112210	20/04/2021	7633 - 1
875	NAA7C03	A000118514	11/08/2021	6050 - 1
876	NAA7C03	B000114304	28/05/2021	6050 - 1
877	NAA8154	A000109770	25/05/2021	7633 - 2
878	NAA8185	A000112426	28/04/2021	7625 - 2
879	NAA8185	A000112502	26/04/2021	5541 - 4
880	NAA8231	B000113519	19/05/2021	5509 - 0
881	NAA8412	A000112911	25/05/2021	5541 - 1
882	NAA8792	A000117554	03/08/2021	5541 - 4
883	NAA8C48	A000112636	03/05/2021	7633 - 2
884	NAA8H08	A000116593	29/07/2021	5185 - 1
885	NAA9153	A000112894	16/06/2021	7633 - 1
886	NAA9289	B000110196	20/04/2021	5738 - 0
887	NAA9475	B000111675	12/04/2021	5541 - 1
888	NAA9570	A000111574	13/04/2021	5819 - 2
889	NAA9570	B000111574	13/04/2021	5819 - 2
890	NAA9578	A000115783	29/06/2021	5568 - 0
891	NAB0429	A000115116	18/06/2021	7633 - 2
892	NAB0593	B000115113	18/06/2021	6050 - 1
893	NAB0626	A000114460	01/06/2021	5541 - 1
894	NAB1306	A000112900	24/06/2021	7633 - 1
895	NAB1472	B000111034	08/04/2021	7633 - 1
896	NAB1547	B000110285	19/04/2021	6017 - 4
897	NAB1547	B000113931	21/06/2021	7633 - 2
898	NAB1653	A000110062	12/05/2021	5819 - 2
899	NAB1873	A000115572	23/06/2021	5550 - 0
900	NAB2151	B000111750	14/04/2021	7633 - 1
901	NAB2154	A000111631	14/04/2021	6050 - 1
902	NAB2216	A000112031	22/04/2021	6050 - 1
903	NAB2263	A000114149	09/06/2021	5452 - 6
904	NAB2558	B000111784	13/05/2021	7633 - 1
905	NAB2568	B000115862	25/06/2021	5550 - 0
906	NAB2627	B000117769	04/08/2021	5550 - 0
907	NAB2672	B000111008	23/03/2021	7633 - 1
908	NAB2673	A000114313	01/06/2021	5550 - 0
909	NAB2685	B000110859	19/03/2021	5487 - 0
910	NAB2787	A000112128	22/04/2021	6050 - 1
911	NAB2882	A000110069	21/05/2021	5487 - 0
912	NAB2A74	A000110585	30/03/2021	6050 - 1
913	NAB2A74	B000110581	30/03/2021	5819 - 2
914	NAB2A74	B000110582	30/03/2021	5835 - 0
915	NAB2A74	B000110583	30/03/2021	5215 - 2
916	NAB2A74	B000110586	30/03/2021	6130 - 0
917	NAB2B31	A000114974	11/06/2021	5185 - 1
918	NAB2D62	A000115882	28/06/2021	5487 - 0
919	NAB2D82	A000112771	06/05/2021	5550 - 0
920	NAB2J75	A000113482	25/05/2021	7340 - 0
921	NAB3099	B000108615	26/03/2021	5541 - 4
922	NAB3309	B000115503	23/06/2021	5541 - 4
923	NAB3321	A000116353	01/07/2021	6050 - 1
924	NAB3399	B000113927	11/06/2021	5487 - 0
925	NAB3418	B000114492	10/06/2021	5550 - 0
926	NAB3475	A000114395	21/06/2021	6050 - 1
927	NAB3617	A000109427	01/04/2021	5541 - 4
928	NAB3687	A000113291	21/06/2021	6050 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
929	NAB3746	B000115321	24/06/2021	5479 - 0
930	NAB3781	A000111768	03/05/2021	5452 - 1
931	NAB3872	A000114388	16/06/2021	7633 - 1
932	NAB4003	B000108599	22/03/2021	5541 - 2
933	NAB4052	B000108626	07/04/2021	5819 - 2
934	NAB4106	A000112753	30/04/2021	5541 - 4
935	NAB4149	B000110022	06/04/2021	5819 - 1
936	NAB4159	A000112785	06/05/2021	6050 - 1
937	NAB4175	A000115281	22/06/2021	5452 - 3
938	NAB4206	C000115777	25/06/2021	5541 - 4
939	NAB4224	A000113314	12/05/2021	5487 - 0
940	NAB4310	B000111002	20/03/2021	6050 - 1

941	NAB4415	B000114951	09/06/2021	5550 - 0
942	NAB4478	A000113472	17/05/2021	5819 - 2
943	NAB4548	A000113644	01/06/2021	5991 - 0
944	NAB4806	B000111830	29/04/2021	5541 - 1
945	NAB4H35	A000114410	14/06/2021	6050 - 1
946	NAB5068	A000099266	11/05/2021	5665 - 0
947	NAB5070	B000111546	14/04/2021	6050 - 1
948	NAB5262	B000111541	14/04/2021	6050 - 1
949	NAB5410	B000115029	05/07/2021	5541 - 3
950	NAB5474	B000115662	23/06/2021	7633 - 2
951	NAB5579	B000117817	04/08/2021	7633 - 1
952	NAB5715	A000114362	07/06/2021	5819 - 2
953	NAB5766	A000108340	02/06/2021	5452 - 1
954	NAB5816	B000117809	02/08/2021	7633 - 1
955	NAB5848	B000109646	30/04/2021	5541 - 1
956	NAB5962	A000110926	23/03/2021	7633 - 1
957	NAB5A81	A000117218	02/08/2021	5452 - 3
958	NAB6112	A000111507	06/04/2021	7625 - 2
959	NAB6205	B000116033	29/06/2021	5487 - 0
960	NAB6316	B000115658	23/06/2021	7633 - 1
961	NAB6374	A000116594	02/08/2021	6068 - 1
962	NAB6374	A000116595	02/08/2021	5835 - 0
963	NAB6374	B000116597	02/08/2021	6637 - 1
964	NAB6507	A000098612	03/08/2021	5541 - 1
965	NAB6759	A000113487	25/05/2021	5452 - 1
966	NAB6759	A000114062	25/05/2021	5452 - 1
967	NAB6J27	B000115770	25/06/2021	5550 - 0
968	NAB7164	B000110567	24/03/2021	5550 - 0
969	NAB7178	B000109927	22/03/2021	5541 - 1
970	NAB7326	A000110591	30/03/2021	5568 - 0
971	NAB7342	A000113405	14/05/2021	6050 - 1
972	NAB7809	B000111975	17/05/2021	5738 - 0
973	NAB7835	A000118152	02/08/2021	7633 - 1
974	NAB7851	B000118260	04/08/2021	7633 - 1
975	NAB8057	B000109946	24/03/2021	6050 - 1
976	NAB8073	B000114950	27/05/2021	5487 - 0
977	NAB8154	B000114245	09/06/2021	5550 - 0
978	NAB8154	B000114863	09/06/2021	5550 - 0
979	NAB8154	B000115927	29/06/2021	5487 - 0
980	NAB8356	B000111756	23/04/2021	7625 - 2
981	NAB8777	A000113353	18/05/2021	5541 - 3
982	NAB8777	B000110940	29/03/2021	5541 - 2
983	NAB8777	B000115640	04/08/2021	7625 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
984	NAB8F96	B000111859	13/04/2021	5550 - 0
985	NAB9041	B000115805	24/06/2021	5452 - 6
986	NAB9248	A000112982	29/05/2021	7625 - 2
987	NAB9453	A000112200	25/05/2021	5550 - 0
988	NAB9464	B000115084	18/06/2021	5550 - 0
989	NAB9535	A000112451	26/04/2021	6050 - 1
990	NAB9535	A000112903	05/05/2021	5819 - 2
991	NAB9652	C000115695	01/07/2021	5541 - 3
992	NAB9670	A000113300	23/06/2021	5541 - 4
993	NAB9673	B000113769	21/06/2021	6050 - 1
994	NAB9723	C000115801	24/06/2021	5541 - 4
995	NAB9753	A000112021	22/04/2021	5541 - 3
996	NAB9753	A000112477	04/05/2021	5541 - 3
997	NAB9753	A000113155	06/05/2021	5541 - 4
998	NAB9753	B000110523	07/04/2021	5550 - 0
999	NAB9768	B000118271	05/08/2021	5819 - 2
1000	NAB9832	B000111096	27/04/2021	5452 - 3
1001	NAB9885	A000098660	11/05/2021	5541 - 1
1002	NAB9936	A000110774	25/03/2021	6050 - 1
1003	NAB9D93	A000113751	24/05/2021	5568 - 0
1004	NAC0017	B000102307	10/05/2021	5541 - 1
1005	NAC0132	B000115931	29/06/2021	5550 - 0
1006	NAC0155	A000111947	23/04/2021	6050 - 1
1007	NAC0305	B000115760	25/06/2021	5487 - 0
1008	NAC0802	B000114757	02/06/2021	7633 - 2
1009	NAC0974	A000113169	10/05/2021	5819 - 2
1010	NAC1077	B000114472	08/06/2021	5541 - 1
1011	NAC1264	A000112732	06/05/2021	6050 - 1
1012	NAC1264	A000112906	25/05/2021	5550 - 0
1013	NAC1334	A000114122	01/06/2021	5550 - 0
1014	NAC1334	A000114123	01/06/2021	5185 - 1
1015	NAC1354	A000111536	14/04/2021	6050 - 1
1016	NAC1400	A000113032	19/05/2021	5819 - 2
1017	NAC1483	A000109988	17/04/2021	6068 - 1
1018	NAC1483	B000109987	17/04/2021	5819 - 2
1019	NAC1601	A000112525	30/04/2021	5185 - 1
1020	NAC1866	B000115243	24/06/2021	5541 - 4
1021	NAC1979	B000110077	26/05/2021	5452 - 3

1022	NAC1D81	A000117327	02/08/2021	7633 - 2
1023	NAC2064	A000112507	26/04/2021	5541 - 4
1024	NAC2064	A000112859	07/05/2021	5452 - 2
1025	NAC2172	A000114426	30/06/2021	7633 - 1
1026	NAC2203	B000114296	10/06/2021	5550 - 0
1027	NAC2238	A000112544	04/05/2021	5541 - 4
1028	NAC2380	A000112067	10/05/2021	6050 - 1
1029	NAC2493	A000117346	02/08/2021	7633 - 1
1030	NAC2515	A000112704	28/04/2021	6041 - 2
1031	NAC2523	A000108328	22/03/2021	5541 - 2
1032	NAC2531	B000111028	06/04/2021	6050 - 1
1033	NAC2612	A000109441	12/04/2021	6050 - 1
1034	NAC2955	B000110821	29/03/2021	5452 - 3
1035	NAC2961	A000112142	26/04/2021	6050 - 1
1036	NAC2982	A000112011	16/04/2021	5550 - 0
1037	NAC2H19	B000110654	22/03/2021	5452 - 3
1038	NAC2J89	B000111687	12/04/2021	5541 - 3
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1039	NAC3154	B000115864	28/06/2021	5550 - 0
1040	NAC3165	A000112397	26/05/2021	5452 - 1
1041	NAC3304	B000115996	03/08/2021	5487 - 0
1042	NAC3328	A000112417	24/04/2021	5541 - 4
1043	NAC3384	A000113261	14/05/2021	6637 - 1
1044	NAC3417	B000113630	26/05/2021	5738 - 0
1045	NAC3559	A000112028	22/04/2021	5541 - 3
1046	NAC3973	B000111097	29/04/2021	6050 - 1
1047	NAC4351	C000116157	01/07/2021	5541 - 4
1048	NAC4414	A000113351	14/05/2021	6050 - 1
1049	NAC4462	A000116267	05/07/2021	5452 - 2
1050	NAC4491	A000112687	05/05/2021	6050 - 1
1051	NAC4505	B000114870	10/06/2021	5509 - 0
1052	NAC4602	A000110923	23/03/2021	7625 - 2
1053	NAC4678	A000111620	06/04/2021	6050 - 1
1054	NAC4798	A000111989	17/05/2021	5541 - 1
1055	NAC4859	B000110882	29/03/2021	5541 - 1
1056	NAC4928	A000113438	26/05/2021	5959 - 1
1057	NAC4928	B000113526	20/05/2021	7340 - 0
1058	NAC4967	A000098659	11/05/2021	5541 - 1
1059	NAC4J74	B000111742	14/04/2021	6050 - 1
1060	NAC5021	A000112470	04/05/2021	5541 - 4
1061	NAC5030	A000111991	19/05/2021	5452 - 3
1062	NAC5121	B000110775	25/03/2021	6050 - 1
1063	NAC5309	A000113220	14/05/2021	7340 - 0
1064	NAC5309	A000113221	14/05/2021	5207 - 0
1065	NAC5360	A000109969	30/03/2021	5541 - 2
1066	NAC5494	B000110235	14/05/2021	6050 - 1
1067	NAC5846	B000113560	14/06/2021	5550 - 0
1068	NAC5944	B000110786	08/04/2021	5541 - 1
1069	NAC6095	A000115196	29/06/2021	5487 - 0
1070	NAC6259	B000110281	15/04/2021	6050 - 1
1071	NAC6268	A000111933	20/04/2021	5819 - 2
1072	NAC6277	A000117080	03/08/2021	5541 - 4
1073	NAC6283	A000111850	03/05/2021	5452 - 1
1074	NAC6295	A000113404	14/05/2021	5541 - 4
1075	NAC6311	A000112129	22/04/2021	6050 - 1
1076	NAC6333	A000112326	24/04/2021	5550 - 0
1077	NAC6333	B000110023	06/04/2021	5550 - 0
1078	NAC6389	A000114399	21/06/2021	6050 - 1
1079	NAC6389	D000114352	26/05/2021	5959 - 1
1080	NAC6409	B000114297	10/06/2021	5550 - 0
1081	NAC6491	B000110094	01/06/2021	5452 - 6
1082	NAC6612	A000109785	31/05/2021	5541 - 4
1083	NAC6671	A000113082	10/05/2021	7633 - 1
1084	NAC6671	B000113082	10/05/2021	7633 - 1
1085	NAC6784	B000110670	29/03/2021	5452 - 3
1086	NAC6E27	B000111095	27/04/2021	5738 - 0
1087	NAC7018	B000115856	25/06/2021	5452 - 3
1088	NAC7105	B000110936	29/03/2021	5541 - 2
1089	NAC7106	B000114265	01/06/2021	5452 - 3
1090	NAC7141	A000112154	19/04/2021	5010 - 0
1091	NAC7141	A000112155	19/04/2021	5118 - 0
1092	NAC7141	B000111589	19/04/2021	5819 - 2
1093	NAC7141	B000111590	19/04/2021	6599 - 2
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1094	NAC7344	A000112318	22/04/2021	6050 - 1
1095	NAC7575	A000115685	25/06/2021	7633 - 1
1096	NAC7761	A000113359	28/05/2021	5541 - 3
1097	NAC7785	C000113685	18/05/2021	7633 - 1
1098	NAC7G15	B000116251	05/07/2021	5541 - 3
1099	NAC8061	B000102336	25/05/2021	5479 - 0
1100	NAC8164	A000112327	24/04/2021	5550 - 0

1101	NAC8303	A000112487	06/05/2021	5207 - 0
1102	NAC8726	B000118434	11/08/2021	7633 - 2
1103	NAC8836	B000110509	26/03/2021	5541 - 4
1104	NAC8843	A000112632	29/04/2021	6050 - 1
1105	NAC8846	A000114135	01/06/2021	5185 - 1
1106	NAC8918	B000111805	15/04/2021	5452 - 1
1107	NAC8976	B000115018	25/06/2021	5452 - 1
1108	NAC9021	A000113459	17/05/2021	5819 - 2
1109	NAC9093	A000114392	16/06/2021	7633 - 2
1110	NAC9182	A000109344	23/03/2021	5541 - 1
1111	NAC9199	B000115335	26/06/2021	5452 - 2
1112	NAC9211	A000113863	26/05/2021	5487 - 0
1113	NAC9320	B000117895	04/08/2021	5819 - 2
1114	NAC9320	B000118171	04/08/2021	5835 - 0
1115	NAC9494	B000115197	29/06/2021	5452 - 1
1116	NAC9539	B000117899	05/08/2021	5568 - 0
1117	NAC9619	C000114702	02/06/2021	5452 - 3
1118	NAC9761	A000118059	03/08/2021	5622 - 2
1119	NAC9C07	A000114493	10/06/2021	5525 - 0
1120	NAC9J64	A000114075	27/05/2021	7340 - 0
1121	NAC9J64	B000113841	26/05/2021	7625 - 2
1122	NAD0015	B000111093	27/04/2021	5525 - 0
1123	NAD0071	A000117903	03/08/2021	5487 - 0
1124	NAD0172	A000114985	14/06/2021	7633 - 1
1125	NAD0261	B000108625	05/04/2021	5541 - 3
1126	NAD0287	A000118001	03/08/2021	5550 - 0
1127	NAD0324	A000112101	16/04/2021	7633 - 2
1128	NAD0381	A000112428	28/04/2021	5509 - 0
1129	NAD0381	B000110085	01/06/2021	5452 - 6
1130	NAD0381	B000111826	29/04/2021	5541 - 4
1131	NAD0474	B000113561	16/06/2021	7625 - 1
1132	NAD0474	B000113669	18/05/2021	5550 - 0
1133	NAD0544	B000111119	29/03/2021	5452 - 1
1134	NAD0645	A000112003	14/04/2021	6050 - 1
1135	NAD0725	B000111559	07/04/2021	6017 - 4
1136	NAD0843	A000114861	09/06/2021	5550 - 0
1137	NAD0100	B000111469	31/03/2021	7633 - 1
1138	NAD1033	A000112790	06/05/2021	6050 - 1
1139	NAD1611	B000110000	27/04/2021	5819 - 2
1140	NAD1623	B000114981	14/06/2021	7633 - 1
1141	NAD1707	B000110669	26/03/2021	5452 - 3
1142	NAD1F52	A000112233	30/04/2021	5738 - 0
1143	NAD2076	B000110277	15/04/2021	6050 - 1
1144	NAD2544	B000111815	23/04/2021	5550 - 0
1145	NAD2644	A000108341	02/06/2021	5487 - 0
1146	NAD2741	A000112145	28/04/2021	6050 - 1
1147	NAD2776	A000114455	31/05/2021	7625 - 1
1148	NAD2854	A000113172	10/05/2021	5550 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1149	NAD3009	B000117898	05/08/2021	5568 - 0
1150	NAD3200	B000110518	07/04/2021	5550 - 0
1151	NAD3488	A000113411	14/05/2021	5568 - 0
1152	NAD3594	B000110286	21/04/2021	7633 - 1
1153	NAD3649	A000113414	14/05/2021	5487 - 0
1154	NAD3748	A000111060	19/04/2021	5550 - 0
1155	NAD3751	A000114260	01/06/2021	5452 - 6
1156	NAD3768	B000110511	26/03/2021	5541 - 4
1157	NAD3793	A000113064	06/05/2021	5819 - 2
1158	NAD3923	B000114862	09/06/2021	5550 - 0
1159	NAD3978	A000110947	29/03/2021	5541 - 2
1160	NAD3H04	A000113454	13/05/2021	5185 - 1
1161	NAD3H04	A000114973	11/06/2021	7633 - 1
1162	NAD4050	A000117644	30/07/2021	5550 - 0
1163	NAD4211	B000115218	18/06/2021	5550 - 0
1164	NAD4231	A000113001	05/05/2021	6050 - 1
1165	NAD4279	A000112728	06/05/2021	7633 - 2
1166	NAD4280	B000114816	22/06/2021	5452 - 6
1167	NAD4423	B000102321	19/05/2021	7366 - 2
1168	NAD4499	B000111929	20/04/2021	5541 - 4
1169	NAD4653	A000111604	06/04/2021	7633 - 1
1170	NAD4660	B000113962	24/05/2021	5541 - 1
1171	NAD4680	A000117234	04/08/2021	5452 - 3
1172	NAD5018	B000113780	23/06/2021	6041 - 2
1173	NAD5117	A000108324	22/03/2021	5541 - 2
1174	NAD5202	B000113757	28/05/2021	5541 - 4
1175	NAD5214	A000115661	23/06/2021	5819 - 1
1176	NAD5238	A000112319	24/04/2021	5487 - 0
1177	NAD5240	A000117886	02/08/2021	7633 - 2
1178	NAD5312	A000114807	18/06/2021	5541 - 3
1179	NAD5546	A000114373	09/06/2021	7625 - 1
1180	NAD5688	B000110426	19/03/2021	7625 - 1
1181	NAD5975	B000111821	29/04/2021	6050 - 1

1182	NAD5D03	B000113943	29/06/2021	5541 - 3
1183	NAD6017	A000109645	10/05/2021	5452 - 6
1184	NAD6100	A000112506	26/04/2021	5541 - 4
1185	NAD6493	B000114155	10/06/2021	5541 - 4
1186	NAD6549	A000114100	02/06/2021	5819 - 2
1187	NAD6551	A000113239	18/05/2021	7633 - 1
1188	NAD6663	A000112872	19/05/2021	7633 - 1
1189	NAD6681	A000102616	30/06/2021	7633 - 1
1190	NAD6681	B000116012	28/06/2021	5401 - 0
1191	NAD6750	A000113551	20/05/2021	5541 - 4
1192	NAD6873	B000115324	24/06/2021	5487 - 0
1193	NAD6944	B000113910	28/05/2021	5452 - 1
1194	NAD6956	B000111767	03/05/2021	5452 - 1
1195	NAD6973	B000115698	01/07/2021	5452 - 1
1196	NAD6994	B000111109	29/03/2021	5541 - 4
1197	NAD7461	A000112686	05/05/2021	6050 - 1
1198	NAD7496	B000111045	12/04/2021	5550 - 0
1199	NAD7546	A000112603	27/04/2021	7633 - 2
1200	NAD7546	B000118262	04/08/2021	7633 - 1
1201	NAD7635	A000115085	18/06/2021	5550 - 0
1202	NAD7694	B000115890	01/07/2021	5541 - 4
1203	NAD7697	B000113541	24/05/2021	5541 - 4
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1204	NAD7923	B000113813	20/05/2021	6050 - 1
1205	NAD8251	A000098672	18/05/2021	5185 - 1
1206	NAD8251	A000112435	28/04/2021	5568 - 0
1207	NAD8267	B000109631	06/05/2021	6050 - 1
1208	NAD8323	A000110699	14/04/2021	5452 - 3
1209	NAD8444	B000116008	28/06/2021	5452 - 2
1210	NAD8679	A000117379	05/08/2021	5819 - 2
1211	NAD8691	B000114016	22/06/2021	6050 - 1
1212	NAD8743	B000110658	23/03/2021	5509 - 0
1213	NAD8743	B000113773	21/06/2021	7633 - 2
1214	NAD8902	B000113703	18/05/2021	5550 - 0
1215	NAD8911	A000113957	21/05/2021	5541 - 1
1216	NAD8913	A000115097	18/06/2021	5550 - 0
1217	NAD8943	B000118094	04/08/2021	5487 - 0
1218	NAD8B61	A000115443	23/06/2021	5550 - 0
1219	NAD8B61	B000115706	01/07/2021	5541 - 4
1220	NAD8C09	A000112563	29/04/2021	5819 - 2
1221	NAD9040	A000112217	22/04/2021	5738 - 0
1222	NAD9347	A000113193	18/05/2021	7625 - 1
1223	NAD9413	B000115140	30/06/2021	7633 - 2
1224	NAD9620	A000114456	01/06/2021	5452 - 1
1225	NAD9632	B000114157	10/06/2021	5460 - 0
1226	NAD9637	B000114323	01/06/2021	5819 - 2
1227	NAD9687	C000116253	01/07/2021	5541 - 1
1228	NAD9900	A000114121	31/05/2021	7633 - 1
1229	NAD9976	B000115216	18/06/2021	5550 - 0
1230	NAD9993	A000112394	26/05/2021	5452 - 1
1231	NAD9F49	A000115715	05/07/2021	5819 - 2
1232	NAD9F59	B000111478	06/04/2021	5487 - 0
1233	NAE0015	A000112880	25/05/2021	7633 - 1
1234	NAE0015	A000112959	07/05/2021	5541 - 4
1235	NAE0241	B000110773	25/03/2021	6050 - 1
1236	NAE0683	A000112524	30/04/2021	5452 - 1
1237	NAE0691	A000113073	10/05/2021	5568 - 0
1238	NAE0699	B000117085	05/08/2021	5541 - 3
1239	NAE0752	B000116470	03/08/2021	5550 - 0
1240	NAE0812	A000116108	30/06/2021	5550 - 0
1241	NAE0870	B000117818	04/08/2021	6050 - 1
1242	NAE0911	B000114091	31/05/2021	7633 - 2
1243	NAE0918	A000112996	18/06/2021	5541 - 3
1244	NAE0923	A000112265	22/04/2021	5452 - 3
1245	NAE1042	A000113038	19/05/2021	5550 - 0
1246	NAE1467	A000114780	14/06/2021	6041 - 2
1247	NAE1636	B000115475	24/06/2021	5550 - 0
1248	NAE1751	A000110244	18/05/2021	5819 - 1
1249	NAE1841	B000114650	16/06/2021	7633 - 1
1250	NAE1D06	A000115923	29/06/2021	5487 - 0
1251	NAE2034	A000113048	19/05/2021	5487 - 0
1252	NAE2038	A000115445	23/06/2021	5487 - 0
1253	NAE2062	A000112304	22/04/2021	5541 - 4
1254	NAE2063	A000112279	23/04/2021	5452 - 6
1255	NAE2172	A000113898	21/06/2021	6050 - 1
1256	NAE2284	A000099262	17/05/2021	6025 - 0
1257	NAE2366	B000114532	29/06/2021	5541 - 1
1258	NAE2436	B000102330	25/05/2021	5525 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1259	NAE2436	B000102331	25/05/2021	5541 - 1
1260	NAE2553	B000109624	30/04/2021	5819 - 2

1261	NAE2799	A000112606	27/04/2021	7633 - 2
1262	NAE2904	B000115531	22/06/2021	7633 - 1
1263	NAE2904	C000111564	07/04/2021	5550 - 0
1264	NAE2D48	B000113719	24/05/2021	5380 - 0
1265	NAE2D80	A000112572	29/04/2021	7633 - 1
1266	NAE2F32	B000113988	01/06/2021	5452 - 1
1267	NAE3021	B000115918	25/06/2021	5525 - 0
1268	NAE3083	A000113884	07/06/2021	5819 - 2
1269	NAE3126	A000112547	04/05/2021	5487 - 0
1270	NAE3288	A000115576	23/06/2021	6050 - 1
1271	NAE3288	B000113924	02/06/2021	5819 - 1
1272	NAE3298	A000111658	12/04/2021	5541 - 1
1273	NAE3353	B000114821	30/06/2021	5541 - 4
1274	NAE3371	A000113309	12/05/2021	7340 - 0
1275	NAE3480	B000111931	20/04/2021	5541 - 4
1276	NAE3511	A000112846	28/05/2021	5550 - 0
1277	NAE3522	A000112684	05/05/2021	5452 - 1
1278	NAE3718	A000115332	26/06/2021	5401 - 0
1279	NAE3727	A000112767	01/05/2021	5452 - 1
1280	NAE3733	A000113606	14/05/2021	6050 - 1
1281	NAE3815	B000110840	12/04/2021	5452 - 3
1282	NAE3834	B000111030	08/04/2021	5568 - 0
1283	NAE3983	C000111576	13/04/2021	5819 - 2
1284	NAE3G54	A000115239	24/06/2021	5541 - 4
1285	NAE4082	A000111491	08/04/2021	6866 - 1
1286	NAE4122	A000114332	01/06/2021	6050 - 1
1287	NAE4142	B000118067	03/08/2021	5550 - 0
1288	NAE4639	A000112468	30/04/2021	6866 - 1
1289	NAE4839	A000112245	08/05/2021	5550 - 0
1290	NAE4939	A000115562	23/06/2021	6041 - 2
1291	NAE4B12	A000102985	08/04/2021	6866 - 1
1292	NAE4B12	B000111492	08/04/2021	5185 - 2
1293	NAE4C47	A000112494	10/05/2021	5452 - 3
1294	NAE4F64	B000111573	13/04/2021	5819 - 2
1295	NAE4H51	A000109425	31/03/2021	5541 - 4
1296	NAE5294	A000113010	07/05/2021	5550 - 0
1297	NAE5351	A000115581	23/06/2021	6050 - 1
1298	NAE5439	B000115772	25/06/2021	5550 - 0
1299	NAE5512	A000112569	29/04/2021	7633 - 1
1300	NAE5534	A000112738	10/05/2021	6050 - 1
1301	NAE5553	A000110876	25/03/2021	7340 - 0
1302	NAE5E82	A000112401	23/04/2021	5452 - 1
1303	NAE6013	A000112671	03/05/2021	6050 - 1
1304	NAE6128	B000113677	18/05/2021	5487 - 0
1305	NAE6136	B000113611	14/05/2021	6050 - 1
1306	NAE6186	A000098670	18/05/2021	5185 - 1
1307	NAE6186	A000112368	17/05/2021	5622 - 2
1308	NAE6186	A000113194	18/05/2021	5410 - 0
1309	NAE6186	A000113313	12/05/2021	5185 - 1
1310	NAE6186	B000114808	18/06/2021	5541 - 3
1311	NAE6319	A000117372	03/08/2021	5541 - 3
1312	NAE6353	A000110280	15/04/2021	6050 - 1
1313	NAE6439	A000112832	14/05/2021	7633 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1314	NAE6449	B000114796	24/06/2021	5550 - 0
1315	NAE6455	A000107790	01/06/2021	5541 - 4
1316	NAE6608	B000115694	01/07/2021	5541 - 3
1317	NAE6641	B000109618	30/04/2021	5550 - 0
1318	NAE6651	A000112611	29/04/2021	5550 - 0
1319	NAE6696	A000112517	28/04/2021	7625 - 1
1320	NAE6712	B000117897	05/08/2021	7633 - 1
1321	NAE6812	B000115220	18/06/2021	5550 - 0
1322	NAE6823	B000109649	18/05/2021	7625 - 1
1323	NAE6883	A000112902	03/05/2021	5541 - 1
1324	NAE6900	A000117880	02/08/2021	6041 - 2
1325	NAE6926	A000115403	21/06/2021	5738 - 0
1326	NAE6988	B000115369	30/06/2021	5541 - 3
1327	NAE7032	B000115078	18/06/2021	5550 - 0
1328	NAE7062	B000115771	25/06/2021	5550 - 0
1329	NAE7085	A000114114	31/05/2021	5509 - 0
1330	NAE7088	A000113327	14/05/2021	5819 - 2
1331	NAE7099	B000115232	22/06/2021	5550 - 0
1332	NAE7221	B000110810	23/03/2021	5452 - 3
1333	NAE7487	A000110508	26/03/2021	5487 - 0
1334	NAE7491	B000118119	04/08/2021	5550 - 0
1335	NAE7495	B000118502	09/08/2021	7633 - 2
1336	NAE7518	A000114146	07/06/2021	5550 - 0
1337	NAE7630	B000114292	10/06/2021	5452 - 1
1338	NAE7721	B000116265	05/07/2021	5550 - 0
1339	NAE7814	B000114811	18/06/2021	6050 - 1
1340	NAE7943	B000111752	15/04/2021	5541 - 4
1341	NAE7H34	A000113865	26/05/2021	7633 - 1

1342	NAE8114	A000114145	07/06/2021	5487 - 0
1343	NAE8284	A000111486	06/04/2021	5452 - 2
1344	NAE8646	A000112672	05/05/2021	5037 - 1
1345	NAE8646	A000112673	05/05/2021	6599 - 2
1346	NAE8666	B000113707	18/05/2021	6050 - 1
1347	NAE8875	B000113520	20/05/2021	5541 - 4
1348	NAE8924	B000113737	26/05/2021	5452 - 2
1349	NAE8958	A000112620	29/04/2021	5819 - 2
1350	NAE8C73	B000114505	09/06/2021	5452 - 2
1351	NAE9094	B000109780	29/05/2021	5452 - 6
1352	NAE9280	A000112644	05/05/2021	6050 - 1
1353	NAE9303	A000115859	25/06/2021	5452 - 1
1354	NAE9544	A000113651	18/05/2021	5541 - 3
1355	NAE9625	A000113283	01/06/2021	6041 - 2
1356	NAE9651	A000112391	25/05/2021	5541 - 1
1357	NAE9690	A000111624	14/04/2021	6050 - 1
1358	NAE9749	A000114128	01/06/2021	5487 - 0
1359	NAE9815	B000117885	02/08/2021	7633 - 2
1360	NAE9902	B000115149	30/06/2021	7633 - 2
1361	NAE9920	B000111515	06/04/2021	6050 - 1
1362	NAE9G35	A000114227	08/06/2021	5487 - 0
1363	NAE9G35	B000114712	08/06/2021	5487 - 0
1364	NAE9J06	B000110857	19/03/2021	6050 - 1
1365	NAF0230	A000115238	23/06/2021	5819 - 2
1366	NAF0275	A000112518	28/04/2021	5550 - 0
1367	NAF0316	A000115235	22/06/2021	5185 - 1
1368	NAF0375	A000113282	01/06/2021	7633 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1369	NAF0410	B000110995	28/04/2021	5541 - 4
1370	NAF0480	B000111814	23/04/2021	5509 - 0
1371	NAF0501	A000116009	28/06/2021	5550 - 0
1372	NAF0519	B000116591	31/07/2021	7625 - 1
1373	NAF0561	A000112462	28/04/2021	7633 - 1
1374	NAF0657	A000113293	21/06/2021	6050 - 1
1375	NAF0661	B000113546	27/05/2021	5452 - 6
1376	NAF0760	B000114802	12/06/2021	5541 - 1
1377	NAF0847	A000113783	23/06/2021	7633 - 2
1378	NAF0847	B000114771	14/06/2021	7633 - 1
1379	NAF0863	A000112139	26/04/2021	7633 - 2
1380	NAF0907	A000112626	29/04/2021	7633 - 2
1381	NAF0922	B000115717	05/07/2021	7633 - 1
1382	NAF0968	B000114774	14/06/2021	7633 - 2
1383	NAF0J72	A000113493	27/05/2021	7633 - 2
1384	NAF1137	A000112312	22/04/2021	6050 - 1
1385	NAF1172	B000111749	14/04/2021	7633 - 1
1386	NAF1365	A000112170	29/04/2021	5541 - 4
1387	NAF1423	A000099524	14/04/2021	5819 - 1
1388	NAF1466	B000110067	21/05/2021	5452 - 6
1389	NAF1539	A000113245	18/05/2021	5452 - 1
1390	NAF1657	B000115126	30/06/2021	5452 - 1
1391	NAF1668	B000110065	21/05/2021	5541 - 4
1392	NAF1690	B000113749	26/05/2021	5959 - 1
1393	NAF1716	B000114520	17/06/2021	7633 - 2
1394	NAF1973	B000116355	01/07/2021	7633 - 2
1395	NAF1C76	A000116389	05/07/2021	5550 - 0
1396	NAF1F70	D000115657	23/06/2021	5550 - 0
1397	NAF2082	B000111037	08/04/2021	6050 - 1
1398	NAF2184	C000116305	01/07/2021	5541 - 3
1399	NAF2272	A000112388	25/05/2021	5479 - 0
1400	NAF2312	B000113679	18/05/2021	5487 - 0
1401	NAF2476	A000115810	26/06/2021	7633 - 1
1402	NAF2658	A000112136	26/04/2021	6050 - 1
1403	NAF2703	A000113102	06/05/2021	5509 - 0
1404	NAF2722	B000109765	05/05/2021	6041 - 2
1405	NAF2889	A000113222	14/05/2021	5452 - 6
1406	NAF2915	A000111621	14/04/2021	6050 - 1
1407	NAF2D79	A000113183	12/05/2021	5568 - 0
1408	NAF2F65	C000110076	26/05/2021	5452 - 3
1409	NAF2G66	B000115704	01/07/2021	5550 - 0
1410	NAF3158	B000113925	03/06/2021	5959 - 1
1411	NAF3186	A000112360	12/05/2021	5452 - 3
1412	NAF3287	B000116405	02/07/2021	6050 - 1
1413	NAF3540	B000102615	30/06/2021	6050 - 1
1414	NAF3572	B000117649	03/08/2021	7625 - 1
1415	NAF3662	B000110822	29/03/2021	5452 - 3
1416	NAF3695	B000115384	02/07/2021	7625 - 1
1417	NAF3701	A000112439	28/04/2021	5550 - 0
1418	NAF3712	A000113016	07/05/2021	7633 - 2
1419	NAF3712	B000113016	07/05/2021	7633 - 2
1420	NAF3908	B000111575	13/04/2021	5819 - 2
1421	NAF3908	C000111575	13/04/2021	5819 - 2
1422	NAF3966	B000112593	17/05/2021	5541 - 4

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1423	NAF3989	A000114247	09/06/2021	5550 - 0
1424	NAF3E64	B000113921	07/06/2021	5452 - 1
1425	NAF3E64	C000114099	02/06/2021	7625 - 1
1426	NAF4053	B000113976	27/05/2021	5568 - 0
1427	NAF4054	A000114360	07/06/2021	7633 - 2
1428	NAF4548	A000111455	25/03/2021	7633 - 1
1429	NAF4912	B000115305	22/06/2021	5452 - 1
1430	NAF4H83	A000112195	19/05/2021	5487 - 0
1431	NAF5196	B000114408	14/06/2021	6050 - 1
1432	NAF5345	A000109431	05/04/2021	5452 - 3
1433	NAF5453	B000113733	24/05/2021	6050 - 1
1434	NAF5513	A000098661	11/05/2021	5568 - 0
1435	NAF5549	A000099268	25/05/2021	5738 - 0
1436	NAF5549	A000099269	25/05/2021	5819 - 1
1437	NAF5549	B000110084	01/06/2021	5452 - 1
1438	NAF5695	A000110950	31/03/2021	7633 - 1
1439	NAF5698	A000112737	10/05/2021	6041 - 2
1440	NAF6037	A000115136	30/06/2021	6050 - 1
1441	NAF6061	A000112879	25/05/2021	7625 - 1
1442	NAF6190	A000112512	28/04/2021	5550 - 0
1443	NAF6267	A000113083	10/05/2021	6050 - 1
1444	NAF6292	A000113204	12/05/2021	6050 - 1
1445	NAF6370	C000114425	30/06/2021	7633 - 2
1446	NAF6421	A000056780	08/04/2021	5452 - 3
1447	NAF6451	A000110510	26/03/2021	6050 - 1
1448	NAF6544	A000117047	05/08/2021	6050 - 1
1449	NAF6544	B000117048	05/08/2021	7340 - 0
1450	NAF6574	A000112232	30/04/2021	5819 - 2
1451	NAF6606	A000109348	29/03/2021	5541 - 2
1452	NAF6676	B000114876	10/06/2021	5550 - 0
1453	NAF6691	A000112706	30/04/2021	7633 - 1
1454	NAF6691	B000118165	04/08/2021	7633 - 1
1455	NAF6988	B000109956	24/03/2021	5541 - 2
1456	NAF7041	B000115901	24/06/2021	5550 - 0
1457	NAF7154	B000114413	18/06/2021	5550 - 0
1458	NAF7372	A000111656	12/04/2021	5541 - 1
1459	NAF7424	A000112219	22/04/2021	6050 - 1
1460	NAF7424	A000117558	03/08/2021	5550 - 0
1461	NAF7539	A000109428	01/04/2021	5541 - 4
1462	NAF7539	A000112088	12/05/2021	5487 - 0
1463	NAF7539	A000113408	14/05/2021	5487 - 0
1464	NAF7539	A000114118	31/05/2021	5487 - 0
1465	NAF7548	B000113660	18/05/2021	6050 - 1
1466	NAF7719	A000110998	28/04/2021	5487 - 0
1467	NAF7J50	A000110937	29/03/2021	5541 - 2
1468	NAF8074	A000112922	30/06/2021	5819 - 2
1469	NAF8144	B000113806	19/05/2021	5550 - 0
1470	NAF8399	B000111652	08/04/2021	5550 - 0
1471	NAF8518	A000112962	11/05/2021	7625 - 2
1472	NAF8562	A000112370	19/05/2021	5452 - 3
1473	NAF8656	A000109965	30/03/2021	5541 - 2
1474	NAF8676	B000115406	21/06/2021	5185 - 1
1475	NAF8771	A000112510	28/04/2021	5550 - 0
1476	NAF8781	A000111772	05/05/2021	7625 - 1
1477	NAF8913	A000112674	05/05/2021	5819 - 2
1478	NAF8H55	B000114475	08/06/2021	5487 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1479	NAF9138	A000113875	01/06/2021	6017 - 4
1480	NAF9331	B000115713	05/07/2021	5452 - 1
1481	NAF9616	B000115865	28/06/2021	5550 - 0
1482	NAF9921	B000118153	02/08/2021	6050 - 1
1483	NAF9H16	B000115637	04/08/2021	5487 - 0
1484	NAF9H16	B000115647	04/08/2021	5487 - 0
1485	NAG0152	C000116307	01/07/2021	5550 - 0
1486	NAG0177	B000113758	28/05/2021	5568 - 0
1487	NAG0195	A000117647	02/08/2021	5452 - 1
1488	NAG0369	B000110049	12/05/2021	6050 - 1
1489	NAG0470	B000113934	21/06/2021	5550 - 0
1490	NAG0482	B000111452	25/03/2021	5185 - 1
1491	NAG0510	B000108623	05/04/2021	5541 - 3
1492	NAG0532	B000115144	30/06/2021	5185 - 1
1493	NAG0532	B000115145	30/06/2021	7633 - 2
1494	NAG0785	B000111481	06/04/2021	7633 - 1
1495	NAG0845	A000115159	21/06/2021	5452 - 1
1496	NAG1016	B000115568	23/06/2021	5550 - 0
1497	NAG1183	A000112539	04/05/2021	5487 - 0
1498	NAG1237	A000112501	26/04/2021	5541 - 3
1499	NAG1381	A000113004	05/05/2021	7633 - 2
1500	NAG1488	B000114256	01/06/2021	5452 - 1
1501	NAG1491	A000111836	29/04/2021	5568 - 0

1502	NAG1596	A000115920	25/06/2021	5452 - 1
1503	NAG1635	B000115219	18/06/2021	5550 - 0
1504	NAG1655	B000116201	02/07/2021	5550 - 0
1505	NAG1672	A000117954	03/08/2021	5550 - 0
1506	NAG1677	B000116003	28/06/2021	5550 - 0
1507	NAG1776	B000111728	12/04/2021	5541 - 1
1508	NAG1839	B000109981	13/04/2021	5819 - 2
1509	NAG1853	A000117348	02/08/2021	7633 - 1
1510	NAG1871	B000110801	17/03/2021	6050 - 1
1511	NAG1994	A000114817	22/06/2021	5452 - 6
1512	NAG1D81	A000113407	14/05/2021	6050 - 1
1513	NAG1H48	B000110665	25/03/2021	5525 - 0
1514	NAG2029	A000111843	01/05/2021	5550 - 0
1515	NAG2117	A000112138	22/04/2021	6050 - 1
1516	NAG2126	B000110061	12/05/2021	5452 - 1
1517	NAG2127	B000114859	09/06/2021	5550 - 0
1518	NAG2373	B000110278	15/04/2021	6050 - 1
1519	NAG2585	A000102335	25/05/2021	5479 - 0
1520	NAG2807	H000115416	23/06/2021	5541 - 4
1521	NAG2880	B000102338	26/05/2021	5452 - 3
1522	NAG2965	A000114379	16/06/2021	5550 - 0
1523	NAG2J71	A000115709	05/07/2021	5550 - 0
1524	NAG3108	C000111880	16/04/2021	5487 - 0
1525	NAG3168	A000117565	11/08/2021	5819 - 2
1526	NAG3296	B000115936	30/06/2021	5550 - 0
1527	NAG3351	A000112002	14/04/2021	6050 - 1
1528	NAG3378	A000115437	23/06/2021	5541 - 4
1529	NAG3420	B000111757	23/04/2021	5541 - 4
1530	NAG3443	A000110396	01/04/2021	5550 - 0
1531	NAG3500	A000111895	16/04/2021	5550 - 0
1532	NAG3599	A000111088	27/04/2021	5550 - 0
1533	NAG3676	A000112741	10/05/2021	5487 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1534	NAG3686	B000115687	25/06/2021	7633 - 2
1535	NAG3971	A000113305	12/05/2021	5541 - 4
1536	NAG3977	A000113406	14/05/2021	6050 - 1
1537	NAG3D27	A000115301	14/06/2021	5550 - 0
1538	NAG4032	A000112560	29/04/2021	5819 - 2
1539	NAG4035	B000118505	09/08/2021	7633 - 2
1540	NAG4163	A000112029	22/04/2021	6050 - 1
1541	NAG4169	A000112444	30/04/2021	5819 - 2
1542	NAG4177	A000111114	29/03/2021	5541 - 4
1543	NAG4225	A000115031	05/07/2021	5487 - 0
1544	NAG4357	B000109992	27/04/2021	5452 - 6
1545	NAG4389	B000114753	02/06/2021	5819 - 2
1546	NAG4405	B000115779	29/06/2021	5541 - 4
1547	NAG4683	A000112337	06/05/2021	7625 - 1
1548	NAG4786	B000113825	21/05/2021	5487 - 0
1549	NAG4942	B000102617	30/06/2021	7633 - 1
1550	NAG5034	B000111820	29/04/2021	5452 - 1
1551	NAG5181	A000109948	13/04/2021	5541 - 1
1552	NAG5192	A000115807	24/06/2021	5550 - 0
1553	NAG5314	A000111027	06/04/2021	7633 - 1
1554	NAG5352	A000113323	13/05/2021	5185 - 1
1555	NAG5367	B000117082	03/08/2021	5541 - 4
1556	NAG5394	A000098687	28/06/2021	7587 - 0
1557	NAG5439	B000115226	18/06/2021	5550 - 0
1558	NAG5450	B000115900	02/07/2021	5550 - 0
1559	NAG5452	A000112226	26/04/2021	5541 - 4
1560	NAG5868	A000117953	03/08/2021	7625 - 1
1561	NAG6030	A000110973	08/04/2021	5541 - 1
1562	NAG6042	A000113448	01/06/2021	5550 - 0
1563	NAG6042	B000109977	09/04/2021	5541 - 1
1564	NAG6072	A000112951	05/05/2021	5550 - 0
1565	NAG6325	A000113029	19/05/2021	5819 - 2
1566	NAG6469	B000111578	13/04/2021	7633 - 2
1567	NAG6469	C000111578	13/04/2021	7633 - 2
1568	NAG6715	B000115375	30/06/2021	5541 - 4
1569	NAG6813	B000110763	23/03/2021	5541 - 2
1570	NAG6829	A000112488	06/05/2021	5819 - 2
1571	NAG6831	A000112653	28/04/2021	5550 - 0
1572	NAG6888	A000111107	29/03/2021	5541 - 4
1573	NAG6986	A000099029	01/07/2021	5541 - 4
1574	NAG7476	A000098665	16/05/2021	5452 - 2
1575	NAG7476	B000111147	12/04/2021	5452 - 1
1576	NAG7491	A000112342	10/05/2021	5452 - 3
1577	NAG7584	B000113960	24/05/2021	5541 - 1
1578	NAG7663	B000113658	18/05/2021	5452 - 1
1579	NAG7769	A000115857	25/06/2021	5550 - 0
1580	NAG7770	B000118110	03/08/2021	5487 - 0
1581	NAG7841	A000114330	01/06/2021	5819 - 2
1582	NAG8067	A000114556	07/06/2021	6050 - 1

1583	NAG8178	B000111661	12/04/2021	5452 - 6
1584	NAG8218	B000117861	02/08/2021	6050 - 1
1585	NAG8219	A000099025	30/06/2021	7625 - 1
1586	NAG8256	A000109343	23/03/2021	5452 - 1
1587	NAG8287	B000113602	12/05/2021	7633 - 2
1588	NAG8350	A000112819	10/05/2021	5487 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1589	NAG8367	B000114525	25/06/2021	7633 - 2
1590	NAG8396	B000111766	03/05/2021	5550 - 0
1591	NAG8515	A000116206	02/07/2021	5487 - 0
1592	NAG8687	A000110573	26/03/2021	5541 - 4
1593	NAG8704	A000115011	21/06/2021	7633 - 1
1594	NAG8755	B000111539	14/04/2021	6050 - 1
1595	NAG8755	B000117900	05/08/2021	6050 - 1
1596	NAG8785	A000112472	04/05/2021	5487 - 0
1597	NAG8890	A000099015	29/06/2021	5487 - 0
1598	NAG8B60	A000116554	05/07/2021	5568 - 0
1599	NAG9012	A000102311	11/05/2021	5452 - 3
1600	NAG9118	A000115424	23/06/2021	5509 - 0
1601	NAG9129	A000112208	20/04/2021	7625 - 1
1602	NAG9212	B000110078	01/06/2021	5479 - 0
1603	NAG9293	B000114962	09/06/2021	7633 - 1
1604	NAG9347	B000114579	05/07/2021	5550 - 0
1605	NAG9436	A000114066	25/05/2021	7234 - 0
1606	NAG9533	A000113167	10/05/2021	5819 - 2
1607	NAG9550	A000112105	16/04/2021	5452 - 1
1608	NAG9674	C000114430	30/06/2021	7633 - 1
1609	NAG9818	C000114710	08/06/2021	5550 - 0
1610	NAG9897	A000099530	09/05/2021	5819 - 1
1611	NAG9923	B000113915	28/05/2021	5452 - 1
1612	NAG9956	A000114140	07/06/2021	7633 - 1
1613	NAG9D14	A000112123	22/04/2021	5991 - 0
1614	NAG9J84	A000112398	27/05/2021	5541 - 1
1615	NAK8901	A000113428	20/05/2021	7625 - 2
1616	NAY8359	A000112349	12/05/2021	6050 - 1
1617	NAY8B59	A000112324	24/04/2021	5487 - 0
1618	NAY8B59	A000115300	24/06/2021	5541 - 3
1619	NAY8B59	B000111951	28/04/2021	5541 - 4
1620	NBM5736	B000109767	19/05/2021	5550 - 0
1621	NBN5672	B000114490	10/06/2021	5550 - 0
1622	NBN5962	A000113050	19/05/2021	5819 - 4
1623	NBN7757	C000114083	28/05/2021	6050 - 1
1624	NBO2504	A000115381	02/07/2021	7633 - 1
1625	NBO7319	B000114269	07/06/2021	5525 - 0
1626	NBQ1807	A000114375	09/06/2021	5819 - 2
1627	NBQ1807	A000114376	09/06/2021	5738 - 0
1628	NBS0297	B000114954	09/06/2021	5452 - 6
1629	NBS2403	B000115025	29/06/2021	5541 - 3
1630	NBS6979	B000115357	22/06/2021	5568 - 0
1631	NBW5218	C000113535	24/05/2021	5541 - 4
1632	NBW7654	A000113268	24/05/2021	5541 - 4
1633	NBW9383	B000113937	21/06/2021	5452 - 1
1634	NBX5039	A000112585	11/05/2021	5550 - 0
1635	NBY5279	D000111653	12/04/2021	5541 - 4
1636	NCA4639	A000113228	14/05/2021	5541 - 4
1637	NCA8767	B000108094	05/03/2021	5541 - 2
1638	NCB3025	A000112536	04/05/2021	5541 - 4
1639	NCE0024	B000102349	31/05/2021	5550 - 0
1640	NCF4A81	A000112220	22/04/2021	5487 - 0
1641	NCF4H04	A000110395	01/04/2021	7633 - 1
1642	NCF9718	A000111561	07/04/2021	6050 - 1
1643	NCG3318	A000112254	20/04/2021	7633 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1644	NCG3G88	B000108622	05/04/2021	5541 - 1
1645	NCH0973	A000113646	01/06/2021	7633 - 1
1646	NCH6464	A000112173	29/04/2021	5541 - 4
1647	NCJ6106	B000110187	16/04/2021	5541 - 3
1648	NCK7858	A000108346	16/06/2021	6041 - 2
1649	NCK8380	A000112705	28/04/2021	6050 - 1
1650	NCM3214	B000111535	14/04/2021	6050 - 1
1651	NCM3882	B000114154	31/05/2021	7625 - 2
1652	NCM9498	A000112800	06/05/2021	5487 - 0
1653	NCN1066	A000109444	13/04/2021	5452 - 3
1654	NCN4881	A000113360	28/05/2021	5541 - 4
1655	NCN6945	A000112511	28/04/2021	5550 - 0
1656	NCO5763	B000117083	03/08/2021	5550 - 0
1657	NCP2692	A000112483	06/05/2021	5509 - 0
1658	NCT0332	A000099270	19/05/2021	5185 - 1
1659	NCT0342	A000099283	31/05/2021	5185 - 1
1660	NCT0352	A000099279	31/05/2021	5185 - 1
1661	NCT0352	B000111050	14/04/2021	6050 - 1

1662	NCT0382	A000099281	31/05/2021	5185 - 1
1663	NCT0412	A000099276	31/05/2021	5185 - 1
1664	NCT0422	A000099277	31/05/2021	5185 - 1
1665	NCT0522	A000099275	31/05/2021	5185 - 1
1666	NCT2300	A000111341	02/08/2021	5452 - 3
1667	NCT5354	B000115459	22/06/2021	5541 - 1
1668	NCT6283	A000113635	26/05/2021	7633 - 1
1669	NCU2150	A000117914	04/08/2021	5452 - 1
1670	NCU3D82	B000115212	27/05/2021	5487 - 0
1671	NCU9203	A000114934	14/06/2021	5550 - 0
1672	NCV7503	A000108342	02/06/2021	5452 - 1
1673	NCV8146	A000114365	07/06/2021	7633 - 1
1674	NCW5827	B000115192	29/06/2021	5487 - 0
1675	NCX9770	A000112970	11/05/2021	5550 - 0
1676	NCX9A90	A000113201	12/05/2021	7633 - 1
1677	NCX9A90	B000113920	07/06/2021	5452 - 1
1678	NCX9J88	B000111547	14/04/2021	6050 - 1
1679	NCY4045	A000099442	04/03/2021	5622 - 2
1680	NCY4045	B000110303	04/03/2021	5452 - 2
1681	NCY6778	B000111701	12/04/2021	5487 - 0
1682	NCY8444	A000117310	27/07/2021	7633 - 1
1683	NCZ0911	B000110218	20/04/2021	6068 - 1
1684	NCZ3851	B000109844	10/03/2021	7633 - 2
1685	NDA1954	B000115199	30/06/2021	5452 - 3
1686	NDA8293	C000114929	11/06/2021	5460 - 0
1687	NDA8293	D000114929	11/06/2021	5460 - 0
1688	NDC3671	C000114921	10/06/2021	5452 - 1
1689	NDC7836	A000113093	11/05/2021	5541 - 4
1690	NDD5647	B000115784	29/06/2021	5568 - 0
1691	NDD8520	B000114499	16/06/2021	5541 - 3
1692	NDD8742	B000116351	01/07/2021	5550 - 0
1693	NDD8860	A000111846	03/05/2021	5550 - 0
1694	NDE1879	B000115644	04/08/2021	5487 - 0
1695	NDE3515	A000112637	03/05/2021	5541 - 4
1696	NDE9804	C000111005	20/03/2021	6050 - 1
1697	NDF9978	B000111725	12/04/2021	5550 - 0
1698	NDG2991	A000112621	29/04/2021	5819 - 2
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1699	NDG3266	B000111522	12/04/2021	5452 - 1
1700	NDG5B33	B000113655	18/05/2021	5550 - 0
1701	NDG7F46	A000115435	23/06/2021	5541 - 3
1702	NDG8C99	A000112431	28/04/2021	5541 - 4
1703	NDH0063	A000118002	07/08/2021	5541 - 3
1704	NDH2843	B000114402	31/05/2021	5550 - 0
1705	NDH4H82	A000112432	28/04/2021	5541 - 2
1706	NDI0012	B000110814	30/03/2021	5452 - 3
1707	NDJ1768	B000116480	03/08/2021	5550 - 0
1708	NDJ8177	B000109955	24/03/2021	5541 - 2
1709	NDK9691	B000113905	24/05/2021	5819 - 2
1710	NDL1152	A000109788	31/05/2021	5541 - 3
1711	NDM6175	A000117328	02/08/2021	7633 - 1
1712	NDN6186	B000110046	06/05/2021	5568 - 0
1713	NDO4871	A000117303	21/07/2021	7633 - 1
1714	NDP5G86	B000114084	28/05/2021	7633 - 2
1715	NDP6855	B000116018	28/06/2021	5550 - 0
1716	NDQ1476	B000110269	13/04/2021	7633 - 1
1717	NDQ6851	A000098667	18/05/2021	5185 - 1
1718	NDQ9703	A000114111	28/05/2021	5487 - 0
1719	NDS3785	A000111669	12/04/2021	5541 - 4
1720	NDS6965	B000111985	17/05/2021	5541 - 1
1721	NDT6C30	B000110070	24/05/2021	7625 - 1
1722	NDT9373	A000113871	28/05/2021	5541 - 4
1723	NDW6671	B000115778	29/06/2021	5541 - 4
1724	NDW7983	B000113552	20/05/2021	5541 - 4
1725	NDW8816	A000114268	01/06/2021	5550 - 0
1726	NDW9960	B000115206	16/06/2021	5541 - 1
1727	NDX9355	A000112434	28/04/2021	5541 - 4
1728	NDY8935	B000117041	03/08/2021	5550 - 0
1729	NEB5139	A000114116	31/05/2021	5541 - 3
1730	NEC1G68	A000112299	26/04/2021	5541 - 3
1731	NEC4157	B000115112	18/06/2021	7633 - 1
1732	NEC7379	B000111793	19/05/2021	5541 - 4
1733	NED3181	A000113317	12/05/2021	5487 - 0
1734	NED4E30	A000112834	24/05/2021	7625 - 2
1735	NED7004	B000111098	29/04/2021	5452 - 3
1736	NED8627	B000114619	10/06/2021	5185 - 1
1737	NED8627	B000114620	10/06/2021	7633 - 1
1738	NEE0813	A000113896	19/06/2021	7633 - 2
1739	NEE2D77	B000110229	28/04/2021	5541 - 4
1740	NEE2D77	B000111075	23/04/2021	5541 - 4
1741	NEF5F06	B000111047	14/04/2021	5673 - 1
1742	NEF7014	B000110295	23/04/2021	6050 - 1

1743	NEF8983	A000110020	31/03/2021	7625 - 2
1744	NEF8983	B000110892	31/03/2021	5487 - 0
1745	NEF8F64	A000112291	23/04/2021	5541 - 3
1746	NEF8F64	A000112409	24/04/2021	5541 - 3
1747	NEF8F64	B000111778	11/05/2021	5541 - 3
1748	NEG2076	A000056766	26/03/2021	5452 - 3
1749	NEG7006	A000111287	21/07/2021	5568 - 0
1750	NEH0839	B000113923	07/06/2021	6050 - 1
1751	NEH1841	A000112865	07/05/2021	5452 - 1
1752	NEH5223	A000112132	22/04/2021	6050 - 1
1753	NEX3944	B000102304	03/05/2021	5541 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1754	NFZ0B76	A000113248	18/05/2021	5541 - 4
1755	NGF7A69	A000113458	17/05/2021	6050 - 1
1756	NJD4156	B000110842	13/04/2021	7366 - 2
1757	NKB2032	A000112274	23/04/2021	5487 - 0
1758	NLA2668	A000111715	12/04/2021	5541 - 4
1759	NLH4682	A000110943	29/03/2021	5541 - 2
1760	NOG8925	B000114628	14/06/2021	7633 - 2
1761	NOG8925	B000114772	14/06/2021	7633 - 2
1762	NOG8925	B000115944	30/06/2021	5550 - 0
1763	NOM6341	A000111483	06/04/2021	5541 - 4
1764	NOO8392	A000113872	28/05/2021	5541 - 3
1765	NOP1827	B000108616	26/03/2021	7625 - 2
1766	NOP8050	B000116552	05/07/2021	5452 - 6
1767	NOP8161	B000115010	21/06/2021	7633 - 1
1768	NOR0166	A000118503	09/08/2021	5819 - 2
1769	NOV0H35	B000115893	01/07/2021	5487 - 0
1770	NPA3625	B000110211	27/02/2021	6068 - 1
1771	NPA9856	A000111833	29/04/2021	7633 - 1
1772	NPB0D45	A000113585	05/08/2021	5550 - 0
1773	NPC2F65	A000115386	02/07/2021	5550 - 0
1774	NPY7643	B000117149	02/08/2021	5550 - 0
1775	NSH4D40	B000110657	22/03/2021	5452 - 3
1776	NUC8930	A000111847	03/05/2021	5452 - 3
1777	NUI1237	B000109924	20/03/2021	6050 - 1
1778	NUP9642	A000111950	23/04/2021	5509 - 0
1779	NVE4J93	A000111834	29/04/2021	5487 - 0
1780	NVU3260	A000113851	20/05/2021	5541 - 4
1781	NXR0001	A000113453	13/05/2021	5185 - 1
1782	NXR0251	A000118155	02/08/2021	6050 - 1
1783	NXR0276	A000113647	01/06/2021	6050 - 1
1784	NXR0365	B000110944	29/03/2021	5541 - 2
1785	NXR0704	B000115939	30/06/2021	5550 - 0
1786	NXR0708	A000115580	23/06/2021	7633 - 1
1787	NXR0783	A000115363	30/06/2021	5452 - 6
1788	NXR0783	B000110051	30/04/2021	5550 - 0
1789	NXR1061	B000115955	26/06/2021	5479 - 0
1790	NXR1061	C000115954	26/06/2021	6041 - 2
1791	NXR1076	A000114219	01/06/2021	5452 - 6
1792	NXR1102	A000108321	22/03/2021	5541 - 2
1793	NXR1168	A000114022	30/06/2021	6050 - 1
1794	NXR1168	A000114023	30/06/2021	6041 - 2
1795	NXR1463	A000111616	06/04/2021	6050 - 1
1796	NXR1478	A000112882	27/05/2021	5541 - 4
1797	NXR1505	A000111071	23/04/2021	5487 - 0
1798	NXR1626	B000114648	16/06/2021	6050 - 1
1799	NXR1856	B000118163	04/08/2021	7633 - 2
1800	NXR1865	A000112057	06/05/2021	6050 - 1
1801	NXR1901	B000114781	16/06/2021	5819 - 2
1802	NXR1914	A000114569	11/06/2021	7633 - 1
1803	NXR1966	A000116051	30/06/2021	5452 - 1
1804	NXR1C06	A000110866	25/03/2021	6530 - 0
1805	NXR2029	B000114274	08/06/2021	5541 - 1
1806	NXR2031	A000115903	24/06/2021	5487 - 0
1807	NXR2124	B000111032	08/04/2021	7633 - 2
1808	NXR2175	B000114739	10/06/2021	5509 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1809	NXR2199	A000113913	28/05/2021	6050 - 1
1810	NXR2199	B000114606	08/06/2021	6050 - 1
1811	NXR2211	A000116037	30/06/2021	5550 - 0
1812	NXR2211	B000111526	12/04/2021	5541 - 1
1813	NXR2418	B000115248	24/06/2021	5550 - 0
1814	NXR2515	B000116255	01/07/2021	5487 - 0
1815	NXR2632	A000112490	10/05/2021	7633 - 1
1816	NXR2671	B000113618	20/05/2021	5550 - 0
1817	NXR2837	A000109944	30/03/2021	6041 - 2
1818	NXR2837	B000110676	30/03/2021	5452 - 3
1819	NXR2860	A000111732	14/04/2021	6050 - 1
1820	NXR2953	B000113809	19/05/2021	5452 - 1
1821	NXR2A49	A000099011	09/06/2021	5452 - 1

1822	NXR3079	A000112456	26/04/2021	7633 - 1
1823	NXR3157	A000112262	20/04/2021	7633 - 1
1824	NXR3180	B000115999	03/08/2021	6122 - 0
1825	NXR3180	C000115999	03/08/2021	6122 - 0
1826	NXR3264	B000111451	25/03/2021	7633 - 1
1827	NXR3283	A000112729	06/05/2021	5738 - 0
1828	NXR3463	A000113460	17/05/2021	5819 - 2
1829	NXR3472	A000114364	07/06/2021	6122 - 0
1830	NXR3558	A000116270	05/07/2021	5509 - 0
1831	NXR3764	A000115309	24/06/2021	5452 - 2
1832	NXR3787	A000117341	02/08/2021	6050 - 1
1833	NXR3787	B000114497	14/06/2021	6050 - 1
1834	NXR3A96	A000116378	05/07/2021	5819 - 2
1835	NXR3D81	B000117820	04/08/2021	6050 - 1
1836	NXR3J82	A000112356	06/05/2021	5487 - 0
1837	NXR4071	A000113081	10/05/2021	5487 - 0
1838	NXR4082	A000114769	14/06/2021	7633 - 2
1839	NXR4115	A000112683	05/05/2021	6050 - 1
1840	NXR4173	A000117514	10/08/2021	5819 - 1
1841	NXR4288	A000114291	10/06/2021	5452 - 1
1842	NXR4311	A000115574	23/06/2021	6050 - 1
1843	NXR4318	B000116025	28/06/2021	5550 - 0
1844	NXR4335	B000114947	16/06/2021	5452 - 6
1845	NXR4335	B000115924	29/06/2021	5487 - 0
1846	NXR4397	A000113833	22/05/2021	5541 - 4
1847	NXR4450	B000115150	30/06/2021	7633 - 2
1848	NXR4719	B000114649	16/06/2021	6050 - 1
1849	NXR4733	B000114161	22/06/2021	5550 - 0
1850	NXR4856	A000113154	06/05/2021	5541 - 4
1851	NXR4870	A000114559	09/06/2021	5452 - 2
1852	NXR4873	A000115505	23/06/2021	6050 - 1
1853	NXR4873	B000115509	23/06/2021	6971 - 0
1854	NXR4873	B000115510	23/06/2021	6599 - 2
1855	NXR4953	C000115466	22/06/2021	5541 - 1
1856	NXR4A62	A000114346	21/06/2021	5550 - 0
1857	NXR5011	B000113517	19/05/2021	5550 - 0
1858	NXR5318	B000109943	30/03/2021	6041 - 2
1859	NXR5472	A000098662	13/05/2021	7340 - 0
1860	NXR5677	A000110199	20/04/2021	5452 - 1
1861	NXR5701	B000111892	16/04/2021	7625 - 1
1862	NXR5769	A000111691	13/04/2021	7633 - 1
1863	NXR5769	B000110598	01/04/2021	7633 - 2
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1864	NXR5829	A000110954	29/03/2021	7625 - 2
1865	NXR5840	A000112161	27/04/2021	5550 - 0
1866	NXR5840	B000118281	05/08/2021	5541 - 4
1867	NXR5946	A000113324	13/05/2021	5550 - 0
1868	NXR5986	A000114504	01/06/2021	5509 - 0
1869	NXR5996	A000112730	06/05/2021	5738 - 0
1870	NXR5A01	B000111064	23/04/2021	5541 - 3
1871	NXR5H31	A000114228	08/06/2021	5550 - 0
1872	NXR6106	B000117050	05/08/2021	5568 - 0
1873	NXR6107	A000110594	01/04/2021	7633 - 2
1874	NXR6107	A000112230	30/04/2021	5541 - 4
1875	NXR6126	B000111919	16/04/2021	5541 - 1
1876	NXR6160	A000099036	01/07/2021	5738 - 0
1877	NXR6633	B000110677	31/03/2021	5452 - 3
1878	NXR6740	A000115429	23/06/2021	5550 - 0
1879	NXR6861	B000115872	28/06/2021	5487 - 0
1880	NXR6911	B000114489	10/06/2021	5550 - 0
1881	NXR6993	B000109996	27/04/2021	6050 - 1
1882	NXR7007	B000114026	30/06/2021	6050 - 1
1883	NXR7289	A000112024	22/04/2021	5541 - 3
1884	NXR7289	B000109958	24/03/2021	5541 - 2
1885	NXR7378	A000099522	08/04/2021	6041 - 2
1886	NXR7401	B000111957	30/04/2021	5550 - 0
1887	NXR7463	A000118254	04/08/2021	5991 - 0
1888	NXR7511	A000112966	11/05/2021	5550 - 0
1889	NXR7527	A000114788	22/06/2021	7633 - 2
1890	NXR7656	A000112981	29/05/2021	5452 - 6
1891	NXR7823	B000115875	28/06/2021	5487 - 0
1892	NXR8257	B000114819	22/06/2021	7633 - 1
1893	NXR8347	B000117811	04/08/2021	5991 - 0
1894	NXR8437	A000112422	28/04/2021	5541 - 4
1895	NXR8511	B000109940	30/03/2021	5541 - 2
1896	NXR8540	A000112379	20/05/2021	5487 - 0
1897	NXR8661	A000114060	25/05/2021	7587 - 0
1898	NXR8717	B000113944	29/06/2021	5541 - 3
1899	NXR8974	A000112642	05/05/2021	6050 - 1
1900	NXR8F26	A000099527	05/05/2021	6050 - 1
1901	NXR9222	B000111996	20/05/2021	5487 - 0
1902	NXR9222	B000111997	20/05/2021	7366 - 2

1903	NXR9405	B000113819	20/05/2021	5541 - 4
1904	NXR9469	A000113895	21/06/2021	5819 - 2
1905	NXR9569	A000110599	01/04/2021	5550 - 0
1906	NXR9813	A000116007	28/06/2021	5550 - 0
1907	NXR9E42	A000110838	08/04/2021	6866 - 1
1908	NXR9E42	A000111612	08/04/2021	6599 - 2
1909	NXS0024	A000112149	28/04/2021	7633 - 1
1910	NXS0313	B000110980	22/04/2021	5819 - 2
1911	NXS0387	B000110897	31/03/2021	5541 - 4
1912	NXS0428	B000114254	31/05/2021	5452 - 2
1913	NXS0429	A000109345	23/03/2021	5452 - 1
1914	NXS0463	B000118504	09/08/2021	7633 - 2
1915	NXS0493	B000113771	21/06/2021	7633 - 1
1916	NXS0496	A000115139	30/06/2021	7633 - 2
1917	NXS0496	B000113539	25/05/2021	5541 - 4
1918	NXS0496	B000114151	27/05/2021	7625 - 2
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1919	NXS0581	B000117090	07/08/2021	5541 - 4
1920	NXS0591	B000113537	24/05/2021	7625 - 1
1921	NXS0625	A000113157	10/05/2021	5819 - 2
1922	NXS0814	A000111835	29/04/2021	6050 - 1
1923	NXS1132	B000118506	09/08/2021	7633 - 2
1924	NXS1274	B000114464	07/06/2021	5452 - 3
1925	NXS1363	A000117816	04/08/2021	6041 - 2
1926	NXS1479	B000114933	14/06/2021	5550 - 0
1927	NXS1486	A000112538	04/05/2021	5541 - 3
1928	NXS1529	A000112411	24/04/2021	5452 - 1
1929	NXS1612	A000110527	07/04/2021	5509 - 0
1930	NXS1667	B000113628	14/05/2021	5819 - 2
1931	NXS1786	A000111130	06/04/2021	5550 - 0
1932	NXS1950	B000110830	01/04/2021	5541 - 4
1933	NXS1C80	B000111052	13/04/2021	5452 - 6
1934	NXS1E89	A000117645	30/07/2021	5550 - 0
1935	NXS2018	B000115997	03/08/2021	7633 - 2
1936	NXS2180	A000113069	06/05/2021	5550 - 0
1937	NXS2249	B000111761	27/04/2021	5550 - 0
1938	NXS2277	B000110384	22/03/2021	7633 - 1
1939	NXS2383	A000098651	27/04/2021	5452 - 1
1940	NXS2431	B000109973	05/04/2021	5541 - 3
1941	NXS2553	B000116044	01/07/2021	7625 - 1
1942	NXS2631	B000116266	05/07/2021	6041 - 2
1943	NXS2731	A000114812	18/06/2021	6050 - 1
1944	NXS2781	A000114110	28/05/2021	5452 - 1
1945	NXS2877	A000117883	02/08/2021	6041 - 2
1946	NXS2883	A000112899	22/06/2021	7633 - 1
1947	NXS2943	B000117859	02/08/2021	7633 - 2
1948	NXS2949	A000112634	03/05/2021	5487 - 0
1949	NXS2A27	B000113710	18/05/2021	5487 - 0
1950	NXS2F72	B000116471	03/08/2021	6050 - 1
1951	NXS2H75	B000113485	25/05/2021	7340 - 0
1952	NXS2J85	C000115950	30/06/2021	5452 - 1
1953	NXS3314	A000112556	29/04/2021	5819 - 2
1954	NXS3483	A000112667	03/05/2021	6050 - 1
1955	NXS3596	B000110090	01/06/2021	5479 - 0
1956	NXS3676	B000117091	07/08/2021	5487 - 0
1957	NXS3676	B000118004	07/08/2021	5541 - 4
1958	NXS3682	B000110290	23/04/2021	5550 - 0
1959	NXS3700	A000113743	26/05/2021	6050 - 1
1960	NXS3734	B000114503	28/05/2021	5452 - 1
1961	NXS3751	A000114134	01/06/2021	5185 - 1
1962	NXS3751	A000114531	25/06/2021	5541 - 4
1963	NXS3793	B000113645	01/06/2021	7633 - 1
1964	NXS3948	A000117225	03/08/2021	5550 - 0
1965	NXS3982	B000115165	22/06/2021	5452 - 1
1966	NXS4028	B000110837	12/04/2021	5452 - 3
1967	NXS4062	B000111676	12/04/2021	7030 - 1
1968	NXS4131	A000116385	05/07/2021	7633 - 2
1969	NXS4275	A000113419	18/05/2021	5819 - 2
1970	NXS4359	A000113062	06/05/2021	5819 - 2
1971	NXS4480	A000099278	31/05/2021	5185 - 1
1972	NXS4602	A000110671	29/03/2021	5452 - 3
1973	NXS4604	A000099517	09/03/2021	7587 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1974	NXS4672	B000114462	01/06/2021	5452 - 6
1975	NXS4733	A000117865	02/08/2021	5193 - 0
1976	NXS4864	A000112578	03/05/2021	7633 - 1
1977	NXS4869	B000110895	31/03/2021	5550 - 0
1978	NXS4900	B000115697	01/07/2021	7633 - 1
1979	NXS4982	A000112071	10/05/2021	6041 - 2
1980	NXS4B81	A000112182	11/05/2021	5541 - 3
1981	NXS4F58	B000111579	15/04/2021	5550 - 0

1982	NXS5033	A000113018	07/05/2021	5452 - 1
1983	NXS5041	A000110575	26/03/2021	5541 - 4
1984	NXS5176	B000111577	13/04/2021	6050 - 1
1985	NXS5176	C000111577	13/04/2021	6050 - 1
1986	NXS5344	B000115256	16/06/2021	5550 - 0
1987	NXS5362	B000111599	27/04/2021	7633 - 2
1988	NXS5473	A000112257	20/04/2021	7633 - 1
1989	NXS5483	A000113799	23/06/2021	7633 - 1
1990	NXS5767	B000114506	09/06/2021	5185 - 1
1991	NXS5857	A000112897	22/06/2021	7633 - 1
1992	NXS5866	A000115160	21/06/2021	5452 - 1
1993	NXS5885	A000114322	01/06/2021	5819 - 2
1994	NXS5928	A000112267	22/04/2021	5452 - 3
1995	NXS5980	A000112082	12/05/2021	5819 - 2
1996	NXS5C43	A000111347	03/08/2021	7625 - 2
1997	NXS5C83	A000110568	24/03/2021	5550 - 0
1998	NXS6031	B000118277	05/08/2021	7633 - 1
1999	NXS6238	B000110802	18/03/2021	5452 - 3
2000	NXS6241	A000110971	08/04/2021	5550 - 0
2001	NXS6370	B000111627	14/04/2021	6050 - 1
2002	NXS6646	B000111677	12/04/2021	5541 - 3
2003	NXS6762	A000117217	02/08/2021	6866 - 1
2004	NXS6808	B000110844	14/04/2021	5452 - 3
2005	NXS6882	A000112459	26/04/2021	7633 - 1
2006	NXS6896	A000114252	31/05/2021	5541 - 1
2007	NXS6906	B000115289	22/06/2021	5550 - 0
2008	NXS6946	A000111925	19/04/2021	5541 - 4
2009	NXS6A15	A000113025	11/05/2021	5568 - 0
2010	NXS6H77	A000111534	14/04/2021	6050 - 1
2011	NXS7180	A000116477	03/08/2021	5487 - 0
2012	NXS7194	A000112631	29/04/2021	6050 - 1
2013	NXS7270	B000117860	02/08/2021	7633 - 1
2014	NXS7271	A000114948	16/06/2021	7625 - 2
2015	NXS7395	A000116358	01/07/2021	5487 - 0
2016	NXS7413	B000114085	28/05/2021	7633 - 2
2017	NXS7491	A000112997	18/06/2021	7625 - 2
2018	NXS7600	A000113470	17/05/2021	5819 - 2
2019	NXS7641	B000111712	12/04/2021	5541 - 1
2020	NXS7642	A000118156	02/08/2021	6041 - 2
2021	NXS7731	B000114302	28/05/2021	5541 - 4
2022	NXS7765	B000113608	14/05/2021	6050 - 1
2023	NXS7808	B000109935	30/03/2021	5541 - 2
2024	NXS7896	B000115217	18/06/2021	5487 - 0
2025	NXS7930	A000112130	22/04/2021	6050 - 1
2026	NXS7999	B000117743	02/08/2021	7633 - 1
2027	NXS8107	B000109985	15/04/2021	6050 - 1
2028	NXS8214	A000111735	14/04/2021	6050 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
2029	NXS8280	B000108636	07/04/2021	5509 - 0
2030	NXS8326	B000118112	03/08/2021	7625 - 2
2031	NXS8538	A000112092	14/05/2021	5541 - 4
2032	NXS8595	B000110873	25/03/2021	6050 - 1
2033	NXS8599	A000115866	28/06/2021	5550 - 0
2034	NXS8653	A000117344	02/08/2021	7633 - 1
2035	NXS8693	C000111487	06/04/2021	5541 - 4
2036	NXS8732	B000111016	31/03/2021	6050 - 1
2037	NXS8775	A000112474	04/05/2021	5550 - 0
2038	NXS8775	B000118052	03/08/2021	5487 - 0
2039	NXS8812	A000112340	06/05/2021	5819 - 2
2040	NXS8G90	A000113105	06/05/2021	5550 - 0
2041	NXS9095	A000110921	23/03/2021	7625 - 2
2042	NXS9149	A000118105	03/08/2021	5541 - 3
2043	NXS9149	A000118108	03/08/2021	5738 - 0
2044	NXS9184	A000117380	05/08/2021	7633 - 1
2045	NXS9234	B000110975	08/04/2021	5541 - 1
2046	NXS9319	B000111914	16/04/2021	5568 - 0
2047	NXS9332	A000117340	02/08/2021	6050 - 1
2048	NXS9505	A000113209	14/05/2021	5541 - 4
2049	NXS9619	A000113494	27/05/2021	7633 - 2
2050	NXS9782	A000111977	17/05/2021	5738 - 0
2051	NXS9820	B000114622	10/06/2021	5452 - 2
2052	NXS9880	B000111121	29/03/2021	5541 - 2
2053	NXS9937	B000114716	08/06/2021	5550 - 0
2054	NXS9976	A000112148	28/04/2021	6050 - 1
2055	NXS9D01	B000113334	14/05/2021	5541 - 4
2056	NXS9H78	B000114630	14/06/2021	7633 - 2
2057	NXT0439	B000109894	31/03/2021	7633 - 1
2058	NXT0475	B000110656	22/03/2021	5452 - 3
2059	NXT0475	C000115169	23/06/2021	5452 - 3
2060	NXT0513	B000114601	02/06/2021	6050 - 1
2061	NXT0705	A000115607	21/06/2021	7633 - 1
2062	NXT0787	A000113654	18/05/2021	5550 - 0

2063	NXT0880	B000111710	12/04/2021	5541 - 3
2064	NXT0A15	A000112787	06/05/2021	6050 - 1
2065	NXT0A15	A000113315	12/05/2021	5487 - 0
2066	NXT1083	B000116013	28/06/2021	5550 - 0
2067	NXT1304	A000115649	04/08/2021	7633 - 1
2068	NXT1334	A000113335	14/05/2021	5541 - 4
2069	NXT1371	A000117881	02/08/2021	7633 - 2
2070	NXT1371	C000115380	02/07/2021	5452 - 1
2071	NXT1395	A000113000	18/06/2021	6050 - 1
2072	NXT1478	A000115651	23/06/2021	7633 - 1
2073	NXT1546	A000112313	22/04/2021	5738 - 0
2074	NXT1644	B000115461	22/06/2021	5541 - 1
2075	NXT1711	B000114617	10/06/2021	7340 - 0
2076	NXT1767	A000116000	03/08/2021	7633 - 2
2077	NXT1784	B000113903	20/05/2021	5550 - 0
2078	NXT1828	B000117856	02/08/2021	7633 - 1
2079	NXT1922	B000102340	26/05/2021	5452 - 1
2080	NXT1922	B000111477	06/04/2021	5452 - 1
2081	NXT1922	B000114353	26/05/2021	5959 - 1
2082	NXT1922	B000114354	26/05/2021	6050 - 1
2083	NXT1922	B000114470	08/06/2021	5452 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
2084	NXT1975	B000116264	05/07/2021	5550 - 0
2085	NXT2092	A000111936	20/04/2021	6050 - 1
2086	NXT2201	B000110833	01/04/2021	5452 - 3
2087	NXT2436	A000113869	26/05/2021	5452 - 3
2088	NXT2503	A000113250	18/05/2021	5541 - 4
2089	NXT2596	A000113044	19/05/2021	5550 - 0
2090	NXT2686	B000115121	22/06/2021	7633 - 2
2091	NXT2741	A000113421	18/05/2021	5550 - 0
2092	NXT2800	A000112393	24/05/2021	5452 - 6
2093	NXT2851	A000111471	31/03/2021	7633 - 1
2094	NXT2875	B000115320	24/06/2021	5479 - 0
2095	NXT2921	B000116262	05/07/2021	5541 - 3
2096	NXT2992	A000056791	28/04/2021	5452 - 1
2097	NXT2H57	B000115253	16/06/2021	5550 - 0
2098	NXT3045	B000108621	01/04/2021	7625 - 2
2099	NXT3106	A000098669	18/05/2021	7340 - 0
2100	NXT3260	B000112795	06/05/2021	6050 - 1
2101	NXT3352	A000109950	13/04/2021	7633 - 1
2102	NXT3356	A000112529	01/05/2021	5541 - 4
2103	NXT3531	A000111603	06/04/2021	6050 - 1
2104	NXT3A73	A000110283	17/04/2021	6050 - 1
2105	NXT3D51	B000110988	28/04/2021	7625 - 2
2106	NXT3I49	A000112212	22/04/2021	5541 - 4
2107	NXT3I67	A000112382	24/05/2021	5452 - 1
2108	NXT3I95	B000114776	14/06/2021	6041 - 2
2109	NXT3J59	A000112177	11/05/2021	5550 - 0
2110	NXT4022	B000109766	19/05/2021	5550 - 0
2111	NXT4095	B000115231	22/06/2021	5452 - 1
2112	NXT4125	B000117810	02/08/2021	6564 - 0
2113	NXT4144	B000111482	06/04/2021	7633 - 1
2114	NXT4207	A000110922	23/03/2021	7625 - 2
2115	NXT4301	A000113175	10/05/2021	5452 - 1
2116	NXT4305	A000115444	23/06/2021	5487 - 0
2117	NXT4305	B000115559	23/06/2021	7633 - 1
2118	NXT4500	A000112034	22/04/2021	6050 - 1
2119	NXT4578	B000117563	11/08/2021	5819 - 2
2120	NXT4613	B000110877	25/03/2021	7633 - 2
2121	NXT4760	C000111873	16/04/2021	5487 - 0
2122	NXT4790	A000113648	01/06/2021	7633 - 1
2123	NXT4993	C000115275	21/06/2021	5550 - 0
2124	NXT5048	B000115124	24/06/2021	5541 - 1
2125	NXT5261	B000113649	01/06/2021	7633 - 1
2126	NXT5343	A000113361	01/06/2021	6050 - 1
2127	NXT5348	A000112503	26/04/2021	5541 - 4
2128	NXT5384	B000108332	22/03/2021	5541 - 2
2129	NXT5400	B000114429	30/06/2021	7633 - 1
2130	NXT5509	A000112855	01/05/2021	5487 - 0
2131	NXT5695	A000117567	11/08/2021	7633 - 2
2132	NXT5780	A000115236	22/06/2021	5185 - 1
2133	NXT5840	B000115088	18/06/2021	5550 - 0
2134	NXT5904	B000111862	14/04/2021	5550 - 0
2135	NXT6140	A000111923	19/04/2021	5550 - 0
2136	NXT6147	B000107189	14/04/2021	7633 - 2
2137	NXT6361	B000114978	11/06/2021	7633 - 1
2138	NXT6394	A000113350	17/05/2021	5819 - 2
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
2139	NXT6439	B000110868	25/03/2021	6050 - 1
2140	NXT6630	A000110961	29/03/2021	5550 - 0
2141	NXT6733	A000112574	29/04/2021	6050 - 1

2142	NXT6845	A000113299	23/06/2021	5541 - 3
2143	NXT6854	A000112256	20/04/2021	5550 - 0
2144	NXT6903	B000117878	02/08/2021	6050 - 1
2145	NXT6980	A000113344	17/05/2021	5819 - 2
2146	NXT7018	B000118425	11/08/2021	5819 - 2
2147	NXT7105	A000112676	05/05/2021	5819 - 2
2148	NXT7130	A000112282	23/04/2021	5487 - 0
2149	NXT7185	A000111842	01/05/2021	5541 - 4
2150	NXT7209	B000118151	02/08/2021	5207 - 0
2151	NXT7210	A000113446	28/05/2021	5452 - 1
2152	NXT7262	A000113483	25/05/2021	7633 - 1
2153	NXT7267	C000114920	10/06/2021	5452 - 1
2154	NXT7280	B000114754	02/06/2021	5452 - 1
2155	NXT7399	B000115639	04/08/2021	7625 - 1
2156	NXT7600	A000112850	28/05/2021	5452 - 1
2157	NXT7609	B000114877	10/06/2021	5550 - 0
2158	NXT7612	B000115208	16/06/2021	5541 - 1
2159	NXT7714	A000112661	03/05/2021	5487 - 0
2160	NXT7722	B000117877	02/08/2021	7633 - 1
2161	NXT7771	A000110869	25/03/2021	6050 - 1
2162	NXT7844	B000115306	22/06/2021	5550 - 0
2163	NXT7955	B000117864	02/08/2021	6050 - 1
2164	NXT7979	C000115268	17/06/2021	6912 - 0
2165	NXT7979	D000115269	17/06/2021	5029 - 2
2166	NXT7983	A000112020	22/04/2021	5541 - 4
2167	NXT7997	B000114939	14/06/2021	5550 - 0
2168	NXT7E32	A000113610	14/05/2021	6050 - 1
2169	NXT8265	A000115434	23/06/2021	5541 - 3
2170	NXT8326	B000102613	30/06/2021	5452 - 3
2171	NXT8352	B000115177	24/06/2021	5452 - 3
2172	NXT8352	B000115178	24/06/2021	5452 - 2
2173	NXT8427	B000115240	24/06/2021	5541 - 4
2174	NXT8436	B000111738	14/04/2021	6050 - 1
2175	NXT8506	A000111790	13/05/2021	7366 - 2
2176	NXT8528	B000111053	13/04/2021	5550 - 0
2177	NXT8542	B000114027	30/06/2021	6050 - 1
2178	NXT8595	B000111568	09/04/2021	6050 - 1
2179	NXT8754	B000115168	23/06/2021	5452 - 1
2180	NXT8880	A000115100	21/06/2021	5550 - 0
2181	NXT8896	A000112338	06/05/2021	5819 - 2
2182	NXT9069	A000112079	12/05/2021	5452 - 1
2183	NXT9144	A000112830	14/05/2021	6050 - 1
2184	NXT9159	B000115263	16/06/2021	5550 - 0
2185	NXT9197	A000113424	18/05/2021	6050 - 1
2186	NXT9379	B000115935	30/06/2021	5452 - 3
2187	NXT9517	A000113767	21/06/2021	6050 - 1
2188	NXT9583	A000114017	22/06/2021	7633 - 1
2189	NXT9592	C000111654	12/04/2021	7625 - 1
2190	NXT9813	B000111514	06/04/2021	6050 - 1
2191	NXT9856	A000112552	13/04/2021	5550 - 0
2192	NXT9876	A000112485	06/05/2021	5541 - 4
2193	NXT9969	A000111988	17/05/2021	5452 - 6
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
2194	NXT9G52	A000110659	23/03/2021	5452 - 3
2195	NZS2774	B000113625	20/05/2021	6050 - 1
2196	OAA1983	B000114152	31/05/2021	5541 - 3
2197	OAA6H47	A000112600	19/05/2021	5487 - 0
2198	OAB4500	A000113301	12/05/2021	5452 - 1
2199	OAC6H02	B000115274	21/06/2021	5550 - 0
2200	OAD3F45	B000110213	06/04/2021	7587 - 0
2201	OAG0D03	A000099022	30/06/2021	5452 - 3
2202	OAL0240	A000108336	07/04/2021	5550 - 0
2203	OAN0G38	A000115860	25/06/2021	5452 - 1
2204	OAN3E36	B000115638	04/08/2021	7625 - 1
2205	OAN4125	A000113068	06/05/2021	7633 - 1
2206	OCN3499	B000114629	14/06/2021	7633 - 2
2207	OCW1F93	A000113657	18/05/2021	5487 - 0
2208	ODX6763	A000114651	02/06/2021	5550 - 0
2209	OEL3416	A000112764	01/05/2021	5541 - 4
2210	OFC6750	B000114607	08/06/2021	6050 - 1
2211	OFK6117	A000117359	28/07/2021	7633 - 1
2212	OGY5217	B000115330	26/06/2021	5487 - 0
2213	OHL1185	B000117742	29/07/2021	5967 - 0
2214	OHM5343	B000116463	30/07/2021	5487 - 0
2215	OHN1A89	B000111817	23/04/2021	5550 - 0
2216	OHN3F05	A000110771	25/03/2021	7633 - 1
2217	OHP0330	A000111741	14/04/2021	6050 - 1
2218	OHP7A24	B000115233	22/06/2021	5550 - 0
2219	OHQ3G82	B000110986	28/04/2021	5460 - 0
2220	OHR7078	C000115691	01/07/2021	5550 - 0
2221	OHS1460	B000114705	08/06/2021	5452 - 1
2222	OHT0158	A000112703	28/04/2021	6041 - 2

2223	OHV2243	B000110803	18/03/2021	5452 - 3
2224	OHV9142	A000109593	10/03/2021	5541 - 2
2225	OHW4168	B000111051	26/03/2021	5541 - 3
2226	OHW9914	B000114272	08/06/2021	5541 - 1
2227	OMQ9188	A000111148	12/04/2021	7625 - 2
2228	OMZ7465	B000116019	28/06/2021	5550 - 0
2229	ONA9088	B000115225	18/06/2021	5487 - 0
2230	ONQ2080	B000115951	24/06/2021	6262 - 0
2231	OPH8932	A000116356	01/07/2021	5541 - 4
2232	OPW7355	B000110215	08/04/2021	5550 - 0
2233	OQO9917	B000102332	25/05/2021	5541 - 1
2234	ORZ9916	A000111841	01/05/2021	5541 - 4
2235	OSB0176	A000112521	13/04/2021	7633 - 1
2236	OSC3A82	A000113490	27/05/2021	7633 - 1
2237	OSX3A13	A000117183	23/07/2021	6050 - 1
2238	OUC5187	B000114518	11/06/2021	7633 - 2
2239	OVG0028	B000118057	03/08/2021	5550 - 0
2240	OVG0031	A000113741	28/05/2021	7633 - 1
2241	OVG0065	D000114932	14/06/2021	5550 - 0
2242	OVG0099	A000099026	30/06/2021	7625 - 2
2243	OVG0190	B000110279	15/04/2021	6050 - 1
2244	OVG0348	A000111474	31/03/2021	7633 - 1
2245	OVG0383	C000116256	01/07/2021	5541 - 4
2246	OVG0496	A000113475	17/05/2021	7340 - 0
2247	OVG0510	A000112695	13/05/2021	5819 - 1
2248	OVG0559	B000113714	18/05/2021	5568 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
2249	OVG0695	B000109771	25/05/2021	6050 - 1
2250	OVG0719	A000113077	10/05/2021	5541 - 3
2251	OVG0735	A000109786	31/05/2021	5487 - 0
2252	OVG0751	B000111118	29/03/2021	5541 - 2
2253	OVG0797	B000110011	23/03/2021	7625 - 2
2254	OVG0861	A000114380	16/06/2021	7625 - 1
2255	OVG1232	A000113861	26/05/2021	6050 - 1
2256	OVG1268	A000115316	24/06/2021	5550 - 0
2257	OVG1271	A000113356	24/05/2021	6050 - 1
2258	OVG1354	A000109347	25/03/2021	5550 - 0
2259	OVG1354	A000113429	20/05/2021	5479 - 0
2260	OVG1421	A000112599	19/05/2021	5550 - 0
2261	OVG1504	A000112106	16/04/2021	6050 - 1
2262	OVG1809	B000113605	14/05/2021	7633 - 1
2263	OVG1879	A000113185	12/05/2021	5541 - 3
2264	OVG1898	B000113969	25/05/2021	5452 - 6
2265	OVG1898	B000115401	21/06/2021	6050 - 1
2266	OVG1960	A000115353	22/06/2021	7625 - 2
2267	OVG2043	A000113321	13/05/2021	5550 - 0
2268	OVG2085	A000114063	27/05/2021	5819 - 2
2269	OVG2150	A000113860	26/05/2021	7633 - 1
2270	OVG2266	B000115317	24/06/2021	5550 - 0
2271	OVG2282	B000110933	25/03/2021	6050 - 1
2272	OVG2285	A000111346	03/08/2021	5550 - 0
2273	OVG2304	A000111588	19/04/2021	7633 - 2
2274	OVG2355	A000112907	25/05/2021	5550 - 0
2275	OVG2357	A000112486	06/05/2021	5541 - 4
2276	OVG2440	A000112025	22/04/2021	7625 - 2
2277	OVG2440	A000117875	02/08/2021	6041 - 2
2278	OVG2448	A000117224	03/08/2021	5550 - 0
2279	OVG2520	B000113965	25/05/2021	5487 - 0
2280	OVG2826	B000109968	30/03/2021	5541 - 2
2281	OVG2931	B000118140	03/08/2021	7625 - 1
2282	OVG2A40	B000113559	14/06/2021	7625 - 2
2283	OVG3100	B000110695	13/04/2021	5541 - 3
2284	OVG3191	A000113168	10/05/2021	5819 - 2
2285	OVG3271	A000113296	21/06/2021	7633 - 1
2286	OVG3282	B000114201	27/05/2021	5185 - 1
2287	OVG3378	B000111581	15/04/2021	7633 - 2
2288	OVG3647	A000117337	02/08/2021	7633 - 1
2289	OVG3740	A000112191	19/05/2021	5541 - 4
2290	OVG3804	A000115070	16/06/2021	7625 - 2
2291	OVG3831	A000112110	16/04/2021	5541 - 1
2292	OVG3921	A000115967	30/06/2021	7633 - 2
2293	OVG3939	A000112361	17/05/2021	5452 - 6
2294	OVG3945	A000112961	13/05/2021	6050 - 1
2295	OVG4033	A000112864	07/05/2021	5487 - 0
2296	OVG4041	A000113471	17/05/2021	5819 - 2
2297	OVG4135	B000114635	14/06/2021	5185 - 1
2298	OVG4135	B000114636	14/06/2021	7633 - 2
2299	OVG4136	A000099013	29/06/2021	5487 - 0
2300	OVG4259	B000114452	31/05/2021	5452 - 3
2301	OVG4377	A000117221	02/08/2021	5452 - 1
2302	OVG4377	B000114243	09/06/2021	5452 - 1
2303	OVG4416	B000114488	10/06/2021	5509 - 0

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
2304	OVG4461	B000113534	20/05/2021	7625 - 2
2305	OVG4470	B000111131	06/04/2021	5541 - 3
2306	OVG4481	B000112668	03/05/2021	6050 - 1
2307	OVG4586	A000114013	31/05/2021	6050 - 1
2308	OVG4606	B000115385	02/07/2021	5550 - 0
2309	OVG4893	A000112898	22/06/2021	7633 - 1
2310	OVG4B21	B000110189	16/04/2021	5541 - 3
2311	OVG5313	B000117894	04/08/2021	5835 - 0
2312	OVG5364	A000114139	07/06/2021	7633 - 1
2313	OVG5587	B000111072	23/04/2021	5487 - 0
2314	OVG5710	B000115873	28/06/2021	5487 - 0
2315	OVG5753	A000113033	19/05/2021	6637 - 1
2316	OVG5799	A000113914	28/05/2021	5452 - 1
2317	OVG5891	A000099021	29/06/2021	5452 - 1
2318	OVG5946	A000111080	23/04/2021	5487 - 0
2319	OVG5946	A000112815	10/05/2021	5452 - 6
2320	OVG5960	A000112111	20/04/2021	5541 - 1
2321	OVG5C21	B000114906	10/06/2021	5550 - 0
2322	OVG5D54	B000111746	14/04/2021	7633 - 1
2323	OVG5F47	B000117736	02/08/2021	5487 - 0
2324	OVG6069	A000113022	07/05/2021	5568 - 0
2325	OVG6153	B000114941	14/06/2021	5550 - 0
2326	OVG6166	B000111812	23/04/2021	5541 - 4
2327	OVG6252	A000113874	28/05/2021	6050 - 2
2328	OVG6380	A000113692	20/05/2021	7633 - 1
2329	OVG6433	B000114869	10/06/2021	5452 - 1
2330	OVG6454	A000113922	07/06/2021	5452 - 1
2331	OVG6604	A000099273	31/05/2021	7587 - 0
2332	OVG6606	B000109990	19/04/2021	5452 - 3
2333	OVG6692	B000110834	05/04/2021	5550 - 0
2334	OVG6752	A000115468	24/06/2021	7625 - 2
2335	OVG6913	B000113638	01/06/2021	5525 - 0
2336	OVG6969	A000112839	24/05/2021	7633 - 1
2337	OVG6993	A000112096	14/05/2021	5487 - 0
2338	OVG6993	B000113789	23/06/2021	7633 - 1
2339	OVG6F11	A000113265	20/05/2021	7633 - 1
2340	OVG6I95	A000112419	24/04/2021	5541 - 4
2341	OVG7023	B000113700	24/05/2021	5487 - 0
2342	OVG7162	A000112126	22/04/2021	6050 - 1
2343	OVG7175	B000116155	30/06/2021	5452 - 3
2344	OVG7186	B000115411	21/06/2021	5509 - 0
2345	OVG7340	B000115409	21/06/2021	6050 - 1
2346	OVG7358	B000117815	04/08/2021	7633 - 1
2347	OVG7741	B000114914	10/06/2021	5550 - 0
2348	OVG7752	B000115883	28/06/2021	5487 - 0
2349	OVG7787	A000113410	14/05/2021	5487 - 0
2350	OVG7972	B000111116	29/03/2021	5541 - 2
2351	OVG7974	A000112960	23/04/2021	7625 - 1
2352	OVG8015	A000102611	24/06/2021	5550 - 0
2353	OVG8029	A000113363	07/06/2021	5487 - 0
2354	OVG8146	A000112557	29/04/2021	5819 - 2
2355	OVG8146	A000112617	29/04/2021	5819 - 2
2356	OVG8149	A000116380	05/07/2021	7633 - 1
2357	OVG8281	B000115377	30/06/2021	5541 - 4
2358	OVG8295	B000114281	08/06/2021	5452 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
2359	OVG8369	A000110225	24/04/2021	5550 - 0
2360	OVG8461	A000110666	25/03/2021	5452 - 3
2361	OVG8500	A000111087	27/04/2021	5550 - 0
2362	OVG8859	A000116386	05/07/2021	5452 - 1
2363	OVG9017	B000114563	11/06/2021	5452 - 1
2364	OVG9197	B000115120	22/06/2021	7633 - 1
2365	OVG9199	A000113443	28/05/2021	5541 - 4
2366	OVG9223	A000115297	23/06/2021	5452 - 3
2367	OVG9251	B000116032	29/06/2021	5550 - 0
2368	OVG9328	B000117555	03/08/2021	5541 - 4
2369	OVG9363	C000114969	09/06/2021	5452 - 1
2370	OVG9449	A000112104	16/04/2021	7633 - 1
2371	OVG9449	G000115765	25/06/2021	5738 - 0
2372	OVG9453	B000116024	28/06/2021	5487 - 0
2373	OVG9535	B000113781	23/06/2021	7030 - 1
2374	OVG9708	B000110392	30/03/2021	7633 - 1
2375	OVG9724	A000112413	24/04/2021	5550 - 0
2376	OVG9742	A000112461	28/04/2021	7633 - 1
2377	OVG9752	A000112532	04/05/2021	5720 - 0
2378	OVG9911	A000112602	27/04/2021	7633 - 2
2379	OVG9926	A000112180	11/05/2021	5460 - 0
2380	OVG9985	B000113564	21/06/2021	5550 - 0
2381	OVG9H81	C000114728	10/06/2021	5509 - 0
2382	OVM2846	B000110929	23/03/2021	7633 - 1

2383	OVT7747	A000114263	01/06/2021	5479 - 0
2384	OVZ7A80	A000116393	05/07/2021	5452 - 1
2385	OWA8H43	A000114581	05/07/2021	5550 - 0
2386	OWL5095	A000118435	11/08/2021	7633 - 2
2387	OXL2024	A000117304	21/07/2021	6050 - 1
2388	OXL5269	A000112888	10/06/2021	5487 - 0
2389	OXL8919	A000117339	02/08/2021	6050 - 1
2390	OXL9866	A000114317	01/06/2021	5550 - 0
2391	OXM1306	B000102310	11/05/2021	5525 - 0
2392	OXM6694	A000112798	06/05/2021	5452 - 6
2393	EXP0079	B000115561	23/06/2021	6041 - 2
2394	EXP0134	B000117037	03/08/2021	7625 - 1
2395	EXP0171	B000110660	23/03/2021	5509 - 0
2396	EXP0203	A000111845	03/05/2021	7625 - 2
2397	EXP0312	B000110769	26/03/2021	5541 - 3
2398	EXP0333	A000111716	12/04/2021	5738 - 0
2399	EXP0333	B000110766	23/03/2021	6050 - 1
2400	EXP0371	A000115213	27/05/2021	7340 - 0
2401	EXP0390	B000113954	21/05/2021	5452 - 6
2402	EXP0421	A000112297	26/04/2021	5541 - 3
2403	EXP0567	A000113260	13/05/2021	6637 - 1
2404	EXP0627	A000112886	02/06/2021	5452 - 3
2405	EXP0813	B000117893	04/08/2021	7633 - 1
2406	EXP0829	A000117738	29/07/2021	5452 - 3
2407	EXP0859	B000115278	21/06/2021	5550 - 0
2408	EXP0864	A000108339	02/06/2021	5541 - 4
2409	EXP0909	B000110684	01/04/2021	5380 - 0
2410	EXP0919	A000112697	13/05/2021	5185 - 1
2411	EXP0949	B000110772	25/03/2021	7633 - 1
2412	EXP1029	A000117322	02/08/2021	5550 - 0
2413	EXP1173	B000110242	14/05/2021	7633 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
2414	EXP1298	A000113427	20/05/2021	6050 - 1
2415	EXP1456	B000110058	06/05/2021	5509 - 0
2416	EXP1495	B000110850	28/04/2021	5479 - 0
2417	EXP1734	B000115896	01/07/2021	5550 - 0
2418	EXP1999	A000114487	10/06/2021	5452 - 3
2419	EXP2037	A000112969	13/05/2021	7340 - 0
2420	EXP2042	A000113477	19/05/2021	6050 - 1
2421	EXP2111	A000112253	20/04/2021	7633 - 1
2422	EXP2186	B000111082	23/04/2021	5487 - 0
2423	EXP2219	A000112699	13/05/2021	7633 - 2
2424	EXP2296	A000112198	25/05/2021	5550 - 0
2425	EXP2364	A000111083	23/04/2021	5487 - 0
2426	EXP2368	B000116158	01/07/2021	5487 - 0
2427	EXP2464	A000113735	24/05/2021	5738 - 0
2428	EXP2762	B000115858	25/06/2021	5452 - 1
2429	EXP2770	B000114295	10/06/2021	5509 - 0
2430	EXP2831	B000114996	17/06/2021	5487 - 0
2431	EXP2912	A000098657	11/05/2021	5541 - 1
2432	EXP2933	A000114645	18/06/2021	7633 - 1
2433	EXP2933	B000115703	25/06/2021	7633 - 1
2434	EXP2A79	B000111670	12/04/2021	5541 - 3
2435	EXP3034	A000099284	31/05/2021	5185 - 1
2436	EXP3204	A000044447	04/05/2021	6050 - 1
2437	EXP3204	A000113349	17/05/2021	5819 - 2
2438	EXP3327	A000113778	23/06/2021	5541 - 1
2439	EXP3436	A000117349	02/08/2021	6050 - 1
2440	EXP3509	A000111824	29/04/2021	5541 - 4
2441	EXP3509	A000112251	20/04/2021	5550 - 0
2442	EXP3509	A000113252	13/05/2021	5487 - 0
2443	EXP3A00	A000110915	19/03/2021	5509 - 0
2444	EXP3E17	B000116476	03/08/2021	5550 - 0
2445	EXP3H25	B000113802	19/05/2021	5550 - 0
2446	EXP4015	B000114905	10/06/2021	5550 - 0
2447	EXP4171	A000056794	25/05/2021	5452 - 6
2448	EXP4190	B000114454	31/05/2021	7625 - 2
2449	EXP4194	B000113514	19/05/2021	5550 - 0
2450	EXP4204	B000111857	13/04/2021	5452 - 1
2451	EXP4251	C000111115	29/03/2021	5452 - 2
2452	EXP4417	B000115190	29/06/2021	5487 - 0
2453	EXP4449	A000115666	23/06/2021	6050 - 1
2454	EXP4449	A000115667	23/06/2021	5207 - 0
2455	EXP4449	B000115665	23/06/2021	6041 - 2
2456	EXP4449	B000115668	23/06/2021	7340 - 0
2457	EXP4520	B000111853	13/04/2021	7625 - 2
2458	EXP4634	A000115886	29/06/2021	5550 - 0
2459	EXP4827	A000112799	06/05/2021	5452 - 6
2460	EXP4852	A000112475	04/05/2021	5541 - 4
2461	EXP4916	B000102328	25/05/2021	5541 - 4
2462	EXP5084	A000113015	07/05/2021	6050 - 1
2463	EXP5096	B000115325	24/06/2021	5487 - 0

2464	EXP5226	B000113664	18/05/2021	5487 - 0
2465	EXP5323	B000111001	20/03/2021	6050 - 1
2466	EXP5434	A000112692	13/05/2021	6050 - 1
2467	EXP5469	A000113365	29/06/2021	5541 - 3
2468	EXP5475	B000113730	24/05/2021	6050 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
2469	EXP5515	A000118256	04/08/2021	7633 - 1
2470	EXP5915	B000115556	23/06/2021	6041 - 2
2471	EXP5980	B000114510	09/06/2021	7633 - 2
2472	EXP6027	B000113909	26/05/2021	5541 - 3
2473	EXP6161	A000113089	12/05/2021	5541 - 3
2474	EXP6165	B000113502	13/05/2021	7633 - 1
2475	EXP6165	B000114637	14/06/2021	7633 - 2
2476	EXP6372	B000113725	20/05/2021	5967 - 0
2477	EXP6395	A000112248	10/05/2021	5568 - 0
2478	EXP6412	A000110851	19/03/2021	7633 - 1
2479	EXP6412	A000110852	19/03/2021	5835 - 0
2480	EXP6412	B000110853	19/03/2021	5274 - 1
2481	EXP6412	B000110854	19/03/2021	7340 - 0
2482	EXP6517	B000118512	11/08/2021	6041 - 2
2483	EXP6621	C000111706	12/04/2021	5541 - 3
2484	EXP6643	B000110976	08/04/2021	5541 - 1
2485	EXP6907	A000112463	28/04/2021	6050 - 1
2486	EXP6926	A000115282	22/06/2021	5550 - 0
2487	EXP6954	A000111889	16/04/2021	5452 - 6
2488	EXP6969	A000115812	02/07/2021	5550 - 0
2489	EXP7100	A000112420	28/04/2021	5541 - 3
2490	EXP7128	A000112454	26/04/2021	7633 - 1
2491	EXP7217	B000114101	28/05/2021	5550 - 0
2492	EXP7407	B000111901	14/04/2021	6050 - 1
2493	EXP7434	A000114331	01/06/2021	6050 - 1
2494	EXP7567	B000114404	08/06/2021	6050 - 1
2495	EXP7605	B000111079	23/04/2021	5487 - 0
2496	EXP7605	B000114803	16/06/2021	7625 - 1
2497	EXP7615	B000113752	24/05/2021	5568 - 0
2498	EXP7617	B000111794	19/05/2021	5550 - 0
2499	EXP7687	A000114107	28/05/2021	6050 - 1
2500	EXP7687	A000115004	21/06/2021	6050 - 1
2501	EXP7704	A000111944	22/04/2021	5452 - 1
2502	EXP7710	B000116162	01/07/2021	5452 - 1
2503	EXP7710	C000115946	30/06/2021	5487 - 0
2504	EXP7740	A000116205	02/07/2021	5550 - 0
2505	EXP7751	B000113973	26/05/2021	7340 - 0
2506	EXP7864	B000115189	29/06/2021	5622 - 2
2507	EXP7957	A000113426	20/05/2021	5541 - 4
2508	EXP7A66	B000111012	31/03/2021	5967 - 0
2509	EXP7E85	C000117046	05/08/2021	6050 - 1
2510	EXP7F41	B000114979	11/06/2021	7633 - 1
2511	EXP7F41	B000115247	24/06/2021	5550 - 0
2512	EXP8123	A000112816	10/05/2021	6041 - 2
2513	EXP8222	B000115806	24/06/2021	5550 - 0
2514	EXP8276	A000112509	26/04/2021	5541 - 4
2515	EXP8276	A000113413	14/05/2021	5487 - 0
2516	EXP8276	B000110910	19/03/2021	5541 - 4
2517	EXP8276	B000115793	29/06/2021	7633 - 1
2518	EXP8369	A000112723	04/05/2021	5819 - 2
2519	EXP8655	B000111015	31/03/2021	7633 - 1
2520	EXP8664	B000118263	04/08/2021	7633 - 1
2521	EXP8747	B000115410	21/06/2021	7633 - 1
2522	EXP8D47	A000110875	25/03/2021	6050 - 1
2523	EXP9002	A000114207	31/05/2021	5550 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
2524	EXP9005	B000117884	02/08/2021	6041 - 2
2525	EXP9347	B000114321	01/06/2021	5819 - 2
2526	EXP9370	A000117378	05/08/2021	5819 - 2
2527	EXP9383	B000102607	08/06/2021	6050 - 1
2528	EXP9416	A000112346	12/05/2021	5550 - 0
2529	EXP9538	A000112040	22/04/2021	5541 - 1
2530	EXP9670	A000112086	12/05/2021	5487 - 0
2531	EXP9685	B000118404	05/08/2021	7633 - 2
2532	EXP9855	A000113867	26/05/2021	7633 - 2
2533	EXP9907	B000114879	11/06/2021	7625 - 1
2534	EXP9965	A000113883	07/06/2021	5819 - 2
2535	EXP9A63	B000115670	25/06/2021	7633 - 1
2536	OYR1730	B000114417	18/06/2021	7633 - 1
2537	OZF4J63	A000113208	14/05/2021	5541 - 4
2538	OZL8D41	B000114965	09/06/2021	7633 - 1
2539	PAG3703	B000117708	28/07/2021	5991 - 0
2540	PAM0721	B000109643	10/05/2021	5550 - 0
2541	PHA8526	A000113052	04/05/2021	5487 - 0
2542	PHC5694	B000110809	23/03/2021	5452 - 1

2543	PHF7853	B000115313	05/07/2021	7625 - 1
2544	PHH1A73	A000115646	04/08/2021	5568 - 0
2545	PHL0521	B000114792	24/06/2021	5487 - 0
2546	PHL5775	B000110224	20/04/2021	6050 - 1
2547	PHM0039	B000111887	16/04/2021	5738 - 0
2548	PHM2C99	B000111388	26/07/2021	5550 - 0
2549	PHN5399	A000111467	31/03/2021	7633 - 1
2550	PHN7686	A000112977	19/05/2021	7625 - 1
2551	PHO2944	A000112831	14/05/2021	7633 - 1
2552	PHQ1H83	B000110939	29/03/2021	5541 - 2
2553	PHR2G94	B000115151	16/06/2021	5550 - 0
2554	PHR9C14	A000113765	28/05/2021	5541 - 3
2555	PHS6G70	C000110798	18/04/2021	6068 - 1
2556	PHS8A75	B000114794	24/06/2021	5541 - 4
2557	PHT8649	B000111505	06/04/2021	6050 - 1
2558	PHV0690	A000112084	12/05/2021	5487 - 0
2559	PHZ1480	B000114483	09/06/2021	5509 - 0
2560	PKR0327	A000112976	19/05/2021	5541 - 4
2561	PWM3746	A000112190	19/05/2021	5487 - 0
2562	PWM3H90	A000112085	12/05/2021	5509 - 0
2563	PWN3543	A000113179	10/05/2021	5550 - 0
2564	PYK3550	B000115454	21/06/2021	5452 - 1
2565	PZH6213	B000114516	11/06/2021	5452 - 1
2566	PZM3693	A000112553	29/04/2021	5550 - 0
2567	QAN0506	B000114638	14/06/2021	7633 - 2
2568	QAO9132	A000112400	27/05/2021	5479 - 0
2569	QAP1A48	B000111942	20/04/2021	5452 - 1
2570	QAQ0239	A000114547	23/07/2021	7633 - 2
2571	QAQ2C77	A000116103	29/06/2021	5452 - 1
2572	QBI0248	A000112223	26/04/2021	7625 - 2
2573	QBR1138	B000115552	23/06/2021	5550 - 0
2574	QCA1310	B000114411	16/06/2021	7633 - 1
2575	QCA1310	B000114961	09/06/2021	7633 - 1
2576	QDK3257	A000111699	13/04/2021	5568 - 0
2577	QKP2J04	A000112178	11/05/2021	5541 - 3
2578	QLK3443	A000112052	06/05/2021	7633 - 2
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
2579	QLU0016	A000113445	28/05/2021	5541 - 4
2580	QLU0133	A000112957	05/05/2021	5452 - 1
2581	QLU0133	A000113804	19/05/2021	5550 - 0
2582	QLU0213	A000114328	01/06/2021	5819 - 2
2583	QLU0343	A000112908	25/05/2021	5550 - 0
2584	QLU0369	B000114165	24/06/2021	5452 - 1
2585	QLU0385	A000112548	04/05/2021	5487 - 0
2586	QLU0420	B000111758	23/04/2021	5550 - 0
2587	QLU0448	B000113718	18/05/2021	6050 - 1
2588	QLU0478	A000111078	23/04/2021	5487 - 0
2589	QLU0647	B000118161	04/08/2021	7625 - 2
2590	QLU0689	A000116406	02/07/2021	7633 - 2
2591	QLU0765	A000112999	18/06/2021	5541 - 4
2592	QLU0806	B000111998	20/05/2021	5487 - 0
2593	QLU0806	B000117876	02/08/2021	6041 - 2
2594	QLU1046	A000109349	29/03/2021	5541 - 2
2595	QLU1136	A000111781	11/05/2021	5460 - 0
2596	QLU1150	B000114566	11/06/2021	5452 - 1
2597	QLU1160	A000113857	26/05/2021	6050 - 1
2598	QLU1160	B000114305	28/05/2021	6050 - 1
2599	QLU1544	B000115174	24/06/2021	7625 - 1
2600	QLU1553	B000117907	04/08/2021	5622 - 2
2601	QLU1697	A000112412	24/04/2021	5550 - 0
2602	QLU1988	A000112041	22/04/2021	5541 - 1
2603	QLU1990	B000111918	16/04/2021	5541 - 1
2604	QLU2141	A000112803	30/04/2021	5541 - 1
2605	QLU2162	A000112049	24/04/2021	5541 - 4
2606	QLU2357	B000110847	15/04/2021	6050 - 1
2607	QLU2366	A000114137	07/06/2021	7633 - 1
2608	QLU2378	B000114991	14/06/2021	6041 - 2
2609	QLU2587	A000112060	06/05/2021	6050 - 1
2610	QLU2745	A000108343	16/06/2021	7625 - 1
2611	QLU2813	B000115210	16/06/2021	5541 - 1
2612	QLU2838	B000109983	13/04/2021	5819 - 2
2613	QLU2838	B000111510	06/04/2021	6050 - 1
2614	QLU2907	B000110992	28/04/2021	7625 - 1
2615	QLU2F85	A000107186	14/04/2021	7099 - 1
2616	QLU2F85	B000107187	14/04/2021	7633 - 2
2617	QLU3015	A000113202	12/05/2021	7633 - 2
2618	QLU3036	A000114218	01/06/2021	7340 - 0
2619	QLU3036	A000114262	01/06/2021	5452 - 6
2620	QLU3085	A000112571	29/04/2021	7633 - 1
2621	QLU3115	A000098681	14/06/2021	5452 - 2
2622	QLU3175	B000111000	30/04/2021	5541 - 1
2623	QLU3233	A000112193	19/05/2021	5487 - 0

2624	QLU3387	A000112317	22/04/2021	6050 - 1
2625	QLU3394	B000117039	03/08/2021	5550 - 0
2626	QLU3501	B000110678	31/03/2021	5452 - 3
2627	QLU3623	D000115383	02/07/2021	6050 - 1
2628	QLU3777	A000112537	04/05/2021	5568 - 0
2629	QLU3826	A000112264	22/04/2021	5452 - 3
2630	QLU3836	A000112650	05/05/2021	7633 - 2
2631	QLU3861	A000112038	22/04/2021	5541 - 1
2632	QLU3932	B000115096	18/06/2021	5550 - 0
2633	QLU3F42	A000112334	04/05/2021	6866 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
2634	QLU4116	A000112549	04/05/2021	5487 - 0
2635	QLU4186	A000112780	06/05/2021	5568 - 0
2636	QLU4190	A000112239	06/05/2021	5819 - 2
2637	QLU4197	C000115276	21/06/2021	5550 - 0
2638	QLU4204	B000110271	13/04/2021	7633 - 1
2639	QLU4376	B000113708	18/05/2021	6050 - 1
2640	QLU4377	B000115296	23/06/2021	5452 - 3
2641	QLU4430	B000111786	13/05/2021	5991 - 0
2642	QLU4510	A000111886	16/04/2021	7625 - 2
2643	QLU4523	B000110273	15/04/2021	7340 - 0
2644	QLU4529	A000112624	29/04/2021	5452 - 1
2645	QLU4549	B000111632	14/04/2021	6050 - 1
2646	QLU4766	A000112196	25/05/2021	5452 - 6
2647	QLU4794	A000109447	19/04/2021	7269 - 0
2648	QLU4794	A000113181	12/05/2021	5819 - 2
2649	QLU4855	B000110979	22/04/2021	5819 - 2
2650	QLU4872	A000114229	08/06/2021	5819 - 2
2651	QLU4A60	B000114002	21/05/2021	7633 - 1
2652	QLU4E43	A000111934	20/04/2021	5541 - 4
2653	QLU4G18	A000111608	06/04/2021	5550 - 0
2654	QLU4G66	B000114975	11/06/2021	5185 - 1
2655	QLU4H73	A000112527	01/05/2021	5541 - 4
2656	QLU5066	B000109636	10/05/2021	5550 - 0
2657	QLU5169	A000115788	29/06/2021	7633 - 1
2658	QLU5201	B000110928	23/03/2021	6122 - 0
2659	QLU5253	A000114142	07/06/2021	6050 - 1
2660	QLU5290	B000118401	05/08/2021	5452 - 2
2661	QLU5406	A000117191	14/04/2021	5959 - 1
2662	QLU5414	B000118111	03/08/2021	7625 - 2
2663	QLU5429	A000112954	05/05/2021	5452 - 3
2664	QLU5621	A000112761	01/05/2021	5452 - 3
2665	QLU5658	A000111009	31/03/2021	5541 - 2
2666	QLU5697	A000113226	14/05/2021	5487 - 0
2667	QLU5729	B000118501	09/08/2021	6050 - 1
2668	QLU5757	B000113999	01/06/2021	5452 - 3
2669	QLU5794	B000114818	22/06/2021	5550 - 0
2670	QLU5795	B000109621	30/04/2021	5819 - 2
2671	QLU5833	A000113800	23/06/2021	6041 - 2
2672	QLU5C96	B000109634	06/05/2021	6050 - 1
2673	QLU5I04	B000111729	14/04/2021	6050 - 1
2674	QLU5J53	B000118427	11/08/2021	5819 - 2
2675	QLU6024	B000110075	26/05/2021	5452 - 3
2676	QLU6130	A000113341	17/05/2021	7633 - 1
2677	QLU6260	B000113852	22/05/2021	6050 - 1
2678	QLU6310	A000113499	31/05/2021	7625 - 1
2679	QLU6370	B000115869	28/06/2021	5487 - 0
2680	QLU6393	A000112654	28/04/2021	7633 - 2
2681	QLU6452	B000110938	29/03/2021	5541 - 2
2682	QLU6463	B000113760	28/05/2021	5541 - 3
2683	QLU6550	B000114478	08/06/2021	5550 - 0
2684	QLU6575	B000115792	29/06/2021	6050 - 1
2685	QLU6665	C000114081	28/05/2021	6050 - 1
2686	QLU6762	A000113253	13/05/2021	5509 - 0
2687	QLU6848	A000114385	16/06/2021	6050 - 1
2688	QLU6875	C000114094	02/06/2021	5550 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
2689	QLU6914	B000113609	14/05/2021	6050 - 1
2690	QLU6939	D000114423	30/06/2021	7633 - 2
2691	QLU6985	B000114957	09/06/2021	5487 - 0
2692	QLU7082	A000112479	04/05/2021	5541 - 3
2693	QLU7146	B000114467	08/06/2021	5452 - 6
2694	QLU7230	A000113227	14/05/2021	5487 - 0
2695	QLU7308	A000112045	24/04/2021	5452 - 6
2696	QLU7409	B000117559	03/08/2021	5550 - 0
2697	QLU7458	A000111900	20/04/2021	5550 - 0
2698	QLU7581	B000110800	19/04/2021	5738 - 0
2699	QLU7622	B000114468	08/06/2021	5452 - 6
2700	QLU7700	B000113772	21/06/2021	7633 - 2
2701	QLU7854	B000115761	25/06/2021	7633 - 1
2702	QLU7876	A000115511	23/06/2021	5819 - 2

2703	QLU7F89	B000111495	08/04/2021	5452 - 1	
2704	QLU7H23	A000113207	12/05/2021	6050 - 1	
2705	QLU8100	A000102306	03/05/2021	5452 - 1	
2706	QLU8126	B000115917	29/06/2021	5487 - 0	
2707	QLU8170	B000114300	11/06/2021	7625 - 2	
2708	QLU8343	A000112471	04/05/2021	5452 - 1	
2709	QLU8343	B000112471	04/05/2021	5452 - 1	
2710	QLU8456	A000112007	16/04/2021	5452 - 6	
2711	QLU8462	A000113864	26/05/2021	6050 - 1	
2712	QLU8591	A000110951	25/03/2021	6050 - 1	
2713	QLU8643	A000113322	13/05/2021	5550 - 0	
2714	QLU8652	A000117882	02/08/2021	6041 - 2	
2715	QLU8693	B000111777	11/05/2021	5550 - 0	
2716	QLU8790	B000109622	30/04/2021	5819 - 2	
2717	QLU8905	A000113816	20/05/2021	5550 - 0	
2718	QLU8986	A000113162	10/05/2021	5819 - 2	
2719	QLU9003	A000112740	10/05/2021	5487 - 0	
2720	QLU9071	A000116388	05/07/2021	5550 - 0	
2721	QLU9099	B000118056	03/08/2021	5550 - 0	
2722	QLU9170	B000110388	24/03/2021	5550 - 0	
2723	QLU9216	A000112083	12/05/2021	5452 - 1	
2724	QLU9340	B000110796	16/04/2021	7633 - 1	
2725	QLU9349	B000111992	19/05/2021	5452 - 3	
2726	QLU9490	B000110016	23/03/2021	5541 - 2	
2727	QLU9494	A000115800	29/06/2021	6050 - 1	
2728	QLU9518	A000115567	21/06/2021	5487 - 0	
2729	QLU9826	A000112205	15/04/2021	5819 - 2	
2730	QLU9839	B000113212	14/05/2021	6050 - 1	
2731	QLU9B03	B000113681	18/05/2021	7633 - 1	
2732	QLV0062	B000113858	26/05/2021	7633 - 1	
2733	QLV0188	B000115080	18/06/2021	5550 - 0	
2734	QLV0196	B000118255	04/08/2021	7633 - 1	
2735	QLV0205	B000111509	06/04/2021	6050 - 1	
2736	QLV0206	B000114007	31/05/2021	5550 - 0	
2737	QLV0269	A000114421	30/06/2021	7633 - 1	
2738	QLV0473	B000114405	14/06/2021	6050 - 1	
2739	QLV0475	A000109437	08/04/2021	5525 - 0	
2740	QLV0575	B000109630	04/05/2021	7633 - 2	
2741	QLV0785	A000112224	26/04/2021	5550 - 0	
2742	QLV0825	A000112871	19/05/2021	7633 - 1	
2743	QLV0825	A000113900	21/06/2021	7633 - 1	
	NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
2744	QLV0864	A000117566	11/08/2021	5819 - 2	
2745	QLV0867	B000118258	04/08/2021	7633 - 1	
2746	QLV0895	A000114980	17/06/2021	5509 - 0	
2747	QLV0F62	B000114916	10/06/2021	5550 - 0	
2748	QLV1110	A000112453	26/04/2021	6050 - 1	
2749	QLV1302	B000111740	14/04/2021	7633 - 1	
2750	QLV1321	A000113275	25/05/2021	7633 - 1	
2751	QLV1354	A000056763	13/04/2021	5550 - 0	
2752	QLV1364	A000115358	22/06/2021	5452 - 1	
2753	QLV1374	B000114634	14/06/2021	7633 - 2	
2754	QLV1412	A000114147	07/06/2021	5568 - 0	
2755	QLV1618	A000111838	29/04/2021	5541 - 4	
2756	QLV1691	B000115615	05/07/2021	5487 - 0	
2757	QLV1717	B000109942	30/03/2021	5541 - 2	
2758	QLV1809	B000114311	28/05/2021	6050 - 1	
2759	QLV1833	A000114992	14/06/2021	7633 - 1	
2760	QLV1833	B000114633	14/06/2021	7633 - 2	
2761	QLV1940	A000112975	17/05/2021	5541 - 4	
2762	QLV2093	A000113269	24/05/2021	5550 - 0	
2763	QLV2096	A000109639	10/05/2021	7625 - 1	
2764	QLV2096	B000117889	04/08/2021	5460 - 0	
2765	QLV2309	B000110673	30/03/2021	5541 - 4	
2766	QLV2317	A000112135	26/04/2021	6050 - 1	
2767	QLV2330	B000110083	31/05/2021	5452 - 6	
2768	QLV2382	B000117646	30/07/2021	5550 - 0	
2769	QLV2420	B000115794	29/06/2021	5452 - 6	
2770	QLV2548	B000118428	11/08/2021	5819 - 2	
2771	QLV2904	B000113548	27/05/2021	5452 - 6	
2772	QLV2962	B000114422	30/06/2021	7633 - 1	
2773	QLV3333	B000111664	12/04/2021	5550 - 0	
2774	QLV3496	B000111101	29/03/2021	5541 - 2	
2775	QLV3519	A000112499	12/05/2021	5541 - 1	
2776	QLV3566	B000116031	29/06/2021	5452 - 1	
2777	QLV3634	B000102627	02/07/2021	5452 - 1	
2778	QLV3729	A000112146	28/04/2021	6050 - 1	
2779	QLV3739	A000117320	29/07/2021	5550 - 0	
2780	QLV3771	A000113184	12/05/2021	5541 - 4	
2781	QLV3783	C000111565	07/04/2021	6050 - 1	
2782	QLV3846	A000112925	30/06/2021	7633 - 1	
2783	QLV3846	B000114627	14/06/2021	7633 - 2	

2784	QLV3944	A000112036	22/04/2021	6050 - 1
2785	QLV3A55	C000115371	30/06/2021	5550 - 0
2786	QLV3175	A000114465	07/06/2021	5452 - 3
2787	QLV3J05	A000110870	25/03/2021	6050 - 1
2788	QLV4117	B000111570	09/04/2021	6050 - 1
2789	QLV4183	A000115053	14/06/2021	7625 - 2
2790	QLV4206	B000109620	30/04/2021	5819 - 2
2791	QLV4297	A000112779	06/05/2021	5380 - 0
2792	QLV4367	A000114393	21/06/2021	5452 - 1
2793	QLV4373	B000109800	02/06/2021	5479 - 0
2794	QLV4377	B000111858	13/04/2021	5550 - 0
2795	QLV4377	B000117808	02/08/2021	5487 - 0
2796	QLV4644	B000111678	12/04/2021	5541 - 3
2797	QLV4714	A000111622	14/04/2021	5819 - 2
2798	QLV4744	A000111888	16/04/2021	6041 - 2
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
2799	QLV4770	B000115774	25/06/2021	6050 - 1
2800	QLV4811	A000112203	20/04/2021	5550 - 0
2801	QLV4857	B000114953	09/06/2021	7633 - 1
2802	QLV4873	B000113848	28/05/2021	6050 - 1
2803	QLV4A65	B000116502	02/07/2021	5452 - 2
2804	QLV4C13	A000113246	18/05/2021	5452 - 1
2805	QLV4C21	A000114138	07/06/2021	7633 - 1
2806	QLV4C21	B000115408	21/06/2021	7633 - 1
2807	QLV4F09	B000118113	04/08/2021	5509 - 0
2808	QLV4J77	B000115287	22/06/2021	5550 - 0
2809	QLV5084	B000111059	19/04/2021	5452 - 3
2810	QLV5103	B000116598	02/08/2021	6068 - 1
2811	QLV5184	B000114761	10/06/2021	7625 - 2
2812	QLV5257	B000111798	25/05/2021	5452 - 3
2813	QLV5511	B000114791	22/06/2021	7633 - 2
2814	QLV5513	A000111840	29/04/2021	5452 - 1
2815	QLV5517	A000111792	17/05/2021	5819 - 2
2816	QLV5624	B000116474	03/08/2021	5550 - 0
2817	QLV5705	A000109776	28/05/2021	5452 - 1
2818	QLV5705	B000115319	24/06/2021	5550 - 0
2819	QLV5728	A000111795	21/05/2021	5452 - 1
2820	QLV5849	B000114824	30/06/2021	5541 - 3
2821	QLV5859	B000116750	03/08/2021	7625 - 2
2822	QLV5860	A000113244	18/05/2021	5452 - 1
2823	QLV5888	B000113688	20/05/2021	5550 - 0
2824	QLV5890	B000113699	24/05/2021	7625 - 1
2825	QLV5980	B000115125	30/06/2021	6050 - 1
2826	QLV5F49	B000114614	08/06/2021	6050 - 1
2827	QLV6040	A000112546	04/05/2021	5487 - 0
2828	QLV6041	A000113223	14/05/2021	5541 - 4
2829	QLV6126	A000114104	28/05/2021	5487 - 0
2830	QLV6248	A000111475	31/03/2021	7633 - 1
2831	QLV6287	B000114567	11/06/2021	7633 - 1
2832	QLV6399	C000115420	23/06/2021	5541 - 4
2833	QLV6462	B000115214	18/06/2021	5550 - 0
2834	QLV6463	B000115791	29/06/2021	7633 - 1
2835	QLV6718	B000111018	05/04/2021	5738 - 0
2836	QLV6793	A000113899	21/06/2021	6050 - 1
2837	QLV6884	A000112325	24/04/2021	5541 - 4
2838	QLV6913	A000113978	27/05/2021	7625 - 1
2839	QLV6A95	B000115656	23/06/2021	5550 - 0
2840	QLV6E23	A000113650	09/06/2021	6050 - 1
2841	QLV6E49	A000115453	21/06/2021	5452 - 1
2842	QLV6G25	A000113159	10/05/2021	5819 - 2
2843	QLV6G43	B000109931	22/03/2021	5541 - 1
2844	QLV6I31	A000113092	11/05/2021	5452 - 1
2845	QLV7106	B000110874	25/03/2021	6050 - 1
2846	QLV7220	A000113290	17/06/2021	6050 - 1
2847	QLV7222	A000110033	08/04/2021	5509 - 0
2848	QLV7369	A000112321	24/04/2021	6050 - 1
2849	QLV7621	B000114307	28/05/2021	6050 - 1
2850	QLV7621	B000115907	24/06/2021	5819 - 5
2851	QLV7676	A000113279	01/06/2021	5541 - 4
2852	QLV7776	A000111984	17/05/2021	5207 - 0
2853	QLV7776	A000112364	17/05/2021	5541 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
2854	QLV7894	D000115610	21/06/2021	5720 - 0
2855	QLV7B55	B000113527	20/05/2021	7340 - 0
2856	QLV7C35	A000112844	26/05/2021	5452 - 2
2857	QLV7I75	B000115063	14/06/2021	5550 - 0
2858	QLV8003	A000108344	16/06/2021	5550 - 0
2859	QLV8047	B000111100	01/05/2021	5541 - 4
2860	QLV8058	A000098658	11/05/2021	5541 - 1
2861	QLV8182	B000115390	02/07/2021	5550 - 0
2862	QLV8247	A000114400	21/06/2021	6050 - 1

2863	QLV8361	A000113285	17/06/2021	5819 - 2
2864	QLV8402	A000113070	06/05/2021	5452 - 1
2865	QLV8448	A000112691	13/05/2021	6050 - 1
2866	QLV8559	B000113518	19/05/2021	5452 - 1
2867	QLV8592	B000110764	23/03/2021	7633 - 1
2868	QLV8621	A000113465	17/05/2021	5819 - 2
2869	QLV8697	A000099261	07/05/2021	7587 - 0
2870	QLV8758	A000109939	30/03/2021	5541 - 2
2871	QLV8760	B000115389	02/07/2021	7625 - 1
2872	QLV8802	A000113233	18/05/2021	5819 - 2
2873	QLV8821	B000111122	31/03/2021	5452 - 1
2874	QLV8848	B000111007	23/03/2021	6050 - 1
2875	QLV8922	A000114058	25/05/2021	7633 - 2
2876	QLV8972	A000113879	07/06/2021	5819 - 2
2877	QLV8C35	B000117855	02/08/2021	6050 - 1
2878	QLV8C75	B000102344	27/05/2021	5452 - 6
2879	QLV8D65	B000114999	17/06/2021	5487 - 0
2880	QLV9049	A000113059	06/05/2021	5550 - 0
2881	QLV9134	B000115769	25/06/2021	5452 - 1
2882	QLV9231	A000113164	10/05/2021	5819 - 2
2883	QLV9323	A000115135	30/06/2021	7633 - 2
2884	QLV9338	A000112901	03/05/2021	7625 - 1
2885	QLV9382	A000098668	18/05/2021	7340 - 0
2886	QLV9471	B000110686	05/04/2021	5452 - 1
2887	QLV9482	A000112635	03/05/2021	5487 - 0
2888	QLV9613	A000111629	14/04/2021	6050 - 1
2889	QLV9619	A000112526	01/05/2021	5452 - 3
2890	QLV9645	A000112000	21/05/2021	5541 - 4
2891	QLV9649	A000117375	05/08/2021	5819 - 2
2892	QLV9674	B000113619	20/05/2021	5550 - 0
2893	QLV9792	A000110220	20/04/2021	5541 - 3
2894	QLV9863	B000109978	30/03/2021	5541 - 2
2895	QLV9889	B000114915	10/06/2021	5550 - 0
2896	QLV9A36	A000099518	11/03/2021	6017 - 4
2897	QLV9B15	A000113095	12/05/2021	5452 - 3
2898	QLV9B15	B000115414	21/06/2021	5509 - 0
2899	QLV9B16	B000111049	14/04/2021	5452 - 1
2900	QLV9D06	A000114327	01/06/2021	5819 - 2
2901	QLV9G45	C000114523	25/06/2021	7633 - 2
2902	QLV9H25	A000115773	25/06/2021	5550 - 0
2903	QLV9H75	B000113801	19/05/2021	7633 - 2
2904	QLW0102	A000112924	30/06/2021	5185 - 1
2905	QLW0102	A000112927	30/06/2021	7625 - 1
2906	QLW0119	A000115570	23/06/2021	5550 - 0
2907	QLW0187	A000113498	27/05/2021	6050 - 1
2908	QLW0199	A000112429	28/04/2021	5541 - 4
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
2909	QLW0230	A000111660	12/04/2021	5738 - 0
2910	QLW0230	B000111659	12/04/2021	6041 - 2
2911	QLW0322	A000112285	23/04/2021	5452 - 2
2912	QLW0369	A000112482	06/05/2021	5452 - 6
2913	QLW0478	B000115684	25/06/2021	7633 - 1
2914	QLW0859	B000110600	05/04/2021	7633 - 2
2915	QLW0932	B000111673	12/04/2021	6050 - 1
2916	QLW0A75	B000116001	28/06/2021	5550 - 0
2917	QLW0A85	A000112568	29/04/2021	7633 - 1
2918	QLW0C55	C000114463	01/06/2021	5452 - 6
2919	QLW0C75	A000112755	30/04/2021	5819 - 2
2920	QLW0D26	A000113355	20/05/2021	5274 - 1
2921	QLW0D26	A000114396	21/06/2021	5819 - 2
2922	QLW0E05	A000112651	28/04/2021	6050 - 1
2923	QLW0H08	A000056776	08/04/2021	6599 - 2
2924	QLW0I86	B000114615	10/06/2021	7633 - 1
2925	QLW1113	B000107194	14/04/2021	6050 - 1
2926	QLW1328	A000114356	26/05/2021	6050 - 1
2927	QLW1328	E000114355	26/05/2021	5959 - 1
2928	QLW1423	A000113892	07/06/2021	7633 - 2
2929	QLW1453	A000112638	03/05/2021	5819 - 2
2930	QLW1513	A000114419	22/06/2021	7366 - 2
2931	QLW1523	A000109764	05/05/2021	7633 - 1
2932	QLW1523	A000113007	05/05/2021	6041 - 2
2933	QLW1526	B000118266	04/08/2021	7633 - 1
2934	QLW1583	B000118424	11/08/2021	5452 - 1
2935	QLW1652	A000110908	19/03/2021	5541 - 4
2936	QLW1652	A000112367	17/05/2021	5541 - 4
2937	QLW1652	B000110192	16/04/2021	7625 - 1
2938	QLW1652	B000111074	23/04/2021	5541 - 4
2939	QLW1676	B000111713	12/04/2021	5487 - 0
2940	QLW1778	A000111639	14/04/2021	6050 - 1
2941	QLW1851	A000102347	27/05/2021	5568 - 0
2942	QLW1A34	A000099016	29/06/2021	5487 - 0
2943	QLW1A34	A000112773	06/05/2021	5550 - 0

2944	QLW1A34	A000112980	25/05/2021	5452 - 2
2945	QLW1A34	B000114748	16/06/2021	5487 - 0
2946	QLW1F16	A000113682	20/05/2021	5550 - 0
2947	QLW1F33	A000114004	21/05/2021	5541 - 1
2948	QLW1H55	A000113511	18/05/2021	5452 - 6
2949	QLW1H56	A000111607	06/04/2021	5550 - 0
2950	QLW2168	A000112681	05/05/2021	5568 - 0
2951	QLW2217	A000112329	26/04/2021	5738 - 0
2952	QLW2233	A000113401	12/05/2021	7633 - 1
2953	QLW2238	A000113661	18/05/2021	7633 - 1
2954	QLW2318	A000112562	29/04/2021	5819 - 2
2955	QLW2322	A000113774	21/06/2021	7633 - 1
2956	QLW2667	A000112140	26/04/2021	5819 - 4
2957	QLW2738	B000102333	24/05/2021	5452 - 6
2958	QLW2758	A000112039	22/04/2021	5541 - 1
2959	QLW2853	A000114938	14/06/2021	5550 - 0
2960	QLW2879	A000114366	07/06/2021	5487 - 0
2961	QLW2879	B000115654	23/06/2021	5550 - 0
2962	QLW2902	B000115000	17/06/2021	5487 - 0
2963	QLW2D86	A000114372	09/06/2021	5819 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
2964	QLW2I05	A000112610	29/04/2021	5550 - 0
2965	QLW2I35	A000112652	28/04/2021	7633 - 2
2966	QLW2J76	B000110570	24/03/2021	5550 - 0
2967	QLW2J86	B000114414	18/06/2021	5550 - 0
2968	QLW3043	A000115329	26/06/2021	5487 - 0
2969	QLW3217	A000114613	08/06/2021	6041 - 2
2970	QLW3392	B000110819	26/03/2021	5452 - 3
2971	QLW3402	B000117892	04/08/2021	7633 - 1
2972	QLW3487	B000112597	19/05/2021	5550 - 0
2973	QLW3492	A000111150	12/04/2021	5452 - 6
2974	QLW3571	B000116390	05/07/2021	6050 - 1
2975	QLW3688	A000112867	17/05/2021	6050 - 1
2976	QLW3840	B000114403	08/06/2021	6050 - 1
2977	QLW3943	A000113156	06/05/2021	5550 - 0
2978	QLW3943	B000111776	11/05/2021	5541 - 3
2979	QLW3C24	C000111897	16/04/2021	6050 - 1
2980	QLW3C61	A000113065	06/05/2021	5819 - 2
2981	QLW3C61	A000113066	06/05/2021	7340 - 0
2982	QLW3D24	A000114335	07/06/2021	5568 - 0
2983	QLW3E44	A000113959	24/05/2021	5452 - 6
2984	QLW3F62	A000114337	07/06/2021	5550 - 0
2985	QLW3I14	B000110267	13/04/2021	6050 - 1
2986	QLW3I24	A000113057	04/05/2021	5487 - 0
2987	QLW4059	A000112051	06/05/2021	6050 - 1
2988	QLW4059	B000114371	09/06/2021	6050 - 1
2989	QLW4483	B000115911	25/06/2021	5452 - 1
2990	QLW4651	A000115356	24/06/2021	7625 - 1
2991	QLW4719	A000112288	23/04/2021	5541 - 3
2992	QLW4767	B000110990	28/04/2021	5541 - 4
2993	QLW4807	A000115209	16/06/2021	5541 - 1
2994	QLW4807	B000113529	24/05/2021	5452 - 6
2995	QLW4852	A000056798	30/04/2021	6599 - 2
2996	QLW4C66	A000109791	31/05/2021	5487 - 0
2997	QLW4C76	B000110696	12/04/2021	5550 - 0
2998	QLW4D34	A000114326	01/06/2021	5819 - 2
2999	QLW4J49	A000117233	04/08/2021	5452 - 6
3000	QLW4J75	C000117904	03/08/2021	7625 - 2
3001	QLW5189	A000112144	26/04/2021	5452 - 1
3002	QLW5347	B000102316	17/05/2021	5452 - 6
3003	QLW5352	A000115054	14/06/2021	7625 - 2
3004	QLW5370	B000117901	03/08/2021	7625 - 2
3005	QLW5371	B000111145	06/04/2021	6050 - 1
3006	QLW5418	B000113553	20/05/2021	7625 - 2
3007	QLW5543	A000112179	11/05/2021	5541 - 3
3008	QLW5543	A000112292	23/04/2021	5541 - 3
3009	QLW5549	B000115751	25/06/2021	5541 - 3
3010	QLW5881	B000114428	30/06/2021	7633 - 1
3011	QLW5981	A000117562	11/08/2021	5819 - 2
3012	QLW5981	B000109994	27/04/2021	6050 - 1
3013	QLW5G86	A000098677	10/06/2021	7587 - 0
3014	QLW5G86	A000098678	10/06/2021	5452 - 3
3015	QLW5G86	B000118806	20/08/2021	7633 - 1
3016	QLW6002	B000110816	25/03/2021	5452 - 3
3017	QLW6032	B000115686	25/06/2021	7633 - 2
3018	QLW6128	A000112094	14/05/2021	7633 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
3019	QLW6477	B000113975	27/05/2021	5487 - 0
3020	QLW6489	B000115609	29/06/2021	5452 - 2
3021	QLW6527	B000114605	08/06/2021	5819 - 2
3022	QLW6593	A000113492	27/05/2021	7633 - 1

3023	QLW6642	B000113562	16/06/2021	7625 - 1
3024	QLW6650	B000113532	21/05/2021	5525 - 0
3025	QLW6691	A000099528	10/05/2021	6050 - 1
3026	QLW6691	A000099529	10/05/2021	5185 - 1
3027	QLW6691	B000113603	12/05/2021	7633 - 1
3028	QLW6720	C000115947	30/06/2021	5550 - 0
3029	QLW6721	B000111796	21/05/2021	5452 - 1
3030	QLW6721	B000114471	08/06/2021	5452 - 1
3031	QLW6783	A000112551	27/04/2021	6050 - 1
3032	QLW6789	B000115678	25/06/2021	7633 - 1
3033	QLW6818	A000112497	12/05/2021	5541 - 1
3034	QLW6839	B000111055	13/04/2021	5541 - 4
3035	QLW6873	B000110571	24/03/2021	5452 - 1
3036	QLW6960	B000110884	29/03/2021	6050 - 1
3037	QLW6A76	A000116361	01/07/2021	5550 - 0
3038	QLW6B00	A000112467	28/04/2021	6050 - 1
3039	QLW6D94	A000112853	01/05/2021	5487 - 0
3040	QLW6E94	A000117232	04/08/2021	5550 - 0
3041	QLW6H61	A000112270	22/04/2021	5819 - 1
3042	QLW7029	A000112694	13/05/2021	6050 - 1
3043	QLW7043	A000112062	06/05/2021	5550 - 0
3044	QLW7068	A000115565	23/06/2021	6041 - 2
3045	QLW7163	B000114088	28/05/2021	6050 - 1
3046	QLW7249	A000117918	04/08/2021	5452 - 2
3047	QLW7283	A000117744	02/08/2021	7633 - 1
3048	QLW7337	A000111990	18/05/2021	5541 - 1
3049	QLW7337	A000112363	17/05/2021	5452 - 2
3050	QLW7483	A000110589	30/03/2021	7633 - 2
3051	QLW7629	A000112008	16/04/2021	5452 - 6
3052	QLW7629	A000112336	06/05/2021	5452 - 6
3053	QLW7712	A000113662	18/05/2021	7633 - 1
3054	QLW7749	B000110391	30/03/2021	7633 - 1
3055	QLW7822	B000111065	23/04/2021	5541 - 3
3056	QLW7868	A000111623	14/04/2021	6050 - 1
3057	QLW7963	A000110231	06/05/2021	5509 - 0
3058	QLW7F66	B000115404	21/06/2021	5452 - 1
3059	QLW7I49	B000118265	04/08/2021	7633 - 1
3060	QLW8007	A000112629	29/04/2021	5967 - 0
3061	QLW8030	A000114222	01/06/2021	5452 - 6
3062	QLW8073	A000098655	11/05/2021	5541 - 1
3063	QLW8093	A000115579	23/06/2021	6050 - 1
3064	QLW8111	B000114162	24/06/2021	5819 - 2
3065	QLW8323	A000115447	23/06/2021	5487 - 0
3066	QLW8372	B000113993	01/06/2021	5479 - 0
3067	QLW8373	A000112777	06/05/2021	5550 - 0
3068	QLW8373	A000112778	06/05/2021	7340 - 0
3069	QLW8381	C000115272	21/06/2021	7030 - 1
3070	QLW8381	E000115271	21/06/2021	5550 - 0
3071	QLW8397	A000112565	29/04/2021	7633 - 1
3072	QLW8410	A000115057	14/06/2021	5550 - 0
3073	QLW8533	A000118275	05/08/2021	7633 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
3074	QLW8558	B000111543	14/04/2021	6050 - 1
3075	QLW8687	A000109893	31/03/2021	6050 - 1
3076	QLW8783	A000112605	27/04/2021	6041 - 2
3077	QLW8859	A000114225	01/06/2021	5541 - 4
3078	QLW8890	B000113830	21/05/2021	7633 - 2
3079	QLW8923	A000115194	29/06/2021	5487 - 0
3080	QLW9029	A000111708	12/04/2021	5541 - 3
3081	QLW9029	A000112489	22/04/2021	5541 - 3
3082	QLW9038	B000113674	18/05/2021	7633 - 1
3083	QLW9120	B000114469	08/06/2021	5452 - 6
3084	QLW9332	A000112876	19/05/2021	7633 - 1
3085	QLW9352	A000110276	15/04/2021	6050 - 1
3086	QLW9450	A000117325	02/08/2021	5819 - 1
3087	QLW9528	A000115710	05/07/2021	7625 - 1
3088	QLW9643	B000113966	25/05/2021	5487 - 0
3089	QLW9920	A000113961	24/05/2021	5452 - 6
3090	QLW9922	B000115653	23/06/2021	7633 - 1
3091	QLW9973	B000118431	11/08/2021	5819 - 2
3092	QLW9978	A000112712	30/04/2021	7633 - 1
3093	QLW9D06	C000111563	07/04/2021	7633 - 2
3094	QLW9H36	C000114738	10/06/2021	5509 - 0
3095	QLX0098	A000113307	12/05/2021	5541 - 4
3096	QLX0151	B000114095	02/06/2021	5452 - 6
3097	QLX0151	C000114096	02/06/2021	6971 - 0
3098	QLX0189	B000116202	02/07/2021	5550 - 0
3099	QLX0381	A000112812	10/05/2021	6050 - 1
3100	QLX0411	B000114495	14/06/2021	7625 - 2
3101	QLX0461	B000115614	05/07/2021	5541 - 3
3102	QLX0462	C000114090	31/05/2021	5738 - 0
3103	QLX0548	A000112271	22/04/2021	5452 - 1

3104	QLX0610	B000114484	10/06/2021	5819 - 2
3105	QLX0A16	B000111635	14/04/2021	6050 - 1
3106	QLX0C06	B000113984	31/05/2021	5452 - 3
3107	QLX0F16	B000117745	02/08/2021	7633 - 1
3108	QLX0H36	A000114018	22/06/2021	6050 - 1
3109	QLX1299	A000113085	11/05/2021	7633 - 1
3110	QLX1421	A000114336	07/06/2021	5550 - 0
3111	QLX1573	A000113811	19/05/2021	7625 - 1
3112	QLX1737	B000116115	03/08/2021	7625 - 2
3113	QLX1752	A000099519	11/03/2021	6050 - 1
3114	QLX1853	A000056784	12/04/2021	5452 - 1
3115	QLX1867	B000118273	05/08/2021	5819 - 2
3116	QLX1A36	A000113556	27/05/2021	5479 - 0
3117	QLX1B21	B000111035	08/04/2021	7633 - 1
3118	QLX1D68	B000110190	16/04/2021	5541 - 4
3119	QLX1I46	B000115961	30/06/2021	6050 - 1
3120	QLX1J54	A000099293	02/08/2021	5738 - 0
3121	QLX2089	B000117148	02/08/2021	5550 - 0
3122	QLX2410	B000115064	14/06/2021	5487 - 0
3123	QLX2420	A000111343	03/08/2021	7625 - 2
3124	QLX2570	A000109789	31/05/2021	5541 - 3
3125	QLX2631	B000111146	06/04/2021	6050 - 1
3126	QLX2707	B000111723	12/04/2021	5452 - 6
3127	QLX2721	A000113206	12/05/2021	6050 - 1
3128	QLX2808	B000114502	28/05/2021	7633 - 2
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
3129	QLX2842	B000114611	08/06/2021	5819 - 1
3130	QLX2842	B000114612	08/06/2021	7340 - 0
3131	QLX2910	A000115442	23/06/2021	5550 - 0
3132	QLX2948	B000113750	26/05/2021	5959 - 1
3133	QLX2G18	B000118276	05/08/2021	5452 - 1
3134	QLX2H81	A000113345	17/05/2021	5819 - 2
3135	QLX3433	A000112576	03/05/2021	7625 - 2
3136	QLX3522	A000115331	26/06/2021	5550 - 0
3137	QLX3633	B000111811	23/04/2021	5541 - 4
3138	QLX3643	B000111916	16/04/2021	5541 - 4
3139	QLX3722	A000117323	02/08/2021	7633 - 1
3140	QLX3898	A000113003	05/05/2021	6050 - 1
3141	QLX3H00	A000114752	02/06/2021	5550 - 0
3142	QLX4201	B000113753	24/05/2021	5452 - 1
3143	QLX4648	B000110880	25/03/2021	6050 - 1
3144	QLX4912	B000110909	19/03/2021	5541 - 4
3145	QLX4C42	A000113053	04/05/2021	5550 - 0
3146	QLX5081	A000114132	01/06/2021	5550 - 0
3147	QLX5143	A000115456	21/06/2021	5550 - 0
3148	QLX5152	A000115134	30/06/2021	6050 - 1
3149	QLX5152	B000115133	30/06/2021	6050 - 1
3150	QLX5153	B000113621	20/05/2021	5452 - 6
3151	QLX5191	B000110813	23/03/2021	5452 - 3
3152	QLX5368	B000111039	08/04/2021	6050 - 2
3153	QLX5388	B000114990	14/06/2021	6041 - 2
3154	QLX5601	A000117336	02/08/2021	7633 - 1
3155	QLX5643	A000113098	12/05/2021	5452 - 3
3156	QLX5649	B000115960	30/06/2021	6050 - 1
3157	QLX5753	B000114998	17/06/2021	5487 - 0
3158	QLX5753	B000115102	16/06/2021	5487 - 0
3159	QLX5821	B000110927	23/03/2021	7633 - 1
3160	QLX5880	B000111506	06/04/2021	6050 - 1
3161	QLX5881	B000107196	14/04/2021	5541 - 1
3162	QLX5927	B000117873	02/08/2021	6041 - 2
3163	QLX5938	B000113728	24/05/2021	6050 - 1
3164	QLX5969	A000118102	03/08/2021	7625 - 2
3165	QLX5G29	B000115474	24/06/2021	5487 - 0
3166	QLX5H04	B000118173	04/08/2021	5207 - 0
3167	QLX5H04	B000118174	04/08/2021	5274 - 1
3168	QLX5I62	B000114553	07/06/2021	7625 - 2
3169	QLX6069	E000114704	07/06/2021	5452 - 3
3170	QLX6119	A000115790	29/06/2021	5215 - 2
3171	QLX6233	A000118070	04/08/2021	5452 - 6
3172	QLX6270	B000111040	10/04/2021	5258 - 3
3173	QLX6351	B000109997	27/04/2021	7633 - 1
3174	QLX6493	A000111490	06/04/2021	6122 - 0
3175	QLX6860	A000115355	24/06/2021	5819 - 2
3176	QLX7103	B000111572	13/04/2021	5819 - 2
3177	QLX7153	A000115162	21/06/2021	5550 - 0
3178	QLX7277	A000112608	29/04/2021	5550 - 0
3179	QLX7350	A000112344	10/05/2021	5550 - 0
3180	QLX7358	B000110843	13/04/2021	5738 - 0
3181	QLX7638	B000116034	29/06/2021	5487 - 0
3182	QLX7647	B000111709	12/04/2021	5541 - 3
3183	QLX7659	B000110879	25/03/2021	6050 - 1

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
3184	QLX7761	B000115934	30/06/2021	5452 - 1
3185	QLX7812	A000112998	18/06/2021	5550 - 0
3186	QLX7891	B000110100	08/06/2021	5452 - 6
3187	QLX7949	B000115137	30/06/2021	6050 - 1
3188	QLX7999	B000111476	31/03/2021	7633 - 1
3189	QLX8013	A000113079	10/05/2021	5541 - 3
3190	QLX8086	A000113476	19/05/2021	6050 - 1
3191	QLX8206	B000114051	21/05/2021	7625 - 1
3192	QLX8220	B000110978	20/04/2021	5460 - 0
3193	QLX8231	A000117911	04/08/2021	5452 - 6
3194	QLX8342	B000115603	21/06/2021	6050 - 1
3195	QLX8399	A000099020	29/06/2021	5452 - 1
3196	QLX8478	B000111043	12/04/2021	5541 - 1
3197	QLX8768	A000113469	17/05/2021	5819 - 2
3198	QLX8778	B000113525	20/05/2021	7340 - 0
3199	QLX8789	B000116553	05/07/2021	5452 - 6
3200	QLX8823	A000112035	22/04/2021	6050 - 1
3201	QLX8862	B000116030	29/06/2021	5452 - 1
3202	QLX8929	A000112448	30/04/2021	5541 - 4
3203	QLX8G72	B000115680	25/06/2021	7633 - 2
3204	QLX9011	A000114374	09/06/2021	5487 - 0
3205	QLX9218	A000112820	12/05/2021	6050 - 1
3206	QLX9329	A000113484	25/05/2021	7633 - 1
3207	QLX9452	B000115021	25/06/2021	5452 - 1
3208	QLX9718	B000114513	11/06/2021	5452 - 1
3209	QLX9718	B000115465	22/06/2021	5541 - 1
3210	QLX9743	A000113792	23/06/2021	7633 - 1
3211	QLX9187	A000112768	04/05/2021	6866 - 1
3212	QLY0019	B000109898	31/03/2021	6050 - 1
3213	QLY0063	A000113011	07/05/2021	7625 - 1
3214	QLY0063	A000117819	04/08/2021	7633 - 1
3215	QLY0290	A000056796	04/05/2021	6866 - 1
3216	QLY0290	B000114955	09/06/2021	5550 - 0
3217	QLY0290	B000118229	02/08/2021	6866 - 1
3218	QLY0373	A000115803	24/06/2021	7625 - 1
3219	QLY0692	A000114534	29/06/2021	5541 - 4
3220	QLY0732	A000113466	17/05/2021	7633 - 2
3221	QLY0778	A000112534	04/05/2021	5550 - 0
3222	QLY0833	B000115005	21/06/2021	7633 - 1
3223	QLY0H81	B000115368	24/06/2021	7366 - 2
3224	QLY0J52	A000112006	14/04/2021	5541 - 1
3225	QLY1006	B000109626	02/05/2021	5452 - 2
3226	QLY1006	B000109629	02/05/2021	5967 - 0
3227	QLY1081	B000115203	16/06/2021	5479 - 0
3228	QLY1232	A000112496	10/05/2021	5819 - 1
3229	QLY1313	A000112625	29/04/2021	5452 - 1
3230	QLY1313	B000111127	31/03/2021	7633 - 1
3231	QLY1313	B000113697	24/05/2021	5541 - 4
3232	QLY1320	B000111779	11/05/2021	5541 - 3
3233	QLY1383	B000116504	02/07/2021	5487 - 0
3234	QLY1402	B000113504	13/05/2021	6599 - 2
3235	QLY1411	B000102348	31/05/2021	6050 - 1
3236	QLY1500	A000115013	21/06/2021	6050 - 1
3237	QLY1507	A000112241	07/05/2021	7625 - 2
3238	QLY1552	B000114773	14/06/2021	6041 - 2
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
3239	QLY1658	B000117869	02/08/2021	6050 - 1
3240	QLY1970	A000112689	07/05/2021	6050 - 1
3241	QLY1D57	B000115663	23/06/2021	7633 - 1
3242	QLY2089	A000112070	10/05/2021	7340 - 0
3243	QLY2139	B000110195	20/04/2021	7340 - 0
3244	QLY2243	A000112010	16/04/2021	5819 - 2
3245	QLY2429	B000114320	01/06/2021	5819 - 2
3246	QLY2581	A000111200	02/08/2021	5452 - 3
3247	QLY2670	B000111855	13/04/2021	7625 - 1
3248	QLY2831	B000115008	21/06/2021	5991 - 0
3249	QLY2879	B000110997	28/04/2021	5487 - 0
3250	QLY2G27	A000116375	05/07/2021	7633 - 2
3251	QLY3399	A000110958	29/03/2021	5550 - 0
3252	QLY3511	B000115407	21/06/2021	6050 - 1
3253	QLY3549	A000115650	04/08/2021	5487 - 0
3254	QLY3571	A000112530	01/05/2021	5541 - 4
3255	QLY3571	A000113247	18/05/2021	5541 - 4
3256	QLY3571	B000111480	06/04/2021	5541 - 4
3257	QLY3578	A000114316	01/06/2021	5550 - 0
3258	QLY3729	B000114982	14/06/2021	5452 - 1
3259	QLY3792	A000112892	10/06/2021	6050 - 1
3260	QLY3969	B000116260	01/07/2021	5541 - 4
3261	QLY3107	A000112073	12/05/2021	7625 - 2
3262	QLY4061	A000112890	10/06/2021	5541 - 4

3263	QLY4061	B000111753	15/04/2021	7625 - 2
3264	QLY4069	B000118166	04/08/2021	7633 - 1
3265	QLY4371	B000114907	10/06/2021	5550 - 0
3266	QLY4489	A000114345	21/06/2021	5452 - 6
3267	QLY4588	A000109777	28/05/2021	5487 - 0
3268	QLY4598	A000112465	28/04/2021	7633 - 1
3269	QLY4641	B000114276	08/06/2021	5541 - 1
3270	QLY4689	A000114500	16/06/2021	5541 - 3
3271	QLY4871	A000118423	11/08/2021	6041 - 2
3272	QLY4871	B000118422	11/08/2021	6050 - 1
3273	QLY5180	A000109435	08/04/2021	5452 - 3
3274	QLY5239	A000115577	23/06/2021	6050 - 1
3275	QLY5268	A000113054	04/05/2021	7625 - 1
3276	QLY5528	B000110577	26/03/2021	7633 - 2
3277	QLY5528	B000111877	16/04/2021	5541 - 4
3278	QLY5530	A000112698	13/05/2021	7633 - 2
3279	QLY5539	A000112164	29/04/2021	7625 - 1
3280	QLY5539	B000113994	01/06/2021	5487 - 0
3281	QLY5563	C000115958	30/06/2021	5487 - 0
3282	QLY5610	B000111562	07/04/2021	5541 - 4
3283	QLY5701	B000110790	14/04/2021	5738 - 0
3284	QLY5733	A000113612	14/05/2021	6050 - 1
3285	QLY5843	A000111585	15/04/2021	5487 - 0
3286	QLY5843	B000111584	15/04/2021	6122 - 0
3287	QLY5903	B000110865	25/03/2021	6050 - 1
3288	QLY5D29	A000114314	01/06/2021	5550 - 0
3289	QLY5D33	A000098673	18/05/2021	5185 - 1
3290	QLY5D33	B000113513	18/05/2021	5185 - 1
3291	QLY6258	A000112772	06/05/2021	5967 - 0
3292	QLY6711	A000114108	28/05/2021	7633 - 1
3293	QLY6777	A000111470	31/03/2021	7633 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
3294	QLY6853	A000110588	30/03/2021	7633 - 2
3295	QLY6853	B000111807	15/04/2021	7625 - 1
3296	QLY6910	A000112287	23/04/2021	5541 - 3
3297	QLY6910	B000111671	12/04/2021	5541 - 3
3298	QLY6910	B000111684	12/04/2021	5541 - 4
3299	QLY6948	A000111744	14/04/2021	7633 - 1
3300	QLY6C27	A000056788	15/04/2021	5452 - 3
3301	QLY6C37	B000114089	28/05/2021	7633 - 2
3302	QLY6E49	A000113788	23/06/2021	7633 - 2
3303	QLY6E87	B000111969	13/05/2021	5185 - 2
3304	QLY7110	A000111679	12/04/2021	7625 - 1
3305	QLY7313	A000112012	16/04/2021	5452 - 6
3306	QLY7410	A000117229	04/08/2021	5541 - 1
3307	QLY7490	B000113877	01/06/2021	5452 - 2
3308	QLY7530	A000112516	28/04/2021	5550 - 0
3309	QLY7579	A000113436	24/05/2021	5541 - 4
3310	QLY7739	A000112433	28/04/2021	5541 - 4
3311	QLY7739	B000110913	19/03/2021	5541 - 4
3312	QLY7890	A000112550	04/05/2021	5487 - 0
3313	QLY7B67	B000112159	23/04/2021	5452 - 3
3314	QLY8009	B000111569	09/04/2021	5550 - 0
3315	QLY8101	A000113480	21/05/2021	7340 - 0
3316	QLY8108	B000110985	22/04/2021	5487 - 0
3317	QLY8108	B000117557	03/08/2021	5550 - 0
3318	QLY8238	A000115876	28/06/2021	5487 - 0
3319	QLY8A37	B000110247	18/05/2021	7633 - 1
3320	QLY8A39	D000116798	26/07/2021	5487 - 0
3321	QLY8A67	B000114278	08/06/2021	5487 - 0
3322	QLY8E87	A000114377	09/06/2021	5738 - 0
3323	QLY8I68	B000109619	30/04/2021	5452 - 1
3324	QLY9120	A000112147	28/04/2021	5991 - 0
3325	QLY9143	B000118403	05/08/2021	7633 - 2
3326	QLY9198	A000115881	28/06/2021	5550 - 0
3327	QLY9323	B000114822	30/06/2021	5550 - 0
3328	QLY9333	A000117345	02/08/2021	7633 - 1
3329	QLY9380	A000098686	28/06/2021	5452 - 2
3330	QLY9383	A000114148	07/06/2021	5568 - 0
3331	QLY9472	B000113964	25/05/2021	5487 - 0
3332	QLY9530	B000115387	02/07/2021	5452 - 1
3333	QLY9540	A000111458	29/03/2021	5452 - 6
3334	QLY9659	A000113497	27/05/2021	7633 - 2
3335	QLY9659	B000118509	11/08/2021	7633 - 2
3336	QLY9863	C000114918	10/06/2021	5509 - 0
3337	QLY9B97	A000112639	03/05/2021	7633 - 2
3338	QLY9F00	B000114968	09/06/2021	7633 - 1
3339	QLY9J97	C000115690	29/06/2021	5550 - 0
3340	QLZ0001	A000113370	01/07/2021	5550 - 0
3341	QLZ0019	A000111461	29/03/2021	5541 - 4
3342	QLZ0019	B000110514	26/03/2021	5541 - 4
3343	QLZ0019	B000111986	17/05/2021	5487 - 0

3344	QLZ0179	B000116258	01/07/2021	5541 - 4
3345	QLZ0339	A000112916	08/06/2021	7633 - 1
3346	QLZ0341	B000102329	24/05/2021	5452 - 6
3347	QLZ0453	B000118430	11/08/2021	5819 - 2
3348	QLZ0529	B000114310	28/05/2021	6050 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
3349	QLZ0563	B000110935	29/03/2021	5541 - 2
3350	QLZ0673	A000112523	30/04/2021	7633 - 1
3351	QLZ0712	A000113812	19/05/2021	5819 - 2
3352	QLZ0809	A000111466	31/03/2021	5452 - 1
3353	QLZ0950	B000115055	14/06/2021	5452 - 1
3354	QLZ0F48	A000116479	03/08/2021	5550 - 0
3355	QLZ0F77	C000115957	30/06/2021	5541 - 4
3356	QLZ0G77	B000113835	24/05/2021	5452 - 1
3357	QLZ0G78	B000115766	25/06/2021	5550 - 0
3358	QLZ0J60	B000114986	14/06/2021	7633 - 1
3359	QLZ0J97	A000114288	09/06/2021	5452 - 3
3360	QLZ1203	B000111852	13/04/2021	7633 - 1
3361	QLZ1241	B000113956	21/05/2021	5541 - 1
3362	QLZ1349	B000113690	20/05/2021	5568 - 0
3363	QLZ1401	A000112645	05/05/2021	6050 - 1
3364	QLZ1761	A000115714	05/07/2021	5550 - 0
3365	QLZ1993	B000118168	04/08/2021	7366 - 2
3366	QLZ1993	B000118169	04/08/2021	5835 - 0
3367	QLZ1C98	B000111867	16/04/2021	7625 - 1
3368	QLZ1D78	A000113878	01/06/2021	5568 - 0
3369	QLZ1H18	A000116469	03/08/2021	5541 - 4
3370	QLZ1J58	A000113224	14/05/2021	5487 - 0
3371	QLZ2059	B000111081	23/04/2021	5487 - 0
3372	QLZ2130	B000111551	05/04/2021	5819 - 1
3373	QLZ2323	B000115701	23/06/2021	6041 - 2
3374	QLZ2413	A000112054	06/05/2021	5550 - 0
3375	QLZ2512	A000113496	27/05/2021	6050 - 1
3376	QLZ2529	A000098654	11/05/2021	5541 - 1
3377	QLZ2581	A000112213	22/04/2021	5541 - 4
3378	QLZ2623	A000114976	11/06/2021	7633 - 1
3379	QLZ2F68	B000113968	25/05/2021	5487 - 0
3380	QLZ3149	A000112874	19/05/2021	7633 - 1
3381	QLZ3289	B000111995	20/05/2021	5452 - 6
3382	QLZ3369	B000111638	14/04/2021	6050 - 1
3383	QLZ3482	A000109450	19/04/2021	5215 - 1
3384	QLZ3631	B000114875	10/06/2021	5550 - 0
3385	QLZ3770	A000112615	29/04/2021	5819 - 2
3386	QLZ3951	B000111090	27/04/2021	5819 - 2
3387	QLZ3G88	B000109642	10/05/2021	5452 - 1
3388	QLZ4093	A000110918	19/03/2021	5541 - 3
3389	QLZ4160	A000112284	23/04/2021	5487 - 0
3390	QLZ4160	B000117906	04/08/2021	5622 - 2
3391	QLZ4169	B000111722	12/04/2021	5541 - 1
3392	QLZ4299	B000113827	21/05/2021	5541 - 4
3393	QLZ4330	A000117338	02/08/2021	7633 - 1
3394	QLZ4811	A000111628	14/04/2021	6050 - 1
3395	QLZ4C48	B000109989	19/04/2021	5452 - 3
3396	QLZ4I78	A000113326	13/05/2021	5835 - 0
3397	QLZ4I78	A000113328	13/05/2021	5185 - 1
3398	QLZ4I78	A000113329	13/05/2021	5959 - 1
3399	QLZ4I78	B000111970	13/05/2021	5274 - 1
3400	QLZ4I78	B000111971	13/05/2021	6050 - 1
3401	QLZ5219	A000110846	15/04/2021	5452 - 3
3402	QLZ5263	A000114080	28/05/2021	7633 - 2
3403	QLZ5671	B000113726	24/05/2021	6050 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
3404	QLZ5853	B000114348	21/06/2021	5550 - 0
3405	QLZ5859	A000112724	06/05/2021	6050 - 1
3406	QLZ5960	A000112716	30/04/2021	5215 - 2
3407	QLZ5960	B000110293	23/04/2021	7056 - 1
3408	QLZ5960	B000110294	23/04/2021	7340 - 0
3409	QLZ5F33	B000113672	18/05/2021	5541 - 3
3410	QLZ6059	A000113170	10/05/2021	7625 - 2
3411	QLZ6083	B000114912	10/06/2021	5452 - 1
3412	QLZ6120	A000113084	10/05/2021	7633 - 1
3413	QLZ6172	A000112018	22/04/2021	5541 - 3
3414	QLZ6210	B000115421	23/06/2021	5541 - 4
3415	QLZ6423	A000112153	19/04/2021	5819 - 2
3416	QLZ6459	A000112823	12/05/2021	5959 - 1
3417	QLZ6540	B000113641	01/06/2021	6050 - 1
3418	QLZ6722	B000114266	01/06/2021	5452 - 3
3419	QLZ6773	A000117511	10/08/2021	7633 - 2
3420	QLZ6781	B000114564	11/06/2021	5452 - 1
3421	QLZ6923	A000111463	29/03/2021	5541 - 4
3422	QLZ7003	A000112133	22/04/2021	5541 - 1

3423	QLZ7493	B000110898	31/03/2021	5541 - 4
3424	QLZ7533	B000111413	31/05/2021	5509 - 0
3425	QLZ7658	C000116137	13/08/2021	5487 - 0
3426	QLZ7A29	A000113177	10/05/2021	5550 - 0
3427	QLZ7B18	A000116359	01/07/2021	5487 - 0
3428	QLZ7H19	A000114057	25/05/2021	7587 - 0
3429	QLZ8160	A000113680	18/05/2021	6050 - 1
3430	QLZ8189	A000111613	08/04/2021	6866 - 1
3431	QLZ8349	A000111737	14/04/2021	6050 - 1
3432	QLZ8673	B000118429	11/08/2021	5819 - 2
3433	QLZ8859	A000115995	03/08/2021	5568 - 0
3434	QLZ8A22	B000114418	22/06/2021	5819 - 2
3435	QLZ8A58	A000114136	07/06/2021	5452 - 1
3436	QLZ8E78	C000114880	31/05/2021	5550 - 0
3437	QLZ8J78	A000118507	09/08/2021	7633 - 2
3438	QLZ9042	B000111860	14/04/2021	6076 - 0
3439	QLZ9399	B000113709	18/05/2021	7633 - 1
3440	QLZ9412	A000113176	10/05/2021	7625 - 1
3441	QLZ9511	A000112646	05/05/2021	5550 - 0
3442	QLZ9511	B000114582	05/07/2021	5550 - 0
3443	QLZ9722	A000112722	28/04/2021	7633 - 1
3444	QLZ9731	A000114141	07/06/2021	6050 - 1
3445	QLZ9769	A000115115	18/06/2021	7633 - 2
3446	QLZ9C58	B000110991	28/04/2021	5541 - 4
3447	QNE7587	A000112601	27/04/2021	5487 - 0
3448	QNH2D93	B000111688	13/04/2021	5550 - 0
3449	QOP9190	B000114517	11/06/2021	5452 - 1
3450	QOP9190	B000118261	04/08/2021	6050 - 1
3451	QOT8453	B000116010	28/06/2021	5487 - 0
3452	QPC4I21	B000113764	28/05/2021	5541 - 4
3453	QQP9G07	A000112808	02/05/2021	6050 - 1
3454	QQT4E99	B000115223	18/06/2021	5550 - 0
3455	QRA6146	A000113103	06/05/2021	5550 - 0
3456	QRG4F45	A000113217	14/05/2021	5487 - 0
3457	QTA7475	A000112670	03/05/2021	6050 - 1
3458	QTB4I99	D000114923	10/06/2021	5452 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
3459	QTB8818	B000115164	21/06/2021	5452 - 3
3460	QTB8B72	A000116866	27/07/2021	5550 - 0
3461	QTE5E60	B000115871	28/06/2021	5487 - 0
3462	QTF7G37	A000109338	03/03/2021	5460 - 0
3463	QTG5D08	B000109941	30/03/2021	5541 - 2
3464	QTH6D59	A000114133	01/06/2021	5487 - 0
3465	QTH6D59	A000117621	28/07/2021	7633 - 2
3466	QTH6D59	B000117620	28/07/2021	6530 - 0
3467	QTI6H44	A000114940	14/06/2021	5550 - 0
3468	QTJ3799	B000114946	16/06/2021	5487 - 0
3469	QTJ7A79	B000116588	27/07/2021	7625 - 2
3470	QTN4607	A000113055	04/05/2021	5541 - 4
3471	QTN4607	B000111668	12/04/2021	5541 - 4
3472	QVG5391	A000056790	28/04/2021	5541 - 3
3473	QWM0109	A000112756	30/04/2021	5819 - 2
3474	QWM0209	A000114258	01/06/2021	5541 - 1
3475	QWM0469	A000113402	12/05/2021	6041 - 2
3476	QWM0469	B000114406	14/06/2021	7633 - 1
3477	QWM0603	A000111762	29/04/2021	7366 - 2
3478	QWM0681	B000110777	29/03/2021	5541 - 4
3479	QWM0959	B000114775	14/06/2021	6041 - 2
3480	QWM0H82	B000114797	24/06/2021	5550 - 0
3481	QWM0I08	B000111600	27/04/2021	6050 - 1
3482	QWM1140	A000113447	01/06/2021	5550 - 0
3483	QWM1520	A000102619	02/07/2021	5550 - 0
3484	QWM1701	A000113652	18/05/2021	5541 - 3
3485	QWM1821	B000115504	23/06/2021	5541 - 4
3486	QWM1839	A000112757	30/04/2021	5819 - 2
3487	QWM1B52	A000112758	30/04/2021	5819 - 2
3488	QWM1B98	B000113715	18/05/2021	5967 - 0
3489	QWM1C12	A000119769	25/05/2021	5550 - 0
3490	QWM1J42	A000115117	22/06/2021	6050 - 1
3491	QWM1J42	A000115118	22/06/2021	6050 - 1
3492	QWM2099	B000111553	05/04/2021	5959 - 1
3493	QWM2380	A000113856	26/05/2021	6050 - 1
3494	QWM2420	B000110394	30/03/2021	5452 - 1
3495	QWM2A83	A000112745	14/05/2021	5819 - 2
3496	QWM2A83	A000112746	14/05/2021	7072 - 2
3497	QWM2A83	A000112747	14/05/2021	7340 - 0
3498	QWM2A83	A000113281	01/06/2021	5819 - 2
3499	QWM2A83	B000110284	19/04/2021	6050 - 1
3500	QWM2C68	A000113013	07/05/2021	5819 - 2
3501	QWM3110	B000116204	02/07/2021	5550 - 0
3502	QWM3121	A000114367	07/06/2021	5207 - 0
3503	QWM3250	A000113549	27/05/2021	5185 - 1

3504	QWM3309	A000111056	13/04/2021	5550 - 0
3505	QWM3500	B000113847	26/05/2021	5452 - 6
3506	QWM3539	A000113023	11/05/2021	5819 - 2
3507	QWM3770	A000113452	13/05/2021	7633 - 1
3508	QWM3990	B000115147	30/06/2021	5185 - 1
3509	QWM3990	B000115148	30/06/2021	7633 - 2
3510	QWM3B82	C000117043	03/08/2021	5550 - 0
3511	QWM3C02	B000118280	05/08/2021	7633 - 1
3512	QWM3E72	B000115759	25/06/2021	5487 - 0
3513	QWM3E93	A000112707	30/04/2021	5819 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
3514	QWM3F62	A000112700	13/05/2021	7633 - 2
3515	QWM3G21	A000113189	14/05/2021	5541 - 3
3516	QWM3G92	A000111930	20/04/2021	5541 - 4
3517	QWM3H81	B000114349	23/06/2021	5541 - 4
3518	QWM4529	B000111818	23/04/2021	5550 - 0
3519	QWM4579	C000115123	24/06/2021	7633 - 1
3520	QWM4949	B000115557	23/06/2021	6050 - 1
3521	QWM4950	A000112748	12/05/2021	7633 - 2
3522	QWM4950	A000112824	12/05/2021	7633 - 2
3523	QWM4950	A000112825	12/05/2021	6041 - 2
3524	QWM4960	A000117518	10/08/2021	5541 - 3
3525	QWM4G52	A000107789	01/06/2021	5819 - 2
3526	QWM4G92	B000115094	18/06/2021	5550 - 0
3527	QWM4J41	A000112662	03/05/2021	6050 - 1
3528	QWM4J41	A000112669	03/05/2021	5738 - 0
3529	QWM5049	A000113308	12/05/2021	5541 - 4
3530	QWM5060	B000115702	29/06/2021	5487 - 0
3531	QWM5100	B000114621	10/06/2021	7633 - 1
3532	QWM5111	A000113440	26/05/2021	5738 - 0
3533	QWM5670	B000111556	07/04/2021	5550 - 0
3534	QWM5689	B000114519	17/06/2021	5509 - 0
3535	QWM5B21	A000112457	26/04/2021	6050 - 1
3536	QWM5B93	A000112399	27/05/2021	5452 - 6
3537	QWM5F63	B000113953	25/05/2021	5541 - 4
3538	QWM5F82	B000114631	14/06/2021	7366 - 2
3539	QWM5G31	A000116207	02/07/2021	5550 - 0
3540	QWM6290	B000111024	06/04/2021	7633 - 2
3541	QWM6400	A000114020	24/06/2021	7633 - 1
3542	QWM6C11	A000112878	25/05/2021	7625 - 2
3543	QWM6H42	A000112720	28/04/2021	6041 - 2
3544	QWM6H42	A000113474	17/05/2021	6050 - 1
3545	QWM6H42	B000113717	18/05/2021	5673 - 1
3546	QWM6I11	C000114935	14/06/2021	5550 - 0
3547	QWM6I42	A000109896	31/03/2021	7633 - 1
3548	QWM7F72	A000113468	17/05/2021	5819 - 2
3549	QWM8B01	B000114632	14/06/2021	7633 - 2
3550	QWM8F83	B000102609	24/06/2021	7633 - 1
3551	QWM9220	A000111042	12/04/2021	5541 - 1
3552	QWM9B93	B000111580	15/04/2021	7633 - 2
3553	QWM9C99	B000110397	07/04/2021	5452 - 1
3554	QWM9D19	B000111799	27/05/2021	5452 - 1
3555	QWM9D21	A000117333	02/08/2021	7633 - 1
3556	QWM9D51	B000111086	23/04/2021	5541 - 3
3557	QWM9E62	B000113912	28/05/2021	5541 - 3
3558	QWM9G11	A000113486	25/05/2021	7633 - 1
3559	QWM9G93	B000114647	16/06/2021	6050 - 1
3560	QWM9H12	B000111126	31/03/2021	5452 - 1
3561	QWM9J61	A000113243	18/05/2021	6050 - 1
3562	QWM9J70	B000114458	01/06/2021	5452 - 6
3563	QWN0630	B000115795	29/06/2021	5568 - 0
3564	QWN0A99	A000118402	05/08/2021	7633 - 2
3565	QWN0D29	A000113024	11/05/2021	7633 - 2
3566	QWN0E58	B000111031	08/04/2021	7633 - 1
3567	QWN0H89	A000115968	30/06/2021	7633 - 2
3568	QWN1A20	A000111136	06/04/2021	5487 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
3569	QWN1B60	B000113855	24/05/2021	5452 - 2
3570	QWN1B99	C000114087	28/05/2021	6050 - 1
3571	QWN1C12	A000113173	10/05/2021	5550 - 0
3572	QWN1D92	B000117872	02/08/2021	7633 - 1
3573	QWN1E61	B000115076	17/06/2021	7625 - 2
3574	QWN1E62	A000116387	05/07/2021	7633 - 1
3575	QWN1F00	A000114052	21/05/2021	5215 - 1
3576	QWN1F42	A000113417	18/05/2021	7625 - 2
3577	QWN1H13	A000112666	03/05/2021	6050 - 1
3578	QWN1I12	B000116472	03/08/2021	7625 - 2
3579	QWN1I82	B000111755	19/04/2021	5550 - 0
3580	QWN1I92	A000116392	05/07/2021	7633 - 1
3581	QWN1J21	A000114056	25/05/2021	5550 - 0
3582	QWN2B23	B000114851	08/06/2021	5550 - 0

3583	QWN2B51	A000112659	03/05/2021	5550 - 0
3584	QWN2D50	B000114077	28/05/2021	5550 - 0
3585	QWN2D62	A000111682	12/04/2021	5568 - 0
3586	QWN2E10	A000112362	11/05/2021	5452 - 1
3587	QWN2F42	A000112044	24/04/2021	5452 - 6
3588	QWN2H41	A000109445	14/04/2021	5452 - 3
3589	QWN2I90	A000111111	29/03/2021	5487 - 0
3590	QWN3D31	D000115207	16/06/2021	5541 - 1
3591	QWN3D69	B000112157	23/04/2021	5550 - 0
3592	QWN3E31	B000112595	17/05/2021	5541 - 4
3593	QWN3E61	A000112260	20/04/2021	7633 - 1
3594	QWN3E93	A000113063	06/05/2021	5819 - 2
3595	QWN3F40	B000113558	14/06/2021	7625 - 2
3596	QWN3F71	B000118436	11/08/2021	5738 - 0
3597	QWN3H12	C000115696	01/07/2021	5550 - 0
3598	QWN3I21	A000113061	06/05/2021	7633 - 1
3599	QWN3I59	A000112904	05/05/2021	5819 - 2
3600	QWN3J51	A000110240	14/05/2021	7633 - 1
3601	QWN4I52	B000110086	01/06/2021	5452 - 6
3602	QWN4A43	B000118426	11/08/2021	5819 - 2
3603	QWN4D30	B000115286	22/06/2021	5550 - 0
3604	QWN4E12	A000113980	31/05/2021	5550 - 0
3605	QWN4G00	A000111489	06/04/2021	5568 - 0
3606	QWN4G29	A000112702	28/04/2021	5819 - 1
3607	QWN4G32	B000117038	03/08/2021	7625 - 1
3608	QWN4H12	A000098683	28/06/2021	7587 - 0
3609	QWN4I40	B000111502	31/03/2021	6050 - 1
3610	QWN4I50	A000111884	16/04/2021	6041 - 2
3611	QWN5559	B000118274	05/08/2021	5550 - 0
3612	QWN5B52	B000115051	11/06/2021	5460 - 0
3613	QWN5B52	C000115051	11/06/2021	5460 - 0
3614	QWN5D40	A000112441	28/04/2021	5550 - 0
3615	QWN5F50	A000112366	17/05/2021	5541 - 4
3616	QWN5G40	A000102315	17/05/2021	5452 - 6
3617	QWN5I02	B000114782	16/06/2021	5681 - 0
3618	QWN5I99	B000115360	22/06/2021	7340 - 0
3619	QWN6B80	B000111806	15/04/2021	7625 - 1
3620	QWN6C43	A000115067	14/06/2021	5550 - 0
3621	QWN6E00	A000112491	10/05/2021	5550 - 0
3622	QWN6E40	B000113604	14/05/2021	6050 - 1
3623	QWN6F93	B000114625	14/06/2021	6050 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
3624	QWN6G21	A000112863	07/05/2021	5487 - 0
3625	QWN6I63	B000118164	04/08/2021	7633 - 1
3626	QWN7409	A000112056	06/05/2021	5452 - 2
3627	QWN7C31	A000115814	02/07/2021	5460 - 0
3628	QWN7E91	B000116257	01/07/2021	5541 - 4
3629	QWN7F82	A000114325	01/06/2021	5819 - 2
3630	QWN7F99	A000114053	25/05/2021	5550 - 0
3631	QWN7I59	A000113439	26/05/2021	5959 - 1
3632	QWN8A90	B000115937	30/06/2021	5452 - 1
3633	QWN8C63	A000112760	30/04/2021	7633 - 1
3634	QWN8H83	B000116203	02/07/2021	5550 - 0
3635	QWN8J31	C000114706	08/06/2021	5452 - 6
3636	QWN8J59	B000114810	18/06/2021	6050 - 1
3637	QWN9A99	A000115427	23/06/2021	5550 - 0
3638	QWN9B10	A000111865	16/04/2021	5550 - 0
3639	QWN9D43	B000114010	31/05/2021	6050 - 1
3640	QWN9D43	B000114011	31/05/2021	6041 - 2
3641	QWN9H60	A000113793	23/06/2021	6050 - 1
3642	QWN9H92	B000118116	04/08/2021	5452 - 6
3643	QWN9I13	A000117371	03/08/2021	5541 - 4
3644	QWN9J51	A000112243	06/05/2021	5819 - 2
3645	QWN9J60	A000113779	23/06/2021	5541 - 1
3646	QWO0149	B000113796	23/06/2021	6041 - 2
3647	QWO0A91	B000111021	06/04/2021	6050 - 1
3648	QWO0C11	B000110825	30/03/2021	5452 - 3
3649	QWO1A40	B000114496	14/06/2021	7625 - 1
3650	QWO1C51	B000115785	29/06/2021	5452 - 1
3651	QWO1C90	A000113432	24/05/2021	5541 - 3
3652	QWO1D73	A000112828	14/05/2021	6050 - 1
3653	QWO1G91	B000115077	17/06/2021	5487 - 0
3654	QWO1H60	A000111644	14/04/2021	6050 - 1
3655	QWO1J39	B000115188	29/06/2021	5487 - 0
3656	QWO2671	B000111641	14/04/2021	6041 - 2
3657	QWO2H43	A000115502	23/06/2021	5541 - 4
3658	QWO3A21	A000112973	11/05/2021	5452 - 2
3659	QWO3G71	A000110018	29/03/2021	5550 - 0
3660	QWO3H51	A000112268	22/04/2021	5452 - 3
3661	QWO3J30	B000115797	29/06/2021	5568 - 0
3662	QWO4A43	B000113503	13/05/2021	5185 - 1
3663	QWO4A61	A000115158	21/06/2021	5452 - 1

3664	QWO4B31	A000112392	24/05/2021	5452 - 6
3665	QWO4C70	A000112792	06/05/2021	6050 - 1
3666	QWO4D30	B000109888	31/03/2021	6050 - 1
3667	QWO4F90	A000112993	18/06/2021	5541 - 4
3668	QWO4J23	C000115361	30/06/2021	5487 - 0
3669	QWO5C31	B000109937	30/03/2021	5541 - 2
3670	QWO5H61	A000112408	24/04/2021	5487 - 0
3671	QWO5I70	B000117887	02/08/2021	6050 - 1
3672	QWO6B21	A000110565	22/03/2021	7633 - 2
3673	QWO6C51	C000111793	25/05/2021	5541 - 4
3674	QWO6D51	B000113616	18/05/2021	5541 - 3
3675	QWO6G23	B000114778	14/06/2021	6041 - 2
3676	QWO6I51	A000112278	23/04/2021	5541 - 3
3677	QWO7A81	A000115799	29/06/2021	5452 - 1
3678	QWO7F21	A000112116	20/04/2021	7340 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
3679	QWO7H01	A000112762	01/05/2021	5509 - 0
3680	QWO7J51	B000114552	07/06/2021	7625 - 1
3681	QWO8A21	B000114931	14/06/2021	5550 - 0
3682	QWO8A41	A000113215	14/05/2021	5487 - 0
3683	QWO8I01	A000114202	27/05/2021	5185 - 1
3684	QWO9F71	B000115277	21/06/2021	5819 - 1
3685	QWO9I31	B000118115	04/08/2021	5622 - 2
3686	QWP0B03	B000115884	28/06/2021	5550 - 0
3687	QWP0E81	A000112357	06/05/2021	5622 - 2
3688	QWP0H21	A000112484	06/05/2021	5487 - 0
3689	QWP0H31	A000112579	03/05/2021	7633 - 2
3690	QWP1053	A000112989	16/06/2021	5550 - 0
3691	QWP1F73	A000117956	05/08/2021	6050 - 1
3692	QWP1G41	B000108614	26/03/2021	7625 - 2
3693	QWP1G60	B000116104	29/06/2021	5452 - 1
3694	QWP2E61	B000114164	24/06/2021	5452 - 1
3695	QWP2F51	A000111069	23/04/2021	5541 - 3
3696	QWP2J91	A000116026	29/06/2021	5550 - 0
3697	QWP3F11	A000098682	28/06/2021	7587 - 0
3698	QWP4F31	A000098656	11/05/2021	5541 - 1
3699	QWP4F51	B000114922	10/06/2021	5452 - 1
3700	QWP4F83	A000115193	29/06/2021	5452 - 1
3701	QWP5B13	B000118176	04/08/2021	7633 - 1
3702	QWP5B51	B000113981	31/05/2021	5452 - 3
3703	QWP6B13	B000116478	03/08/2021	5550 - 0
3704	QWP7A61	B000115905	24/06/2021	5452 - 3
3705	QWP8G41	A000118508	09/08/2021	7340 - 0
3706	QWP8G41	B000118510	11/08/2021	7340 - 0
3707	QWP8G41	B000118511	11/08/2021	5207 - 0
3708	QWQ0212	B000109926	20/03/2021	6050 - 1
3709	QWQ1D80	B000117867	02/08/2021	6050 - 1
3710	QWQ1D90	A000114312	01/06/2021	5452 - 1
3711	QWQ2313	B000114078	28/05/2021	5550 - 0
3712	QWQ2H20	A000118259	04/08/2021	7633 - 1
3713	QWQ9E10	A000116404	02/07/2021	7633 - 2
3714	QWQ9F50	A000113891	07/06/2021	5550 - 0
3715	QXB6E12	B000110255	04/03/2021	7633 - 2
3716	QZR0F58	A000118099	04/08/2021	5452 - 2

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.riobranco.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Rio Branco, 14 de Outubro de 2021

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara
Superintendente
Decreto nº015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 17/2021/DTI

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI

Objeto: Contratação de Empresa especializada para aquisição de Plataforma Tecnológica Integrada, contemplando Hardware, Software e estrutura de rede de fibra óptica para as vias públicas do Município de Rio Branco - Acre.

Interessados poderão solicitar o formulário de coleta com o detalhamento dos serviços (especificações e quantitativos) pelo e-mail monica.meireles@riobranco.ac.gov.br.

Prazo para Recebimento das Cotações: 27/10/2021 Horário: 12h00min

Local: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – Sala da DTI, sito a Rua Alvorada, nº 411, Bosque, Rio Branco/AC.

OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: monica.meireles@riobranco.ac.gov.br ou pelo telefone 3222-2212
Rio Branco, 15 de outubro de 2021.

Makllayne dos Santos Moreira
Diretor de Tecnologia da Informação – TI
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI
Decreto nº. 063/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

ERRATA

EDITAL 02/2021

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – ÁREA DE PATRIMÔNIO CULTURAL
1. No item 4.1 do Edital, onde se Lê:

Os interessados deverão inscrever seus projetos no período de 13 de outubro de 2021 a 12 de novembro de 2021, no horário das 7:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, na sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL, localizada no Centro Cultural Thaumaturgo Filho, Rua Luís Z. da Silva, nº. 499, Conjunto Manoel Julião, CEP 69918-452, Rio Branco - AC.

Leia-se: Os interessados deverão inscrever seus projetos no período de 14 de outubro de 2021 a 13 de novembro de 2021, no horário das 7:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, na sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL, localizada no Centro Cultural Thaumaturgo Filho, Rua Luís Z. da Silva, nº. 499, Conjunto Manoel Julião, CEP 69918-452, Rio Branco - AC.

2. No item 8.11 do Edital, onde se Lê:

1 (uma) cópia do ANEXO Nº 08 – Modelo para Termo de Doação de Bens e/ou Equipamentos Permanentes, devidamente preenchido e assinado.

Leia-se: 1 (uma) cópia do ANEXO Nº 11 – Modelo para Termo de Doação de Bens e/ou Equipamentos Permanentes, devidamente preenchido e assinado.

3. No item 28.1 do Edital, onde se Lê:

ANEXO 05 – Formulário de Currículo de Grupo Informal;

Leia-se: ANEXO 05 – Formulário de Currículo de Grupo Formal;

Rio Branco – AC, 18 de outubro de 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor – Presidente

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 105/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL E A EMPRESA J&J D'PAULA E CIA LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 041/2021 – FGB

OBJETO: Constitui objeto deste termo alteração da Cláusula Quarta, que se refere ao elemento de despesa.

Onde se lê: 33.90.30.00

Leia – se: 33.90.31.00

As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão no exercício 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva

Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude RATIFICO a decisão de homologação da Dispensa de Licitação nº 017/2021, contida nos autos do Processo nº 25524/2021, em favor das empresas: UNI LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO, inscrita sob o CNPJ nº: 12.500.762/0001-36, com o valor total de R\$ 173.700,00 (cento e setenta e três mil, setecentos reais), BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPOR-

TAÇÃO EIRELI VB., inscrita sob o CNPJ nº 06.987.995/0001-02, com o valor total de R\$ 223.721,50 (duzentos e vinte e três mil e setecentos e vinte um reais e cinquenta centavos), e MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.193.608/0001-33, com o valor total de R\$ 106.200,00 (cento e seis reais e duzentos reais), que tem como objeto Aquisição de Fórmulas Nutricionais - Urgente, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco – Acre, devidamente aprovada pela Procuradoria Geral do Município – PGM, através do Parecer Jurídico nº 2021.02.001132, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 15 de outubro de 2021.

Sheila Andrade Vieira

Secretária Municipal de Saúde, em Exercício.

Dec. nº 1.313, de 13 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - SMCC

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, torna pública a quem interessar possa, a Intenção de Registro de Preço – IRP, para futura abertura de procedimento licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, pela modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) e critério de julgamento será pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (MENOR PREÇO), ofertado sobre as tabelas do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Caixa Econômica Federal/CEF).

Os interessados poderão solicitar maiores informações sobre a fase interna do procedimento licitatório através de e-mail para rafael.gomes@riobranco.ac.gov.br ou pelo Telefone: (68) 32127-7016, em horário comercial (8h às 17h).

Rio Branco/AC, 18 de outubro de 2021

Valtim José da Silva

Secretário Municipal da Casa Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01080016/2021.

Processo SEI Nº 0761.01352.00018/2020-47)

Pregão Presencial SRP Nº 258/2020 CPL 04

Adesão a Ata SRP Nº 001/2021/SEICT

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA AMAZONAS COPIADORA LTDA.

Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica especializada em outsourcing de impressão sustentável através com equipamentos reprográficos/impressão/digitalização, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, com reposição de peças, software para gerenciamento, software de reflorestamento ambiental, mão de obra e fornecimento de suprimentos originais necessários (incluindo papel A4 e A3), a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto nº 5.972/2010, 5.967/2010, quando for o caso, aplicando-se a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

Vigência do Contrato: início em 14/10/2021 e término em 14/10/2022.

Valor do Contrato: R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais). Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: Modernização de Administração Tributária 01.009.001.04.123.0502.2199.0000. Despesa 3.3.90.39.00.00. Fonte 101(RP).

Data da Assinatura: 14/10/2021

Signatário - Contratante: O Sr. Antônio Cid Rodrigues Ferreira Secretário Municipal de Finanças – SEFIN.

Signatário – Contratada: O Sr. Diego Dantas Cestaro pela empresa AMAZONAS COPIADORA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - 02

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 015/2021

A Comissão Permanente Licitação – CPL 02, comunica aos interessados que o Pregão Presencial SRP acima mencionado que teve o AVISO DE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 070/2021 publicado no Jornal OPINIÃO nº 2.601, do dia 9 de outubro de 2021 e publicado no D.O.E. nº. 13.145, 13 de outubro de 2021 na página 55, fica RETIFICADO, nos termos abaixo:
Onde se lê: AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 070/2021
Leia-se: AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021
Retirada do Edital: 14/10/2021 à 26/10/2021 Horário: 8h às 17h, através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB – Rua Alvorada, nº. 411 – Bosque– Rio Branco-AC – CEP: 69.900-631
Rio Branco, 18 de outubro de 2021.

Odair Maciel da Silva Lima
Pregoeiro da CPL-2/pmrbr
Decreto Municipal nº 662/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021
Objeto: eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de Máquina aplicadora de asfalto líquido.
Origem: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB.
Data da Abertura: 03/11/2021 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
Retirada do Edital: 20/11/2021 a 29/10/2021 Horário: 08h às 17h. Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB – Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631 - Rio Branco/AC.
Rio Branco-AC, 18 de outubro de 2021.

Maria Cristina Soares Rocha
Pregoeira da CPL02/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de manutenção de caixa/painel/quadro de comandos elétricos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB.
Data e local de Abertura: dia 12/11/2021 às 09h00min (nove horas), na sede da Coordenadoria de Licitações, na Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631 - Rio Branco/AC.
Retirada do Edital: do dia 19/10/2021 a 11/11/2021, no horário: 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00 h, através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na sede da CPL02/PMRB – Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631 - Rio Branco/AC, telefone: (68) 3211 2220/2218.
Rio Branco – Acre, 18 de outubro de 2021.

Aruza de Abreu Sarkis
Pregoeira da CPL 02/PMRBco
Decreto Municipal nº 662, de 10 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realizar serviços de Drenagem Subterrânea com Pavimentação Asfáltica no município de Rio Branco – Acre.
Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA
Data da Abertura: 04/11/2021 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
Tipo de Licitação: Menor Preço;
Retirada do Edital: 20/10/2021 à 03/11/2021 Horário: 8h às 17h, através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB – Rua Alvorada,

nº. 411 – Bosque– Rio Branco-AC – CEP: 69.900-631.
Rio Branco-AC, 18 de outubro de 2021.

Maria Cristina Soares Rocha
Presidente - CPL / PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2021
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas no Município de Rio Branco – Acre.
Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA
Data da Abertura: 05/11/2021 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
Tipo de Licitação: Menor Preço;
Retirada do Edital: 20/10/2021 à 04/11/2021 Horário: 8h às 17h, através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB – Rua Alvorada, nº. 411 – Bosque– Rio Branco-AC – CEP: 69.900-631.
Rio Branco-AC, 18 de outubro de 2021.

Maria Cristina Soares Rocha
Presidente - CPL / PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL01

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-2021
A PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL01, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico SRP nº. 029/2021 – CPL01/PMRB, que tem como Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa, técnica e operacional necessária ao desenvolvimento da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação-SEGATI, Processo CPL01/PMRB Nº. 127/2021, no site www.licitacoes-e.com.br Nº 892750, fica prorrogada a sua abertura para o dia 04 de novembro de 2021 às 10:30h (dez horas e trinta minutos) - horário de Brasília. O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 19 de outubro de 2021.
Rio Branco – Acre, 18 de outubro de 2021.

Selma Sales de Mesquita
Pregoeira da CPL01/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Assunto: Pregão Presencial SRP Nº. 010/2021.
Objeto: Aquisição de óleos, lubrificantes, reagentes, entre outros.
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, homologo todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela sua equipe de apoio, referente ao Pregão Presencial SRP nº 010/2021 – CPL-02/PMRB, em favor do licitante SILVA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, para o item 01 com o valor unitário de R\$ 17,90 (dezesete reais e noventa e centavos); SILVA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, para o item 02 com o valor unitário de R\$ 17,90 (dezesete reais e noventa centavos); AGUIA DOURADA LUBRIFICANTES EIRELI, para o item 03, com o valor unitário de R\$ 32,40 (trinta e dois reais e quarenta centavos); SILVA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, para o item 04 com o valor unitário de R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos); RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS, para o item 05 com o valor unitário de R\$ 21,70 (vinte e um reais e setenta centavos); SILVA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, para o item 06 com o valor unitário de R\$ 16,40 (dezesseis reais e quarenta centavos); AGUIA DOURADA LUBRIFICANTES EIRELI, para o item 07, com o valor unitário de R\$ 20,40 (vinte reais e quarenta centavos); RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS, para o item 08 com o valor unitário de R\$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos); SILVA COMERCIO DE LUBRIFI-

CANTES LTDA, para o item 09 com o valor unitário de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais); SILVA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, para o item 10 com o valor unitário de R\$ 39,90 (trinta e nove reais e); SILVA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, para o item 11 com o valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais); AGUIA DOURADA LUBRIFICANTES EIRELI, para o item 12 com o valor unitário de R\$ 22,80 (vinte e dois reais e oitenta centavos); AGUIA DOURADA LUBRIFICANTES EIRELI, para o item 13 com o valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais); SILVA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, para o item 14 com o valor unitário de R\$ 23,90 (vinte e três reais e noventa centavos); SILVA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, para o item 15 com o valor unitário de R\$ 25,90 (vinte e cinco reais e noventa centavos); SILVA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, para o item 16 com o valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais); RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS, para o item 17 com o valor unitário de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos); SILVA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, para o item 18 com o valor unitário de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos); RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS, para o item 19 com o valor unitário de R\$ 17,00 (dezesete reais); AGUIA DOURADA LUBRIFICANTES EIRELI, para o item 20 com o valor unitário de R\$ 27,00 (vinte e sete reais); SILVA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, para o item 21 com o valor unitário de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais); AGUIA DOURADA LUBRIFICANTES EIRELI, para o item 22 com o valor unitário de R\$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos); AGUIA DOURADA LUBRIFICANTES EIRELI, para o item 23 com o valor unitário de R\$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos); AGUIA DOURADA LUBRIFICANTES EIRELI, para o item 24 com o valor unitário de R\$ 16,60 (dezesesseis reais e sessenta centavos);
Rio Branco, 18 de outubro de 2021.

Eng. Civil. José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

ERRATA

EDITAL 04/2021

EDITAL DE PRÊMIOS POVOS ORIGINÁRIOS

No item 9.9, item “c” do Edital, onde se Lê:

c) Comprovante de residência atual ou declaração feita por entidade representativa da etnia ou entidade que o representa;

Leia-se: c) Comprovante de endereço atual do proponente, ou declaração feita por entidade representativa da etnia, entidade que o representa, ou liderança do povo que o representa (cacique ou pajé), sendo anexado no ato de entrega da documentação, podendo ainda ser enviadas por meio eletrônico para o e-mail fgb.financiamento@gmail.com.br.

No item 7.5.2 do Edital, onde se Lê:

7.5.2. Documentos Pessoa Física indígena: cópia do RG, CPF e comprovante de endereço atual do proponente, ou declaração feita por entidade representativa da etnia ou entidade que o representa, sendo anexado no ato de entrega da documentação, podendo ainda ser enviadas por meio eletrônico para o e-mail fgb.financiamento@gmail.com.br.

Leia – se: 7.5.2. Documentos Pessoa Física indígena: cópia do RG e CPF, podendo ainda ser enviadas por meio eletrônico para o e-mail fgb.financiamento@gmail.com.br.

No item 7.5.3 do Edital, onde se Lê:

7.5.3. Comprovante de conta-corrente bancária no BANCO DO BRASIL S/A. em nome do candidato;

Leia-se: 9.9 – j) Comprovante de conta-corrente bancária no BANCO DO BRASIL S/A. em nome do candidato;

No item 7.5.4 do Edital, onde se Lê:

7.5.4. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Credores do MUNICÍPIO DE RIO BRANCO em nome do candidato, na Opção 51, dispensado de apresentação para os que já receberam recursos da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO.

Leia-se: 9.9 – k) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Credores do MUNICÍPIO DE RIO BRANCO em nome do candidato, na Opção 51, dispensado de apresentação para os que já receberam recursos da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO.

Rio Branco – AC, 18 de outubro de 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor – Presidente
Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento nº 01

Contrato nº 01100091/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 099/2019

Processo nº 38871/2019

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e GRUPO E – EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 17.410.071/0001-65.

Objeto do apostilamento: O presente termo de apostilamento tem por objetivo de corrigir erro material presente no Anexo I do contrato 01100091/2021, que tem por objeto a Aquisição de Material Gráfico, com amparo legal previsto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, passando o mesmo a figurar com a seguinte redação:

ANEXO I – CONTRATO N° 01100091/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	Confecção do formulário: Receituário confeccionado em 2 vias carbonada, em papel sulfite 75g/m², medindo 21cm x 15cm, impressão 1x0 cor. Bloco com 100 folhas.	Bloco	2.500	R\$ 10,00	R\$ 25.000,00
24	Confecção do formulário: Receituário de Psicotrópicos, confeccionado em papel sulfite 75g/m², frente, impressão 1x0 cor, tamanho 21cm x 15cm, bloco com 100 folhas.	Bloco	1.500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
32	Diagramação e confecção do formulário: Cartão de Retorno do CIAM, confeccionado em papel cartão ou cartolina 180g medindo 9 x 11cm, 1x0.	Unidade	9.000	R\$ 0,27	R\$ 2.430,00
44	Diagramação e confecção do formulário: Sistema de Monitoramento e Avaliação do Pré-Natal, Parto, Puerpério, e Criança V-1.0.0, confeccionado em papel sulfite 7g/m², tamanho A4, bloco com 50 folhas, frente e verso 1x1.	Bloco	600	R\$ 6,30	R\$ 3.780,00
VALOR TOTAL					R\$ 46.210,00

Data da Assinatura: 15 de outubro de 2021.

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde, em exercício.
Decreto nº 1.313/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento nº 01

Contrato nº 01100095/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 099/2019

Processo nº 38871/2019

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e G. C. DE OLIVEIRA- ME – CNPJ: 18.739.325/0001-56.

Objeto do apostilamento: O presente termo de apostilamento tem por objetivo de corrigir erro material presente no Anexo I do contrato 01100095/2021, que tem por objeto a Aquisição de Material Gráfico, com amparo legal previsto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, passando o mesmo a figurar com a seguinte redação:

ANEXO I – CONTRATO N° 01100095/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	Diagramação e confecção do formulário: Prontuário de Atendimento do Centro de Incentivo ao Aleitamento Materno – CIAM, medindo 210mm x 297mm, papel sulfite, 90g/m², monocromático, 01 via, impressão frente. Bloco 100 folhas.	Bloco	500	R\$ 10,98	R\$ 5.490,00
41	Diagramação e confecção do formulário: Prontuário de pacientes, confeccionado em papel sulfite 90g/m², medindo 210mm x 297mm, frente 1x0 cor. Bloco com 100 folhas, frente.	Bloco	1.500	R\$ 13,75	R\$ 20.625,00
VALOR TOTAL					R\$ 26.115,00

Data da Assinatura: 15 de outubro de 2021.

Sheila Andrade Vieira

Secretária Municipal de Saúde, em exercício.

Decreto nº 1.313/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento nº 01

Contrato nº 01100095/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 099/2019

Processo nº 38871/2019

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e G. C. DE OLIVEIRA- ME – CNPJ: 18.739.325/0001-56.

Objeto do apostilamento: O presente termo de apostilamento tem por objetivo de corrigir erro material presente no Anexo I do contrato 01100095/2021, que tem por objeto a Aquisição de Material Gráfico, com amparo legal previsto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, passando o mesmo a figurar com a seguinte redação:

ANEXO I – CONTRATO N° 01100095/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	Diagramação e confecção do formulário: Prontuário de Atendimento do Centro de Incentivo ao Aleitamento Materno – CIAM, medindo 210mm x 297mm, papel sulfite, 90g/m², monocromático, 01 via, impressão frente. Bloco 100 folhas.	Bloco	500	R\$ 10,98	R\$ 5.490,00
41	Diagramação e confecção do formulário: Prontuário de pacientes, confeccionado em papel sulfite 90g/m², medindo 210mm x 297mm, frente 1x0 cor. Bloco com 100 folhas, frente.	Bloco	1.500	R\$ 13,75	R\$ 20.625,00
VALOR TOTAL					R\$ 26.115,00

Data da Assinatura: 15 de outubro de 2021.

Sheila Andrade Vieira

Secretária Municipal de Saúde, em exercício.

Decreto nº 1.313/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando a contratação por meio de Pregão, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1998, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes. Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços terceirizados de apoio administrativo, técnico e operacional; Atendente/Teleatendente.	Unid. Posto	48		
2	Serviços terceirizados de apoio administrativo, técnico e operacional; Gestor de Sistemas em serviço de Saúde	Unid. Posto	05		
3	Serviços terceirizados de apoio administrativo, técnico e operacional; Gestor de Geoprocessamento e Georreferenciamento de Saúde	Unid. Posto	02		

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail contratosemsa.ac@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, além dos nomes completos e CPF do (a) administrador (a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail, fms.semsa@riobranco.ac.gov.br, será de três dias úteis a conta da publicação. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial.
Rio Branco/AC, 15 de outubro de 2021.

Marcelo Luiz de Oliveira Costa
Coordenador de Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 308/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 037/2021 – CPL 01/PMRB

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o processo licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 037/2021 – CPL 01/PMRB, que tem como objeto a contratação de serviço de emissão de certificados digitais para pessoa física do tipo A3 (com token USB criptográfico), certificados digitais pessoa jurídica do tipo A3 (com token USB criptográfico), dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, no Município de Rio Branco/AC, em favor da empresa RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 23.035.197/0001-08, vencedora dos Itens abaixo relacionados e seus respectivos valores.

RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI, CNPJ Nº. 23.035.197/0001-08					
Item	Descrição	Qtde	UND.	V. unit.	V. total
01	Certificado digital A3 e-CPF sem token USB, padrão ICP - Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos contados da emissão do certificado.	20	UND.	49,50	990,00
02	Certificado digital A3 e-CPF com token USB, padrão ICP - Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos contados da emissão do certificado.	50	UND.	90,00	4.500,00
03	Certificado digital A3 e-CNPJ com token USB, padrão ICP - Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos contados da emissão do certificado.	10	UND.	100,00	1.000,00
04	Certificado digital A3 e-CNPJ sem token USB, padrão ICP - Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos contados da emissão do certificado.	20	UND.	75,00	1.500,00
TOTAL					7.990,00
O valor total é de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).					

Rio Branco/AC, 15 de outubro de 2021.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Assunto: Pregão Presencial SRP Nº. 012/2021.

Objeto: contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de baterias automotivas

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, homologo todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela sua equipe de apoio, referente ao Pregão Presencial SRP nº 012/2021 – CPL-02/PMRB, em favor das licitantes: AGUIA DOURADA LUBRIFICANTES EIRELI, para o item 01 com o valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais); AGUIA DOURADA LUBRIFICANTES EIRELI, para o item 02 com o valor unitário de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais); DALCAR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME, para o item 03, com o valor unitário de R\$ 344,00 (trezentos e quarenta e quatro reais); DALCAR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME, para o item 04 com o valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais); AGUIA DOURADA LUBRIFICANTES EIRELI, para o item 05 com o valor unitário de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais); AGUIA DOURADA LUBRIFICANTES EIRELI, para o item 06 com o valor unitário de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais); DALCAR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME, para o item 07, com o valor unitário de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais).

Rio Branco, 18 de outubro de 2021.

Eng. Civil. José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e Casa Resgate Jovens com uma Missão – JOCUM.

Objeto: Tornar pública a inexigibilidade do chamamento público do termo de colaboração que atende o projeto “Aprimorando o Trabalho e Consolidando a Proposta”, a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil Casa Resgate Jovens com uma Missão - JOCUM.

Modalidade: Termo de Colaboração.

Fundamentação Legal: Com base no que expõem o dispositivo do Art. 29, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas respectivas alterações através da Lei 13.204 de 2015.

Justificativa: A celebração do referido termo de colaboração envolve recurso decorrente de emendas parlamentares, dessa forma, será realizada sem chamamento público.

Programa de Trabalho: 01.020.604.08.243.0304.2305.0000 – Fortalecimento das Ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00

Fonte de Recurso: 110

Administração Pública: Sra. Marfiza de Lima Galvão – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Sr. José Daniel Batistela – Presidente da Jovens com uma Missão – JOCUM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Nº do Termo Aditivo: 2º

Nº do Contrato: 075/2020

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e a Funerária MORADA DA PAZ LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 02.688.986/0001-60.

Objeto do Contrato: O presente contrato é resultado do CREDENCIAMENTO 004/2020, a vista de que dispõe a legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas cláusulas seguintes. Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos autuados no Processo Administrativo nº 142/2020/CEL/PMRB.

DA PRORROGAÇÃO: O contrato poderá, a critério da SASDH e respeitada à existência de dotação orçamentaria, ser prorrogado, por igual período, através da assinatura de termo aditivo, conforme o disposto no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/9.

§1º Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 075/2020 a partir do dia 10 de outubro de 2021 até o dia 09 de abril de 2022.

DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.020.605.08.244.0205.1398.0000; 01.020.605.08.244.0205.2013.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 117 e 101

PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.

I.O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

II.O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

III. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

IV. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

V. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VI. O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VII. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

VIII.O Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

IX.O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

X.O Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XI. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XII. O Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

XIII. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

XIV. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e a Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

XV.O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apura-

ção de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CONSENTIMENTO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

I. Zelando pelas boas práticas e cumprindo o que determina a Lei nº 13.790 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ainda a LC nº 101/2009 (Lei de Transparência) as quais exigem transparência na divulgação de atos e ações, ao passo em que determinam a proteção quanto à divulgação dos dados pessoais, concordam expressamente, Contratante e Contratada que os dados pessoais contidos neste contrato, ou que por ventura venham a surgir mediante representação da contratante ou contratada, terão acesso controlado em sua manipulação e armazenamento, destinando-se apenas a cumprir a finalidade proposta pelo objeto do contrato, sendo vedada sua utilização diversa.

II. Concordam ainda, expressamente contratante e contratada que, os dados pessoais a serem tratados, utilizados, manipulados e publicados são os que constam no processo administrativo a qual este documento pertence, sendo proibida a utilização de dados sensíveis.

III. Atendendo ao disposto no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados, contratante e contratada registram de livre, informada e inequívoca a manifestação de autorização no tratamento de seus dados pessoais, respeitando exclusivamente os fins a que se destinam a contratação ora firmada.

IV. Contratante e contratada reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV, desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos neste contratos, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

ANTICORRUPÇÃO

I. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

ANÁLISE JURÍDICA: A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao Parecer Jurídico expedido pela assessoria desta secretaria nº 136//2021, e Conformidade, expedido pela Unidade de Certificado de conformidade do Controle Interno dia 28/09/2021.

RATIFICAÇÃO: A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, qualificação e as obrigações por ela assumidas, conforme dispõe o art. 55, V e XIII, da Lei nº 8.666/93, bem como o Decreto Municipal nº 269/2019, que prevê a contratação dos serviços terceirizados, incluindo o que prevê o art.1º, 2º, 16º do Decreto Municipal nº 1.127/2014.

As demais cláusulas do contrato continuarão inalteradas, tornando-se prejudicadas apenas aquelas que contrariem o presente termo. Por estarem às partes de pleno acordo com tudo o que aqui fica determinado, **CONTRATANTE e CONTRATADO.**

Fundamento Legal: Em conformidade com o Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

Local e Data: Rio Branco – Acre, 08 de outubro 2021.

Signatários: O Sr. Secretário Pedro Henrique Lima e Silva, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e a Funerária MORADA DA PAZ, neste ato representado pelo senhor Neylido Franklin Carlos de Assis.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH**

Nº do Termo Aditivo: 2º

Nº do Contrato: 076/2020

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e a Funerária J. S FREITAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 04.296.371/0001-13.

Objeto do Contrato: O presente contrato é resultado do CREDENCIAMENTO 004/2020, a vista de que dispõe a legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas cláusulas seguintes. Fazem parte integrante do presente

contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos autuados no Processo Administrativo nº 142/2020/CEL/PMRB.

DA PRORROGAÇÃO: O contrato poderá, a critério da SASDH e respeitada à existência de dotação orçamentária, ser prorrogado, por igual período, através da assinatura de termo aditivo, conforme o disposto no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/9.

§1º Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 076/2020 a partir do dia 10 de outubro de 2021 até o dia 09 de abril de 2022.

DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.020.605.08.244.0205.1398.0000; 01.020.605.08.244.0205.2013.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 117 e 101

PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.

I.O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

II.O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

III. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

IV. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

V. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VI. O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VII. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

VIII.Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

IX.O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

X.O Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XI. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XII. O Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

XIII. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

XIV. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e a Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

XV.O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CONSENTIMENTO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

I. Zelando pelas boas práticas e cumprindo o que determina a Lei

nº 13.790 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ainda a LC nº 101/2009 (Lei de Transparência) as quais exigem transparência na divulgação de atos e ações, ao passo em que determinam a proteção quanto à divulgação dos dados pessoais, concordam expressamente, Contratante e Contratada que os dados pessoais contidos neste contrato, ou que por ventura venham a surgir mediante representação da contratante ou contratada, terão acesso controlado em sua manipulação e armazenamento, destinando-se apenas a cumprir a finalidade proposta pelo objeto do contrato, sendo vedada sua utilização diversa.

II. Concordam ainda, expressamente contratante e contratada que, os dados pessoais a serem tratados, utilizados, manipulados e publicados são os que constam no processo administrativo a qual este documento pertence, sendo proibida a utilização de dados sensíveis.

III. Atendendo ao disposto no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados, contratante e contratada registram de livre, informada e inequívoca a manifestação de autorização no tratamento de seus dados pessoais, respeitando exclusivamente os fins a que se destinam a contratação ora firmada.

IV. Contratante e contratada reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV, desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos neste contratos, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

ANTICORRUPÇÃO

I. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

ANÁLISE JURÍDICA: A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao Parecer Jurídico expedido pela assessoria desta secretaria nº 136//2021, e Conformidade, expedido pela Unidade de Certificado de conformidade do Controle Interno dia 28/09/2021.

RATIFICAÇÃO: A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, qualificação e as obrigações por ela assumidas, conforme dispõe o art. 55, V e XIII, da Lei nº 8.666/93, bem como o Decreto Municipal nº 269/2019, que prevê a contratação dos serviços terceirizados, incluindo o que prevê o art.1º, 2º, 16º do Decreto

Municipal nº 1.127/2014.

As demais cláusulas do contrato continuarão inalteradas, tornando-se prejudicadas apenas aquelas que contrariem o presente termo. Por estarem às partes de pleno acordo com tudo o que aqui fica determinado, **CONTRATANTE e CONTRATADO.**

Fundamento Legal: Em conformidade com o Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

Local e Data: Rio Branco – Acre, 08 de outubro 2021.

Signatários: O Sr. Secretário Pedro Henrique Lima e Silva, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e a Funerária J.S FREITAS LTDA, neste ato representado pelo senhor Jairo Jesus de Freitas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS – SASDH**

Nº do Termo Aditivo: 2º

Nº do Contrato: 077/2020

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e a Funerária SÃO JOÃO BATISTA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 05.396.858/0001-30.

Objeto do Contrato: O presente contrato é resultado do CREDENCIAMENTO 004/2020, a vista de que dispõe a legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas cláusulas seguintes. Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos autuados no Processo Administrativo nº 142/2020/CEL/PMRB.

DA PRORROGAÇÃO: O contrato poderá, a critério da SASDH e respeitada à existência de dotação orçamentária, ser prorrogado, por igual

período, através da assinatura de termo aditivo, conforme o disposto no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

§1º Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 077/2020 a partir do dia 10 de outubro de 2021 até o dia 09 de abril de 2022.

DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.020.605.08.244.0205.1398.0000; 01.020.605.08.244.0205.2013.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 117 e 101

PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.

I.O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

II.O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentados, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

III. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

IV. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

V. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VI. O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VII. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

VIII.Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

IX.O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

X.O Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XI. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XII. O Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

XIII. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

XIV. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e a Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

XV.O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CONSENTIMENTO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

I. Zelando pelas boas práticas e cumprindo o que determina a Lei nº 13.790 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ainda a LC nº 101/2009 (Lei de Transparência) as quais exigem transparência na divulgação de atos e ações, ao passo em que determinam a proteção quanto à divul-

gação dos dados pessoais, concordam expressamente, Contratante e Contratada que os dados pessoais contidos neste contrato, ou que por ventura venham a surgir mediante representação da contratante ou contratada, terão acesso controlado em sua manipulação e armazenamento, destinando-se apenas a cumprir a finalidade proposta pelo objeto do contrato, sendo vedada sua utilização diversa.

II. Concordam ainda, expressamente contratante e contratada que, os dados pessoais a serem tratados, utilizados, manipulados e publicados são os que constam no processo administrativo a qual este documento pertence, sendo proibida a utilização de dados sensíveis.

III. Atendendo ao disposto no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados, contratante e contratada registram de livre, informada e inequívoca a manifestação de autorização no tratamento de seus dados pessoais, respeitando exclusivamente os fins a que se destinam a contratação ora firmada.

IV. Contratante e contratada reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV, desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos neste contratos, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

ANTICORRUPÇÃO

I. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

ANÁLISE JURÍDICA: A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao Parecer Jurídico expedido pela assessoria desta secretaria nº 136//2021, e Conformidade, expedido pela Unidade de Certificado de conformidade do Controle Interno dia 28/09/2021.

RATIFICAÇÃO: A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, qualificação e as obrigações por ela assumidas, conforme dispõe o art. 55, V e XIII, da Lei nº 8.666/93, bem como o Decreto Municipal nº 269/2019, que prevê a contratação dos serviços terceirizados, incluindo o que prevê o art.1º, 2º, 16º do Decreto Municipal nº 1.127/2014.

As demais cláusulas do contrato continuarão inalteradas, tornando-se prejudicadas apenas aquelas que contrariem o presente termo. Por estarem às partes de pleno acordo com tudo o que aqui fica determinado, CONTRATANTE e CONTRATADO.

Fundamento Legal: Em conformidade com o Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

Local e Data: Rio Branco – Acre, 08 de outubro 2021.

Signatários: O Sr. Secretário Pedro Henrique Lima e Silva, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e a Funerária SÃO JOÃO BATISTA EIRELI, neste ato representado pela senhora Eliana Maria Ferreira de Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação – SEME, autorizou a Dispensa de Licitação nº 012/2021, através da Coleta de Preços nº 064/2021, que trata da Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Agente de Portaria Diurno, para atender as demandas das dependências das Unidades Escolares Municipais e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação – SEME, com fundamento no Artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/1993 e com base no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município através do Processo SAJ nº 2021.02.001274, emitido dia 13 de outubro de 2021, conforme autos do Processo Administrativo nº 088/SEME/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, IV, da Lei supracitada.

As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objetos desta dispensa de licitação, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020 - Publicada no DOU de 20.01.2020 -LOA-2020, com a seguinte distribuição órgão:
Programa de Trabalho: 01.013.002.12.365.0201.2132.0000
Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte: 01 - RP

Valor Estimado: R\$ 1.654.084,80 (um milhão seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Vigência Estimada do Contrato: 90 dias.

Rio Branco – Acre, 14 de outubro de 2021

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

Processo Administrativo nº 088/2021

Tendo em vista o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Rio Branco, Processo SAJ nº 2021.02.001274, emitido dia 13 de outubro de 2021, que entende estar resguardada a legalidade que justifica a contratação por Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Agente de Portaria Diurno, para atender as demandas das dependências das Unidades Escolares Municipais e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação - SEME, AUTORIZO a contratação por Dispensa de Licitação, feito com a empresa JWC MULTISERVIÇOS LTDA – CNPJ sob o nº 04.090.759/0001-63, sendo dispensada a licitação com fundamento no inciso IV do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, cujo as despesas decorrentes dessa contratação ocorrerão por conta do Programa de Trabalho: 01.013.002.12.365.0201.2132.0000 (manutenção das atividades do departamento de recursos); Rubrica Orçamentária: 33.90.39.00 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica); Fonte de Recurso: 01 – RP, Orçamento de 2021, com valor de R\$ 1.654.084,80 (um milhão seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). Rio Branco-Acre, 14 de outubro de 2021.

Nabiha Bestene Koury

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 011/2021

Ana Cláudia Passos Batista

Secretária Adjunta Municipal de Educação

Decreto nº 1.092/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº. 035/2021 — CPL/PMRB

Com base nas informações contidas nos autos do Processo Administrativo CPL nº 150/2021 (PROJURI nº 2021.02.001002), referente ao Pregão Eletrônico por SRP nº 035/2021, que tem como objeto Aquisição de Material de Higiene Bucal (Escovas e Cremes Dental) visando atender demanda das unidades de ensino da rede municipal da Secretaria Municipal de Educação - SEME, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com Edital, estando de acordo, HOMOLOGO a presente Modalidade de Licitação em favor das empresas: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSP, CNPJ Nº 21.504.525/0001-34, itens 01 e 02 com valor total de R\$ 49.530,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e trinta reais); B.P ALMEIDA, CNPJ Nº 32.512.975/0001-95, item 03 com valor total de R\$ 92.720,00 (noventa e dois mil, setecentos e vinte reais); J. S. COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA, CNPJ Nº 11.338.721/0001-22, item 04 com valor total de R\$ 51.870,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta reais em conformidade com Art. 43, VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rio Branco - AC, 15 de outubro de 2021.

Nabiha Bestene Koury

Secretária Municipal de Educação-SEME

Decreto nº 011/2021

Ana Cláudia Passos Batista

Secretária Adjunta Municipal de Educação-SEME

Decreto nº 1.092/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021/SASDH

Sistema de Registro de Preços – SRP

Pregão Eletrônico nº 030/2021/CPL 01/PMRB

Processo Administrativo nº 101/2021/CEL/PMRB

Validade: 07/10/2021 a 07/10/2022

Data de Assinatura: 07 de outubro de 2021

Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COPA, COZINHA E OUTROS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, através dos Centros de Referências de Assistência Social CRAS, Centros de Referências Especializadas de Assistência Social - CREAS, Banco de Alimentos, Casa de Acolhimento Drª. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua Centro Pop, Abrigo provisório para Migrantes, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Moraes, Divisão de Benefícios Assistenciais (através de situações emergenciais), Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único - Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial DPIR, Departamento de Política para as Mulheres - DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa, onde desenvolvem serviços, atendimentos, programas, ações, conferências e outros, realizados por cada unidade administrativa, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 047/2021/CPL 01/PMRB, que passa fazer parte, para todos efeitos, desta ata.

SJ COMERCIO DE UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 10.614.788/0001-80, com sede na Praça Cesario Alvim, nº 110, Bairro: Estação – Ouro Preto - MG, Tel: (31) 3551-3894/ 98815-3512, e-mail: comercial@sjcomercial.com.br

Item	Descrição	UND	QTD	VALOR DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Abridor de lata em inox. Especificações técnicas: Altura: 150 mm, Comprimento: 70 mm Garantia: 1 Ano, Largura: 10 mm, Peso: 0,3 Kg, material resistente.	Unid.	30	R\$ 8,59	R\$ 257,70
05	Bacia de plástico resistente redonda 10 litros, tamanho: médio, cores diversas excerto branca, altura mínima: 15cm, capacidade: 10 litros.	Unid.	30	R\$ 23,29	R\$ 698,70

06	Bacia de plástico resistente redonda 15 litros, tamanho: médio, cores diversas exceto branca, altura mínima: 15cm, capacidade: 15 litros.	Unid.	30	R\$ 27,02	R\$ 810,60
07	Bacia de plástico resistente redonda 30 litros, tamanho: médio, cores diversas exceto branca, altura mínima: 25cm, capacidade: 30 litros.	Unid.	30	R\$ 26,21	R\$ 786,30
08	Bacia produzida em Alumínio – nº 50. -Capacidade: 14.800ml; - Produzida em Alumínio- Medida: ø 67cm	Unid.	30	R\$ 47,26	R\$ 1.417,80
10	Bandeja plástica retangular medindo: 30 x 45,5. Cores diversas.	Unid.	30	R\$ 49,99	R\$ 1.499,70
13	Caneca plástica com alça, produzida em polipropileno virgem atóxico, 300 ml, cores diversas.	Unid.	300	R\$ 3,32	R\$ 996,00
14	Coador de café Grande, cabo em madeira ou plástico resistente a alta temperatura e pano em material resistente. Medidas aproximadas de comprimento de 20 a 25 cm.	Unid.	100	R\$ 13,23	R\$ 1.323,00
15	Colher de mesa em aço inoxidável, cabo em polipropileno virgem inteiriça, com medidas mínimas aproximadas de 2,0mm de espessura, comprimento de 19cm, com informações do fabricante estampadas na peça, em embalagem original do fabricante, primeira linha.	Unid.	212	R\$ 1,68	R\$ 356,16
16	Colher para alimentos tamanho Grande: Lâmina em aço inox. Cabo de Polipropileno. Dimensões: Altura: 51,5cm x 2mm de espessura. Tamanho Grande. Comprimento mínimo de 51 cm.	Unid.	30	R\$ 26,40	R\$ 792,00
17	Colher para alimentos, lâmina em aço inox. Cabo em aço inox satinado com preenchimento interno que fornece ao utensílio um perfeito equilíbrio. Dimensões. Produto (Compr. X Larg. X Alt.): compr. 410mm X Larg. 82mm X Altura 42 mm. Espessura: 2 mm. Tamanho médio. Comprimento mínimo de 41 cm.	Unid.	300	R\$ 24,99	R\$ 7.497,00
18	Colher plástica produzida em polipropileno virgem atóxico, 19 cm, cores diversas. (Tipo escolar).	Unid.	300	R\$ 2,02	R\$ 606,00
19	Concha grande Aço Inox: Espessura 2 mm, Altura 50cm, Largura 11cm, Capacidade 350ml	Unid.	30	R\$ 20,88	R\$ 626,40
20	Concha para molhos; em aço inox; Dimensões: 2 mm X 32 cm altura; capacidade 25ml.	Unid.	30	R\$ 21,04	R\$ 631,20
22	Copo de vidro resistente. Dimensões. Produto: capacidade: 300 ml, liso e transparente.	Unid.	224	R\$ 5,91	R\$ 1.323,84
24	Escorredor de louças de plástico resistente, com porta talheres, tamanho: 28,5 x 44 x 11 cm.	Unid.	30	R\$ 10,45	R\$ 313,50
26	Escorredor: de arroz ou macarrão; em alumínio; dimensões 26 cm de diâmetro X 26,5 cm largura X 8 cm altura X 2mm espessura.	Unid.	30	R\$ 27,91	R\$ 837,30
27	Escumadeira Grande em alumínio nº 11, dimensões aproximadas da embalagem do produto - cm (AxLxP) 40x10x11cm x 2,5 mm de espessura	Unid.	30	R\$ 26,99	R\$ 809,70
29	Faca de mesa serrilhada em aço inoxidável, inteiriça, com medidas mínimas aproximadas de 1,0mm de espessura, comprimento de 19cm, com informações do fabricante estampadas na peça, em embalagem original do fabricante, primeira linha.	Unid.	212	R\$ 2,70	R\$ 572,40
30	Faca tipo açougueiro em aço inox, cabo em polipropileno com proteção bacteriana. Tamanho 10'' (grande). Comprimento: 39 cm (lâmina 25,5 cm / cabo 13,5 cm).	Unid.	30	R\$ 63,82	R\$ 1.914,60
31	Forma redonda em alumínio. Assadeira Redonda – Nº 25 (25 cm x Altura 5,5 cm). Pequena.	Unid.	30	R\$ 28,24	R\$ 847,20
37	Garrafa térmica, capacidade para 12L, corpo em polipropileno; com torneira, para água.	Unid.	10	R\$ 127,49	R\$ 1.274,90
38	Garrafa térmica, capacidade para até 8L, corpo em polipropileno; com torneira, para água.	Unid.	14	R\$ 94,28	R\$ 1.319,92
40	Jarra de plástico resistente com tampa capacidade 2 litros.	Unid.	40	R\$ 12,49	R\$ 499,60
46	Panela tipo canecão grande em alumínio com cabo em madeira. Capacidade 6,5 L. Nº 22 - diâmetro 220mm x altura 195mm.	Unid.	30	R\$ 58,66	R\$ 1.759,80
51	Potes para mantimentos quadrado em plástico resistente com tampa capacidade mínima de 2.000 ml.	Unid.	100	R\$ 41,15	R\$ 2.139,80
52	Potes para mantimentos quadrado em plástico resistente com tampa capacidade mínima 5.000 ml.	Unid.	100	R\$ 29,85	R\$ 2.985,00
53	Potes para mantimentos quadrado em plástico resistente com tampa capacidade mínima de 10.000 ml.	Unid.	100	R\$ 44,95	R\$ 4.495,00
54	Prato plástico produzido em polipropileno virgem atóxico. 700ml, cores diversas.	Unid.	300	R\$ 4,39	R\$ 1.317,00
57	Saleiro de Plástico resistente. Dimensões: Altura: 11cm. Largura: 16cm. Capacidade: 01 kg.	Unid.	30	R\$ 6,85	R\$ 205,50
60	Pedra para amolar facas medidas aproximadas: Peso 0,66 kg. Comprimento 185 mm. Largura 65 mm. Altura 31 mm. Garantia Contra defeito de fabricação.	Unid.	30	R\$ 25,29	R\$ 758,70
Valor Total R\$ 41.672,32 (quarenta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos)					

D.L. RAMOS - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.146.814/0001-52, com sede na rua Fortaleza, Conjunto Solar, nº 100 Bairro: Vila Ivonete – Rio Branco - AC, Tel: (68)3227-1111, e-mail: d.lramos@uol.com.br

Item	Descrição	UND	QTD	VALOR DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Assadeiras em alumínio retangular alta, dimensões: Assadeira retangular Nº1 (pequena). Medidas aproximadas: C. 31 x L. 21 x A. 4,5 cm.	Unid.	30	R\$ 44,10	R\$ 1.323,00
03	Assadeiras em alumínio retangular alta, dimensões: Assadeira retangular Nº3 (média). Medidas aproximadas: C. 37,7 x L. 27,7 x A. 5,5 cm.	Unid.	30	R\$ 45,64	R\$ 1.369,20
04	Assadeiras em alumínio retangular alta, dimensões: Assadeira retangular Nº5 (grande). Medidas aproximadas: C. 47,2 x L. 34,2 x A. 6,5 cm	Und.	30	R\$ 56,66	R\$ 1.699,80
09	Bandeja em inox retangular com alças medindo: 40 x 28 cm.	Unid.	32	R\$ 78,12	R\$ 2.499,84
25	Escorredor de louças em Inox, com porta talheres em Inox gradeado, dimensões aproximadas:(L x A x P): 50,2 x 29 x 28 cm.	Unid.	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
28	Espremedor de alho em aço cromado, cabo em ABS, comprimento e dimensões: 192 x 92mm.	Unid.	25	R\$ 24,00	R\$ 600,00
33	Forma redonda em alumínio. Assadeira Redonda – Nº 35 (ø 35 cm x Altura 6,5 cm). Grande.	Unid.	30	R\$ 36,66	R\$ 1.099,80
36	Garrafa Térmica para café de plástico resistente capacidade até 1,8 litros com sistema de saída do líquido de pressão (na alavanca). Cor: preta.	Unid.	39	R\$ 64,10	2.499,90
39	Garfo médio Lâmina em aço inox. Cabo em polipropileno. Compr. Total345 mm, Espessura 1,2 mm, Altura 26 mm, Largura 82 mm.	Unid.	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
41	Jarra de vidro para líquidos capacidade de 2 litros.	Unid.	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
43	Panela de Pressão em alumínio polido reforçado, capacidade 15 litros.	Unid.	25	R\$ 279,60	R\$ 6.990,00
44	Panela tipo Caçarola com Tampa e alça 100% Alumínio, Nº 32, 12,0 Litros, Tamanho 32 x 16 cm.	Unid.	30	R\$ 106,48	R\$ 3.194,40
47	Panela tipo canecão média em alumínio com cabo em madeira. Capacidade 3,4 L. Nº 16 - 16 x 16 cm.	Unid.	30	R\$ 50,06	R\$ 1.501,80
48	Panela tipo canecão pequena em alumínio com cabo em madeira. Capacidade 2,1 L. Nº 14 - 14 x 14 cm.	Unid.	30	R\$ 43,35	R\$ 1.300,50
50	Peneira de plástico resistente, cabo em madeira ou em polipropileno. Descrição do Tamanho Grande: comprimento: 47cm, diâmetro média de 30 cm, profundidade média de 8 cm.	Unid.	30	R\$ 39,29	R\$ 1.178,70
59	Caixas plásticas vazadas, monoblocos de plástico resistente, para hortifrutícolas vazado. Dimensões (alt x largura x comp). Internas: 300x330x525 (mm). Externas: 310x360x550 (mm). Capacidade 52 Litros. Matéria Prima. PP - Polipropileno. Cor: branco.	Unid.	50	R\$ 59,43	R\$ 2.971,50
Valor Total R\$ 30.918,44 (trinta mil novecentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos)					

Assinam:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através de seu Secretário em exercício o Senhor Pedro Henrique Lima e Silva, Contratante. Como Contratada as Empresas: D. L. RAMOS - ME, neste ato representada pelo Senhor Derli Luiz Ramos; e SJ COMERCIO DE UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA, neste ato representada pela Senhora Solange T. Pinheiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Nº do Termo Aditivo: 3º

Nº do Contrato: 136/2019

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e a empresa C.R.M REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 84.324.748/0001-30.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização das áreas internas e externas de prédios, mobiliários e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com fornecimento de produtos e materiais necessários, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e suas Unidades Administrativas. DO REAJUSTE - Fica prorrogada a partir do dia 09 de outubro de 2021, a vigência do contrato até o dia 08 de outubro de 2022.

Item	Descrição	Quantidade de Registro no Contrato Área M²	Valor Unitário Inicial (R\$)	Valor Unitário Repactuado (R\$)	Valor Mensal Repactuado (R\$)	Valor Anual Repactuado (R\$)
1	Prestação dos serviços de limpeza e conservação administrativa em área interna com o fornecimento de material.	12.600	R\$ 2,87	R\$ 4,44	R\$ 55.944,00	R\$ 671.328,00
2	Prestação dos serviços de limpeza e conservação administrativa em área externa com o fornecimento de material.	21.400	R\$ 1,28	R\$ 1,97	R\$ 42.158,00	R\$ 505.896,00
VALOR TOTAL – MENSAL/ANUAL DOS SERVIÇOS					R\$ 98.102,00	R\$ 1.177.224,00

DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho:

01.020.001.08.244.0601.2200.0000; 01.020.001.08.244.0205.2308.0000; 01.020.001.14.421.0201.2316.0000; 01.020.001.14.422.0304.2315.0000; 01.020.001.14.422.0304.2445.0000; 01.020.001.14.422.0304.2451.0000; 01.020.605.08.244.0205.1247.0000; 01.020.605.08.244.0205.1248.0000; 01.020.605.08.244.0205.1249.0000; 01.020.605.08.244.0205.1314.0000; 01.020.605.08.244.0205.1327.0000; 01.020.605.08.244.0205.2253.0000; 01.020.605.08.244.0205.2286.0000; 01.020.605.08.244.0205.2287.0000; 01.020.605.08.244.0205.2463.0000; 01.020.605.08.244.0205.2464.0000; 01.020.605.08.244.0205.2465.0000; 01.020.605.08.244.0205.2466.0000; 01.020.605.08.244.0205.2468.0000; 01.020.605.08.244.0205.2469.0000; 01.020.605.08.244.0205.2471.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00;

Fonte: 101 e 117.

GARANTIA CONTRATUAL:

I. Para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA apresentará a garantia, correspondente a 5% do valor da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 nas modalidades abaixo:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Seguro-Garantia;
- Fiança Bancária;

II. A garantia prestada deverá vigorar por prazo igual ao de vigência do presente termo, sendo que, em caso de alteração contratual, a CONTRATADA deverá promover a complementação do respectivo valor, bem como de sua validade, se for o caso, de modo a que o valor da garantia corresponda ao percentual ficado no caput, facultada a substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no §1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS:

1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

1.1 A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

1.2 A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

1.3 A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.4 A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.4.1 A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.5 A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

1.5.1 A Contratada não será permitida deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

1.5.1.1 A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

1.6 A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1.6.1 A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1.6.2 A Contratada que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

1.7 A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

1.8 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o a Contratada e a Administração Pública, bem como, entre o a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

1.9 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

DO CONSENTIMENTO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

1. Zelando pelas boas práticas e cumprindo o que determina a Lei nº 13.790 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ainda a LC nº 101/2009 (Lei de Transparência) as quais exigem transparência na divulgação de atos e ações, ao passo em que determinam a proteção quanto à divulgação dos dados pessoais, concordam expressamente, Contratante e Contratada que os dados pessoais contidos neste contrato, ou que por ventura venham a surgir mediante representação da contratante ou contratada, terão acesso

controlado em sua manipulação e armazenamento, destinando-se apenas a cumprir a finalidade proposta pelo objeto do contrato, sendo vedada sua utilização diversa.

1.1 Concordam ainda, expressamente contratante e contratada que, os dados pessoais a serem tratados, utilizados, manipulados e publicados são os que constam no processo administrativo a qual este documento pertence, sendo proibida a utilização de dados sensíveis.

1.2 Atendendo ao disposto no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados, contratante e contratada registram de livre, informada e inequívoca a manifestação de autorização no tratamento de seus dados pessoais, respeitando exclusivamente os fins a que se destinam a contratação ora firmada.

1.3 Contratante e contratada reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV, desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos neste contrato, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

ANTICORRUPÇÃO:

1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

DA ANÁLISE JURÍDICA: A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO Nº 135/2021 da Assessoria Jurídica da SASDH, no dia 24 de setembro de 2021, PARECER SAJ Nº. 2019.02.0001740, expedido pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no dia 08 de outubro de 2021, Despacho nº 115/2021 da Assessoria Jurídica da SASDH e Certificado de Conformidade nº 100 A/2021, no dia 08 de outubro de 2021.

DA RATIFICAÇÃO: A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, qualificação e as obrigações por ela assumidas, conforme dispõe o art. 55, V e XIII, da Lei nº 8.666/93, bem como o Decreto Municipal nº 269/2019, que prevê a contratação dos serviços terceirizados, incluindo o que prevê o art. 1º, 2º, 16º do Decreto Municipal nº 1.127/2014.

As demais cláusulas do contrato continuarão inalteradas, tornando-se prejudicadas apenas aquelas que contrariem o presente termo. Por estarem às partes de pleno acordo com tudo o que aqui fica determinado, CONTRATANTE e CONTRATADO.

Fundamento Legal: Em conformidade com o Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

Local e Data: Rio Branco – Acre, 08 de outubro 2021.

Signatários: A Sra. Secretária Marfiza de Lima Galvão, pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e a empresa C.R.M REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, neste ato representado pelo senhor Cleudo da Rocha Mendonça Junior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 085/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 025/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DAS PARTES: Ata da para registro de preços nº 010/2021 que fazem entre si a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Seme, e, do outro as empresas CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI, PLP SOLUÇÕES E COMÉRCIOS EIRELI E D.L. RAMOS – ME.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Equipamentos (eletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos diversos), a fim de atender as necessidades das Unidades Escolares e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação – SEME, por um período previsto de 12 (doze) meses. Os produtos ora solicitados, tem como objetivo exclusivo atender as Unidades da Rede Municipal de Ensino, Centro de Multimeios e demais Setores Administrativos da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, observando o que dispôs o Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015 e o Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93.

Empresa: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI; CNPJ nº 11.502.318/0001-97, com sede na Avenida Manoel Novais, nº 911, Centro – Serinha/BA, CEP 48.700-000, representada neste ato pelo Sra. Tatiana Santos de Carvalho, CPF nº 900.171.705-59; RG nº 434872970 SSP/BA – Tel: (75) 3261-3489 / (75) 99208-3500 – e-mail: licitacoesme@gmail.com/carvalho.miranda2017@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
17	MICROFONE SEM FIO VHF - Auricular Cabeça Headset. Capsula De Alta Qualidade Com Excelente Timbre. Relação S/N: >70db, Estabilidade: ± 0.555 Desvio Máximo: ±25khz, Alcance Dinâmico: 70db, Temperatura Ambiente: -20°C +50°C.	UNID.	LYCO UH 01 HLI	20	559,49	11.189,80
VALOR TOTAL						R\$ 11.189,80

Empresa: PLP SOLUÇÕES E COMERCIO EIRELI; CNPJ nº 36.073.412/0001-07, com sede na Rua Pernambuco, nº 803, sala 07, Bairro: Bosque – Rio Branco/AC, representada neste ato pelo Sr. Paulo Luiz Pedrazza Júnior, CPF nº 938.687.402-44, RG nº 419.880 SSP/AC – Tel: (68) 99202-9070 – e-mail: contato@resplan.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
14	CAIXA AMPLIFICADA - com rodas e alças de transporte, conectividade Bluetooth, USB com potência 1000 watts, alto-falante, com entrada de Microfone, Áudio, leitor de cartão, Rádio FM, visor em Led, iluminação frontal em LED com botão liga/desliga> Itens Inclusos: 1 Caixa de Som, 1 Microfone sem Fio, 1 Controle Remoto. Garantia do Fornecedor mínima de 01 a partir da data de entrega.	UNID.	SUMAY	30	1.840,00	55.200,00
15	BALANÇA DIGITAL PARA PESAR ALIMENTOS - Eletrônica Digital 40kg Alta Precisão Completa Capacidade: 40KG Divisão: 2G Corpo em Plástico ABS Injetado Prato Inoxidável Display LCD com iluminação Display duplo (para vendedor e cliente) Teclado 24 Teclas Painel Aprova de Respingo Indicador de bateria baixa Indicador de bateria carregando Bi-volt (110v-220v) Bateria Recarregável	UNID.	STANLUX	100	490,00	49.000,00

16	SUPORTE PARA TELEVISOR - Para fixação em parede com capacidade de acomodar aparelho televisor LCD de 42 polegadas. Garantia mínima de 01 ano.	UNID.	SUMAY	40	40,00	1.600,00
18	CAIXA TÉRMICA - com capacidade de 100 litros com alças lateais escamoteáveis/ móveis, dreno para saída de água, trava de segurança, para armazenagem/ conservam alimentos por 2 a 4 dias com sistema endurece e maior proteção térmica e tampa fixa escamoteável. Garantia mínima de 06(seis) a 01 (um) ano.	UNID.	COLEMAN	10	1.100,00	11.000,00
VALOR TOTAL R\$						116.800,00

Empresa: D. L. RAMOS - ME; CNPJ nº 05.146.814/0001-52, com sede na Rua João Pessoa, Conj. Solar, nº 24, Bairro: Vila Ivonete – Rio Branco/AC, representada neste ato pelo Sr. Derli Luiz Ramos, CPF nº 347.089.440-04 RG nº 519514 SSP/RO – Tel: (68) 3227-1111 – email: d.gramos@uol.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. GLOBAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	FREEZER HORIZONTAL - linha branca. Capacidade de Armazenamento: Garrafa 290ml: 526; Garrafa 600ml: 306; Pet 600ml: 306; Pet 1 litro: 194; Pet 1,5 litros: 132; Pet 2 litros: 108; Lata 350ml: 776; Capacidade bruta: 419 litros; Capacidade líquida: 419 litros. Faixa de Operação (Dupla Ação): Função Refrigerada: 2°C a 8°C; Função Freezer: -18°C a -22°C; Dimensões aprox. do produto (externa): 94,4 x 133,1 x 69cm (AxLxP); Dimensões aprox. do produto (interna): 71,5 x 122,2 x 51,5 cm (AxLxP); Peso aprox. do produto: 69kg.	UNID.	50	ELETROLUX	3.480,00	174.000,00
4	BEBEDOURO INDUSTRIAL EMAÇO INOX - Caixa Externa Refrigerada COM Capacidade da caixa externa em aço inox armazenagem para 200 litros; Serpentina em cobre 5/1.16; Reservatório interno de aço inox 430; Tampa em aço inox fechamento tipo lacre sem corte, altura da central 1.40x70x78, arrebite de alumínio repuxe 3,2x10 e arrebites de alumínio 1/4 x 55mm; Cabo de entrada 1.50 PP/20AMP.110/220V mt.2.15 preto; Compressor 1/4 c/ cap; Micro motor n 5.13/527 BR net 3 ou 5nnn 404; Condensador tc 2 1/4 HP-B T. B.; Tubo capilar 0.42 x 3,00 = 107 mm; Filtro secador com ponteira soldada; Gás ecológico MP 39; Termostato 700 H°C + 6,9/+3,00; Estrutura em Metalon 20x20 CHAP 18 em galvanizado, grande de segurança em aço inox 430 brilhoso, Tela 30x30; Base do compressor tipo U em aço galvanizado 8x50, parafusos de 3,2/12; Luva "3/4"; Flange 25 mm soldável; Boia 3/4 e Sistema de esterilização ultravioleta 9 WATS com proteção tudo de cristal para eliminar BACTÉRIAS E PROTOZOÁRIOS .Garantia mínima 2(dois) anos. DEVERÁ ESTA INCLUSO: Instalação (por técnicos autorizados pelo fabricante) elétrica (exceto rede até a tomada de força) e hidráulica (exceto saída na parede até as torneiras), com fornecimento de suporte de metal pintado na cor branca. OBS: O bebedouro deverá ser instalado próximo a bancada de granito com torneiras, já existentes na Unidade de Ensino, exclusivo para essa finalidade. Deverá ser fornecido no ato da entrega declaração do fabricante da assistência técnica autorizada local.	UNID.	10	KTN - MOD: KSE200	2.960,00	29.600,00
5	BEBEDOURO DE COLUNA - de Água Gelada Refrigerado por Compressor Água Gelada e Natural Pistache - Bebedouro de coluna que fornece até 3,5 L/hora de água gelada com alto desempenho para uso doméstico ou institucional. Sistema Easy Open removível que faz a abertura automática do garrafão. Alças laterais que facilita o transporte e deslocamento para limpeza. Termostato frontal com 7 níveis de água gelada entre 5°C e 15° C. Refrigeração por compensador. Garantia 12 meses.	UNID.	35	ESMAL-TEC - MOD: EGC35B	657,00	22.995,00
VALOR TOTAL R\$						226.595,00

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal nº 7.892/13 e Lei 8.666/93. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Branco-AC, 06 de outubro de 2021.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação - SEME
Decreto nº 011/2021
Ana Cláudia Passos Batista
Secretária Adjunta Municipal de Educação - SEME
Decreto nº 1092/2021
Paulo Luiz Pedrazza Júnior
PLP SOLUÇÕES E COMERCIO EIRELI
CONTRATADA
Derli Luiz Ramos
D. L. RAMOS – ME
CONTRATADA
Tatiana Santos de Carvalho
CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DE CONTRATO SEME Nº 087/2021
(PROCESSO Nº 054/2021 – CEL/PMRB)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021
CONTRATO WEB Nº _____/2021

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a

STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (material de limpeza e descartáveis), visando atender demanda das unidades de ensino e prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação – SEME, conforme os quantitativos e especificações contidas no Termo de referência em Anexo I do Edital.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão de Registro de Preços nº 053/2021 e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

1) Empresa: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA; CNPJ nº 05.252.941/0001-36, com sede à Jose Camacho, nº 1.146 – Bairro: Olaria – Porto Velho/RO – 76.801-312, representada neste ato pelo Sr.(a) EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES, CPF nº 810.710.192-87; Telefone (69) 3015-0057; E-mail: contato@starcomercio.com.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. SEME	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água Sanitária; embalagem contendo 1000ml com validade de no mínimo 6 meses impressa na embalagem.	UND	3.000	R\$ 2,10	R\$ 6.300,00
2	Álcool Etilico Hidratado 70%; embalagem contendo 1000ml, com validade mínima de 24 meses.	UND	5.000	R\$ 6,66	R\$ 33.300,00
3	Álcool Gel Anticéptico 70%; embalagem contendo 500ml, com validade mínima de 24 meses.	UND	5.000	R\$ 5,80	R\$ 29.000,00
5	Desinfetante de 500 ml	UND	3.000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
9	Dispenser para Sabonete Líquido ou Álcool, reservatório de 800 ml - Para sabonetes líquidos ou álcool gel - Botão para abertura manual - Visor para acompanhamento do nível do conteúdo - Medidas: 12,5 x 26 x 11,5 cm	UND	1.000	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00
10	Escova p/ lavar roupas formato anatômico	UND	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
20	Limpador - limpeza diária líquido acondicionado em embalagem plástica transparente; frasco com 2000 ml	UND	1.000	R\$ 6,42	R\$ 6.420,00
22	Limpador limpeza geral e profunda e sem agressão líquido frasco transparente de 500ml com ação desengordurante	UND	1.000	R\$ 3,69	R\$ 3.690,00
34	Papel higiênico na cor branca; folha dupla; rolo 30 metros com largura de 10 cm	UND	20.000	R\$ 1,47	R\$ 29.400,00
39	Sabão em barra com 200g, na cor branqueador perfumado.	UND	5.000	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00
41	Saco para lixo com capacidade de 50 litros	UND	12.000	R\$ 0,33	R\$ 3.960,00
43	Saco para lixo com capacidade de 200 litros	UND	15.000	R\$ 0,70	R\$ 10.500,00
44	Saco para lixo com capacidade de 30 litros	UND	20.000	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
54	TOUCAS DESCARTÁVEIS confeccionada em falso tecido (a base de fibras de polipropileno), branca com 30 g, micro perfurada permitindo ventilação adequada com elásticos nas extremidades com formato redondo pacote com 100 unidades.	Pacote	500	R\$ 13,40	R\$ 6.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 170.520,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93.

DA DESPESA:

INDICAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME			
Cód. Órgão/Unid. Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.002.12.365.0201.2132.0000 – Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos.	33.90.30 – Material de Consumo.	01 - RP
01.013	01.013.003.12.361.0201.2127.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental.	33.90.30 – Material de Consumo.	01 - RP
01.013	01.013.003.12.365.0201.2129.0000 – Manutenção da Educação Infantil – Pré – Escola.	33.90.30 – Material de Consumo.	01 - RP
01.013	01.013.003.12.365.0201.2239.0000 – Manutenção e Desenvolvimento das Creches.	33.90.30 – Material de Consumo.	01 - RP
01.013	01.013.003.12.366.0201.2359.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA	33.90.30 – Material de Consumo.	01 - RP

Rio Branco - AC, 14 de outubro de 2021.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 011/2021

CONTRATANTE

Ana Cláudia Passos Batista

Secretária Adjunta Municipal de Educação

Decreto nº 1.092/2021

CONTRATANTE

Edson De Almeida Magalhães

STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEME Nº 019/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 054/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES.

DAS PARTES: Ata da convocação geral para registro de preços nº. 014/2021, que fazem entre si a Secretaria Municipal de Educação – Seme, e, do outro a empresa, INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA, na forma abaixo:

DO OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (material de limpeza e descartáveis), visando atender demanda das unidades de ensino e prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, observando o que dispôs o Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015 e o Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93.

1) Empresa: INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA - ME; CNPJ nº 04.654.861/0001-44, com sede à Av. Barão Homem de Melo, Nº 2.171 – Bairro: Alpes – Belo Horizonte/MG, CEP 30.451-669, neste ato representado pelo Sr. (a) SABRINA DIAS MAGELA, CPF nº 071.890.376-59, RG Nº 13.461.853 SSP/MG; Telefone: (31) 3377/8333; e-mail: comercial@indalabor.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	Sabonete líquido, indicado para lavar as mãos, substâncias neutras de limpeza, com fragrâncias variadas. Frasco contendo 01 litro.	UND	5.000	R\$ 8,20	R\$ 41.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 41.000,00

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal nº 7.892/13 e Lei 8.666/93. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Branco – Acre, 14 de outubro de 2021.

Ana Cláudia Passos Batista

Secretária Adjunta Municipal de Educação – SEME

Decreto nº 1.092/2021

CONTRATANTE

Nabiha Bestene Koury

Secretária Municipal de Educação - SEME

Decreto Nº 011/2021

CONTRATANTE

Sabrina Dias Magela

INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA – ME

FORNECEDOR

RODRIGUES ALVES

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves

Data de Abertura: 03/11/2021.

Horário: 11h00min Horário Oficial de Brasília

Local: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves – Sala de Reuniões de Licitação, Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69.985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA REFRIGERADA VERTICAL CAPACIDADE 300 LITROS COM PORTA DE VIDRO E SISTEMA ANTIEMBAÇANTE: SISTEMA DE CONTROLE DE ALTA E BAIXA TEMPERATURA NA FAIXA DE TRABALHO (2 A 8 C) DISCAGEM AUTOMÁTICA POR TELEFONE: SISTEMA DE SEGURANÇA COM AUTONOMIA PARA NO MÍNIMO 12 HORAS EM SITUAÇÕES DE FALHA/FALTA DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA LOCAL, conforme PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11591.240000/1190-04 PROPOSTA firmada entre o Fundo Municipal de Saúde e Ministério da Saúde.

Rodrigues Alves-Ac, 18 de Outubro de 2021.

Noé de Melo Rodrigues

Pregoeiro

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº 498/2021

Tomada de Preços nº 07/2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves

Data de Abertura: 04/11/2021.

Horário: 09h00min

Local: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves – Sala de Reuniões de Licitação, Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69.985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS ESCOLAS PADRÃO EM MADEIRA TIPO II NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES

Noé de Melo Rodrigues

Presidente

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº 513/2021

Tomada de Preços nº 08/2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves

Data de Abertura: 05/11/2021.

Horário: 09h00min

Local: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves – Sala de Reuniões de Licitação, Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69.985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 14 ESCOLAS PADRÃO EM MADEIRA TIPO I NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES.

Noé de Melo Rodrigues

Presidente

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

EXTRATO DO CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

Contrato nº 74/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.455/0001-20

Contratada: FRANCISCO DE JESUS LIMA DE ARAÚJO, CPFº 195.899.132-53, LEILOEIRO conforme PORTARIA /JUCEAC/Nº015/2021.

Objeto: contratação de Leiloeiro Oficial para a execução de serviços técnicos para a realização de leilão de veículos custodiados pela Prefeitura de Rodrigues Alves.

Vigência: O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura e estará adstrita aos os respectivos créditos orçamentários.
 Fonte de Recurso: Pela prestação dos serviços o Leiloeiro Oficial credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) a título de comissão de acordo com a legislação específica sobre o valor da venda de cada bem arrematado, e serão cobrados dos arrematantes e pagos ao Leiloeiro Oficial Contratado além dos valores devidos pelos lances vencedores. Assinam: FRANCISCO DE JESUS LIMA DE ARAÚJO, CPFº 195.899.132-53- CONTRATADO, JAILSON PONTES DE AMORIM - CONTRATANTE.
 Rodrigues Alves, 18 de Outubro de 2021.

JAILSON PONTES DE AMORIM
 Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
 GANINETE DO VICE PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
 CHAMADA PUBLICA 01/2021
 Contrato nº 75/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES Contratada: COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO JURUÁ, CNPJ 30.284.917/0001-26.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/RP, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO JURUÁ, CNPJ 30.284.917/0001-26) receberá o valor total de R\$ 227.236,00 (Duzentos e Vinte e Sete Mil Duzentos e Trinta e Seis Reais)

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Despesa	2071 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNAE - PNAEC 3.3.3.9.0.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO
Projeto Despesa	2087 - MANUTENÇÃO PROGRAMA PNAE - PNAEP 3.3.3.9.0.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO
Projeto Despesa	2088 - MANUTENÇÃO PROGRAMA PNAE - PNAEF 3.3.3.9.0.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO
Projeto Despesa	2080 - MANUT. DESP. OPERACIONAIS SMECDT - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.3.9.0.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO
Projeto Despesa	2082 - MANUT. DESP. OPERACIONAIS SMECDT - EDUCAÇÃO INFANTIL 3.3.3.9.0.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o final do exercício orçamentário.
 Rodrigues Alves, 13 de Outubro de 2021.

Assinam:

NILSON DA SILVA MAGALHÃES –
 CONTRATANTE,
 COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO JURUÁ –
 CONTRATADA

EXTRATO DA ATA Nº 70/2021
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

OBJETO: Aquisição de Quadriciclo e Laboratório de Informática Para Escolas Municipais de Rodrigues Alves TERMO DE CONVÊNIO/SEE/Nº 05/2020 Firmado entre o Governo do Estado do Acre e a Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves.
 CONTRATADO: L. F. A. DA SILVA EIRELI CNPJ: 37.593.899/0001-03,

ASSINAM: JAILSON PONTES DE AMORIM - CONTRATANTE e o Sr JOSÉ UENEGLEISSON DE SOUZA LIMA , portador da cédula de identidade nº 12129666 SSP/AC e CPF nº 032.367.032-61, pela CONTRATADA

LOTE I						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	MARCA	QUANT. REGISTRO	VL. UNIT R\$	VL. TOTAL R\$
2	CAIXA DE SOM 2.0	UNID.	MAXPRINT	13	R\$ 59,50	R\$ 773,50
4	NOBREAK 700VA	UNID.	RAGTECH	2	R\$ 669,00	R\$ 1.338,00
5	RACK DE PAREDE 8U	UNID.	INTELBRAS	1	R\$ 539,00	R\$ 539,00
9	CABO DE REDE CAT5 (100 METROS)	UNID.	SOHOPLUS	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
10	KIT CONDOLENTES CAIXA MÚLTIPLA X ALUMÍNIO ¾	UNID.	TRAMONTINA	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.160,50

Rodrigues Alves-Ac, 13 de Outubro de 2021.

EXTRATO DA ATA Nº 71/2021
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

OBJETO: Aquisição de Quadriciclo e Laboratório de Informática Para Escolas Municipais de Rodrigues Alves TERMO DE CONVÊNIO/SEE/Nº

05/2020 Firmado entre o Governo do Estado do Acre e a Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves.
CONTRATADO: D FERREIRA FILHO EIRELI, CNPJ/MF 14.332.902/0001-30,

ASSINAM: JAILSON PONTES DE AMORIM - CONTRATANTE e o Sr DJALMA FERREIRA FILHO, portador da cédula de identidade nº M1/750/906 SSP/MG e CPF nº 045.630.958-69, pela CONTRATADA

LOTE I						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	MARCA	QUANT. REGISTRO	VL. UNIT R\$	VL. TOTAL R\$
1	COMPUTADOR I3/7ª GERAÇÃO 4GB SSD120 MONITOR 19'	UNID.	DATEM	13	R\$ 3.500,00	R\$ 45.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 45.500,00

Rodrigues Alves-Ac, 13 de Outubro de 2021.

EXTRATO DA ATA Nº 72/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

OBJETO: Aquisição de Quadriciclo e Laboratório de Informática Para Escolas Municipais de Rodrigues Alves TERMO DE CONVÊNIO/SEE/Nº 05/2020 Firmado entre o Governo do Estado do Acre e a Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves.

CONTRATADO: M.F SILVA EIRELI CNPJ: 37.837.041/0001-47,

ASSINAM: JAILSON PONTES DE AMORIM - CONTRATANTE e o Srª MARINETE FIDELIS DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 100.61.29-0 SSP/AC e CPF nº 855.808.052-68, pela CONTRATADA

LOTE I						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT. REGISTRO	VL. UNIT R\$	VL. TOTAL R\$	
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UNID.	2	R\$ 1.580,00	R\$ 3.160,00	
6	PACH PANEL	UNID.	1	R\$ 349,00	R\$ 349,00	
7	SWITCH PARA RACK 16 PORTAS	UNID.	1	R\$ 625,00	R\$ 625,00	
8	CONECTOR FENA RJ45 KEYSTONE	UNID.	13	R\$ 34,50	R\$ 448,50	
11	ELETRODO EM PVC ROSCAVEL	UNID.	2	R\$ 29,90	R\$ 59,80	
12	GUIA ORGANIZADOR DE CABO 1U HORIZONTAL	UNID.	1	R\$ 59,50	R\$ 59,50	
13	RÉGUA DE ENERGIA 6 TOMADAS PARA RACK	UNID.	1	R\$ 89,90	R\$ 89,90	
14	CONECTOR RJ45 CAT5	UNID.	26	R\$ 1,39	R\$ 36,14	
15	ROTEADOR 300MBPS	UNID.	1	R\$ 217,00	R\$ 217,00	
VALOR TOTAL					R\$ 5.044,84	

Rodrigues Alves-Ac, 13 de Outubro de 2021.

EXTRATO DA ATA Nº 73/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

OBJETO: Aquisição de Quadriciclo e Laboratório de Informática Para Escolas Municipais de Rodrigues Alves TERMO DE CONVÊNIO/SEE/Nº 05/2020 Firmado entre o Governo do Estado do Acre e a Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves.

CONTRATADO: JURUÁ MOTOCENTER LTDA, CNPJ/MF 08.583.558/0001-59,

ASSINAM: JAILSON PONTES DE AMORIM - CONTRATANTE e o Sr Osvaldo Xavier Dias, portador da cédula de identidade nº/1156363-0 SSPAC e CPF nº 047.881.171-34, pela CONTRATADA

LOTE II						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	MARCA	QUANT. REGISTRO	VL. UNIT R\$	VL. TOTAL R\$
1	QUADRICICLO 4X4 – cilindrada: mínima de 420 cc; Tipo: OHV, monocilíndrico, 4 tempos, refrigeração líquida; Transmissão: 5 velocidades + ré; Sistema de partida: Elétrico; Sistema de alimentação: injeção eletrônica PGM-FI; Combustível: gasolina	UNID.	HONDA	01	R\$ 43.000,00	R\$ 43.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 43.000,00

Rodrigues Alves-Ac, 13 de Outubro de 2021.

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 663 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias ao servidor Ismael Antônio Lustanaud Chaves, lotado na Secretaria Municipal de Administração, na função de assessor de convênios para custeio de despesas de viagem á cidade de Rio Branco que participará do 1º Fórum Estadual de Secretários de Finanças em representação ao Secretário de Finanças que se encontra em Brasília. O servidor se encontrará em viagem nos dias 19 à 20 de outubro de 2021, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

Valdir Genézio kaxinawá

Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Terceirizada para Prestação de Serviços de Apoio Operacional e Administrativo, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus-Acre.

LOCAL E RETIRADA DO EDITAL: Na Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus, Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Coronel Jose Ferreira, nº 1.200, Cidade Nova, no Município de Santa Rosa do Purus – Acre, podendo o presente Edital ser retirado no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, no período de 19/10/2021 a 01/11/2021, através de solicitação pelo E-mail licitacao@santarosadopurus.ac.gov.br CD ou PENDRIVER.

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 03/11/2021 às 08h30min, conforme preâmbulo do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 019/2021.

Santa Rosa do Purus-AC, 18 de Outubro de 2021.

Jaife Lima da Silva

Pregoeiro/PMSRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 015/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTES: MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO PURUS como contratante e a empresa, J. S. NUNES, como contratada.

DO OBJETO

Registro de Preços para Contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos, para atender as ações e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I.

Empresa: J. S. NUNES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: sob o nº 40.802.993/0001-30 e Inscrição Estadual nº 01.020.083/001-20, com sede na Rua Isaura Parente nº 238 Bairro Bosque – na Cidade de Rio Branco – AC, neste ato representado por seu representante legal o Sr.º José Sayro Nunes, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da cédula de Identidade RG Nº 1466752 - SSP/RN e CPF sob o nº 126.858.778 - 86, residente e domiciliado na Rua Sertanejo, nº 207 Altos; Bairro Cidade Nova – CEP. 69.905 - 446 – Cidade de Rio Branco Estado do Acre.

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT (R\$)	P.TOTAL (R\$)
1	Acido ascorbio 500 mg	CAZI	COMP	4000	0,28	1.120,00
2	Acido fólico 5mg	HIPOLABOR	COMP	45000	0,10	4.500,00
3	Aciclovir 200mg	PRATI	COMP	2000	0,24	480,00
4	Albendazol 400mg	PRATI	COMP	15000	0,55	8.250,00
5	Amoxicilina 500mg	PRATI	COMP	2000	0,27	540,00
6	Ampicilina 500mg	PRATI	COMP	800	0,35	280,00
7	Azitromicina di-hidratada 500mg	GEOLAB	COMP	400	1,20	480,00
8	Cefalexina 500mg	ABL	COMP	800	0,65	520,00
9	Cetoconazol 200mg	PRATI	COMP	1000	0,23	230,00
10	Ciprofloxacino 500mg	PRATI	COMP	12000	0,41	4.920,00
11	Dipirona 500mg	PRATI	COMP	400	0,20	80,00
12	Fluconazol 150mg	VITAMEDIC	COMP	3000	0,89	2.670,00
14	Ibuprofeno 600mg	PRATI	COMP	5000	0,27	1.350,00
15	Ivermectina 6mg	VITAMEDIC	COMP	300	1,50	450,00
16	Loratadina 10mg	VITAMEDIC	COMP	1800	0,24	432,00
17	Metoclopramida 10mg	HIPOLABOR	COMP	8000	0,12	960,00
18	Metronidazol 250mg	PRATI	COMP	1200	0,14	168,00
19	Nimesulida 100mg	PRATI	COMP	2000	0,20	400,00
20	Omeprazol 20mg	HIPOLABOR	COMP	6000	0,14	840,00
21	Paracetamol 500mg	HIPOLABOR	COMP	300	0,11	33,00
22	Prednisona 20mg	SANVAL	COMP	100	0,37	37,00
23	Prednisona 5mg	SANVAL	COMP	100	0,17	17,00
25	Sulfametoxazol+ trime. 400+80 mg	PRATI	COMP	1500	0,28	420,00
26	Sulfato ferroso 40mg	NUNES FARMA	COMP	48000	0,09	4.320,00
27	Dexametazona 4mg	TEUTO	COMP	1000	0,32	320,00
28	Vitamina d 3	VITAMEDIC	COMP	5000	0,46	2.300,00
29	Acido ascorbico gotas 200 mg	VITAMEDIC	FRASCO	1500	2,15	3.225,00
30	Acebrofilina xarope 5mg/ml	PRATI	FRASCO	2000	5,60	11.200,00
31	Acido fólico gotas 0,2mg/ml	NATULAB	FRASCO	10000	8,50	85.000,00
32	Albendazol suspensão 40mg	GEOLAB	FRASCO	5000	1,21	6.050,00
33	Ambroxol xarope infantil 15mg/ml	FARMACE	FRASCO	5000	3,61	18.050,00
34	Ambroxol xarope adulto 30mg	FARMACE	FRASCO	2000	4,20	8.400,00
35	Amoxicilina suspensão 250mg/ml	PRATI	FRASCO	8000	6,50	52.000,00
36	Azitromicina di-hidratada suspensão 200mg/5ml	PRATI	FRASCO	2500	8,98	22.450,00
37	Bromoprida gotas 4mg	NATIVITA	FRASCO	10000	4,46	44.600,00
38	Brometo de ipratrópio gotas 0,25mg	PRATI	FRASCO	20	2,33	46,60
39	Bromidrato de fenoterol gotas 5mg	HIPOLABOR	FRASCO	260	2,89	751,40
40	Carbocisteína xarope 20mg	PRATI	FRASCO	800	3,68	2.944,00
41	Cefalexina suspensão 250mg	ABL	FRASCO	2000	10,18	20.360,00
42	Cloreto de sódio gotas 9mg/ml	MARIOL	FRASCO	3000	2,20	6.600,00
43	Complexo b	BELFAR	FRASCO	8000	4,36	34.880,00
44	Dexametazona xarope 0,1mg/ml	FARMACE	FRASCO	1500	4,40	6.600,00
46	Dexclorfeniramina xarope 2mg/5ml	HIPOLABOR	FRASCO	4000	2,95	11.800,00
47	Dipirona gotas 500mg/ml	CAZI	FRASCO	2000	1,56	3.120,00
48	Hidróxido de alumínio suspensão 61,5mg/ml	IMEC	FRASCO	4000	4,98	19.920,00
49	Ibuprofeno gotas 10mg/ml	VITAMEDIC	FRASCO	8000	2,80	22.400,00
50	Loratadina xarope 1mg/ml	PRATI	FRASCO	2500	4,84	12.100,00
51	Lactulose suspensão 667mg	NATURELIPE	FRASCO	1000	11,00	11.000,00
52	Mebendazol suspensão 20mg/ml	BELFAR	FRASCO	6000	2,10	12.600,00
53	Metoclopramida gotas 4mg/ml	BELFAR	FRASCO	4000	2,11	8.440,00
55	Nimesulida gotas 50mg/ml	GEOLAB	FRASCO	5000	3,08	15.400,00
56	Nistatina suspensão 100.000ui/ml	PRATI	FRASCO	2000	5,27	10.540,00
57	Óleo mineral 100ml	NATIVITA	FRASCO	100	4,00	400,00
58	Paracetamol gotas 200mg/ml	FARMACE	FRASCO	3000	1,32	3.960,00

59	Permetrina loção 10mg/g	NATIVITA	FRASCO	2000	5,90	11.800,00
60	Prednisolona 3mg	HIPOLABOR	FRASCO	1000	6,28	6.280,00
61	Simeticona gotas 75mg	PRATI	FRASCO	4000	2,42	9.680,00
62	Soro reidratante oral	IFAL	SACHÊ	20000	1,47	29.400,00
64	Sulfato ferroso gotas 125mg	HIPOLABOR	FRASCO	10000	3,04	30.400,00
65	Aciclovir 50mg	PRATI	CREME	1800	4,35	7.830,00
66	Cetoconazol 20mg/g	PHARLAB	CREME	2000	6,10	12.200,00
68	Cloridrato de lidocaina 20mg "lindogel"	PHARLAB	GEL	40	5,86	234,40
69	Dexametasona pomada 1mg/g (0,1%)	PRATI	POMADA	8000	1,64	13.120,00
70	Metronidazol gel vaginal 100 mg/g (10%)	SANVAL	GEL	6000	6,43	38.580,00
71	Nitrato de miconazolcreme vaginal 20mg/g (2%)	PRATI	CREME	6000	7,10	42.600,00
72	Neomicina 5mg	CIFARMA	CREME	3500	3,63	12.705,00
73	Nistatina creme vaginal 25.000ui/g	CAZI	CREME	3500	7,06	24.710,00
74	Ácido acetilsalicílico 100mg	CAZI	COMP	2000	0,04	80,00
75	Anlodipino 10mg	VITAMEDIC	COMP	1000	0,12	120,00
76	Atenolol 25mg	VITAMEDIC	COMP	6000	0,08	480,00
77	Atenolol 50mg	VITAMEDIC	COMP	2000	0,11	220,00
78	Atenolol 100mg	VITAMEDIC	COMP	2000	0,12	240,00
79	Captopril 25mg	GEOLAB	COMP	10000	0,08	800,00
80	Captopril 50mg	GEOLAB	COMP	6000	0,10	600,00
81	Carvedilol 12,5mg	BIOLAB	COMP	1000	0,28	280,00
82	Maleato de enalapril 5mg	BIOLAB	COMP	5000	0,13	650,00
83	Maleato de enalapril 10mg	SANVAL	COMP	6000	0,10	600,00
85	Espironolactona 100mg	HIPOLABOR	COMP	1000	0,63	630,00
86	Furosemida 40mg	PRATI	COMP	2000	0,11	220,00
87	Glibenclamida 5mg	GEOLAB	COMP	25000	0,07	1.750,00
88	Hidroclorotiazida 25mg	CAZI	COMP	8000	0,09	720,00
89	Hidroclorotiazida 50mg	CAZI	COMP	2000	0,12	240,00
91	Losartana potássica 50mg	PRATI	COMP	3000	0,15	450,00
92	Metformina 500mg	PRATI	COMP	20000	0,14	2.800,00
93	Metformina 850mg	PRATI	COMP	15000	0,16	2.400,00
96	Nifedipino 10mg	GEOLAB	COMP	8000	0,22	1.760,00
98	Prometazina 25mg	TEUTO	COMP	2000	0,16	320,00
99	Propranolol 10mg	PRATI	COMP	2000	0,12	240,00
100	Propranolol 40mg	SANVAL	COMP	9000	0,08	720,00
101	Sinvastatina 10mg	PHARLAB	COMP	800	0,12	96,00
103	Sinvastatina 40mg	PHARLAB	COMP	8000	0,28	2.240,00
104	Água p/ injeção	FARMACE	AMPOLA	10000	0,50	5.000,00
106	Dexametasona 4mg/ml	HIPOLABOR	AMPOLA	5000	2,38	11.900,00
107	Diclofenaco 25mg/ml	FARMACE	AMPOLA	5000	0,80	4.000,00
109	Furosemida 10 mg/ml	SANVAL	AMPOLA	1500	0,42	630,00
110	Hidrocortisona 100 mg	TEUTO	AMPOLA	1000	3,13	3.130,00
111	Hidrocortisona 500 mg	TEUTO	AMPOLA	1500	6,50	9.750,00
113	Metoclopramida 10mg/2ml	FARMACE	AMPOLA	1200	0,61	732,00
115	Benzilpenicilina 400 procaína 1.200,00	TEUTO	AMPOLA	1000	11,30	11.300,00
VALOR GLOBAL						795.591,40
VALOR POR EXTENSO: (setecentos e noventa e cinco mil quinhentos e noventa e um real e quarenta centavos)						

Santa Rosa do Purus - Acre 18 de outubro de 2021.

ASSINATURAS:

PELA CONTRATANTE: Valdir Genezio Kaxinawá; CPF: Nº 953.346.292-20, Prefeito Municipal em exercício. PELA CONTRATADA: José Sayro Nunes; CPF: Nº 126.858.778 – 86, Empresário.

SENA MADUREIRA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 - SRP

O Município de Sena Madureira-AC, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar, a ABERTURA da licitação do tipo menor preço por ITEM, cujo OBJETO: Visa atender o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de brita, dutos, bueiros e meio-fio para atender as necessidades desta municipalidade.

Retirada do Edital: do dia 19/10 à 28/10/2021, no edifício sede da Comissão Permanente de Licitação das 07h às 12h e das 14h às 17h ou através do e-mail: licitacaosena@gmail.com, no endereço eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldelicitaacoes> (site do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC – LICON) e no site da Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC: <https://www.senamadureira.ac.gov.br/licitacoes>.

ABERTURA: 29/10/2021 às 8h (horário Acre)

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, Av. Avelino Chaves, 816 - Centro - Sena Madureira - AC.

Sena Madureira-AC, 18 de outubro de 2021.

José Douglas Araújo de Farias
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 - SRP

PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS, EM TODA SUA PLENITUDE, E DE ACORDO COM OS ATOS PRATICADOS PELA COMIS-

SÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONSUBSTANCIADO NO QUE FUNDAMENTA A LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02, BEM COMO LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR, TORNO PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE QUE TRATA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 026/2021 - SRP, QUE VISA ATENDER O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, TENDO COMO VENCEDORA A SEGUINTE LICITANTE: SERTEC ODONTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ Nº.: 04.130.919/0001-50. CONSTATA-SE QUE FOI EM TODA SUA TRAMITAÇÃO ATENDIDA À LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

DESSE MODO, SATISFAZENDO À LEI E AO MÉRITO, POR TER APRESENTADO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 – SRP, EM FAVOR DA LICITANTE: SERTEC ODONTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ Nº.: 04.130.919/0001-50, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 273.345,00 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

NOTIFICO E CONVOCO OS LICITANTES SUPRACITADOS, COMO VENCEDORA DO CERTAME, PARA NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA ASSINAR O TERMO DE REGISTRO DE PREÇO E/OU CONTRATUAL, QUE TERÃO SUAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES REGULADAS PELA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SENA MADUREIRA – AC, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE

Prefeito do Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 - SRP

Para que produza os efeitos legais, em toda sua plenitude, e de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, bem como legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 027/2021 - SRP, que visa atender o Registro de Preços para futura aquisição de cestas básicas, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, tendo como vencedora a seguinte licitante: CIOFFI & OLIVEIRA LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 04.607.706/0001-77. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal. HOMOLOGO o processo licitatório Pregão Presencial nº 027/2021 – SRP, em favor das Licitantes:

CIOFFI & OLIVEIRA LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 04.607.706/0001-77, com o valor total de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais);

Notifico e convoco os licitantes supracitados, como vencedora do certame, para no prazo de até 10 (dez) dias úteis para assinar o termo de registro de preço e/ou contratual, que terão suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Sena Madureira – AC, 14 de outubro de 2021.

Osmar Serafim de Andrade

Prefeito do Municipal

PUBLIQUE-SE

Estado do Acre

Prefeitura Municipal de Sena Madureira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 – SRP

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da Assinatura: Sena Madureira-Ac, 06 de outubro de 2021.

Objeto: Visa atender o Registro de Preços para futura contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades desta municipalidade.

Partes: Prefeitura Municipal de Sena Madureira CNPJ: 04.513.362/0001-37 e o Licitante: SERTEC ODONTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 04.130.919/0001-50 e Insc. Est. Nº 01.011.928/001-61, com sede na Rua Marechal Deodoro, 837 – Ipase, CEP: 69.900-333 – Rio Branco – Acre, neste ato representado pela Senhora LEYLANE CAVALCANTE L. PEREIRA, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade RG N.º0266283 SSP/AC e CPF nº 580.691.002-49, domiciliado (a) e residente em Rio Branco/AC, doravante designada DETENTORA.

ASSINAM: Sr. Osmar Serafim de Andrade prefeito do município de Sena Madureira-Ac (órgão gerenciador) e Sra. LEYLANE CAVALCANTE L. PEREIRA, portadora do CPF nº 580.691.002-49 (Detentora da ata).

SERVIÇOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS				
LOTE I				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. HORAS	VALOR UNITÁRIO/H	VALOR TOTAL
01	Serviços de manutenção técnica em equipamentos odontológicos	500	R\$75,00	R\$37.500,00
Valor Total: (Trinta e sete mil e quinhentos reais).				R\$37.500,00
LOTE II				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO	
01	Fornecimentos de peças originais/similares.	01	R\$235.845,00	
Valor total: (Duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais)			R\$235.845,00	
TOTAL GERAL LOTE I E LOTE II.		R\$273.345,00 (duzentos e setenta e três mil trezentos e quarenta e cinco reais)		

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 – SRP

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da Assinatura: Sena Madureira-Ac, 15 de outubro de 2021.

Objeto: Visa atender o Registro de Preços para futura aquisição de cestas básicas, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Partes: Prefeitura Municipal de Sena Madureira CNPJ: 04.513.362/0001-37 e o Licitante: CIOFFI & OLIVEIRA LTDA - ME, sediada na Nassere Nasserela José, nº 125 – São Felipe, Sena Madureira, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 04.607.706/0001-77, neste ato representada pela Sra. Sandra Regina Cioffi, portadora do CPF nº 581.753.341-34 e RG nº 857004 – SSP/MT, domiciliado (a) e residente em Sena Madureira/AC, doravante designada DETENTORA.

ASSINAM: Sr. Osmar Serafim de Andrade prefeito do município de Sena Madureira-Ac (órgão gerenciador) e Sra. Sandra Regina Cioffi, portadora do CPF nº 581.753.341-34 (Detentora da ata).

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	1.300	Arroz agulhinha tipo 1, beneficiado polido, grãos inteiro, longo e fino, embalado em saco plástico, transparente de polietileno, pacote com 5kg.	kg	1	R\$120,00	R\$156.000,00
		Açúcar cristal, embalado em saco plástico, transparente, atóxico e inviolável; pacote com 1 kg.	kg	1		
		Biscoito salgado da região, tipo água e sal, embalado em saco plástico transparente, hermeticamente vedado, pacote 400g.	pct	1		
		Biscoito tipo rosquinha de coco, preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 400g.	pct	1		
		Café torrado e moído, puro da região, empacotado automaticamente em embalagem com 250g, tipo almofada. Embalagem tipo almofada de 250g.	pct	1		
		Farinha de mandioca da região, tipo simples, fina e torrada, embalada em saco transparente, atóxico, inviolável e resistente, embalagem de 1 kg.	kg	1		
		Farinha de trigo, rica em fibras, vitaminas e sais minerais, isenta de terra, sem umidade, embalagem de 1 kg.	kg	1		
		Feijão tipo I, cariquinho, embalado em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente; embalagem com 1 kg.	kg	2		
		Leite em pó integral instantâneo, rico em ferro e vitaminas c, a e d, embalagem (sache) de 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	pct	2		
				Macarrão tipo espaguete, esmolado, sem ovos, embalagem plástica transparente, atóxico, resistente e inviolável, hermeticamente vedado pacote 500 gr.		
Óleo soja de 900 ml, embalagem plástica.	unid			2		
Sal refinado, iodado, a quantidade de iodo deve seguir a legislação específica, embalagem de polietileno de 1 kg.	kg			1		
Tempero pronto completo a base de alho e sal e condimentos próprios acondicionado em pote plástico.	unid			1		
Milharina, flocos de milho tipo cuscuz, embalado em saco plástico transparente, hermeticamente vedado, pacote 500g.	kg			1		
Pó para refresco em pó adoçado, nos sabores limão, abacaxi, maracujá, morango, uva ou laranja, com rendimento de 1l para cada 20g de preparo. Embalagem: pacote de 20g.	pct			4		
VALOR TOTAL: (cento e cinquenta e seis mil reais).						R\$ 156.000,00

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – SRP

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da Assinatura: Sena Madureira-Ac, 06 de outubro de 2021.

Objeto: Visa atender o Registro de Preços para futura Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículos, destinado a atender as necessidades desta municipalidade.

Partes: Prefeitura Municipal de Sena Madureira CNPJ: 04.513.362/0001-37 e o Licitante: Sr. EVANDRO SABÓIA FERREIRA, portador do CPF nº 411.833.802-59.

ASSINAM: Sr. Osmar Serafim de Andrade prefeito do município de Sena Madureira-Ac (órgão gerenciador) e Sr. EVANDRO SABÓIA FERREIRA, portador do CPF nº 411.833.802-59. (Detentor da ata).

Lote I							
ITEM	UNID	TEMPO DE REGISTRO	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
04	MÊS	12	01	Sub-Rota: 03: FRANCISCA MONTEIRO, Contratação de veículo de médio porte, com carroceria estendida (F 4000), ano de fabricação mínima de 2012. Adaptado para transporte escolar.	CAR/CAMINHONETE/ CABERTA, FORD/ F 4000. 4X4 ANO FAB: 2010; ANO/ MOD 2010, PLACA MZR 3593, RENAVAL 0213070057 CHASSI 9BFL-F499XAB075885	R\$8.500,00	R\$ 102.000,00
TOTAL GERAL							R\$ 102.000,00
Totalizando o valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)							

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – SRP

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da Assinatura: Sena Madureira-Ac, 06 de outubro de 2021.

Objeto: Visa atender o Registro de Preços para futura Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículos, destinado a atender as

necessidades desta municipalidade.

Partes: Prefeitura Municipal de Sena Madureira CNPJ: 04.513.362/0001-37 e o Licitante: Sr. FRANCISCO EDUARDO DE SOUZA, portador do CPF nº 420.695.802-53.

ASSINAM: Sr. Osmar Serafim de Andrade prefeito do município de Sena Madureira-Ac (órgão gerenciador) e Sr. FRANCISCO EDUARDO DE SOUZA, portador do CPF nº 420.695.802-53. (Detentor da ata).

Lote I							
ITEM	UNID	TEMPO DE REGISTRO	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
03	MÊS	12	01	Rota 03: FRANCISCA MONTEIRO. Contratação de veículo de médio porte, com carroceria estendida, ano de fabricação mínima de 2012. Adaptado para transporte escolar.	CAR/CAMINHONETE/ C ABESTA, TOYOTA HILUX DX, CHASSI 8AJ31LNL-539300711REM PLACA JWT8912/AM, RENAVAL: 00779896275	R\$6.950,00	R\$ 83.400,00
TOTAL GERAL						R\$83.400,00	
Totalizando o valor de R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais)							

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – SRP

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da Assinatura: Sena Madureira-Ac, 06 de outubro de 2021.

Objeto: Visa atender o Registro de Preços para futura Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículos, destinado a atender as necessidades desta municipalidade.

Partes: Prefeitura Municipal de Sena Madureira CNPJ: 04.513.362/0001-37 e o Licitante: Sra. JHOINGLE DA SILVA LIMA, portadora do CPF nº 025.402.372-07.

ASSINAM: Sr. Osmar Serafim de Andrade prefeito do município de Sena Madureira-Ac (órgão gerenciador) e Sra. JHOINGLE DA SILVA LIMA, portadora do CPF nº 025.402.372-07. (Detentora da ata).

Lote I							
ITEM	UNID	TEMPO DE REGISTRO	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
02	MÊS	12	01	Rota: 02: ESCOLA LEONICE FERNANDES ALMEIDA BREGENSE. Contratação de veículo de médio porte, com carroceria estendida, ano de fabricação mínima de 2012. Adaptado para transporte escolar.	CAR/CAMINHONETE/ C ABERTA, TOYOTA HILUX CSLSTM4FD, PLACA NDJ3102, CHASSI8AJFA-8CB8K2007352 RENAVAL 01192815090	R\$6.900,00	R\$ 82.800,00
TOTAL GERAL						R\$ 82.800,00	
Totalizando o valor de R\$ 82.800,00 (Oitenta e dois mil e oitocentos reais)							

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – SRP

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da Assinatura: Sena Madureira-Ac, 06 de outubro de 2021.

Objeto: Visa atender o Registro de Preços para futura Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículos, destinado a atender as necessidades desta municipalidade.

Partes: Prefeitura Municipal de Sena Madureira CNPJ: 04.513.362/0001-37 e o Licitante: Sr. ZACARIAS GOMES DA SILVA, portador do CPF nº 483.618.952-72.

ASSINAM: Sr. Osmar Serafim de Andrade prefeito do município de Sena Madureira-Ac (órgão gerenciador) e Sr. ZACARIAS GOMES DA SILVA, portador do CPF nº 483.618.952-72. (Detentor da ata).

Lote I							
ITEM	UNID	TEMPO DE REGISTRO	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
05	MÊS	12	01	Rota: 04: LAURITA ALVES. Contratação de veículo de grande porte, (ônibus), ano de fabricação mínima de 2012. Adaptado para transporte escolar.	MERCEDES BENZ/ MPOLO VIALE/ ANO 2003/ CHASSI Nº 9BM3840733B340093/ PLACA MPJ3462/ RENAVAL Nº 00813813646.	R\$9.900,00	R\$118.800,00
TOTAL GERAL						R\$ 118.800,00	
Totalizando o valor de R\$ 118.800,00 (Cento e dezoito mil e oitocentos reais)							

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 - SRP

Para que produza os efeitos legais, em toda sua plenitude, e de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, bem como legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 024/2021 - SRP, que Visa

atender o Registro de Preços para futura Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículos, destinado a atender as necessidades desta municipalidade, tendo como vencedoras as seguintes licitantes: JHOINGLE DA SILVA LIMA, CPF Nº 025.402.372-07, EVANDRO SABÓIA FERREIRA CPF Nº 411.833.802-59, FRANCISCO EDUARDO DE SOUZA CPF Nº 420.695.802-53 e ZACARIAS GOMES DA SILVA CPF Nº 483.618.952-72. Consta-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal. HOMOLOGO o processo licitatório Pregão Presencial nº 024/2021 – SRP, em favor das Licitantes: JHOINGLE DA SILVA LIMA, CPF Nº 025.402.372-07, com o valor total de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais); EVANDRO SABÓIA FERREIRA CPF Nº 411.833.802-59 com o valor total de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais); FRANCISCO EDUARDO DE SOUZA CPF Nº 420.695.802-53 com o valor de R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais). ZACARIAS GOMES DA SILVA CPF Nº 483.618.952-72 com o valor de R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais). Notifico e convoco os licitantes supracitados, como vencedora do certame, para no prazo de até 10 (dez) dias úteis para assinar o termo de registro de preço e/ou contratual, que terão suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Sena Madureira – AC, 04 de outubro de 2021. PUBLIQUE-SE

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito do Municipal

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 112, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, SUSSIANNE SOUZA BATISTA, CPF Nº 004.807.612-05, do cargo em Comissão de Assessor Jurídico II, da Casa Civil da Prefeitura.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 20 de outubro de 2021.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 113, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a criação de Comissão para elaboração de revisão do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos servidores da Educação do Município de Tarauacá - Acre e dá outras Providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que confere o art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o atual Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores do Município de Tarauacá está desatualizado;

CONSIDERANDO o pleito do Sindicato dos servidores da Educação em reformular o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores do Município de Tarauacá;

CONSIDERANDO que a reformulação dos normativos exige um estudo em conjunto de várias secretarias;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a COMISSÃO DE ESTUDO PARA REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – PCCR, que será composta pelos membros:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
- FANDERMILER DA CUNHA FREITAS
- CARLOS GOMES DE SOUSA
- JOSÉ IVONALDO BENIGNO GOMES
- MARIA LUCICLEIA NERY DE LIMA
II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- ROSIMEIRE OLIVEIRA MATOS DE SOUZA
III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
- MANOEL JANISVALDO LIMA DA SILVA
IV - REPRESENTANTE DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL:
- LETICIA MATOS SANTOS
V - REPRESENTANTE DO SINDICATO DA EDUCAÇÃO:
- LAURO BENIGNO DE SOUZA

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a todas as documentações e informações dos servidores municipais da educação.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão e apresentação de minuta da reformulação.

Art. 4º Fica a Presidência na responsabilidade da senhora MARIA LUCICLEIA NERY DE LIMA, onde fará as delegações e atribuições dos demais membros da equipe.

Art. 5º Fica facultada a participação de representantes do Poder Legislativo municipal, que terão status de colaboradores durante o processo de elaboração, conforme cronograma e rito, que deverão ser publicados no site oficial da Prefeitura pela Comissão.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SEI n.º 0005116-85.2020.8.01.0000. Pregão Eletrônico nº 60/2021. Tipo: Menor Preço por Grupo. Objeto: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças e consumíveis, abrangendo a Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva no sistema de climatização do Ambiente Seguro do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.comprasnet.gov.br, no dia 04 de novembro de 2021, às 10h (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio dos telefones (68) 3302-0345/0347 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br. Rio Branco-AC, 18 de outubro de 2021.

Gilcineide Ribeiro Batista
Pregoeira do TJAC

DIVERSOS

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC

EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE Pregão ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021
OBJETO

Registro de preços para serviços de transporte terrestre, em caráter eventual, destinados ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, na capital Rio Branco e interior do Estado do Acre.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

O Recebimento das Propostas será de 00:01h do dia 19/10/2021 até às 10:45h do dia 29/10/2021, pelo endereço eletrônico www.redeempresas.com.br.

A abertura das Propostas se dará às 11h do dia 29 de outubro de 2021. Será sempre considerado o horário de Brasília.

ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS.

Os pedidos de Esclarecimentos e/ou Impugnação deverão ser encaminhados até às 19h30 do dia 27/10/2021 através do endereço eletrônico www.redeempresas.com.br.

Rio Branco/Acre, 15 de outubro de 2021.

Adriana Elizabete de Souza Dantas
Pregoeira

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO ACRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, são convocados da categoria econômica do empresário ou empregador rural, assim entendido aquela pessoa física ou jurídica que, tendo empregado, empreende, a qualquer título, atividade econômica rural, inclusive de agroindústria no que se refere às atividades primárias, e quem, proprietário ou não, e mesmo sem empregado, em regime de economia familiar, nos termos da legislação vigente, ex-

plore imóvel rural que lhe absorva toda força de trabalho e lhe garanta a subsistência e progresso social e econômico, do município de Acrelândia, para se reunirem em assembleia geral, a realizar-se às 17:00 horas do dia 16 de Novembro de 2021 à Avenida Governador Edmundo Pinto, no 661, Centro, na cidade de Acrelândia, a fim de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Fundação do Sindicato Rural de Acrelândia;
 2. Discussão e aprovação do Estatuto Social;
 3. Eleição de uma Diretoria Provisória e Conselho Fiscal;
 4. Autorização para solicitar a filiação do sindicato junto à Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Acre – FAEAC;
 5. Deliberar sobre o valor da Contribuição Social;
 6. Discussão e aprovação do Regulamento Geral do Processo Eleitoral.
- Para conhecimento dos interessados e para os efeitos legais, publica-se o presente Edital.
Acrelândia/AC, 14 de Outubro de 2021.

À DIRETORIA

SINDICATO RURAL DE CAPIXABA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Eleições Sindicais
Aviso Resumido

Os Associados do Sindicato Rural de Capixaba, em número superior à 1/5 (um quinto) em gozo de seus direitos sociais, conforme dispõe o art. 19 do Estatuto Social e art. 17- XIII do Código Civil, convocam os associados do Sindicato Rural de Capixaba para uma Assembleia Geral extraordinária que se realizará dia 28 de outubro de 2021, às 17H30MIN, na Av. Governador Edmundo Pinto, 0571 – Centro / Capixaba - Acre, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia a Eleição e Posse da Junta Governativa do Sindicato Rural de Capixaba, para organização e realização da eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para triênio 2022/2025
O processo eleitoral será regulado pelo disposto no Capítulo V do Estatuto Social e pelo instituído na legislação pertinente.
Capixaba – Acre, 14 de outubro de 2021.

Associados Convocantes

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – SENAT UNIDADE B Nº 38

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

ATO CONCORRÊNCIA Nº 00001/2021

O SENAT – Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte comunica aos interessados que realizará CONCORRÊNCIA para Selecionar e contratar empresa especializada para aquisição de combustível à frota de veículos motos, possíveis locações de veículos para atender os projetos escola de motorista profissionais, e recargas de Gás-GLP sob demanda, conforme especificado neste edital e em seus anexos, mediante o menor preço global, desta Unidade B 38 – José Augusto Pinheiro – SEST/SENAT - Rio Branco-AC. Em razão da reconhecida pandemia do Covid-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e das autoridades governamentais, seguimos com os protocolos de prevenção e segurança contra o Covid-19. A sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços e dos documentos de habilitação será realizada na data de 24/02/2021 às 14h. Com a participação aberta aos licitantes e público em geral. O recebimento dos envelopes contendo a documentação e a proposta será até dia 24/02/2021, às 14h15min. Para retirada do edital e acesso às demais informações, os interessados deverão dirigir-se a Rod. AC 40 – Km 02 – 2000 – Bairro Vila Acre – Unidade 38 – José Augusto Pinheiro – Tele: 68 3214-8000 SEST/SENAT - Rio Branco-AC, ou solicitar pelo e-mail: licitacao.b038@sestsenat.org.br, em até 03 (três) dias antes da data acima mencionada. Maiores informações através do e-mail: licitacao.b038@sestsenat.org.br.

Rejane Micheli Maia de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

CONVOCAÇÃO GERAL Nº 007/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE - IGESAC E A EMPRESA VERDE SERVICE LTDA. Aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2021, o INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE- IGESAC, com sede na Rua Coronel José Galdino, nº 479, Bairro Bosque, CEP 69.900-640, Rio Branco-AC, inscrita no CNPJ nº. 10.798.118/0001-60, neste ato, representado por sua Diretora Presidente a Senhora IZANELDA BATISTA DE MAGALHÃES, brasileira, portadora do CPF nº 625.134.272-20 e RG nº 0277059 SSP/AC e ROSICLEY SOUZA DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 573.505.742-15 e RG 260049 SSP/AC, doravante denominados CONTRATANTES e, de outro lado, a Empresa VERDE SERVICE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 14.344.311/0001-82, com sede na

estrada dias Martins, 168 residencial Petrópolis, Cep: 69.919-140, no município de Rio Branco – AC, e-mail: regiane.santos@verdeservice.com.br, telefone: 68 2102-1288, neste ato representada pela procuradora, senhora Regiane Pereira Silva Santos, brasileira, portadora do CPF nº. 077.901.827-30 e RG nº 1349343 SSP/ES, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO, ao Contrato nº 020/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021, CONVOCAÇÃO GERAL Nº 007/2021, tendo como objeto Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços contínuos de locação de veículo, tipo passeio, sem condutor, para atender o Instituto de Gestão em Saúde do Acre, com fundamento no Regulamento Próprio de Compras e Contratações deste Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC, estabelecida no artigo 29, parágrafo único e PARECER JURÍDICO Nº 197/2021, nas condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo altera CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO, prorrogando o contrato original por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 30 de outubro de 2021, encerrando-se em 30 de dezembro de 2021, com amparo no Regulamento Próprio de Compras e Contratações deste Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC.
CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais ficam inalteradas.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelas partes e testemunhas.

Contratantes:

IZANELDA BATISTA DE MAGALHÃES

Diretora Presidente

Portaria C.A. nº 01/2020 de 14/09/2020

ROSICLEY SOUZA DA SILVA

Diretor de Assistência

Portaria C.A. nº 03/2020 de 14/09/2020

Contratado:

CONTRATADA

REGIANE PEREIRA SILVA SANTOS

VERDE SERVICE LTDA

JAGUAR COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME POSTO JAGUAR

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação, para atividade de TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS (COMBUSTÍVEIS E GLP) NO ESTADO DO ACRE, PARA O VEICULO COM PLACA EGJ 9H38, MZU8C82,NAG8619,QKM6B28,NAA2B45, localizado na Rua Uirapuru S/N.º, LOTE 01 AO 08 QUADRA 37, Bairro Conjunto Ouricuri – Rio Branco - Acre.

JOSÉ DOURADO FIGUEIREDO

Torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC a Licença Ambiental Única para atividade de Avicultura de Corte com capacidade para 13.000 (treze mil) aves, a ser desenvolvida no endereço: BR 317, Km 04 mais 9.800 metros de ramal, no município de Brasília – Ac. Não foi solicitado estudo de impacto ambiental.

NORTE INCORPORADORA LTDA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação da Licença de Instalação – LI nº 108/2020, para a atividade de Execução das Obras de Infraestrutura, Assentamentos Humanos Urbanos e Loteamento Urbanos, Localizado à Estrada Dias Martins, Lote 507, Colônia São Francisco, Distrito Industrial, no município de Rio Branco - Acre

2º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

ADESÃO ATA DE ARP Nº 002/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 CPL 04 – IDAF

CONTRATO Nº 001/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE- IGESAC E A EMPRESA M. V AQUINO – ME.

Aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2021, o INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE- IGESAC, com sede na Rua Coronel José Galdino, nº 479, Bairro Bosque, CEP 69.900-640, Rio Branco-AC, inscrita no CNPJ nº. 10.798.118/0001-60, neste ato, representado por sua Diretora Presidente a Senhora IZANELDA BATISTA DE MAGALHÃES, brasileira, portadora do CPF nº 625.134.272-20 e RG nº 077059 SSP/ Ac e ROSICLEY SOUZA DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 573.505.742-15 e RG 260049 SSP/AC doravante denominados CONTRATANTES e, de outro lado, a Empresa M. V AQUINO - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 14.358.816/0001-04, com sede na Rua 16 de outubro, nº 604, Bairro: Quinze, no município de Rio Branco – AC,

e-mail: mvaquino15@hotmail.com, telefone: 68 98401-6215, neste ato representada pelo empresário, senhor Marcelo Vasconcelos Aquino, brasileiro, portador do CPF nº. 216.335.332-04 e RG nº 138.522 SSP/AC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO, ao Contrato nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021, ADESÃO ATA DE ARP Nº 002/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 CPL 04 - IDAF, tendo como objeto a Aquisição de material de higiene e limpeza destinado a atender às necessidades do Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC, com fundamento no Regulamento Próprio de Compras e Contratações deste Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC, estabelecida no artigo 29, parágrafo único e PARECER JURÍDICO Nº 196/2021, nas condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de 0,82% (zero virgula oitenta e dois por cento ao Contrato em epigrafe, no valor de aproximadamente R\$ 68,00 (sessenta e oito reais), com amparo no Regulamento Próprio de Compras e Contratações deste Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC, nos seguintes termos:

DADOS DA EMPRESA: M. V AQUINO - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 10.358.816/0001-04, com sede na Rua 16 de outubro, nº 604, Bairro: Quinze, no município de Rio Branco – AC, e-mail: mvaquino15@hotmail.com, telefone: 68 - 98401-6215.

Item	Descrição	Quant. necessária	Valor do Item R\$	Percentual de acréscimo do contrato	Valor acrescido R\$
15	Copo; descartáveis; para agua; de 180 ml; em plástico transparente; massa mínima de 2,20 gramas; resistência mínima de 0,85n; sem tampa; caixa com 2.500 unidades.	1 Cx	68,00	0,82%	68,00

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais ficam inalteradas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelas partes e testemunhas.

Contratantes:

IZANELDA BATISTA DE MAGALHÃES
Diretora Presidente
Portaria C.A. nº 01/2020 de 14/09/2020
ROSICLEY SOUZA DA SILVA
Diretor de Assistência
Portaria C.A. nº 03/2020 de 14/09/2020
Contratado:
MARCELO VASCONCELOS AQUINO
Sócio Administrador

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017

ADESÃO À ARP Nº 001/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2017 - SEMCAS
TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE- IGESAC E A EMPRESA R.S.FREITAS JUCÁ. Aos 15 dias do mês de Outubro do ano de 2021, o INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE- IGESAC, com sede na Rua Coronel José Galvão, nº 479, Bairro Bosque, CEP 69.900-640, Rio Branco-AC, inscrita no CNPJ nº. 10.798.118/0001-60, neste ato, representado por sua Diretora Presidente a Senhora IZANELDA BATISTA DE MAGALHÃES, brasileira, portadora do CPF nº 625.134.272-20 e RG nº 0277059 SSP/AC, e por seu Diretor de Assistência à Saúde, o Senhor ROSICLEY SOUZA DA SILVA, brasileiro, portador do CPF Nº 483.763.612-87 e RG Nº 260049 SSP/SP doravante denominados CONTRATANTES e, de outro lado, a Empresa R.S.FREITAS JUCÁ, inscrito no CNPJ nº. 07.190.927/0001-80, com sede no Conjunto Bela Vista, Q.36 C11, Bairro Floresta em Rio Branco, Acre, e-mail: rs-juca@bol.com.br, telefone: 68 3226-3457/99985-9990, neste ato representada por seu proprietário, o senhor RONNIERE STENIO FREITAS JUCÁ, portador do CPF nº. 629.361.662-68 e RG nº. 0276393 SSP/AC, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO E SUPRESSÃO, ao Contrato nº 010/2017, ADESÃO À ARP Nº 001/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2017 - SEMCAS, tendo como objeto a Locação de impressoras multifuncionais, impressoras com impressão a jato de tinta e impressora com scanner e copiadora a laser, incluindo suprimento de tinta (toner), com fundamento na Lei 8.666/93 e PARECER JURÍDICO nº 198/2021, nas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo altera CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO DE EXECUÇÃO), prorrogando o contrato original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de outubro de 2021 encerrando-se em 16 de outubro de 2022, com amparo na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo altera CLÁUSULA SEGUNDA (DO REGIME DE EXECUÇÃO), com amparo na Lei 8.666/93, Lei 3.779/2021 e Decreto Estadual nº 10.238/2021, ambas as partes acordam na supressão contratual, a partir de 16/10/2021, reduzindo os quantitativos de máquinas locadas e respectivamente o valor mensal e total destinado a locação, conforme discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MESES	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviço de locação de impressora multifuncional: scanner e copiadora com impressão a jato de tinta	Unid.	01	12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
02	Serviço de locação de impressora multifuncional: scanner e copiadora com impressão a laser	Unid.	01	12	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas contratuais ficam inalteradas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelas partes e testemunhas.

Contratantes:

IZANELDA BATISTA DE MAGALHÃES
Diretora Presidente
Portaria C.A. nº 01/2020 de 14/09/2020
ROSICLEY SOUZA DA SILVA
Diretor de Assistência
Portaria C.A. nº 03/2020 de 14/09/2020
Contratado:
RONNIERE STENIO FREITAS JUCÁ
Sócio Administrador



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento do Diário Oficial
Av. Brasil, nº 439 - Centro

Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-076